

Relatório de verificação de créditos

(art. 7º, §1º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperandos: Grupo Formoso (Sollus Mapito CLI Participações Ltda., Formoso Agropecuária Ltda., Formoso Participações LTDA., Uniggel Sementes, Indústria e Comércio Ltda., Uniggel Ração e Óleo Ltda., Uniggel Cotton Ltda., Fausto Vinicius de Guimarães Garcia, Sérgio Guimarães Garcia, Ronan Barbosa Garcia Junior, Betânia De Barros Godoy Garcia, Georgia Braga De Lima e Isabel Cristina Dinardi Garcia)

Ajuizamento da recuperação judicial: 18/12/2025

PREMISSAS METODOLÓGICAS DA VERIFICAÇÃO DE CRÉDITOS

1. Finalidade do documento

O presente documento tem por finalidade explicitar as premissas metodológicas adotadas pela Administração Judicial na verificação de créditos, conferindo transparência ao procedimento e permitindo a adequada compreensão, por credores, devedores e pelo Juízo, dos critérios que fundamentam as alterações promovidas na lista de credores.

As premissas aqui descritas consolidam os critérios gerais aplicáveis a todos os créditos analisados, sem prejuízo da análise individual realizada em cada caso concreto.

A metodologia está estruturada em três eixos:

- premissas gerais aplicáveis à verificação de créditos, independentemente da forma de provocação;
- premissas específicas da verificação de ofício, realizada pela Administração Judicial;
- premissas específicas da verificação provocada, decorrente de habilitações e divergências apresentadas pelos credores.

2. Premissas gerais aplicáveis à verificação de créditos

As premissas abaixo são observadas em toda e qualquer análise de crédito, seja na verificação de ofício, seja na verificação provocada por credores.

2.1. Marco temporal da concursabilidade (fato gerador)

Para fins de definição da natureza concursal ou extraconcursal do crédito considerando o marco temporal de sua constituição, adota-se como critério a data da ocorrência do fato gerador da obrigação, em consonância com a orientação consolidada na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça.

A identificação do fato gerador observa a natureza do crédito, aplicando-se, exemplificativamente, os seguintes critérios:

- créditos decorrentes de fornecimento de bens ou serviços: considera-se, como regra prática, a data de emissão da nota fiscal ou documento equivalente;
- honorários advocatícios de sucumbência e honorários periciais: considera-se a data de sua fixação;
- créditos derivados de contrato: considera-se a data de celebração do contrato, à exceção dos contratos de trato sucessivo, que se renovam periodicamente, caso em que será verificada a data de cada fornecimento de bens ou serviços;
- crédito trabalhista: data em que gerado o crédito trabalhista em análise, podendo ser o período de trabalho ou a data da rescisão contratual, por exemplo.
- crédito indenizatório: data do evento que gerou a responsabilização.

Para as demais hipóteses, não listadas anteriormente, analisa-se, caso a caso, o momento em que efetivamente se constituiu a obrigação.

Quando o fato gerador ocorrer na mesma data da distribuição do pedido de recuperação judicial, considera-se como marco de corte a hora exata da distribuição, conforme registro no sistema de tramitação processual (no caso, o PROJUDI).

2.2. Análise de garantias

A análise das garantias observa distinção entre garantias reais e garantias fiduciárias, com critérios específicos conforme a natureza do bem e a forma de constituição da garantia. Em todos os casos, exige-se comprovação documental suficiente da existência e da regular constituição da garantia.

2.2.1. Garantias reais

Abrangem, exemplificativamente, hipoteca e penhor (inclusive penhor rural).

Premissas adotadas:

- a garantia deve estar prevista no contrato e devidamente comprovada por documentação idônea;
- é indispensável a comprovação do respectivo registro (ex.: matrícula do imóvel, registro no cartório competente);
- o valor a ser reconhecido como crédito com garantia real limita-se ao valor de avaliação do bem dado em garantia, conforme elemento objetivo disponível (ex.: valor de avaliação contratual, laudo, documento equivalente);
- o excedente do crédito, quando existente, é classificado como quirografário ou ME/EPP, a depender do enquadramento do credor;
- na ausência de comprovação suficiente da constituição da garantia, o crédito é tratado como quirografário ou ME/EPP, a depender do enquadramento do credor.

2.2.2. Garantias fiduciárias

Abrangem, exemplificativamente:

- alienação fiduciária de bens imóveis;
- alienação fiduciária de veículos (automóveis, reboques, semirreboques);
- alienação fiduciária de máquinas e equipamentos;
- cessão fiduciária de títulos de crédito;
- cessão fiduciária de recebíveis;
- cessão fiduciária de aplicações financeiras.

Premissas adotadas:

- exige-se a comprovação da efetiva constituição da garantia fiduciária, conforme a natureza do bem e os requisitos formais aplicáveis (ex.: registro na matrícula do imóvel, anotação junto ao órgão de trânsito, registro em cartório de títulos e documentos, comprovação documental da cessão de direitos);
- quando o contrato condiciona o aperfeiçoamento da garantia à prática de atos posteriores (ex.: entrega de borderôs, remessa periódica de títulos,

formalização de cessões), é necessária a comprovação de que tais atos efetivamente ocorreram;

- para apuração do limite da extraconcursalidade, adota-se critério objetivo conforme a natureza do bem ou direito dado em garantia, tais como:
 - imóveis: valor de avaliação constante do contrato ou de documento equivalente;
 - veículos: valor de mercado na data do pedido, conforme tabela de referência adotada pela Administração Judicial;
 - máquinas e equipamentos: valor constante da nota fiscal ou documento de aquisição, quando inexistente avaliação diversa idônea;
 - recebíveis, títulos e créditos cedidos fiduciariamente: extensão e valor efetivamente comprovados por meio dos documentos de lastro (ex.: borderôs, demonstrativos, relações de títulos);
 - aplicações financeiras: saldo existente na data do pedido, comprovado por extrato ou documento equivalente;
- a extraconcursalidade limita-se ao valor efetivamente coberto pela garantia fiduciária, sendo que o excedente do crédito, quando existente, é classificado como quirografário, ME/EPP ou com garantia real, a depender do enquadramento do credor e da existência de garantias adicionais;
- na ausência de comprovação suficiente da constituição da garantia ou da efetiva existência dos bens ou direitos entregues em garantia, o crédito é tratado como quirografário, ME/EPP ou com garantia real, a depender do enquadramento do credor e da existência de garantias adicionais.

2.4. Créditos trabalhistas judiciais

No que se refere a créditos trabalhistas oriundos de demandas judiciais:

- **processos com sentença de procedência em primeiro grau:**
 - o crédito é mantido na lista;
 - quando a sentença indicar valor de condenação (ainda que provisório), esse parâmetro é utilizado;
 - inexistindo indicação de valor na sentença, utiliza-se como referência o valor atribuído à causa.

- **processos sem sentença de primeiro grau:**
 - o crédito é excluído da lista.
- **processos com sentença de improcedência:**
 - o crédito é excluído da lista.

2.6. Verificação do enquadramento empresarial para fins de classificação do crédito

- Para fins de correta classificação dos créditos enquadrados como (ME/EPP), a Administração Judicial procede à verificação do enquadramento empresarial do credor.
- A análise é realizada a partir do CNPJ vinculado ao crédito, levando-se em consideração as informações constantes no respectivo cartão CNPJ, obtido mediante consulta ao site da Receita Federal do Brasil.
- Com base nesses dados, a classificação do crédito é ajustada, quando necessário, de modo a refletir corretamente o enquadramento jurídico do credor.

3. Premissas específicas da verificação de ofício

A verificação de ofício compreende a análise dos créditos a partir das informações fornecidas pela devedora e dos documentos contábeis disponibilizados, com aplicação das seguintes premissas específicas:

3.1. Base documental

A Administração Judicial solicita, como regra, os seguintes documentos contábeis:

- balancete do mês do pedido de recuperação judicial, no formato analítico, contendo a conta de fornecedores devidamente individualizada por credor; e
- razão analítico.

Esses documentos são utilizados como base para o cruzamento entre a contabilidade da devedora e a lista inicialmente apresentada nos autos.

3.2. Tratamento de divergências entre contabilidade e lista de credores

Identificada divergência entre os dados da contabilidade e aqueles constantes da lista de credores, a Administração Judicial solicita esclarecimentos e documentação suporte à devedora, fixando prazo para manifestação. A partir daí, aplicam-se as seguintes premissas:

- **crédito consta na contabilidade e na lista, mas com valores distintos:**
 - solicita-se documentação à devedora para esclarecimento da divergência;
 - na ausência de documentação idônea, prevalece o valor constante da contabilidade.
- **crédito consta na contabilidade, mas não consta na lista:**
 - solicita-se documentação à devedora para confirmação;
 - na ausência de documentação que comprova que o crédito não mais existe, como, por exemplo, em razão do pagamento, o crédito é incluído na lista com base no valor da contabilidade.
- **crédito não consta na contabilidade, mas consta na lista:**
 - solicita-se documentação à devedora para comprovação;
 - na ausência de documentação que sustente sua existência, o crédito é excluído da lista.

4. Premissas específicas da verificação provocada por credores

A verificação provocada decorre das manifestações apresentadas pelos credores, seja por meio de habilitações de crédito, seja por divergências em relação aos valores ou à classificação originalmente atribuída.

4.1. Contraditório do devedor

Todas as habilitações e divergências apresentadas pelos credores são encaminhadas à devedora para manifestação, assegurando-se o contraditório no prazo fixado pela Administração Judicial.

No exercício do contraditório, a devedora poderá, se entender pertinente, apresentar esclarecimentos e disponibilizar documentação complementar destinada a subsidiar a análise do crédito.

4.2. Ônus da prova quanto à existência, valor e classificação do crédito

Incumbe ao credor demonstrar a existência do crédito, bem como comprovar o valor e a classe pretendida, mediante apresentação da documentação pertinente à natureza da obrigação.

A Administração Judicial analisa os elementos disponibilizados nos autos e pelas partes, não lhe competindo suprir a ausência de documentação essencial nem produzir prova em substituição ao credor.

4.3. Insuficiência documental

Caso a documentação apresentada pelo credor seja insuficiente para a adequada análise do crédito:

- o credor é formalmente comunicado para complementar os documentos;
- quando pertinente, a Administração Judicial também poderá solicitar à devedora o envio de documentos ou esclarecimentos complementares, com o objetivo de melhor instruir a análise;
- na ausência de regularização:
 - em se tratando de divergência, mantém-se o crédito tal como originalmente arrolado;
 - em se tratando de habilitação, o crédito não é incluído na lista.

4.4. Atualização de valores

A Administração Judicial não realiza atualização de valores de crédito, já que tal dever incumbe ao credor.

Assim:

- quando necessário, o credor é instado a retificar o valor informado;
- na ausência de manifestação do credor:
 - em caso de divergência, mantém-se o valor originalmente arrolado;
 - em caso de habilitação, considera-se o valor histórico informado, desde que devidamente comprovada a existência do crédito.

5. Considerações finais

As premissas aqui descritas refletem a metodologia geral adotada pela Administração Judicial na condução da verificação de créditos, observando critérios objetivos, padronização procedimental e racionalização da atividade, sem prejuízo da análise individualizada de cada crédito.

Eventuais particularidades do caso concreto podem ensejar tratamento específico, devidamente registrado no relatório de verificação ou nos autos do processo.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: 20.069.064 JOSE VIEIRA DA CUNHA

CNPJ/CPF: 20.069.064/0001-56

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 3.246,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.246,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: 24.763.424 VALMIR DA CRUZ OSORIO****CNPJ/CPF: 24.763.424/0001-76****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 245,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 245,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo:** 0059038-03.2025.8.27.2729**Juízo:** Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO**Recuperanda(s):** Grupo Formoso**Ajuizamento da Recuperação Judicial:** 18/12/2025**Nome:** 28.327.639 NEURELIO KRASNIEVICZ**CNPJ/CPF:** 28.327.639/0001-03**Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.860,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.860,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: 2H TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA****CNPJ/CPF: 42.643.059/0001-48****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 4.106,82 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 4.106,82 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: 2R COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

CNPJ/CPF: 49.577.040/0001-90

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 20.800,70 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 20.800,70 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: 3 AMIGOS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA****CNPJ/CPF: 44.127.608/0001-57****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 14.879,14 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 14.879,14 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: 36.305.744 IVAN FIUZA****CNPJ/CPF: 36.305.744/0001-61****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 7.430,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 7.430,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: 40.828.977 CASSIANO RONSONI****CNPJ/CPF: 40.828.977/0001-16****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.510,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.510,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: 42.353.112 ITALLO DE CASTRO PASCOAL PEREIRA****CNPJ/CPF: 42.353.112/0001-76****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 2.700,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 2.700,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: 42.492.383 ADRIANO GUIMARAES DA SILVA****CNPJ/CPF: 42.492.383/0001-02****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 3.670,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.670,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: 43.153.207 AUREA APARECIDA GADELHA COSTA****CNPJ/CPF: 43.153.207/0001-09****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 3.000,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.000,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: 47.184.224 EDINEI PEREIRA DOS SANTOS SILVA****CNPJ/CPF: 47.184.224/0001-64****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.200,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.200,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: 4DI COMERCIO DE BORRACHAS E PARAFUSOS LTDA****CNPJ/CPF: 08.701.480/0001-20****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 636,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 636,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: 50.186.682 THAINA RIBEIRO DEL POSO****CNPJ/CPF: 50.186.682/0001-47****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 200,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 200,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: 50.998.561 VIVIANNY VIRGINIA BORGES CARVALHO

CNPJ/CPF: 50.998.561/0001-08

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 340,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 340,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: 51.354.985 ADRIANA DAL PIZZOL****CNPJ/CPF: 51.354.985/0001-94****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 430,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 430,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: 51.507.486 ANGELA CHERNHAK****CNPJ/CPF: 51.507.486/0001-90****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	- -
Classe	-

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 228,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito habilitado a pedido da Recuperanda, decorrente de uma Nota Fiscal, emitida em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, e que lastreia o crédito requerido.

A Nota Fiscal que compõe o crédito encontra-se detalhada em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: 51.674.375 MAYARA DE SOUSA MARTINS

CNPJ/CPF: 51.674.375/0001-78

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 6.000,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 6.000,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: 54.642.904 ANGELLYCA AZEVEDO BARROS****CNPJ/CPF: 54.642.904/0001-40****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 40,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 40,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: 57.314.921 ROSA HELENA DOS SANTOS LIMA RIBEIRO****CNPJ/CPF: 57.314.921/0001-46****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 4.523,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 4.523,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: 57.870.718 RENATO CARDOSO PICCOLO****CNPJ/CPF: 57.870.718/0001-56****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 18.500,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 18.500,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: 59.163.472 EUELYNTON TALISSON PERUSSO DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 59.163.472/0001-08

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 440,00 \$ 0,00
	Classe	ME/EPP
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 440,00 \$ 0,00
	Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: 59.910.002 MARCIA MARIA GONCALVES WESSOLOWSKI****CNPJ/CPF: 59.910.002/0001-60****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 960,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 960,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: 61.383.326 VALDINEY TERBINO LEITE****CNPJ/CPF: 61.383.326/0001-30****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 6.900,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 6.900,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: 61.778.215 DORIELY SILVA MARTINS COSTA****CNPJ/CPF: 61.778.215/0001-22****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 5.850,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 5.850,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: 62.864.634 EDUARDO JACQUES MAIA SILVA****CNPJ/CPF: 62.864.634/0001-40****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 6.000,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 6.000,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: 63.001.787 JOSE RENILDO ROCHA DA SILVA

CNPJ/CPF: 63.001.787/0001-26

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 2.852,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 2.852,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: 63.118.357 ADRIENE ARRUDA DA SILVA****CNPJ/CPF: 63.118.357/0001-99****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 5.700,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 5.700,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: A 4 DISTRIBUIDORA LTDA****CNPJ/CPF: 20.072.937/0001-80****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 7.487,31 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 7.487,31 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: A B DA SILVA SERVICOS

CNPJ/CPF: 29.349.724/0001-27

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 5.000,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 5.000,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: A J DAL MORO TRANSPORTES****CNPJ/CPF: 11.929.851/0002-10****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 3.000,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.000,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: A J S DA SILVA LTDA****CNPJ/CPF: 21.817.007/0001-70****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 7.020,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 7.020,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: A M DA SILVA COMERCIO VAREJISTA LTDA

CNPJ/CPF: 26.176.056/0001-95

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 26.365,13 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 26.365,13 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: A N CENTRO DE DIAGNOSTICO LTDA****CNPJ/CPF: 13.296.783/0001-44****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 17.411,35 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 17.411,35 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: A R S LIMA LTDA****CNPJ/CPF: 11.398.801/0001-73****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 7.949,58 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 7.949,58 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: A. ORLATO NETO REPRESENTACOES

CNPJ/CPF: 55.673.234/0001-91

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 250,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 250,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: A.PEREIRA CAVALCANTE

CNPJ/CPF: 10.883.396/0001-16

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 598,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 598,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: ABADIA & ANTUNES LTDA****CNPJ/CPF: 02.629.609/0001-50****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 13.409,51 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 13.409,51 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: ABAPA -ASSOCIACAO BAIANA DOS PRODUTORES DE ALGODAO****CNPJ/CPF: 03.932.543/0005-69****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 30.104,90 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

**Habilitação/divergência
de crédito**

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 30.104,90 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 4 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, e que lastreiam o crédito listado.

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: ACERTAMED RONDONOPOLIS LTDA****CNPJ/CPF: 20.840.851/0001-50****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 119,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 119,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: ADACIR TEIXEIRA DA ROSA LTDA****CNPJ/CPF: 59.355.328/0001-73****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 50,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 50,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ADAILTON KENEDY L DOS SANTOS

CNPJ/CPF: *.227.601-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 586,46 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ADAMA BRASIL S/A

CNPJ/CPF: 02.290.510/0001-76

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 0,00 \$ 346.672,17
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 1.878.293,99 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 22 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial.

Embora o crédito tenha sido arrolado em dólar pela Recuperanda, os documentos disponibilizados apresentam os valores em Real, sendo estes, portanto, os passíveis de validação pela Administração Judicial.

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ADAO NERES PEREIRA

CNPJ/CPF: *.741.121-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.033,13 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ADAO PEREIRA DA SILVA

CNPJ/CPF: *.610.431-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 500,78 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

**Habilitação/divergência
de crédito**

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ADELCELENE CORREIA CASTRO

CNPJ/CPF: *.488.661-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 407,70 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: ADOLFO FRANCISCO CARDOSO****CNPJ/CPF: 02.960.359/0001-36****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 820,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 820,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ADRIANA CAMARGO DE OLIVEIRA MIRANDA

CNPJ/CPF: *.923.846-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 667.736,80 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	R\$ 2.082.733,65 \$ 0,00
	Classe pleiteada pelo credor	QUIROGRAFÁRIOS
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	Divergência desacolhida
	Crédito	R\$ 669.880,86 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

A credora pretende habilitar R\$ 2.082.733,65

Contraditório da Recuperanda:

Retificar de R\$ 667.736,80 para 669.880,86, conforme racional abaixo. Segue posição final do cooperado Adriana Camargo de Oliveira Miranda.

(=)	R\$	2.082.733,65	total	débito
(-)	R\$	1.012.852,79	pago em	23/09/25 (comprovante Anexo)
(-)	R\$	400.000,00	pago em	17/11/25
(=)	R\$	669.880,86	saldo a pagar	ao cooperado

Não há outros valores a serem considerados a respeito do ref. credor, conforme documentação anexa.

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente da venda de sementes realizada pelo credor à Recuperanda Uniggel Sementes. Conforme relatório disponibilizado pelo credor por meio de divergência, em 01/09/2025, o montante total da dívida perfazia R\$ 2.082.733,65.

Embora a Recuperanda concorde com o valor total devido na data, informa que foram realizados pagamentos parciais relativos ao referido montante.

Conforme comprovantes de pagamento apresentados, R\$ 1.012.852,79 foram pagos em 23/09/2025, enquanto outros R\$ 400.000,00 foram adimplidos em 14/11/2025.

Dessa forma, considerando os pagamentos efetuados, o saldo remanescente devido à credora perfaz R\$ 669.880,86.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: ADRIANA GONCALVES DA SILVA & CIA LTDA****CNPJ/CPF: 05.315.453/0001-20****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 800,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 800,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: ADRIANO ALVES DA SILVA****CNPJ/CPF: 33.925.113/0001-57****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 2.075,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 2.075,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ADRIANO ARAUJO SOARES

CNPJ/CPF: *.750.311-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 33,95 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ADRIANO BIRON FERNANDES

CNPJ/CPF: *.569.861-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 816,65 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ADRIANO RIBEIRO CRUZ

CNPJ/CPF: *.624.441-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 675,32 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ADRIEL CAVALCANTE DA SILVA

CNPJ/CPF: *.874.481-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 690,05 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

**Habilitação/divergência
de crédito**

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ADRIEL DA SILVA PIRES

CNPJ/CPF: *.026.811-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 800,00 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ADRIEL FERREIRA TAVARES LOPES

CNPJ/CPF: *.731.821-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 394,64 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ADUBOS SUDOESTE LTDA

CNPJ/CPF: 03.225.684/0001-18

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 4.594.154,96 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 4.594.154,96 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 40 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, e que lastreiam o crédito listado.

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ADYLLA NAIRA DA SILVA BRITO

CNPJ/CPF: *.167.851-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 635,85 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: AEROLUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA****CNPJ/CPF: 43.623.010/0001-96****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 6.825,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 6.825,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: AEROTANGARA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 02.328.883/0001-99

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 3.452,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.452,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: AFCA TORNEARIA LTDA.

CNPJ/CPF: 19.533.226/0001-86

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 58.203,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 58.203,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: AFONSO OLIVEIRA DOS SANTOS

CNPJ/CPF: *.410.438-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 374,27 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: AGBITECH CONTROLES BIOLOGICOS LTDA

CNPJ/CPF: 22.130.747/0005-20

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 51.370,99 \$ 58.863,31
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 366.450,77 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 8 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial.

Embora parte do crédito tenha sido arrolado em dólar pela Recuperanda, os documentos disponibilizados apresentam os valores integralmente em Real, sendo estes, portanto, os passíveis de validação pela Administração Judicial.

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: AGEUS MORAIS NASCIMENTO

CNPJ/CPF: *.729.761-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 378,95 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: AGFORTE PECAS PARA TRATORES LTDA****CNPJ/CPF: 30.508.927/0001-06****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 569,96 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 569,96 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: AGOSTINHO DE AGUIAR BORBA & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 07.762.345/0001-21

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 365,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 365,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: AGRICAR SERVICOS AR CONDICIONADO LTDA****CNPJ/CPF: 21.026.107/0001-89****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 10.004,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 10.004,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: AGRICOLA ALVORADA S.A.

CNPJ/CPF: 04.854.422/0012-38

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 0,00 \$ 9.042,31
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 48.231,67 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de uma Nota Fiscal, emitida em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial.

Embora o crédito tenha sido arrolado em dólar pela Recuperanda, o documento disponibilizado apresenta valor em Real, sendo este, portanto, o passível de validação pela Administração Judicial.

A Nota Fiscal que compõe o crédito encontra-se detalhada em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: AGRIF&C LABORATORIO E CONSULTORIA AGRICOLA LTDA

CNPJ/CPF: 30.802.002/0001-65

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 5.241,13 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 5.241,13 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: AGRINORTE LTDA****CNPJ/CPF: 04.610.082/0009-02****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 21.173,15 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 21.173,15 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: AGRITEC PECAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ/CPF: 54.996.054/0001-88

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 6.396,60 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 6.396,60 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: AGRITEX COMERCIAL AGRICOLA LTDA****CNPJ/CPF: 06.098.802/0005-96****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 10.737,68 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 10.737,68 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: AGRITINS COMERCIO DE PECAS LTDA****CNPJ/CPF: 59.295.712/0001-28****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 14.178,03 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 14.178,03 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: AGRIVERDE COM. DE PECAS AGRICOLAS LTDA****CNPJ/CPF: 16.573.078/0002-16****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 98.489,86 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 98.489,86 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A.****CNPJ/CPF: 13.563.680/0001-01****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	- -
Classe	-

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	R\$ 210.707,33 \$ 0
Classe pleiteada pelo credor	QUIROGRAFÁRIOS

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	Habilitação acolhida
Crédito	R\$ 210.707,33 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

Incluir na relação de credores crédito quirografário de R\$ 210.707,33 (não listado no edital), decorrente de devoluções de sementes de soja (NFs 000004436, 000004059 e 000004051), com saldo apurado e corrigido pela SELIC até 18/12/2025.

Contraditório da Recuperanda:

As Recuperandas concordaram parcialmente com a habilitação, defendendo a inclusão do valor histórico previsto nas notas fiscais (R\$183.262,80), sem atualizações até a data do pedido da Recuperação Judicial, uma vez que se trataria de operações de troca.

Parecer da Administração Judicial:

A habilitação deve ser acolhida. Não há respaldo contratual que preveja a não atualização monetária do crédito, tendo em vista que os valores devidos deverão ser atualizados até a data do pedido da RJ (18/12/2025), conforme art. 9º, II, da Lei 11.101/05.

As Notas Fiscais devidamente atualizadas que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: AGRO BARCELAR SERVICOS AGRICOLAS LTDA****CNPJ/CPF: 55.429.345/0001-57****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 249.273,50 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 249.273,50 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: AGRO CAETANO INTELIGENCIA AGRONOMICA LTDA

CNPJ/CPF: 61.967.916/0001-00

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 146.806,14 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 146.806,14 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: AGRO DAMACENO SOLUCOES AGRICOLAS LTDA

CNPJ/CPF: 37.628.087/0001-56

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 3.518,06 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.518,06 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: AGRO FERRAGENS LUIZAO LTDA****CNPJ/CPF: 24.774.390/0001-15****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 19.880,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

**Habilitação/divergência
de crédito**

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 19.880,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: AGRO FLEX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS****CNPJ/CPF: 47.228.232/0001-65**

Edital do art. 52, §1º	Crédito	- -
	Classe	-
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	R\$ 11.843.233,46 \$ 0
	Classe pleiteada pelo credor	QUIROGRAFÁRIOS
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	Habilitação desacolhida
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

Requer inclusão no QGC de crédito de R\$ 11.843.233,46 (Classe III – Quirografário), decorrente de cessões recebidas da Syngenta Proteção de Cultivos Ltda. (R\$ 7.814.370,08) e da FMC Química do Brasil Ltda. (R\$ 4.028.863,38), com retificação da titularidade no quadro de credores.

Contraditório da Recuperanda:

As Recuperandas CONCORDAM com a inclusão de R\$ 7.814.370,08 referente aos créditos cedidos pela SYNGENTA CULTIVOS à AGRO FLEX, bem como, CONCORDAM PARCIALMENTE com o valor cedido pela FMC Química, devendo ser reconhecida apenas a quantia de USD 552.475,46, que, conforme a PTAX do dia do protocolo, perfaz o montante em real de R\$ 2.841.712,77. Dessa forma, o credor passa a ter um crédito de R\$ 10.656.082,85 (dez milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Parecer da Administração Judicial:

No que se refere aos créditos originariamente titularizados pela Syngenta Proteção de Cultivos Ltda., verifica-se que a Divergente instruiu o pedido com os instrumentos de cessão de direitos creditórios referentes às notas fiscais indicadas na planilha que acompanha a divergência administrativa, por meio dos quais sustenta ter adquirido créditos no montante de R\$ 7.814.370,08. Além dos termos de cessão, foram juntadas as respectivas notas fiscais e os comprovantes de entrega (canhotos). Da análise da documentação apresentada, constata-se, ainda, que as notas fiscais relacionadas nos instrumentos de cessão efetivamente correspondem aos créditos originalmente arrolados em nome da Syngenta no quadro geral de credores. Todavia, cumpre destacar que, no presente Relatório de Verificação de Créditos, a integralidade dos créditos titularizados pela Syngenta foi reconhecida como extraconcursal, por decorrer de Cédulas de Produto Rural com liquidação física, representativas de operações de barter. Assim, tratando-se de crédito não sujeito aos efeitos da recuperação judicial, eventual controvérsia acerca da titularidade do crédito cedido, da eficácia da cessão, da extensão dos direitos transferidos, dos valores efetivamente devidos ou de qualquer outra questão decorrente da relação jurídica estabelecida entre cedente e cessionária extrapola os limites da verificação administrativa de créditos, devendo ser dirimida pelas vias ordinárias cabíveis, não havendo qualquer providência a ser promovida no âmbito do quadro geral de credores.

No tocante aos créditos originariamente titularizados pela FMC Química do Brasil Ltda., verifica-se que a Divergente instruiu o pedido com os 12º, 13º e 14º Termos de Cessão de Direitos Creditórios, por meio dos quais a FMC cedeu à AGRO FLEX determinados direitos creditórios discriminados nos respectivos anexos, dentre os quais aqueles relacionados às Recuperandas. Os instrumentos de cessão demonstram que os créditos foram cedidos de forma irrevogável e irretratável, acompanhados da discriminação individualizada das notas fiscais que compõem cada operação.

Em contraditório, as Recuperandas reconheceram a cessão dos créditos da FMC em favor da AGRO FLEX, impugnando, contudo, a inclusão dos valores correspondentes às Notas Fiscais n. 49655/001, 47490/001 e 17210/0016-00A, sob o fundamento de que tais documentos não estariam acompanhados dos respectivos comprovantes de entrega.

Todavia, cumpre destacar que, no presente Relatório de Verificação de Créditos, a integralidade dos créditos titularizados pela FMC foi reconhecida como extraconcursal, por decorrer de Cédulas de Produto Rural com liquidação física, representativas de operações de barter, o que foi, inclusive, reconhecido pelas Recuperandas em contraditório envolvendo a FMC. Assim, tratando-se de crédito não sujeito aos efeitos da recuperação judicial, eventual controvérsia acerca da titularidade do crédito cedido, da eficácia da cessão, da extensão dos direitos transferidos, dos valores efetivamente devidos ou de qualquer outra questão decorrente da relação jurídica estabelecida entre cedente e cessionária extrapola os limites da verificação administrativa de créditos, devendo ser dirimida pelas vias ordinárias cabíveis, não havendo qualquer providência a ser promovida no âmbito do quadro geral de credores.

No entanto, verifica-se que os créditos correspondentes às Notas Fiscais n. 49655/001, 47490/001 e 17210/0016-00A sequer foram relacionados no quadro geral de credores em nome da FMC, e, portanto, não foram excluídos pela Administração Judicial.

Desse modo, inexistindo crédito anteriormente arrolado em relação a tais operações, cabe analisar a validade dos títulos a possibilitar a sua inclusão na relação de credores.

Sobre o ponto, a tese defensiva apresentada pelas Recuperandas, de que as Notas Fiscais n. 49655/001, 47490/001 e 17210/0016-00A não estariam acompanhados dos respectivos comprovantes de entrega, e, portanto, não reconhecem os valores como devidos.

Assiste razão às Recuperandas. Isso porque, nos termos do art. 9º, III, da Lei n. 11.101/2005, incumbe ao credor instruir seu pedido com os documentos comprobatórios da origem e da existência do crédito, exigência que se harmoniza com o disposto no art. 320 do Código de Processo Civil, segundo o qual a petição inicial deve ser instruída com os documentos indispensáveis à propositura da demanda.

No caso, as notas fiscais, isoladamente consideradas, constituem documentos de emissão unilateral pelo próprio credor, de modo que não são suficientes, por si só, para comprovar a efetiva entrega das mercadorias e, por consequência, a existência e a exigibilidade do crédito.

Para tanto, mostrar-se-ia imprescindível a apresentação dos respectivos comprovantes de entrega (canhotos) devidamente assinados pela destinatária, documentos que, todavia, não acompanharam as Notas Fiscais n. 49655/001, 47490/001 e 17210/0016-00A. Registre-se, aliás,

que a própria Divergente, quanto aos créditos originariamente titularizados pela Syngenta, instruiu o pedido com os canhotos de entrega, o que evidencia a viabilidade da produção da referida prova documental, não observada em relação às notas fiscais ora analisadas.

Nesse sentido, o E. TJ-SP já se manifestou mais de uma vez pela impossibilidade de habilitação em recuperação judicial de notas fiscais sem o devido aceite. (TJSP; Agravo de Instrumento 2029062-17.2024.8.26.0000; Relator (a): Ricardo Negrão; Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de Santa Bárbara d'Oeste - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 24/07/2024; Data de Registro: 24/07/2024) (TJSP; Agrv. n. 2143787-87.2022.8.26.0000,

TJSP, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Rel. Des. Azuma Nishi, julgado aos 13/2/2023, publicado aos 13/2/2023).

Ante o exposto, no que se refere aos créditos originariamente titularizados pela Syngenta Proteção de Cultivos Ltda. e pela FMC Química do Brasil Ltda., por se tratarem de créditos reconhecidos como extraconcursais neste Relatório de Verificação de Créditos, não sujeitos, portanto, aos efeitos da recuperação judicial, eventuais controvérsias decorrentes das cessões deverão ser dirimidas pelas vias ordinárias, não havendo providência a ser adotada no âmbito do quadro geral de credores. Quanto às Notas Fiscais n. 49655/001, 47490/001 e 17210/0016-00A, ausentes os comprovantes de entrega devidamente assinados, não restou demonstrada a origem e a existência dos créditos, razão pela qual a Administração Judicial opina pelo NÃO ACOLHIMENTO da divergência quanto a tais valores, mantendo-se inalterada a relação de credores.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: AGRO FUTURO COMERCIO DE MAQUINAS LTDA****CNPJ/CPF: 51.626.915/0001-48****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.340,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.340,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: AGRO INDUSTRIAL SAO LUIZ LTDA****CNPJ/CPF: 95.865.572/0032-46****Edital do art. 52, §1º**

Crédito

R\$ 0,00 | \$ 771.529,74

Classe

QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor

R\$ 4.716.817,05 | \$ 0,00

Classe pleiteada pelo credor

QUIROGRAFÁRIOS

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão

Divergência acolhida

Crédito

R\$ 4.716.817,05 | \$ 0,00

Classe

QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

A credora apresentou divergência de crédito, requerendo a retificação do valor do crédito quirografário para R\$ 4.716.817,05, decorrente de 29 NFs. Sustenta que o crédito deve ser arrolado e pago em moeda corrente, corrigidos pelo IPCA até a data do pedido da RJ (18/12/2025) e acrescidos de taxa legal.

Contraditório da Recuperanda:

As Recuperandas apresentaram manifestação de discordância. Sustentam que os valores das NFs devem ser listados em dólar, perfazendo quantia de US\$ 771.529,74, e convertido considerando o PTAX da data do pedido da RJ (18/12/2025), totalizando montante de R\$ 4.264.784,94.

Parecer da Administração Judicial:

A divergência deve ser acolhida. A credora apresentou as notas fiscais das quais decorrem o montante do crédito, demonstrando sua emissão em moeda nacional. Nesse caso, cabia às recuperandas demonstrarem a celebração das operações em moeda estrangeira, o que não foi comprovado.

Dessa forma, considera-se correto o montante de R\$ 4.716.817,05, salientando-se que a credora instruiu a divergência com demonstrativo de cálculo atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (18/12/2025). A relação de credores será retificada para constar crédito de R\$ 4.716.817,05 em nome da AGRO INDUSTRIAL SÃO LUIZ LTDA, junto a Classe III – Créditos Quirografários.

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: AGRO JANGADA LTDA

CNPJ/CPF: 01.960.475/0009-40

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 20.175.701,80 \$ 74.654,01
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	R\$ 21.332.910,80 \$ 0,00
Classe pleiteada pelo credor	QUIROGRAFÁRIOS

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	Divergência desacolhida
Crédito	R\$ 20.175.701,80 \$ 74.654,01
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

A credora apresentou divergência de crédito, requerendo a retificação do valor do crédito quirografário para R\$ 21.332.910,80, decorrente de 91 duplicatas/NFs.

Contraditório da Recuperanda:

Os Recuperandos apresentam manifestação de discordância. Apontam que os valores apresentados pelos credores foram atualizados até 09/06/2026, data posterior ao pedido de recuperação judicial (18/12/2025).

Parecer da Administração Judicial:

A divergência deve ser desacolhida. Após análise dos documentos apresentados pela credora, verificou-se que não foram enviadas: (i) 13 notas fiscais contempladas na memória de atualização dos valores vencidos em 2025 (NFs 1437, 1440, 1460, 1461, 1462, 1463, 1484, 1486, 1488, 1495, 1496, 1497 e 1498), e (ii) 25 notas fiscais contempladas na memória de atualização dos valores vencidos em 2026 (1153, 2366, 2367, 2368, 2372, 2379, 2386, 189649, 190243, 189647, 189648, 189653, 189654, 189657, 189662, 189674, 189675, 189723, 189724, 189783, 189795, 190240, 190241, 190242 e 190244).

Em que pese a credora tenha apresentado memória de cálculo de atualização, conforme o previsto no art. 9º, II, da Lei 11.101/05, o demonstrativo considerou o valor histórico total do crédito, impossibilitando a verificação do valor devido desconsiderando as NFs não apresentadas. Dessa forma, cabe à Administração Judicial desacolher a presente divergência.

Cumprе salientar, entretanto, que, após a publicação do edital do art. 7º, §2º, LREF, as partes podem instaurar incidente de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/05.

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: AGRO TERRA NOVA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA****CNPJ/CPF: 58.175.123/0001-43****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 6.144,04 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 6.144,04 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: AGRO TUDO MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA****CNPJ/CPF: 49.541.822/0001-79****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 8.300,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 8.300,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: AGRO VINTE LTDA

CNPJ/CPF: 37.517.144/0002-00

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 2.119.840,87 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 2.119.840,87 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 31 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, e que lastreiam o crédito listado.

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: AGROBRAS MAQUINAS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA****CNPJ/CPF: 27.464.124/0001-84****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 42,22 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 42,22 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: AGROCAMBUS LABORATORIO DE ANALISE E CERTIFICACAO DE SEMENTES LTDA****CNPJ/CPF: 12.545.746/0001-60****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 81.273,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 81.273,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: AGROCASTRO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA****CNPJ/CPF: 07.431.217/0001-03****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 2.754,63 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 2.754,63 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: AGRODAMAZIO SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 37.869.215/0001-53

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 3.246,99 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.246,99 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: AGRODIESEL MOTORES E MAQUINAS LTDA****CNPJ/CPF: 51.955.139/0001-20****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 34.200,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 34.200,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: AGROFORTE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ/CPF: 30.320.376/0001-44

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 3.837,50 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.837,50 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: AGROGENE COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ/CPF: 05.295.663/0001-02

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 299.900,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 299.900,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: AGROPAIOL REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 57.645.165/0001-38

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 189,50 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 189,50 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: AGROPARTS PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA****CNPJ/CPF: 45.736.577/0001-02****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 8.330,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 8.330,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: AGROPECAS - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ/CPF: 02.887.262/0001-45

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 252,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 252,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: AGROPECAS COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA

CNPJ/CPF: 34.182.234/0001-19

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 7.891,60 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 7.891,60 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: AGROPECUARIA E TRANSPORTES DOURADOS S.A.

CNPJ/CPF: 28.933.685/0001-48

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 2.700,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 2.700,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: AGROPECUARIA OLHO DO CEU LTDA

CNPJ/CPF: 28.352.692/0001-56

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 373.572,55 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 373.572,55 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: AGROTESTE ANALISES AGRONOMICAS LTDA****CNPJ/CPF: 29.214.854/0001-52****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 3.785,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.785,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: AGROTREVO SOLUCOES AGROPECUARIAS LTDA

CNPJ/CPF: 34.106.527/0001-17

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 49.619,99 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 49.619,99 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 4 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, que totalizam R\$ 53.352,99.

Adicionalmente, foram disponibilizados 2 comprovantes de pagamento, no montante total de R\$ 3.767,97, dos quais R\$ 3.733,00 foram informados como destinados ao adimplemento parcial das Notas concursais, resultando em saldo em aberto de R\$ 49.619,99, correspondente ao valor arrolado pela Recuperanda.

As Notas Fiscais e comprovantes que compõem o crédito encontram-se detalhados em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: AGROVENCÍ DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ/CPF: 31.660.009/0001-52

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 895.188,18 \$ 378.879,87
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe pleiteada pelo credor	EXTRACONCURSAL
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	Divergência acolhida
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

Requer exclusão integral do crédito arrolado no quadro geral de credores, reconhecendo-se natureza extraconcursal, pois decorre de CPR física barter (CPR nº AGV-17-24/25-ALG-CHS), nos termos do art. 11 da Lei 8.929/94.

Contraditório da Recuperanda:

Da análise dos documentos e cálculo apresentados pelo Credor, as Recuperandas CONCORDAM com a divergência apresentada, de modo que o crédito listado na classe III deve ser excluído, por ter natureza extraconcursal.

Parecer da Administração Judicial:

Inicialmente, cumpre destacar que o art. 11 da Lei n. 8.929/94 estabelece que os créditos e as garantias vinculados à CPR com liquidação física não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial quando representarem operação de troca por insumos (barter), subsistindo ao credor o direito à restituição dos bens objeto da cédula.

A interpretação do referido dispositivo foi recentemente reafirmada pelo STJ, que distinguiu os contratos de compra e venda de safra futura das operações formalizadas por meio de CPR. Na ocasião, consignou que, embora os créditos decorrentes de contratos de safra futura possam, em determinadas hipóteses, sujeitar-se aos efeitos da recuperação judicial, tratamento diverso deve ser conferido às CPRs com liquidação física, uma vez que, por expressa disposição do art. 11 da Lei n. 8.929/94, com redação conferida pela Lei n. 14.112/2020, os créditos e garantias a elas vinculados permanecem excluídos dos efeitos da recuperação judicial, especialmente quando representativos de operações de troca por insumos (barter) (REsp n. 2.037.804/SP, relatora Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 22/8/2023, DJe de 24/8/2023).

No caso em exame, a documentação acostada aos autos demonstra que a operação foi formalizada por meio da CPR n. AGV-17-24/25-ALG-CHS, emitida em 14/04/2025, por intermédio da qual os produtores rurais integrantes do Grupo Recuperando assumiram a obrigação de entregar fisicamente 414.730,20 kg de algodão em pluma, referentes à safra 2025/2025, em contrapartida ao fornecimento de insumos agrícolas pela Credora.

A CPR possui liquidação exclusivamente física, vencimento em 01/06/2025 e encontra-se garantida por penhor agrícola de primeiro grau incidente sobre a produção cultivada na Fazenda Sagitário – Gleba 02, matrícula n. 18.807, com o respectivo registro da garantia perante o Cartório de Registro de Imóveis competente e na plataforma de registro de recebíveis (CERC), na forma a que alude o inciso II, do art. 12, da Lei n. 8.929/94.

Verifica-se, portanto, que a operação apresenta todas as características inerentes ao barter, modalidade contratual amplamente utilizada no agronegócio, na qual o produtor rural recebe insumos para o desenvolvimento da atividade agrícola e, em contrapartida, assume a obrigação de entregar, futuramente, parte da produção rural, inexistindo pagamento em moeda.

Diante desse contexto, considerando que a CPR objeto da divergência possui liquidação física, representa típica operação de barter e encontra-se devidamente instruída com a documentação comprobatória pertinente, conclui-se que o crédito por ela representado possui natureza extraconcursal, não se sujeitando aos efeitos da recuperação judicial, nos exatos termos do art. 11 da Lei n. 8.929/94.

Assim, esta Auxiliar opina pelo acolhimento da divergência administrativa, para reconhecer a natureza extraconcursal dos créditos decorrentes da Cédula de Produto Rural n. AGV-17-24/25-ALG-CHS, determinando sua exclusão da relação de credores.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: AGROW COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA

CNPJ/CPF: 24.332.154/0001-49

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 9.458.732,16 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 9.458.732,16 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 59 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, e que lastreiam o crédito listado.

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: AGROWPEC COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA****CNPJ/CPF: 31.777.845/0001-11****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	- -
Classe	-

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 24.292,48 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito habilitado a pedido da Recuperanda, decorrente de uma Nota Fiscal, emitida em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, e que lastreia o crédito requerido.

Embora a Recuperanda tenha requerido a habilitação de R\$ 24.662,42, destaca-se que este valor corresponde ao montante bruto da Nota, sendo, portanto, o valor líquido considerado por esta Administração Judicial, no total de R\$ 24.292,48.

A Nota Fiscal que compõe o crédito encontra-se detalhada em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: AGUILERA AUTOPECAS LTDA****CNPJ/CPF: 37.525.771/0027-41****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.017,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.017,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: AILTON ALVES SOYER****CNPJ/CPF: 21.620.227/0001-00****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 3.500,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.500,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: AJEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA****CNPJ/CPF: 01.816.875/0001-29****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 15.354,20 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 15.354,20 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUPERMERCADO LTDA

CNPJ/CPF: 07.192.728/0001-01

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 667,55 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 667,55 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ALAN CORDEIRO DO NASCIMENTO

CNPJ/CPF: *.646.371-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 378,87 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ALAN PNEUS & RODAS AGRICOLA LTDA

CNPJ/CPF: 48.917.646/0001-64

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 3.199,34 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.199,34 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA.

CNPJ/CPF: 01.789.121/0011-07

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 103.662,72 \$ 257.216,98
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	R\$ 1.987.575,79 \$ 0,00
	Classe pleiteada pelo credor	QUIROGRAFÁRIOS
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	Divergência parcialmente acolhida
	Crédito	R\$ 1.499.850,74 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

A credora apresentou divergência de crédito, requerendo a retificação do valor do seu crédito quirografário para R\$ 1.987.575,79, com origem em 25 duplicatas/NFs.

Contraditório da Recuperanda:

Os Recuperandos apresentaram manifestação de parcial concordância. Apontaram que as NFs 28.887, 28.901, 103.374, 28.898, 28.886, 28.888 e 28.582 foram emitidas em data posterior ao pedido da RJ (18/12/2025). Concordaram com a retificação do valor do crédito em R\$ 1.499.850,74, junto a Classe III – Créditos Quirografários.

Parecer da Administração Judicial:

A divergência deve ser parcialmente acolhida, a fim de retificar a relação de credores para constar crédito no valor de R\$ 1.499.880,74, junto a Classe III – Credores Quirografários. As NFs 28.887, 28.901, 103.374, 28.898, 28.886, 28.888 e 28.582, foram emitidas em data posterior ao pedido da RJ e não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial.

Ressalva-se, ainda, que será habilitado o valor histórico do crédito, uma vez que não foi enviada memória de atualização do crédito até a data do pedido da recuperação judicial (18/12/2025).

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: ALBIERI TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA****CNPJ/CPF: 00.761.023/0014-33****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 12.320,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 12.320,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: ALCIDES FERREIRA GOIS JUNIOR 59147938153****CNPJ/CPF: 18.250.672/0001-10****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.175,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.175,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: ALCIONE DE SOUSA COIMBRA LTDA****CNPJ/CPF: 20.923.302/0001-49****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 5.380,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 5.380,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo:** 0059038-03.2025.8.27.2729**Juízo:** Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO**Recuperanda(s):** Grupo Formoso**Ajuizamento da Recuperação Judicial:** 18/12/2025**Nome:** ALDEMIR CRUZ DAS MERCEDES**CNPJ/CPF:** ***.504.353-****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 8.000,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 8.000,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ALDENOR BARBOSA D FREITAS NETO

CNPJ/CPF: *.248.881-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 837,53 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ALESSANDRA LOBATO SAMPAIO

CNPJ/CPF: *.643.541-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 748,60 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ALESSANDRO FERREIRA DE JESUS

CNPJ/CPF: *.309.251-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 774,19 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

**Habilitação/divergência
de crédito**

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ALEX PEREIRA DOS SANTOS

CNPJ/CPF: *.408.761-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 952,10 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ALEX PEREIRA MARINS

CNPJ/CPF: *.522.371-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 942,17 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ALEX SERAFIM DE LIMA

CNPJ/CPF: *.084.104-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 779,59 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ALEXANDRE ALVES VIEIRA

CNPJ/CPF: *.057.411-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 308,67 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ALEXANDRE CESAR MANAIA LIMA

CNPJ/CPF: *.609.323-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 955,69 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ALEXANDRE JOSE MARTELLI

CNPJ/CPF: *.647.258-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 2.795,00 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ALEXANDRE NAVES REZENDE FARIA

CNPJ/CPF: *.367.276-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 2.259,20 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ALEXSANDRA F LOPES DOS SANTOS

CNPJ/CPF: *.916.631-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 439,20 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ALEXSANDRO LOBATO SAMPAIO

CNPJ/CPF: *.803.351-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.600,30 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: ALFA COMERCIO DE TINTAS LTDA****CNPJ/CPF: 26.635.177/0001-58****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 20.800,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 20.800,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ALFA GAS LTDA

CNPJ/CPF: 35.226.611/0002-18

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.030,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.030,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: ALFREDO CARLOS DA SILVA JUNIOR****CNPJ/CPF: ***.400.786-******Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 20.174,40 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 20.174,40 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: ALIANCA COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA****CNPJ/CPF: 55.507.091/0001-48****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 4.935,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 4.935,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ALLAN DIEGO DOS SANTOS

CNPJ/CPF: *.481.681-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 783,98 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ALLAN PATERLINI

CNPJ/CPF: *.065.528-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 3.000,00 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ALLAN PATERLINI

CNPJ/CPF: *.065.528-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 2.000,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 2.000,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de reembolso de despesa a colaborador, conforme validado via recibo disponibilizado pela Recuperanda, correspondente ao valor arrolado.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ALLINY MIKAELY GOMES DO CARMO

CNPJ/CPF: *.991.474-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 653,55 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: ALMEIDA, ROTENBERG E BOSCOLI - SOCIEDADE DE ADVOGADOS****CNPJ/CPF: 61.074.555/0001-72****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 40.315,90 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 40.315,90 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ALMIR NONATO DA SILVA

CNPJ/CPF: *.399.461-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.468,78 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: ALR ELETRICA LTDA****CNPJ/CPF: 18.040.800/0001-00****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 32.666,66 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 32.666,66 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: ALVES & BORGES LTDA****CNPJ/CPF: 08.639.075/0001-29****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 3.283,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.283,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: ALVES COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA****CNPJ/CPF: 15.059.258/0001-30****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 4.920,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 4.920,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA****CNPJ/CPF: 01.963.040/0065-66****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.075,50 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.075,50 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: AM FILHO MANGUEIRAS E CONEXOES LTDA****CNPJ/CPF: 10.929.722/0001-89****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 10.187,81 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 10.187,81 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: AMADEUS ALVES LIMA

CNPJ/CPF: *.937.881-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 611,47 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: AMANDA GONZAGA DA SILVA

CNPJ/CPF: ***.194.851-**

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.290,00 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: AMANDA NOVAIS PEREIRA

CNPJ/CPF: *.110.791-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 561,24 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: AMAPA TRANSPORTES LTDA

CNPJ/CPF: 40.620.788/0001-53

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 482.500,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 482.500,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 50 DACTEs (Documento Auxiliar de Transporte Eletrônico), emitidos em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, e que lastreiam o crédito listado.

Os documentos que compõem o crédito encontram-se detalhados em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: AMARILDO RODRIGUES LIMA

CNPJ/CPF: *.610.231-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 540,39 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: AMBBAG INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

CNPJ/CPF: 14.880.035/0001-77

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.117.375,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.117.375,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 3 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, cujo saldo em aberto lastreia o crédito listado.

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: AMIGAO COMERCIO, PRESTACAO DE SERVICOS E LOCACOES LTDA

CNPJ/CPF: 20.536.010/0001-53

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 300,00 \$ 0,00
	Classe	ME/EPP
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 300,00 \$ 0,00
	Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ANA CAROLINE RODRIGUES DE SOUS

CNPJ/CPF: *.432.601-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 291,88 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

**Habilitação/divergência
de crédito**

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ANA CLEIA AIRES RIBEIRO

CNPJ/CPF: *.700.311-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 3.030,00 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ANA JULIA DA CRUZ MONTEIRO

CNPJ/CPF: *.868.151-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 540,74 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ANA M F S RODRIGUES

CNPJ/CPF: 46.562.852/0001-73

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 3.746,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.746,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ANDERSON ANDRE DOS SANTOS

CNPJ/CPF: *.735.764-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 622,59 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ANDERSON DA SILVA GONCALVES

CNPJ/CPF: *.035.205-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 972,67 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ANDERSON DO NASCIMENTO SOUZA

CNPJ/CPF: *.290.838-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 951,18 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: ANDERSON G. DO NASCIMENTO LTDA****CNPJ/CPF: 28.540.925/0001-44****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 6.380,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 6.380,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ANDRE LIMA NASCIMENTO

CNPJ/CPF: *.946.853-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 340,06 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ANDRE RIBEIRO CRUZ

CNPJ/CPF: *.624.011-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 499,88 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ANDRE RICARDO A DOS SANTOS

CNPJ/CPF: *.913.801-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 378,17 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: ANDRE RICARDO VEIGA 63914468149****CNPJ/CPF: 41.891.975/0001-34****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 988,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 988,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ANDRE WILSON DE MORAES MENESES

CNPJ/CPF: *.427.053-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 719,93 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ANDRE'S COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA

CNPJ/CPF: 08.223.301/0001-96

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 496,88 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 496,88 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ANDREIA RODRIGUES PEREIRA

CNPJ/CPF: *.319.492-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 423,44 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ANDRESSA CRISTINA MOTA

CNPJ/CPF: *.474.946-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 800,40 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ANDRESSA FREITAS NOLETO

CNPJ/CPF: *.988.051-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 377,36 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ANDRESSA ZASTH VELOSO DE LINHA

CNPJ/CPF: *.677.781-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 420,00 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ANDREY MARCONDES FELIX PEREIRA

CNPJ/CPF: *.454.023-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 310,22 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ANDREY WHINTER DE MELO

CNPJ/CPF: *.734.564-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 323,06 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ANDRIN & FERNANDES LTDA

CNPJ/CPF: 17.472.332/0001-71

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 642.466,40 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 642.466,40 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 58 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, e que lastreiam o crédito listado.

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ANGELICA DA SILVA COELHO

CNPJ/CPF: *.047.901-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 2.400,00 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ANTONIO BARBOSA NOGUEIRA

CNPJ/CPF: *.702.201-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.015,39 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ANTONIO CARLOS ALVES

CNPJ/CPF: *.380.461-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.260,65 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ANTONIO CELINO R DE SOUZA

CNPJ/CPF: *.873.846-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 792,34 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ANTONIO CLEMILTON CONCEICAO MA

CNPJ/CPF: *.952.743-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 750,69 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ANTONIO JOSE DE ALENCAR

CNPJ/CPF: *.875.773-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 625,80 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ANTONIO JOSE DOS S NASCIMENTO

CNPJ/CPF: *.028.883-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 418,94 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ANTONIO NILSON GOMES DE SOUSA

CNPJ/CPF: *.739.503-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.049,97 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ANTONIO SERGIO S C NASCIMENTO

CNPJ/CPF: *.087.213-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 721,32 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: APARECIDO DA CONCEICAO F MELO

CNPJ/CPF: *.873.051-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 716,95 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: ARAUJO E FERRI COMERCIO DE BEBIDAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA****CNPJ/CPF: 31.190.451/0001-62****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 720,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 720,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ARBRAS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 58.111.635/0001-46

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 21.145,61 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 21.145,61 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ARCELIO FERREIRA RAMOS

CNPJ/CPF: *.887.361-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.153,09 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ARIEL OLIVEIRA SILVA

CNPJ/CPF: *.742.241-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 391,13 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

**Habilitação/divergência
de crédito**

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ARIOSVALDO BISPO DE CASTRO

CNPJ/CPF: *.023.691-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 739,45 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ARLAN OLIVEIRA DA SILVA

CNPJ/CPF: *.636.851-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 546,10 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ARLESSON PEREIRA CRUZ

CNPJ/CPF: *.933.563-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 50,83 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: ARNO PREHL****CNPJ/CPF: 03.787.895/0001-44****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 491,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 491,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ARTILANO JOSE DA SILVA NETO

CNPJ/CPF: ***.492.291-**

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 889,43 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ARTUR FILHO DE JESUS PEREIRA

CNPJ/CPF: *.874.143-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 782,95 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: ASSISTENCIA TECNICA VEIRA MARTINELLI LTDA****CNPJ/CPF: 58.399.514/0001-41****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 9.336,50 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 9.336,50 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: ASSOCIACAO ATLETICA WIDER SANTOS****CNPJ/CPF: 17.077.705/0001-00****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 2.500,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 2.500,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: ASSOCIACAO DA ESTRADA DA SOJA****CNPJ/CPF: 45.298.602/0001-05****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 8.420,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 8.420,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE DO TOCANTINS****CNPJ/CPF: 27.384.089/0001-93****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.845,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.845,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: ASSOCIACAO MARANHENSE DOS PRODUTORES DE ALGODAO - AMAPA****CNPJ/CPF: 08.439.321/0001-07****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 28.605,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 28.605,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ATUAL CARGAS TRANSPORTES LTDA

CNPJ/CPF: 08.848.231/0010-52

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 4.251,41 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 4.251,41 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: AUDAX CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ/CPF: 40.895.649/0001-32

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 400.802,00 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 400.802,00 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de Nota Comercial, emitida em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, no montante de R\$ 1.202.406,00.

Conforme documentação disponibilizada, após amortizações realizadas também em período anterior à data do pedido de RJ, o saldo remanescente totaliza R\$ 400.802,00.

Destaca-se, ainda, que, de acordo com o boletim de subscrição da referida Nota, a BMP Sociedade de Crédito Direto atua apenas como escrituradora, sendo o credor efetivo o Audax Capital de Investimento em Direitos Creditórios.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: AUDAX LION FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS

CNPJ/CPF: 59.258.058/0001-82

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 5.726.808,55 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 5.726.808,55 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de Termos de Cessão de Crédito, firmados em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, cujo saldo em aberto corresponde ao valor arrolado pela Recuperanda.

Os Termos que compõem o crédito encontram-se detalhados em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: AUGUSTO RICKY BESCOW

CNPJ/CPF: ***.265.901-**

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 3.181,56 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: AUGUSTO SILVA DE SOUSA

CNPJ/CPF: *.077.288-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.600,00 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: AURIENE CARVALHO DOS SANTOS

CNPJ/CPF: *.540.952-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 413,20 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: AUTO CENTER MITSUCAR COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA

CNPJ/CPF: 14.008.989/0001-94

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 4.238,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 4.238,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: AUTO ELETRICA CHAPADAO LTDA****CNPJ/CPF: 01.965.896/0001-06****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.150,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.150,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: AUTO HIDRAULICA BRAGA LTDA****CNPJ/CPF: 19.935.041/0001-06****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 5.730,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 5.730,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: AUTO PECAS E ELETRICA MORIA LTDA

CNPJ/CPF: 05.738.875/0001-09

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 631,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 631,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: AUTO POSTO FILO LTDA****CNPJ/CPF: 15.347.446/0001-64****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 502,24 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 502,24 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: AUTO POSTO IMARU LTDA****CNPJ/CPF: 09.389.852/0001-97****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 553.082,18 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 549.937,18 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 19 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, que totalizam R\$ 558.016,63.

Adicionalmente, foi disponibilizado um comprovante de pagamento no montante de R\$ 100.000,00, dos quais R\$ 8.079,45 foram informados como destinados ao adimplemento parcial das Notas concursais, resultando em saldo em aberto de R\$ 549.937,18.

Embora a Recuperanda tenha inicialmente arrolado o montante de R\$ 553.082,18, após nova análise da documentação comprobatória, solicitou a retificação do crédito, que passou a considerar a composição e saldo acima indicados.

As Notas Fiscais e comprovante que compõem o crédito encontram-se detalhados em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo:** 0059038-03.2025.8.27.2729**Juízo:** Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO**Recuperanda(s):** Grupo Formoso**Ajuizamento da Recuperação Judicial:** 18/12/2025**Nome:** AUTO POSTO ITAMBE LTDA**CNPJ/CPF:** 02.367.629/0001-08**Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 724,06 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 724,06 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: AUTO POSTO MANIA LTDA

CNPJ/CPF: 09.427.958/0001-38

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 975,13 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 975,13 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: AUTO POSTO MASUT VII LTDA****CNPJ/CPF: 09.663.620/0001-85****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 323,26 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 323,26 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: AUTO POSTO RACA LTDA****CNPJ/CPF: 18.183.861/0001-18****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 14.716,82 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 14.716,82 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: AYONE ALENCAR BARBOSA

CNPJ/CPF: *.973.371-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 624,77 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

**Habilitação/divergência
de crédito**

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: AYSLA MICKAELLE DA CUNHA TRIND

CNPJ/CPF: *.123.454-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 700,00 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: AZUELLY PATRICIA BORGES GOUVEI

CNPJ/CPF: *.078.911-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 2.800,00 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.****CNPJ/CPF: 09.296.295/0045-80****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 2.046,70 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 2.046,70 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: AZULAO PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA****CNPJ/CPF: 02.226.278/0015-02****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 2.973,01 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 2.973,01 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: B & M REPRESENTACOES LTDA

CNPJ/CPF: 01.910.616/0001-62

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 37.995,22 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 37.995,22 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de uma Nota Fiscal, emitida em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, que totaliza R\$ 77.165,55.

Adicionalmente, foi disponibilizado comprovante de pagamento, no montante de R\$ 39.170,33, resultando em saldo em aberto de R\$ 37.995,22, correspondente ao valor arrolado pela Recuperanda.

A Nota Fiscal e comprovante que compõem o crédito encontram-se detalhados em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: B&F AGRO COMERCIO DE GRAOS E INSUMOS AGRICOLAS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL****CNPJ/CPF: 28.472.889/0001-29**

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 58.286,25 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 58.286,25 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: B. S. GONCALVES LTDA****CNPJ/CPF: 34.579.919/0001-01****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.620,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.620,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: B2T AGRONEGOCIO E SERVICOS LTDA****CNPJ/CPF: 49.385.707/0001-52****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 53.643,37 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 53.643,37 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: BAGGIO RIGODANZO E AMADO LTDA

CNPJ/CPF: 19.953.566/0001-66

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 620,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 620,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: BALANCAS TOCANTINS LTDA

CNPJ/CPF: 28.525.360/0001-26

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 15.566,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	R\$ 16.816,00 \$ 0,00
Classe pleiteada pelo credor	ME/EPP

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	Divergência acolhida
Crédito	R\$ 16.816,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

A credora apresentou divergência de crédito, requerendo a retificação do valor do seu crédito quirografário para R\$ 16.816,00, considerando a inclusão da NFS-e 200.

Contraditório da Recuperanda:

As recuperandas concordaram com a retificação do crédito junto a Classe IV – ME/EPP, a fim de constar crédito no valor de R\$ 16.816,00.

Parecer da Administração Judicial:

A divergência deve ser acolhida, a fim de retificar a relação de credores para constar crédito de R\$ 16.816,00 em nome da credora BALANÇAS TOCANTINS LTDA., junto a Classe IV – ME/EPP.

Ressalva-se, ainda, que será habilitado o valor histórico do crédito, uma vez que não foi enviada memória de atualização do crédito até a data do pedido da recuperação judicial (18/12/2025).

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.****CNPJ/CPF: 02.038.232/0001-64****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 402.043,24 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 402.043,24 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de saldos devedores em contas correntes de titularidade dos Recuperandos junto ao credor.

Conforme extratos apresentados, à data do pedido de Recuperação Judicial, constatou-se saldo devedor de R\$ 201.021,69 na conta corrente nº 13.764-2, vinculada ao Recuperando Ronan Barbosa, e de R\$ 201.021,55 na conta corrente nº 13.850-9, vinculada ao Recuperando Sérgio Guimarães.

Dessa forma, o montante total devido ao credor perfaz R\$ 402.043,24, correspondendo ao crédito arrolado pela Recuperanda.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.****CNPJ/CPF: 01.181.521/0001-55****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 64.999,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

**Habilitação/divergência
de crédito**

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Verifica-se que o crédito arrolado decorre do limite utilizado em conta corrente vinculada ao Recuperando Fausto Vinicius. Contudo, o saldo de R\$ 64.999,00 listado na relação de credores refere-se ao saldo devedor em 16/12/2025, conforme extrato disponibilizado.

No mesmo documento, observa-se que o saldo na data do pedido de Recuperação Judicial (18/12/2025) era positivo, no valor de R\$ 1,00, não havendo, portanto, saldo devido ao credor referente a essa operação.

Dessa forma, a Administração Judicial entende pela exclusão do crédito da relação de credores.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: BANCO DA AMAZONIA SA

CNPJ/CPF: 04.902.979/0001-44

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 84.019.596,95 \$ 0,00
Classe	GARANTIA REAL

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	R\$ 96.567.473,57 \$ 0,00
Classe pleiteada pelo credor	GARANTIA REAL

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	Divergência parcialmente acolhida
Crédito	R\$ 96.625.736,89 \$ 0,00
Classe	GARANTIA REAL

Pretensão do credor:

O credor apresentou divergência de crédito, requerendo a retificação do valor do crédito arrolado em seu favor na Classe II – Credores com Garantia Real, a fim de que passe a constar o montante de R\$ 96.567.473,57, com origem em 12 (doze) operações: (i) CRP nº 042-21/0078-1, (ii) CRP nº 042-23/0016-0, (iii) CRPH nº 042-24/5189-4, (iv) CRPH nº 042-24/5191-6, (v) CRPH nº 042-24/5196-7, (vi) 042-25/5108-2, (vii) CRPH nº 042-25/5240-2, (viii) CCB nº 042-25/5260-7, (ix) CRPH nº 042-25/5243-7, (x) CRPH nº 042-25/5242-9, (xi) CCB nº 042-24/5263-7 e (xii) CCB nº 467833-0.

Contraditório da Recuperanda:

As Recuperandas apresentaram manifestação de parcial concordância. Informaram que procederam à apuração dos valores devidos ao banco, defendendo que o valor arrolado na Classe II – Credores com Garantia Real seja majorado para o montante de R\$ 89.899.684,04.

Parecer da Administração Judicial:

A divergência deve ser parcialmente acolhida, a fim de retificar a relação de credores do GRUPO FORMOSO, para que passe a constar crédito no valor de R\$ 96.625.736,89, junto a Classe II – Credores com Garantia Real.

Além dos valores oriundos das 12 (doze) operações referidas pelo credor, constatou-se, quanto à Cédula de Crédito Bancário nº 183-19/0141-0, com saldo devedor de R\$ 188.163,32, que o crédito proveniente deste instrumento está garantido por alienação fiduciária de bem móvel, cujo valor totaliza em R\$ 129.900,00, devendo o saldo remanescente de R\$ 58.263,32 permanecer habilitado junto à Classe II – Credores com Garantia Real, tendo em vista que o contrato celebrado também está vinculado a garantias de penhor, cujos valores são suficientes para cobrir o mencionado saldo remanescente, nos termos do art. 41, inciso II, da LREF.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: BANCO DA AMAZONIA SA

CNPJ/CPF: 04.902.979/0001-44

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 4.755.607,28 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	R\$ 4.401.481,42 \$ 0,00
Classe pleiteada pelo credor	QUIROGRAFÁRIOS

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	Divergência parcialmente acolhida
Crédito	R\$ 4.401.481,42 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

O credor sustentou que, dentre as operações celebradas com o GRUPO FORMOSO, o único instrumento originário de crédito quirografário é a CCB nº 042-25/5109-0, cujo saldo devedor, atualizado até a data do pedido de recuperação judicial, montaria em R\$ 4.401.481,42.

Contraditório da Recuperanda:

As Recuperandas apresentaram manifestação de parcial concordância. Informaram que procederam à apuração dos valores devidos ao banco, defendendo que o valor arrolado na Classe III – Credores Quirografários seja minorado para o montante de R\$ 4.321.241,13.

Parecer da Administração Judicial:

Quanto ao crédito decorrente da CCB nº 042-25/5109-0, compreende-se que o instrumento contratual e os cálculos apresentados pelo credor são aptos a aferir o débito devido, visto que devidamente atualizados até a data do ajuizamento da recuperação judicial (18/12/2025) e retirados do próprio sistema da instituição financeira, de modo que o crédito quirografário de titularidade do BASA deverá ser retificado para o valor de R\$ 4.401.481,42, observada, ainda, a ausência de garantias reais e de enquadramento na excepcionalidade do art. 49, §3º, LREF.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A.

CNPJ/CPF: 05.040.481/0001-82

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.308.571,42 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe pleiteada pelo credor	EXTRACONCURSAL

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	Divergência acolhida
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

O credor apresentou divergência de crédito, requerendo a exclusão do crédito decorrente da Cédula de Crédito Bancário n.º 669893, tendo em vista que a operação estaria integralmente garantida por alienação fiduciária de bem móvel, à luz do art. 49, § 3º, da Lei n.º 11.101/05.

Contraditório da Recuperanda:

As Recuperandas manifestaram concordância com a pretensão do credor.

Parecer da Administração Judicial:

Com efeito, o crédito oriundo da CCB n.º 669893, em sua integralidade, não se sujeita aos efeitos da recuperação judicial, nos termos do §3º do art. 49 da Lei nº 11.101/2005, razão pela qual o valor deve ser excluído da relação de credores do GRUPO FORMOSO.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: BANCO DO BRASIL SA

CNPJ/CPF: 00.000.000/0001-91

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 50.073.093,14 \$ 0,00
	Classe	GARANTIA REAL
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	R\$ 70.318.101,20 \$ 0,00
	Classe pleiteada pelo credor	GARANTIA REAL
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	Divergência parcialmente acolhida
	Crédito	R\$ 72.194.965,94 \$ 0,00
	Classe	GARANTIA REAL

Pretensão do credor:

O credor apresentou divergência de crédito, requerendo a retificação do valor do crédito arrolado em seu favor na Classe II – Credores com Garantia Real, a fim de que passe a constar o montante de R\$ 70.318.101,20 em seu favor.

Contraditório da Recuperanda:

As Recuperandas concordaram com a majoração do crédito arrolado na Classe II – Credores com Garantia Real, a fim de que passe a constar o montante de R\$ 70.318.101,20 em favor do banco.

Parecer da Administração Judicial:

A divergência deve ser parcialmente acolhida, a fim de retificar a relação de credores do GRUPO FORMOSO, para que passe a constar, em favor do BANCO DO BRASIL S.A., crédito no valor de R\$ R\$ 72.194.965,94, junto a Classe II – Credores com Garantia Real.

No exame, reconheceu-se que os créditos vinculados às operações 590364 (R\$ 15.702.904,73) e 590506 (R\$ 8.673.960,01) devem ser integralmente classificados nesta classe, já que as garantias vinculadas aos contratos (vinculadas ao Contrato Teto nº 338203714) cobrem a totalidade dos saldos devedores.

Quanto às operações 150525263, 150525480, 377606937, 337606946, 337607059, 4006707, 4007330, 4007537, 4007554, 377606942, 377606968 e 44007824, verificou-se, individualmente, que as garantias desses instrumentos contratuais cobriam a totalidade dos seus saldos devedores, justificando a manutenção do valor total de R\$ 47.818.101,20 na Classe II – Credores com Garantia Real.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: BANCO DO BRASIL SA

CNPJ/CPF: 00.000.000/0001-91

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.837.298,14 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	R\$ 13.534.580,56 \$ 0,00
	Classe pleiteada pelo credor	QUIROGRAFÁRIOS
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	Divergência parcialmente acolhida
	Crédito	R\$ 5.789.490,80 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

O credor apresentou divergência de crédito, requerendo a retificação do valor do crédito arrolado em seu favor na Classe III – Credores Quirografários, a fim de que passe a constar o montante de R\$ 13.534.580,56 em seu favor.

Contraditório da Recuperanda:

As Recuperandas concordaram com a majoração do crédito arrolado na Classe III – Credores Quirografários, a fim de que passe a constar o montante de R\$ 13.534.580,56 em favor do banco.

Parecer da Administração Judicial:

A divergência deve ser parcialmente acolhida, a fim de retificar a relação de credores do GRUPO FORMOSO, para que passe a constar, em favor do BANCO DO BRASIL S.A., o valor de R\$ 5.789.490,80 na Classe III – Credores Quirografários.

Registra-se que as operações 338204150, 338204182, 4528188, 4528209, 5401170, 5401183, 8372840, 8396169, 8396170, 8396171, 8396172, 8396174, 8401118, 8396163, 4008022, 377607541, 377607559, 3009685, 3009697, 3009703, 3009706, 3009713, 3009717, 3009724, 3009728, 3009733, 3009740, 3010019, 3010035, 3010046, 3010058, 3010065, 3010074, 3010084, 3010093, 3010151, 3010158, 8372836, 8372837, 8372838, 8372839, 8372841, 8372845, 8372846, 8372847, 8372848, 8372850, 8372853, 8372854, 8372855, 8372856, 4643502, 4643508, 4643516, 5130551, 5130568, 5252821, 5507115, 5507158, 5507594, 5507608, 5507615, 5507619, 5868364, 5868374, 5868379, 5868385, 5868391, 5868393, 5868397, 5868402, 5868407, 6829895, 6829912, 6829921, 6829935, 6829942, 6829948, 6829954, 6830286, 6830310, 4008024, 4008037, 4008023, 4008036, 4008021, 4008035 já haviam sido listados na primeira relação de credores referente ao edital do art. 52, §1º, da Lei n.º 11.101/05, como créditos extraconcursais – e, por essa razão, foram assim mantidos, inexistindo interesse processual no pedido de exclusão da relação de credores.

Quanto às operações 101353376, 156557663, 111959360, 108199789, 162106962, 168856675, 68492029, 74271438, 162334612, 165326992 e 68781376, os créditos vinculados a esses instrumentos, que montam, em conjunto, o valor de R\$ 1.148.632,65, foram mantidos na relação de credores como créditos quirografários, já que não há comprovação apta para indicar que os

recursos não foram destinados à atividade rural.

Quanto às operações 377607341 e 338204197, reconheceu-se que a integralidade dos créditos desses contratos não se submete aos efeitos da RJ, na forma do art. 49, §3º, da Lei n.º 11.101/05.

Quanto às operações 4007821 e 4007818, foram reconhecidos como créditos quirografários devidamente atualizados até a data do ajuizamento da RJ que, em conjunto, somam R\$ 4.640.858,15.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: BANCO SOFISA S.A.

CNPJ/CPF: 60.889.128/0001-80

Edital do art. 52, §1º

Crédito	- -
Classe	-

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	R\$ 514.710,68 \$ 0
Classe pleiteada pelo credor	QUIROGRAFÁRIOS

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	Habilitação acolhida
Crédito	R\$ 514.710,68 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

O credor apresentou pedido de habilitação de crédito, a fim de incluir crédito quirografário no valor de R\$ 514.710,68, com origem na operação “Limite de Crédito – Cheque Fácil nº 20292”.

Contraditório da Recuperanda:

As Recuperandas concordaram com a pretensão do agente financeiro, defendendo a inclusão do valor de R\$ 514.710,68 na Classe III – Credores Quirografários.

Parecer da Administração Judicial:

Compreende-se que os instrumentos contratuais e cálculos apresentados pelo credor são aptos a aferir o crédito devido, visto que devidamente atualizados até a data do ajuizamento da recuperação judicial (18/12/2025) e retirados do próprio sistema da instituição financeira, devendo ser habilitado o crédito quirografário de R\$ 514.710,68 em favor do BANCO SOFISA S.A., tendo em vista, ainda, a ausência de garantias reais ou de enquadramento na excepcionalidade do art. 49, §3º, LREF.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: BANCO XP S.A

CNPJ/CPF: 33.264.668/0001-03

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 2.900,07 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 2.208,38 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de fatura referente ao Cartão XP Visa Infinite, datada de 05/12/2025, no valor de R\$ 2.208,38.

Embora o valor inicialmente arrolado pela Recuperanda tenha sido de R\$ 2.900,07, e esta tenha solicitado retificação do crédito durante o período de análise administrativa para o montante de R\$ 1.096,94, a Administração Judicial entende pela retificação do crédito para o valor da referida fatura, em razão desta ser a importância comprovada documentalmente.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: BANDEIRA COMERCIO DE FERROS E ACO LTDA****CNPJ/CPF: 48.107.157/0001-47****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 6.220,01 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 6.220,01 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: BARBARA EVELIN MARINHO SANTANA LTDA****CNPJ/CPF: 34.301.768/0001-17****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 28.000,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 28.000,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: BART SOLUCOES DE TECNOLOGIA DIGITAL S.A

CNPJ/CPF: 26.686.815/0001-60

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 4.818,93 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 4.818,93 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: BARTOLOMEU PEREIRA MORAES

CNPJ/CPF: *.798.751-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 831,40 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: BASF SA

CNPJ/CPF: 48.539.407/0098-40

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 2.536.762,88 \$ 698.428,90
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	R\$ 1.388.519,78 \$ 698.428,90
	Classe pleiteada pelo credor	QUIROGRAFÁRIOS
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	Divergência acolhida
	Crédito	R\$ 8.892.389,93 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

O credor FIDC Opea Agro Insumos apresentou divergência requerendo a retificação da relação de credores para que passe a constar como titular, em substituição parcial à BASF S.A., o crédito de R\$ 1.148.243,10, decorrente da cessão da Nota Fiscal n. 62454, mantendo sua classificação na Classe III – Quirografários.

Contraditório da Recuperanda:

Da análise dos documentos e cálculo apresentados pelo Credor, as Recuperandas CONCORDAM com a divergência apresentada. Com a divergência apresentada pelo FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS OPEA AGRO INSUMOS (FIDIC BASF), este passa a ser detentor da quantia de R\$ 1.148.243,10 na classe III, de modo que deverá ser incluído na lista de credores. Sendo assim, o valor listado no seq. 855 em favor do credor BASF SA que antes era de R\$ 2.536.762,88, passa a ser a quantia de R\$ 1.388.519,78. O seq. 856 permanece inalterado.

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 13 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial.

Embora 8 dessas Notas tenham sido arroladas em dólar pela Recuperanda, os documentos apresentados contêm os valores em Real, sendo estes, portanto, os passíveis de validação pela Administração Judicial.

Informa-se que não foram disponibilizados comprovantes de pagamento, de modo que os valores integrais das Notas foram considerados.

No que se refere à Nota nº 62454, conforme divergência apresentada pelo credor FIDC Opea Agro Insumos, esta foi cedida ao referido credor, sendo, portanto, excluída da relação de Notas devidas à BASF S.A.

Adicionalmente, o crédito é composto por valores relativos a royalties, conforme Notas de Débito também encaminhadas. Destaca-se que uma das Notas de Débito, no valor de R\$ 3.517,50,

possui emissão em 23/02/2026, posterior ao pedido de Recuperação Judicial, e, portanto, não pode ser incluída no crédito concursal, restando o montante de R\$ 219.667,88 referente a royalties como crédito concursal.

Dessa forma, considerando a referida Nota de Débito e as Notas Fiscais citadas, o montante devido em favor do credor perfaz R\$ 8.892.389,93.

As Notas que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: BAYER S.A.

CNPJ/CPF: 18.459.628/0043-74

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 164.063.820,00 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	Divergência acolhida
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

Exclusão do crédito arrolado, uma vez que não teria registro de créditos contra o Grupo.

Contraditório da Recuperanda:

Em sua divergência, o Credor pugnou pela sua exclusão, em decorrência dos contratos firmados não estarem em seu nome. De fato, os contratos estão com as empresas do Grupo, em especial, com a Monsanto. Dessa forma, as Recuperandas CONCORDAM com a exclusão dos créditos ref. a BAYER S.A, diante dos contratos estarem em nome de outra empresa do grupo, que será tratado em divergência específica (MONSANTO).

Parecer da Administração Judicial:

Verifica-se que a Bayer S.A. foi arrolada com crédito no valor de R\$ 164.063.820,00, classificado na Classe III – Quirografários.

Em sua divergência administrativa, a credora informa que não possui registro de qualquer crédito em face do Grupo Formoso existente na data do ajuizamento da recuperação judicial, razão pela qual requer sua exclusão integral da relação de credores, por não ostentar a condição de credora das Recuperandas.

Em contraditório, as Recuperandas manifestaram concordância integral com a divergência, esclarecendo que os contratos que deram origem ao crédito foram celebrados em nome de outra empresa do grupo econômico, notadamente a Monsanto, razão pela qual anuíram ao pedido de exclusão do crédito relacionado em nome da Bayer S.A., informando que a situação será tratada em divergência específica apresentada pela referida empresa.

No mérito, considerando que tanto a credora quanto as Recuperandas reconhecem que o crédito arrolado não pertence à Bayer S.A., inexistindo controvérsia quanto à matéria e não se verificando óbice ao acolhimento da pretensão, opina esta Administração Judicial pelo acolhimento da divergência, para excluir o crédito de R\$ 164.063.820,00, atualmente listado em nome da Bayer S.A., da Classe III – Quirografários da relação de credores.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: BEATRIZ DE SOUSA GOMES

CNPJ/CPF: *.028.741-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 742,21 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: BEATRIZ FONTELA RUFINO****CNPJ/CPF: 56.503.255/0001-21****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 24.870,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 24.870,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: BELEM BRASILIA TORNEADORA E VENDA DE PECAS LTDA****CNPJ/CPF: 04.249.461/0001-53****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 85,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 85,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: BELLUNO LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA

CNPJ/CPF: 15.222.567/0021-23

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 6.254.559,76 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 6.254.559,76 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 1.106 DACTEs (Documento Auxiliar de Transporte Eletrônico), emitidos em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, e que lastreiam o crédito listado.

Os documentos que compõem o crédito encontram-se detalhados em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: BETA ANAPOLIS LOCACAO, SERVIÇO E LOGISTICA LTDA****CNPJ/CPF: 48.915.001/0001-92****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 3.996,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.996,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: BETO DE SOUSA GOMES

CNPJ/CPF: *.176.821-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 310,64 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: BFC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS

CNPJ/CPF: 11.507.489/0001-09

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 644.655,39 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 644.655,39 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de Termos de Cessão de Crédito, firmados em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, cujo saldo em aberto corresponde ao valor arrolado pela Recuperanda.

Os Termos que compõem o crédito encontram-se detalhados em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: BIANCA DE SOUSA OLIVEIRA

CNPJ/CPF: *.916.091-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 367,01 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: BIG COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ/CPF: 07.877.063/0001-70

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 9.088,97 \$ 0,00
	Classe	ME/EPP
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 9.088,97 \$ 0,00
	Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: BIOENERGIA BARRA LTDA.

CNPJ/CPF: 18.788.137/0001-18

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 6.006,40 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 6.006,40 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: BIOGROW BRASIL LTDA.

CNPJ/CPF: 08.617.578/0003-65

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 5.041.000,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 5.041.000,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 36 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, e que lastreiam o crédito listado.

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: BM STRAP INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

CNPJ/CPF: 18.821.545/0001-24

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 41.202,81 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 41.202,81 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de uma Nota Fiscal, emitida em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, que totaliza R\$ 61.804,21.

Adicionalmente, foi disponibilizado comprovante de pagamento, no montante de R\$ 20.601,40, resultando em saldo em aberto de R\$ 41.202,81, correspondente ao valor arrolado pela Recuperanda.

A Nota Fiscal e comprovante que compõem o crédito encontram-se detalhados em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: BMA ELETRICA E ACESSORIOS LTDA

CNPJ/CPF: 40.900.249/0001-78

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 933,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 933,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: BOA SAFRA SEMENTES S.A

CNPJ/CPF: 10.807.374/0014-91

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 2.995.091,12 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 2.995.091,12 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 24 Notas Fiscais de venda de sementes, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, que totalizam R\$ 3.558.431,14.

Adicionalmente, foram disponibilizadas 6 Notas de devolução no montante de R\$ 563.340,02, resultando em saldo em aberto de R\$ 2.995.091,12, correspondente ao crédito arrolado pela Recuperanda.

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: BONFIM FERRAMENTAS E MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA****CNPJ/CPF: 43.346.589/0001-97****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 21.549,90 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 21.549,90 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: BORGES E RESENDE LTDA****CNPJ/CPF: 19.589.443/0001-98****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 5.100,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 5.100,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: BORRACHARIA MOVEL DO GALEGO LTDA****CNPJ/CPF: 48.945.747/0001-49****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 100,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 100,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: BORRACHAS GUAPORE COMERCIO DE PLASTICOS E BORRACHAS LTDA****CNPJ/CPF: 03.589.411/0001-52****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 2.063,44 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 2.063,44 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: BR TRANSPORTES LTDA****CNPJ/CPF: 43.258.694/0001-74****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 9.245,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 9.245,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: BRASFOS IND E COM PRO AGROPECUARIOS LTDA****CNPJ/CPF: 30.591.681/0001-70****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 5.100,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 5.100,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: BRASIL CAMISETAS E CONFECCOES LTDA****CNPJ/CPF: 61.649.501/0001-98****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.405,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.405,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: BRENO KAUE DE JESUS TAVARES

CNPJ/CPF: *.478.913-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 563,81 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: BRUNA COUTO GOUVEA

CNPJ/CPF: *.357.261-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 980,36 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: BRUNO BEZERRA DIAS****CNPJ/CPF: ***.455.811-******Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 3.000,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.000,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: BRUNO MOURA ROCHA

CNPJ/CPF: *.851.991-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.200,00 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: BRUNO RODRIGUES ROCHA FARIAS

CNPJ/CPF: *.210.521-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 3.966,95 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: BRUNO SOUZA COSTA

CNPJ/CPF: *.839.773-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 277,77 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: BTG PRODUTOS E SERVICOS LTDA****CNPJ/CPF: 20.800.575/0001-04****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 57.691,67 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 57.691,67 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: BUNGE ALIMENTOS S/A

CNPJ/CPF: 84.046.101/0001-93

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 8.697.234,11 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	R\$ 12.423.090,12 \$ 0,00
	Classe pleiteada pelo credor	EXTRACONCURSAL
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	Divergência parcialmente acolhida
	Crédito	R\$ 9.095.194,19 \$ 0,00
	Classe	GARANTIA REAL

Pretensão do credor:

Pedido principal: reconhecimento da natureza extraconcursal do crédito (não sujeição à RJ) por penhor mercantil e pacto expresso de não sujeição (Cláusula 15.11 viii). Subsidiariamente: reclassificação para Classe II e retificação do valor de R\$ 8.697.234,11 para R\$ 12.423.090,12 (Cenário 1) ou R\$ 11.399.989,92 (Cenário 2), incluindo washout e multa contratual de 20%.

Contraditório da Recuperanda:

Requer o GRUPO FORMOSO a esta D. Administração Judicial que, ao consolidar a relação de credores do art. 7º, § 2º, da LREF:

a) seja RECONHECIDA a natureza EXTRACONCURSAL do crédito titularizado pela Bunge;

b) subsidiariamente, na hipótese de afastamento da extraconcursalidade, seja REJEITADA a pretendida classificação em Classe II, mantendo-se o crédito na Classe III (quirografária), à falta de comprovação de registro do penhor e em razão do limite quantitativo dos aditivos (6.595,17 ton, e não 7.200 ton); acaso admitida a garantia real, que se limite ao bem efetivamente gravado e registrado, e ao seu valor de avaliação (art. 83, II, LREF);

c) seja EXCLUÍDO o wash out (R\$ 366.047,10 em C1; R\$ 335.901,43 em C2), por configurar dupla indenização vedada (art. 410 do CC) e por ausência de prejuízo efetivo comprovado (art. 402 do CC);

d) seja EXCLUÍDA a multa contratual (R\$ 2.009.507,17 em C1; R\$ 1.844.014,75 em C2), por bis in idem com o wash out; subsidiariamente, que seja reduzida (art. 413 do CC) e recalculada sobre a base correta (valor nominal do produto inadimplido), expurgando-se o excesso de R\$ 27.217,82 (C1) / R\$ 24.975,91 (C2);

e) seja RETIFICADO o valor do crédito para a restituição nominal de R\$ 9.911.446,73 (Cenário 1) ou R\$ 9.095.194,19 (Cenário 2), acrescida exclusivamente de correção monetária até 18/12/2025, deduzida toda a soja em poder da Credora.

Parecer da Administração Judicial:

Inicialmente, cabe pontuar que a tese de extraconcursalidade do crédito apresentada pela credora não merece prosperar, em que pese a Recuperanda concorde.

A Cláusula 15.11, item (viii), dos Contratos nº 1000476636 e nº 1000476639, pela qual as partes ajustaram que os instrumentos não se submeteriam a procedimentos de insolvência ou

recuperação judicial, não tem aptidão para alterar a natureza do crédito.

O art. 49, caput, da Lei nº 11.101/2005 adota critério objetivo: sujeitam-se à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos. As exceções são exclusivamente as legalmente previstas — §§ 3º e 4º do art. 49 e os créditos de natureza tributária —, em rol taxativo, insuscetível de ampliação por convenção das partes.

A indisponibilidade da matéria é reforçada pelo art. 20-B, § 2º, da LREF, que veda expressamente que a negociação entre devedor e credor verse sobre a natureza concursal ou extraconcursal do crédito. Se a lei proíbe a composição sobre esse ponto no ambiente institucionalizado da conciliação prévia, com mais razão é vedado o ajuste pré-constituído que pretende produzir idêntico efeito.

Tampouco socorre à credora a invocação do art. 113, § 2º, do Código Civil. O dispositivo autoriza as partes a pactuar regras de interpretação, preenchimento de lacunas e integração do negócio jurídico, pressupondo, portanto, espaço de indeterminação a ser colmatado. Não é o caso: o art. 49 da LREF é norma cogente, completa e expressa, sem lacuna a integrar.

Ainda que se considerasse o reconhecimento da extraconcursalidade por parte da Recuperanda - em que pese tenha defendido ferrenhamente no bojo do AI n. 0008985-71.2026.8.27.2700. que o crédito é concursal -, tal reconhecimento não vincularia esta Administração Judicial nem produziria o efeito pretendido, pela mesma razão de ordem pública: o que as partes não podem pactuar antes, tampouco podem reconhecer depois.

Também não procede a pretensão de reconhecimento de extraconcursalidade com base na tese do pedido de restituição, ao passo em que o instituto da restituição é destinado exclusivamente à aplicação em processos de falência. Os arts. 85 e 86 da LREF integram o Capítulo V — "Da Falência", Seção X. A localização não é acidental: o instituto pressupõe arrecadação de bens pela massa falida, atividade inexistente na recuperação judicial, em que o devedor permanece na posse e administração de seu patrimônio (art. 64).

Todavia, no que toca à tese subsidiária de que o crédito deve ser incluído na classe II, assiste razão à Bunge.

Os aditivos celebrados em 13/11/2025 constituíram penhor mercantil em favor da Bunge sobre 5.595,17 toneladas de soja, no valor de R\$ 11.517.791,67 (Contrato nº 1000476636), e sobre 1.000,000 tonelada, no valor de R\$ 1.857.708,33 (Contrato nº 1000476639), totalizando 6.595,17 toneladas e R\$ 13.375.500,00. O bem foi descrito e localizado — armazém situado na Fazenda Santo Antônio dos Dois Córregos, município de Costa Rica/MS, matrícula nº 11.300 do Registro de Imóveis local —, com nomeação de fiéis depositários solidários e atribuição de valor para os fins do art. 1.424, I, do Código Civil. Comprovado o registro na forma do art. 1.448 do Código Civil, conforme certidões apresentadas pela credora, o gravame adquire eficácia erga omnes e torna-se oponível à coletividade de credores.

No que toca ao valor a ser habilitado, cabe tecer considerações sobre a sua apuração. O procedimento administrativo de verificação de crédito constitui etapa de cognição limitada, destinado à conferência da documentação apresentada e à elaboração da relação de credores, e

não à instrução probatória ou ao julgamento de controvérsias contratuais complexas. Compete a esta Administração Judicial, nos termos do art. 7º, § 2º, examinar os documentos que instruem a divergência e as impugnações deduzidas, sem que lhe caiba dilação probatória, produção de prova pericial ou juízo definitivo sobre matérias que reclamam contraditório pleno.

As controvérsias instauradas entre credora e Recuperandas quanto à configuração do wash out, à natureza e à base de cálculo da cláusula penal, à cumulação entre multa e perdas e danos e aos critérios de atualização extrapolam largamente esse âmbito. Exigiriam a análise de cláusulas contratuais não integralmente trazidas aos autos, a valoração da natureza jurídica da cláusula penal, a verificação de compromissos de revenda com terceiros e a produção de prova acerca do prejuízo efetivamente experimentado — tudo incompatível com a via administrativa.

Soma-se a isso circunstância que, por si só, impede a mensuração definitiva do crédito: a situação jurídica dos grãos já entregues ou constritos não está estabilizada. A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no julgamento do Agravo de Instrumento nº 5335988-35.2026.8.09.0179, deu parcial provimento ao recurso para determinar a devolução, à Recuperanda, das 829,56 toneladas de soja efetivamente arrestadas, observadas as salvaguardas fixadas quanto ao depósito, em conta vinculada, dos valores de eventual alienação.

Quanto às 406,52 toneladas entregues voluntariamente em 19, 22 e 23 de dezembro de 2025, o v. acórdão não deliberou, remetendo a questão ao d. Juízo da Recuperação Judicial, na forma do art. 69, III, do CPC, para que sobre ela decida no exercício de sua jurisdição própria sobre o acervo concursal.

A destinação dessa parcela permanece, portanto, pendente de deliberação do juízo recuperacional, e dela depende diretamente o valor do crédito: mantidas as entregas voluntárias em favor da credora, o abatimento alcança 2.671,273 toneladas; determinada sua devolução, restringe-se a 2.264,840 toneladas. Não cabe a esta Administração Judicial antecipar-se a essa deliberação.

Por fim, ainda no que toca ao valor, esta Administração Judicial consigna o montante incontroverso, apurado por operação aritmética simples e coincidente nas manifestações de ambas as partes. Do preço integralmente antecipado pela credora — R\$ 14.460.000,00, correspondente a 120.000 sacas de 60 kg ao preço fixo de R\$ 120,50 —, deduz-se o valor da soja que efetivamente permanece em seu poder, assim compreendidas as 2.264,840 toneladas entregues antes do pedido de recuperação judicial e as 406,433 toneladas entregues voluntariamente em 19, 22 e 23 de dezembro de 2025, totalizando 2.671,273 toneladas ou 44.521,21 sacas, no montante de R\$ 5.364.805,81. Não compõem o abatimento as 829,500 toneladas objeto de arresto, cuja devolução à Recuperanda foi determinada no v. acórdão proferido no Agravo de Instrumento nº 5335988-35.2026.8.09.0179, de modo que, não permanecendo com a credora, não se prestam à compensação do débito. Apura-se, assim, o saldo de R\$ 9.095.194,19, valor expressamente reconhecido pelas Recuperandas em réplica e igualmente apurado pela credora em sua memória de cálculo (Doc. 14, Cenário 2).

Trata-se, portanto, do único montante que prescinde de valoração das rubricas controvertidas e comporta consignação nesta fase de cognição limitada, superando em R\$ 397.960,08 o valor arrolado na relação de credores (R\$ 8.697.234,11) e impondo, nessa exata medida, a retificação.

Ficam ressalvadas, para a via judicial própria (art. 8º da LREF), as pretensões relativas a perdas e danos (wash out), multa contratual, juros moratórios e critérios de atualização monetária, bem como a eventual retificação do valor ora consignado conforme venha a deliberar o d. Juízo da Recuperação Judicial acerca das 406,433 toneladas entregues voluntariamente, hipótese em que, determinada sua devolução, o abatimento restringir-se-á a R\$ 4.548.553,27 e o crédito passará a R\$ 9.911.446,73.

Ante o exposto, esta Administração Judicial opina pelo acolhimento parcial da divergência, para consignar o crédito de Bunge Alimentos S.A. no valor de R\$ 9.095.194,19, classificado na Classe II – Credores com Garantia Real, retificando-se a relação apresentada pelas Recuperandas, observadas as ressalvas acima.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: BUS EXPRESS LOGISTICA LTDA****CNPJ/CPF: 54.850.957/0001-56****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 91,10 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 91,10 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: C G LEITAO****CNPJ/CPF: 59.498.059/0001-02****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 15.934,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 15.934,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: C H REMOVE LTDA****CNPJ/CPF: 02.169.850/0001-43****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 125.000,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 125.000,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: C R P SOUSA AGRO MAQUINAS****CNPJ/CPF: 54.649.698/0001-08****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 3.440,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.440,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: C. B. DISTRIBUIDORA LTDA****CNPJ/CPF: 57.786.770/0001-29****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 700,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 700,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: C. L. M. COM DE PECAS E ACESSORIOS P/ VEICULOS LTDA****CNPJ/CPF: 31.934.941/0001-26****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 980,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 980,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: CADORE BIDOIA & CIA LTDA****CNPJ/CPF: 26.552.687/0013-03****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 3.426,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.426,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CADURIN AUTOMOTIVE LTDA

CNPJ/CPF: 08.886.678/0001-25

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 696,67 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 696,67 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: CAFE A3 LTDA****CNPJ/CPF: 37.142.633/0001-44****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 400,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 400,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CAIO FELIPE BRAGA SIQUEIRA

CNPJ/CPF: *.349.991-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 606,01 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CAIOBA TRUCKS COMERCIO DE CAMINHOES E PECAS LTDA

CNPJ/CPF: 18.482.907/0004-42

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 37.812,85 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 37.812,85 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 4 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, que totalizam R\$ 39.266,85.

Adicionalmente, foi disponibilizado comprovante de pagamento, no montante de R\$ 1.454,00, resultando em saldo em aberto de R\$ 37.812,85, correspondente ao valor arrolado pela Recuperanda.

As Notas Fiscais e comprovante que compõem o crédito encontram-se detalhados em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CNPJ/CPF: 00.360.305/0001-04

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 188.925.389,67 \$ 0,00
	Classe	GARANTIA REAL
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	R\$ 68.397.012,93 \$ 0,00
	Classe pleiteada pelo credor	GARANTIA REAL
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	Divergência parcialmente acolhida
	Crédito	R\$ 67.933.972,09 \$ 0,00
	Classe	GARANTIA REAL

Pretensão do credor:

A credora apresentou divergência de crédito, requerendo a retificação do valor do crédito arrolado em seu favor na Classe II – Credores com Garantia Real, a fim de que passe a constar o montante de R\$ 68.397.012,93 em seu favor.

Contraditório da Recuperanda:

As Recuperandas concordaram parcialmente com a divergência, a fim de que passe a constar, em favor da CEF, o valor de R\$ 66.622.039,91, junto à Classe II – Credores com Garantia Real.

Parecer da Administração Judicial:

A divergência deve ser parcialmente acolhida, a fim de retificar a relação de credores do GRUPO FORMOSO, para que passe a constar, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o valor de R\$ 67.933.972,09 na Classe II – Credores com Garantia Real.

Quanto à operação 9925254223159 (2542231/2512/2025), verificou-se que a cessão fiduciária se limita ao valor de R\$ 1.530.000,00, sendo o saldo remanescente de R\$ 11.918.877,87 habilitado na Classe II – Credores com Garantia Real, tendo em vista a existência de garantia de penhor.

Quanto à operação 9925250400499 (2504004/2512/2025), verificou-se que a cessão fiduciária se limita ao valor de R\$ 3.500.000,00, verificando-se a existência de garantia real que se limita ao valor de R\$ 27.300.000,00, que foi habilitado na Classe II – Credores com Garantia Real.

Quanto às operações 9925120337231 (1203372/289/2021), 9925140007920 (1400079/2289/2021), 9925142041262 (1420412/7955/2022), 9925119671298 (1196712/1251/2021), 9925190941677 (1909416/7955/2023), 9925142055301 (1420553/7955/2022), 9925147072921 (119341/7955/2022), 9925147073065 (119341/7955/2022), 9925147073146 (119341/7955/2022), 9925147552974 (1475529/7955/2022), 9925147736581 (108489/2289/2022), 9925147736662 (108489/2289/2022), 9925187155674 (1871556/7955/2023), 9925119876426 (1198764/1251/2021), 9925148953581 (123976/7955/2022), 9925148953662 (123976/7955/2022), 9925148953743 (123976/7955/2022), 9925148953824 (123976/7955/2022), e 9925148953905 (123976/7955/2022), verificou-se, individualmente, que as garantias reais

desses instrumentos contratuais cobriam a totalidade dos seus saldos devedores, justificando a manutenção do valor total de R\$ 23.780.094,22 na Classe II – Credores com Garantia Real.

Quanto às operações 9925150699077 (1506990/7955/2022), 9925178749710 (1787497/7955/2022) e 9925185465870 (1854658/7955/2023), verificou-se que as garantias reais não cobriam a totalidade dos seus saldos devedores, sendo habilitado na Classe II – Credores com Garantia Real os valores limitados aos bens dados em garantia, que atingiam R\$ 1.800.000,00, R\$ 2.320.000,00 e R\$ 815.000,00, respectivamente.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CNPJ/CPF: 00.360.305/0001-04

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 49.349.303,35 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	R\$ 54.836.088,60 \$ 0,00
	Classe pleiteada pelo credor	QUIROGRAFÁRIOS
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	Divergência parcialmente acolhida
	Crédito	R\$ 55.299.129,44 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

A credora apresentou divergência de crédito, requerendo a retificação do valor do crédito arrolado em seu favor na Classe III – Credores Quirografários, a fim de que passe a constar o montante de R\$ 54.836.088,60 em seu favor.

Contraditório da Recuperanda:

As Recuperandas concordaram parcialmente com a divergência, a fim de que passe a constar, em favor da CEF, o valor de R\$ 60.757.677,63, na Classe III – Credores Quirografários.

Parecer da Administração Judicial:

A divergência deve ser parcialmente acolhida, a fim de retificar a relação de credores do GRUPO FORMOSO, para que passe a constar, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o valor de R\$ 55.299.129,44 na Classe III – Credores Quirografários.

Quanto à operação 992521843431 (2184347/2512/2023), verificou-se que a cessão fiduciária se limita ao valor de R\$ 4.500.000,00, sendo o saldo remanescente de R\$ 25.248.863,93 habilitado na Classe III – Credores.

Quanto à operação 9925220260532 (2202605/2512/2023), verificou-se que a cessão fiduciária se limita ao valor de R\$ 1.100.000,00, sendo o saldo remanescente de R\$ 5.791.196,77 habilitado na Classe III – Credores Quirografários.

Quanto à operação 9925254756492 (2547564/2512/2025), verificou-se que a cessão fiduciária se limita ao valor de R\$ 1.500.000,00, sendo o saldo remanescente de R\$ 15.340.889,08 habilitado na Classe III – Credores Quirografários.

Quanto à operação 9925262434660 (2624346/7802/2025), verificou-se que a cessão fiduciária se limita ao valor de R\$ 850.000,00, sendo o saldo remanescente de R\$ 8.060.933,46 habilitado na Classe III – Credores Quirografários.

Quanto à operação 9925250400499 (2504004/2512/2025), verificou-se que a cessão fiduciária se limita ao valor de R\$ 3.500.000,00 e a garantia real se limita ao valor de R\$ 27.300.000,00, sendo

o saldo remanescente de R\$ 394.205,36 habilitado na Classe II – Credores Quirografários

Quanto às operações 9925252515625 (2525156/7955/2025), 9925257541497
(2575414/7955/2025), 9925257542620 (2575426/7955/2025), 9925264723406
(2401452/7955/2024), 9925254957129 (2549571/7955/2025), 9925266481728
(2664817/7955/2025), 9925236717006 (2367170/7955/2024), 9925245515704
(2455157/7955/2025), 9925267369506 (2274101/7955/2024), 9925249251795
(2492517/7955/2025), 9925260496708 (2365909/7955/2024), 9925268358354
(2243759/7955/2024), 9925240480899 (2404808/7955/2024), 9925245624678
(2456246/7955/2024), 9925257428259 (2574282/7955/2025), 9925260496800
(2366052/7955/2024) e 9925269469559 (1086409/2289/2020), reconheceu-se que a
integralidade dos créditos desses contratos não se submete aos efeitos da RJ, na forma do art. 49,
§3º, da Lei n.º 11.101/05.

Quanto às operações 9925150699077 (1506990/7955/2022), 9925178749710
(1787497/7955/2022) e 9925185465870 (1854658/7955/2023), verificou-se que as garantias reais
não cobriam a totalidade dos seus saldos devedores, sendo habilitado na Classe III – Credores
Quirografários os saldos residuais, que atingiam R\$ 105.179,66, R\$ 318.419,51 e R\$ 39.431,67,
respectivamente.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: CAL+ LTDA****CNPJ/CPF: 02.383.990/0001-10****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 85.000,05 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 85.000,05 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CALDEIRA & FERREIRA LOCACAO DE PAINEIS LTDA

CNPJ/CPF: 12.612.514/0002-68

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 2.100,00 \$ 0,00
	Classe	ME/EPP
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	R\$ 4.100,00 \$ 0,00
	Classe pleiteada pelo credor	QUIROGRAFÁRIOS
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	Divergência acolhida
	Crédito	R\$ 4.100,00 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

A credora apresentou divergência de crédito, requerendo a retificação da relação de credores para constar crédito de R\$ 4.100,00, junto a Classe IV – ME/EPP. Além disso, a credora requer que seja reconhecida a extraconcursalidade de crédito no valor de R\$ 2.100,00.

Contraditório da Recuperanda:

As recuperandas apresentaram manifestação de concordância com a retificação do crédito junto a Classe IV – ME/EPP, a fim de constar crédito no valor de R\$ 4.100,00. Não se manifestaram sobre a extraconcursalidade do valor de R\$ 2.100,00, conforme indicado pela credora.

Parecer da Administração Judicial:

A divergência deve ser acolhida. Com efeito, verifica-se a necessidade de retificar o crédito arrolado para constar R\$ 4.100,00, referente às NFs 7730 e 7896, na Classe IV – ME/EPP. A NF 8504, com valor de R\$ 2.100,00, foi emitida em data posterior ao pedido de RJ (18/12/2025), não se sujeitando aos efeitos da recuperação judicial.

Adicionalmente, mediante consulta ao CNPJ junto à Receita Federal, verificou-se que o credor não se enquadra na categoria de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), motivo pelo qual a classe do crédito foi devidamente retificada para Classe III - Quirografários.

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE****CNPJ/CPF: 03.034.433/0001-56****Edital do art. 52, §1º**

Crédito R\$ 88,72 | \$ 0,00

Classe QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor R\$ 0,00 | \$ 0,00

Classe pleiteada pelo credor -

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão Divergência acolhida

Crédito R\$ 0,00 | \$ 0,00

Classe -

Pretensão do credor:

Excluir da relação de credores o crédito de R\$ 88,72 arrolado como quirografário: a CCEE não reconhece a origem do crédito. Ademais, qualquer crédito eventualmente existente seria extraconcursal (arts. 193 e 194 da Lei 11.101/05).

Contraditório da Recuperanda:

Da análise da divergência apontada, as Recuperandas CONCORDAM com o credor, devendo o referido crédito ser excluído.

Parecer da Administração Judicial:

Verifica-se que a CCEE foi arrolada com o crédito no valor de R\$ 88,72, classificado na Classe III - Quirografários.

Em sua divergência, a credora informa que não reconhece o crédito relacionado em seu nome, afirmando não identificar a origem do valor indicado. Diante disso, requer a exclusão integral do crédito da relação de credores. Subsidiariamente, sustenta que, caso venha a ser apurado algum crédito em seu favor, esse possuiria natureza extraconcursal, nos termos dos arts. 193 e 194 da LREF.

Em contraditório, as Recuperandas manifestaram concordância integral com a divergência.

No mérito, considerando que tanto a credora quanto as Recuperandas reconhecem a inexistência do crédito arrolado, inexistindo controvérsia quanto à matéria e não se verificando óbice ao acolhimento da pretensão, opina esta Auxiliar pelo acolhimento da divergência, para excluir o crédito de R\$ 88,72, da Classe III - Quirografários da relação de credores.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CAMILA ANCHIZE CANTELE

CNPJ/CPF: *.020.719-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.123,57 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: CAMPOS & CAMPOS COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA****CNPJ/CPF: 48.033.818/0001-37****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 195,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 195,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: CARAJAS AUTO ELETRICA LTDA****CNPJ/CPF: 07.395.018/0001-89****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 8.878,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 8.878,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: CARAJAS COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA****CNPJ/CPF: 45.706.510/0001-17****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 11.177,50 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 11.177,50 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CARAJAS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ/CPF: 30.759.436/0001-20

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 320,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 320,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: CARGOPAG TRANSPORTES LTDA****CNPJ/CPF: 35.845.185/0003-81****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 13.759,20 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 13.759,20 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: CARLONI ASSISTENCIA TECNICA LTDA****CNPJ/CPF: 52.751.804/0001-26****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 160,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 160,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CARLOS ALBERTO F DA SILVA

CNPJ/CPF: *.247.421-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 767,75 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CARLOS ANTONIO O DA S JUNIOR

CNPJ/CPF: *.721.381-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 819,64 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CARLOS CEZAR ARAUJO CAVALCANTE

CNPJ/CPF: 25.350.827/0001-56

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 350,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 350,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CARLOS DANIEL FERREIRA LIMA

CNPJ/CPF: *.560.031-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 717,08 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LTDA****CNPJ/CPF: 19.935.041/0001-06****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 5.776,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 5.776,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS NEVE

CNPJ/CPF: *.071.598-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.140,43 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CARLOS HENRIQUE A CIRQUEIRA

CNPJ/CPF: *.619.741-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.420,00 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CARLOS HENRIQUE FERREIRA MORAI

CNPJ/CPF: *.865.221-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 591,51 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CARLOS JUNIOR F. DA SILVA

CNPJ/CPF: *.641.001-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 363,27 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo:** 0059038-03.2025.8.27.2729**Juízo:** Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO**Recuperanda(s):** Grupo Formoso**Ajuizamento da Recuperação Judicial:** 18/12/2025**Nome:** CARLOS MAGNO PEREIRA DO C LUZ**CNPJ/CPF:** ***.987.801-****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 54,08 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CARLOS ROBERTO DE O JUNIOR

CNPJ/CPF: *.967.751-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 2.600,00 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CARLUCIO BARBOSA PEREIRA

CNPJ/CPF: *.409.961-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 593,11 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CARPAL TRATORES LTDA

CNPJ/CPF: 23.403.611/0003-48

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 973,94 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 973,94 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: CARROLANDIA PECAS E SERVICOS LTDA****CNPJ/CPF: 10.544.639/0001-91****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.150,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.150,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: CARVALHO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA****CNPJ/CPF: 22.686.175/0002-18****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 284.022,46 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 284.022,46 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: CARVALHO E ALONSO SERVICOS LTDA****CNPJ/CPF: 48.051.183/0001-09****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.958,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.958,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CARVALIMA TRANSPORTES LTDA

CNPJ/CPF: 33.070.814/0015-57

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 637,27 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 637,27 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: CASA DA EMBREAGEM INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBREAGENS LTDA****CNPJ/CPF: 29.510.241/0001-62****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.802,50 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.802,50 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CASA DA ROCA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

CNPJ/CPF: 08.018.506/0001-30

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 194,50 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 194,50 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CASA DAS CORES COMERCIO DE TINTAS LTDA

CNPJ/CPF: 01.869.728/0006-21

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 33.944,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 33.944,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CASA DAS TINTAS E CONSTRUCAO LTDA

CNPJ/CPF: 47.454.072/0001-72

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 840,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 840,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: CASA DO ELETRICISTA MERCANTIL LTDA****CNPJ/CPF: 56.097.697/0001-15****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 20,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 20,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: CASA DO SABOR ALIMENTOS LTDA****CNPJ/CPF: 31.002.054/0001-10****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 400,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 400,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CASA DOS PARAFUSOS LTDA

CNPJ/CPF: 04.437.607/0001-94

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 815,96 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 815,96 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: CASA MIRANDA LTDA****CNPJ/CPF: 32.632.898/0001-07****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 10.333,32 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 10.333,32 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CASA RURAL - COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

CNPJ/CPF: 08.351.305/0001-50

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 719,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 719,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: CAVALCANTE E SOUSA COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA****CNPJ/CPF: 48.894.247/0001-25****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 4.484,30 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 4.484,30 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CCAB AGRO S.A.

CNPJ/CPF: 08.938.255/0010-00

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 0,00 \$ 115.672,81
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	R\$ 805.680,80 \$ 0,00
	Classe pleiteada pelo credor	QUIROGRAFÁRIOS
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	Divergência parcialmente acolhida
	Crédito	R\$ 774.395,23 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

A credora apresentou divergência de crédito, solicitando que seu crédito seja retificado para o montante de R\$ 805.680,80, mantido como crédito quirografário. Junto da habilitação, juntou 12 duplicatas, decorrentes das operações celebradas que originaram o crédito.

Contraditório da Recuperanda:

As recuperandas apresentaram contraditório de não concordância com a manifestação da CCAB AGRO, suscitando o não conhecimento das NFs indicadas (sem o canhoto) e a necessidade de afastamento da multa de 2% aplicada. Por fim, defenderam a manutenção do crédito arrolado em moeda estrangeira no valor de US\$ 115.672,81.

Parecer da Administração Judicial:

A divergência deve ser parcialmente acolhida. As recuperandas deixaram de instruir o contraditório com documentos que comprovem a necessidade da manutenção do crédito em moeda estrangeira. Por outro lado, a credora se desincumbiu de instruir a divergência com os títulos que originaram o seu crédito, os quais, em sua integralidade, foram emitidos antes do pedido de recuperação judicial. Contudo, compulsando a documentação apresentada, a Administração Judicial não logrou identificar respaldo contratual apto a justificar os encargos moratórios defendidos pela credora, de forma que deverá o valor do crédito arrolado deverá ser retificado para R\$ 774.395,23 (atualizado até a data do pedido da recuperação judicial, sem incidência de juros e multa de 2%), excluindo-se o crédito em moeda estrangeira arrolado previamente em nome da credora (US\$ 115.672,81).

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: CCL COMERCIO LTDA****CNPJ/CPF: 37.059.820/0001-69****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 8.860,02 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 8.860,02 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CELEIRO AGROTRANSPORTES LTDA

CNPJ/CPF: 46.624.148/0001-06

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 216.351,63 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 216.351,63 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CELSO ANTONIO MENDES DA SILVA

CNPJ/CPF: *.341.231-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 989,00 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: CENTERSUL LTDA****CNPJ/CPF: 23.842.015/0001-00****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 3.120,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.120,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: CENTRAL PECAS E ROLAMENTOS LTDA****CNPJ/CPF: 27.840.027/0002-20****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 78.126,22 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 78.126,22 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: CENTRO AUTOMOTIVO CAR WASH LTDA****CNPJ/CPF: 19.713.028/0001-02****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 250,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 250,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS NOVA QUERENCIA

CNPJ/CPF: 26.752.709/0001-37

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 13.000,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 13.000,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CEOLIN E CEOLIN LTDA

CNPJ/CPF: 06.971.585/0001-73

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 8.320,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 8.320,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CERRADO INSUMOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ/CPF: 08.305.572/0001-90

Edital do art. 52, §1º

Crédito	- -
Classe	-

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 289.111,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito habilitado a pedido da Recuperanda, decorrente de 3 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, e que lastreiam o crédito requerido.

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CESAMAR AIRES SARAIVA

CNPJ/CPF: *.512.522-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 951,90 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

**Habilitação/divergência
de crédito**

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CESAR APARECIDO SANTOS

CNPJ/CPF: *.792.608-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 2.560,00 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: CESTARI ENGENHARIA LTDA****CNPJ/CPF: 05.803.939/0001-08****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 255,60 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 255,60 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CEZAR AUGUSTO CERETTA

CNPJ/CPF: *.651.920-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.172.376,12 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 1.172.376,12 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 6 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, totalizando R\$ 2.289.730,11.

Foram disponibilizados comprovantes de pagamento no montante de R\$ 1.481.261,86, referente a adimplemento parcial das referidas Notas.

Considerando que o valor dos comprovantes supera a diferença entre o montante inicialmente arrolado e o total apurado das Notas, entende-se pela manutenção do crédito conforme listado pela Recuperanda.

As Notas Fiscais e os comprovantes que compõem o crédito encontram-se detalhados em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: CHAPADAO PECAS AGRICOLAS LTDA****CNPJ/CPF: 38.126.127/0001-24****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 8.610,61 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 8.610,61 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CHAPADAO RETIFICA DE MOTORES E MANUTENCAO AUTOMOTIVA LTDA

CNPJ/CPF: 55.880.526/0001-03

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 2.000,00 \$ 0,00
	Classe	ME/EPP
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 2.000,00 \$ 0,00
	Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: CHAPASUL FERRO E ACO LTDA****CNPJ/CPF: 19.660.215/0001-67****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 3.156,50 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.156,50 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CHARLES FELIX DOS SANTOS

CNPJ/CPF: *.408.842-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 629,25 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CHARLES LOPES DA SILVA

CNPJ/CPF: *.249.751-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 658,95 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CHARLSTON AMARAL GUIMARAES PES

CNPJ/CPF: *.558.311-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 3.677,47 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: CHURRASCARIA BOI NA BRASA LTDA****CNPJ/CPF: 26.768.747/0001-88****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 588,10 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 588,10 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CIASEEDS AGRONEGOCIOS LTDA

CNPJ/CPF: 15.302.951/0008-69

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 3.331.616,15 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.331.616,15 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de uma Nota Fiscal, emitida em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, que totaliza R\$ 4.331.616,15.

Adicionalmente, foi disponibilizado comprovante de pagamento, no montante de R\$ 1.000.000,00, resultando em saldo em aberto de R\$ 3.331.616,15, correspondente ao valor arrolado pela Recuperanda.

A Nota Fiscal e comprovante que compõem o crédito encontram-se detalhados em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CICERO GABRIEL DE SOUSA

CNPJ/CPF: *.005.843-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 360,01 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: CICERO JOSE BEZERRA****CNPJ/CPF: ***.682.104-******Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 903,85 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: CLARO S.A.****CNPJ/CPF: 40.432.544/0001-47****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 275,47 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 275,47 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: CLASSIC CARGAS E COMERCIO LTDA****CNPJ/CPF: 38.169.834/0001-06****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 47.211,36 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 47.211,36 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 6 DACTEs (Documento Auxiliar de Transporte Eletrônico), emitidos em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, e que lastreiam o crédito listado.

Os documentos que compõem o crédito encontram-se detalhados em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CLAUDEMIR SOUSA PEREIRA

CNPJ/CPF: *.153.951-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 413,55 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CLAUDIA GOMES MORAIS

CNPJ/CPF: *.811.403-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 449,16 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

**Habilitação/divergência
de crédito**

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: CLAUDIA MARKS****CNPJ/CPF: 36.433.508/0002-01****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.351,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.351,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CLAUDIA R DE MORAES MIRANDA EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 07.327.899/0001-09

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 733,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 733,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CLAUDINEY CARLOS DE LARA

CNPJ/CPF: *.003.902-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 890,21 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CLAUDIO ADAO CARMONA DE ARRUDA

CNPJ/CPF: *.733.701-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 522,79 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: CLAUDIO AEROPECAS E MANUTENCAO AERONAUTICA LTDA****CNPJ/CPF: 11.366.470/0006-02****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 205.819,74 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 205.819,74 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: CLAUDIO AUTO PECAS LTDA****CNPJ/CPF: 01.624.149/0004-57****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 4.203,01 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 4.203,01 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo:** 0059038-03.2025.8.27.2729**Juízo:** Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO**Recuperanda(s):** Grupo Formoso**Ajuizamento da Recuperação Judicial:** 18/12/2025**Nome:** CLAUDIO ROBERTO BUSCHMANN**CNPJ/CPF:** ***.761.239-****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 6.000,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 6.000,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CLAUDIR ENGELS

CNPJ/CPF: *.328.669-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 947,61 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CLEBESON ARAUJO MOURA

CNPJ/CPF: *.686.651-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 499,83 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

**Habilitação/divergência
de crédito**

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CLEDIMIR MOTA MORAES

CNPJ/CPF: *.313.301-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 610,17 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CLEIBY REMERSON D S VASCONCELO

CNPJ/CPF: *.559.121-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 364,48 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CLEIDIMAR DE BRITO SARAIVA

CNPJ/CPF: *.113.933-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.090,34 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CLEIDISON PEREIRA PASSOS

CNPJ/CPF: *.258.233-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 532,72 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CLEISON FERREIRA DE CARVALHO

CNPJ/CPF: *.578.791-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 899,39 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CLEITON CORREIA CASTRO

CNPJ/CPF: *.060.641-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 476,08 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CLENIO SOARES MACHADO

CNPJ/CPF: *.448.701-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 817,28 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CLEUBER MARCOS DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: *.769.501-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 17.206.928,02 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 17.206.928,02 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 26 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, que totalizam R\$ 19.190.571,11.

Adicionalmente, foram disponibilizados comprovantes de pagamento no montante de R\$ 4.742.640,97, dos quais R\$ 1.983.643,09 foram informados como destinados ao adimplemento parcial das Notas concursais, resultando em saldo em aberto de R\$ 17.206.928,02, correspondente ao crédito arrolado pela Recuperanda.

As Notas Fiscais e comprovantes que compõem o crédito encontram-se detalhados em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: CLINICA MEDICA MEDCEU LTDA****CNPJ/CPF: 06.242.391/0001-37****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 60,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 60,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: COMERCIAL ARAGUAIA DE PECAS PARA VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 07.149.624/0001-14

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 397,35 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 397,35 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: COMERCIAL FERRONORTE LTDA

CNPJ/CPF: 10.320.422/0009-55

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 2.148,77 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 2.148,77 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: COMERCIAL GORGEN LTDA****CNPJ/CPF: 25.007.105/0001-01****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 911,25 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 911,25 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: COMERCIAL LOPES FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA****CNPJ/CPF: 05.419.176/0001-04****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 9.344,88 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 9.344,88 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: COMERCIAL MOTO-OESTE LTDA

CNPJ/CPF: 55.285.407/0001-02

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 89.623,40 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 89.623,40 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: COMERCIAL SUPER BIG DE ALIMENTOS LTDA****CNPJ/CPF: 16.593.945/0001-02****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 99,53 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 99,53 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: COMERCIAL VITORIA LTDA****CNPJ/CPF: 38.158.292/0001-68****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	- -
Classe	-

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 203,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito habilitado a pedido da Recuperanda, decorrente de uma Nota Fiscal, emitida em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, e que lastreia o crédito requerido.

A Nota Fiscal que compõe o crédito encontra-se detalhada em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: COMERCIO DE FERRAGENS BRASIL LTDA

CNPJ/CPF: 09.404.579/0001-22

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 276,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 276,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: COMERCIO DE FERRO E ACO COTUVEL LTDA****CNPJ/CPF: 01.060.513/0001-50****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.059,58 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.059,58 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: COMERCIO DE PNEUS ARAGUAINA LTDA****CNPJ/CPF: 15.968.167/0001-18****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 15.703,33 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 15.703,33 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: COMPACTA COMERCIAL LTDA****CNPJ/CPF: 05.931.411/0006-29****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 780,55 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 780,55 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: COMPRESSORES PALMARES LTDA

CNPJ/CPF: 10.893.624/0001-39

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 990,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 990,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CONCEICAO MARCELO LIMA

CNPJ/CPF: *.909.861-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 327,78 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CONCEITO FERRAMENTAS E ELETRICA LTDA

CNPJ/CPF: 47.781.453/0001-66

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 153,14 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 153,14 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CONCESSIONARIA DO BLOCO CENTRAL S.A.

CNPJ/CPF: 42.206.269/0007-64

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.169,16 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.169,16 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: CONCREFORT INDUSTRIA DE ARTEFATOS E PRE MOLDADOS LTDA****CNPJ/CPF: 61.305.319/0001-10****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 18.000,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 18.000,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CONFIAGRO PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ/CPF: 46.801.919/0001-85

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 7.560,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 7.560,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANCA DE CHAPADAO DO SUL****CNPJ/CPF: 37.541.737/0001-21****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 3.198,72 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.198,72 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: CONSILOS INDUSTRIAL LTDA****CNPJ/CPF: 76.533.629/0005-92****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 11.859,65 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 11.859,65 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: CONTRAFO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA****CNPJ/CPF: 08.999.064/0001-50****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 11.198,52 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 11.198,52 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: CONTROL UNION WARRANTS LTDA.****CNPJ/CPF: 04.237.030/0001-77****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 371.102,54 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 371.102,54 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: COOL SEED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA****CNPJ/CPF: 04.749.583/0001-09****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 68,22 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 68,22 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO
CNPJ/CPF: 02.077.618/0014-08

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 56.008,44 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe pleiteada pelo credor	EXTRACONCURSAL
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	Divergência acolhida
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

Exclusão do crédito de R\$ 56.008,44 diante do fundamento de que se tratam de operações decorrentes de atos cooperativos (art. 6º, §13, Lei 11.101/05).

Contraditório da Recuperanda:

Da análise dos documentos apresentados pelo credor, verifica-se que as operações realizadas tratam-se, de fato, de atos cooperativos em sua natureza, de modo que os Recuperandos CONCORDAM com a exclusão do crédito, devendo ser tratado como extraconcursal.

Parecer da Administração Judicial:

Verifica-se que o crédito decorre do fornecimento de produtos e insumos agropecuários pela cooperativa ao recuperando Fausto Vinicius de Guimarães Garcia, cooperado da COMIGO, sendo representado pelas notas fiscais e respectivos títulos de cobrança anexados à divergência, cujo

saldo	pendente	totaliza	R\$	56.008,44.

No mérito, entende esta Auxiliar que a divergência merece acolhimento. Isso porque as operações que deram origem ao crédito foram celebradas entre a cooperativa e seu cooperado, consistindo no fornecimento de produtos e serviços agropecuários voltados à consecução dos objetivos sociais da cooperativa, circunstância que caracteriza ato cooperativo, nos termos do art. 79 da Lei n. 5.764/1971. Além disso, as próprias notas fiscais acostadas aos autos consignam, no campo "Natureza da Operação", tratar-se de ato cooperativo, corroborando a natureza jurídica das operações.

Em razão da alteração promovida pela Lei n. 14.112/2020, o art. 6º, § 13, da Lei n. 11.101/2005 passou a prever expressamente que os contratos e obrigações decorrentes de atos cooperativos praticados entre sociedades cooperativas e seus cooperados não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial.

Tal entendimento encontra-se consolidado na jurisprudência do STJ, que reconheceu que as operações celebradas entre cooperativas e seus cooperados constituem atos cooperativos e, portanto, possuem natureza extraconcursal (REsp n. 2.091.441/SP, Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, Terceira Turma, julgado em 20/5/2025, DJe de 28/5/2025). No mesmo sentido, o TJTO

reafirmou a natureza extraconcursal dos créditos oriundos de atos cooperativos praticados entre cooperativas e seus cooperados (TJ-TO - AI: 00095304420268272700, Relator.: ADOLFO AMARO MENDES, Data de Julgamento: 11/05/2026, TURMAS DAS CAMARAS CIVEIS).

Diante desse contexto, opina esta Administração Judicial pelo acolhimento da divergência, para reconhecer a natureza extraconcursal do crédito da COMIGO, excluindo-o da Classe III – Quirografários.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE JATAI E REGIAO LTDA

CNPJ/CPF: 10.143.499/0001-40

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 2.373.567,04 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe pleiteada pelo credor	EXTRACONCURSAL

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	Divergência acolhida
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

Requer reclassificação do crédito de R\$ 2.373.567,04 (atualmente Classe III – Quirografário) para extraconcursal, por se tratar de ato cooperativo praticado com seus cooperados, nos termos do art. 6º, §13, da Lei 11.101/2005 e REsp 2.091.441/SP do STJ.

Contraditório da Recuperanda:

Da análise dos documentos e cálculo apresentados pelo Credor, as Recuperandas CONCORDAM com a divergência apresentada.

Parecer da Administração Judicial:

Verifica-se que a SICOOB COOPREM foi arrolada com crédito no valor de R\$ 2.373.567,04, classificado na Classe III – Quirografários.

Em sua divergência, a credora impugna apenas a classificação do crédito, requerendo o reconhecimento de sua natureza extraconcursal, ao fundamento de que decorreria de atos cooperativos, nos termos do art. 79 da Lei n. 5.764/1971 e do art. 6º, § 13, da Lei n. 11.101/2005. Em contraditório, as Recuperandas manifestaram concordância com a divergência.

Verifica-se que o crédito decorre das CCBs n. 109356, referente a empréstimo para capital de giro, no valor originalmente contratado de R\$ 5.256.612,03, e n. 109481, relativa à abertura de limite de crédito na modalidade cheque especial empresarial, no valor de R\$ 200.000,00, ambas celebradas entre a SICOOB COOPREM e a Recuperanda, na qualidade de cooperada.

No mérito, entende esta Auxiliar que a divergência merece acolhimento. Isso porque as operações representadas pelas referidas CCBs foram celebradas entre cooperativa de crédito e sua cooperada, inserindo-se na consecução dos objetivos sociais da cooperativa, caracterizando atos cooperativos, os quais, por força do art. 6º, § 13, da Lei n. 11.101/2005, não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial.

Tal entendimento encontra-se consolidado na jurisprudência do STJ, que reconheceu que as operações de crédito celebradas entre cooperativa de crédito e seus cooperados constituem atos cooperativos e, portanto, possuem natureza extraconcursal (REsp n. 2.091.441/SP, Rel. Min.

Ricardo Villas Bôas Cueva, Terceira Turma, julgado em 20/5/2025, DJe de 28/5/2025). No mesmo sentido, o TJTO reafirmou a natureza extraconcursal dos créditos oriundos de atos cooperativos praticados entre cooperativas de crédito e seus cooperados (TJ-TO - AI: 00095304420268272700, Relator.: ADOLFO AMARO MENDES, Data de Julgamento: 11/05/2026, TURMAS DAS CAMARAS CIVEIS).

Diante desse contexto, considerando a natureza jurídica das operações, a documentação apresentada, a concordância das Recuperandas e a jurisprudência sobre a matéria, opina esta Administração Judicial pelo acolhimento da divergência, para reconhecer a natureza extraconcursal do crédito da SICOOB COOPREM, excluindo-o da Classe III – Quirografários.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome:** COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO NORTE DOS ESTADOS DE MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL - SICOOB UNIAO MT/MS**CNPJ/CPF:** 03.326.437/0001-08

Editais do art. 52, §1º	Crédito	- -
	Classe	-
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe pleiteada pelo credor	EXTRACONCURSAL
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	Habilitação desacolhida
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

Requer o reconhecimento de que é a efetiva titular dos créditos atualmente relacionados em nome do Banco Cooperativo Sicoob S.A., sustentando que as operações foram celebradas diretamente entre ela e a recuperanda, na qualidade de cooperada. Em razão disso, pleiteia a retificação da titularidade dos créditos em seu favor e a exclusão integral destes dos efeitos da recuperação judicial, por decorrerem de atos cooperativos, nos termos do art. 6º, § 13, da Lei nº 11.101/2005. Subsidiariamente, requer o reconhecimento da extraconcursalidade da parcela garantida por alienação fiduciária, com fundamento no art. 49, § 3º, da LRF, bem como a correção dos valores constantes da relação de credores.

Contraditório da Recuperanda:

Em sua divergência, o credor pugnou pelo reconhecimento de crédito extraconcursal referente a C33220103-8, contudo, o referido crédito já está classificado como extraconcursal. No que diz respeito a este credor, o único crédito listado na Classe III é referente a limite de conta utilizado, operação iminentemente bancária/mercantil, e não foi alvo de objeto de divergência por parte do Credor. De tal maneira, não há objeto a ser modificado no que diz respeito a divergência apresentada pelo credor, dada a classificação correta do crédito ref. ao título indicado.

Parecer da Administração Judicial:

Inicialmente, cumpre registrar que, no curso da presente divergência, a Credora informou que a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Centro Norte dos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul – Sicoob União MT/MS foi incorporada pela Cooperativa de Crédito Sicoob Primavera – Sicoob Primavera, inscrita no CNPJ n. 05.241.619/0001-01, passando esta a suceder integralmente a incorporada. Esclareceu, ainda, que tal incorporação justifica o fato de determinados documentos terem sido emitidos em nome da Cooperativa Sicoob Primavera, embora a divergência tenha sido inicialmente apresentada pela Sicoob União MT/MS.

No mérito, a Credora requereu o reconhecimento da titularidade dos créditos vinculados às operações n. 29201949 e 1534343, sustentando que ambos lhe pertencem atualmente, bem como esclareceu que a operação n. 30350544 permanece de titularidade do Banco Cooperativo Sicoob S.A., razão pela qual não postula qualquer alteração quanto a este crédito.

Ocorre que, da análise do Quadro Geral de Credores, verifica-se que os créditos vinculados às operações n. 29201949 e 1534343 já se encontram reconhecidos como extraconcursais, inexistindo controvérsia quanto à sua natureza jurídica ou quanto à sua sujeição aos efeitos da recuperação judicial.

Desse modo, a pretensão deduzida pela Divergente restringe-se à alteração da titularidade dos créditos vinculados às operações n. 29201949 e 1534343. Ocorre que tais créditos já se encontram reconhecidos como extraconcursais, não se submetendo aos efeitos da recuperação judicial e, por conseguinte, não integrando o Quadro Geral de Credores.

Nessa perspectiva, a discussão acerca da titularidade de créditos extraconcursais, seja em razão de alegada sub-rogação, seja em decorrência de sucessão por incorporação, não se insere no âmbito do procedimento administrativo de verificação de créditos, porquanto não possui repercussão sobre a formação do Quadro Geral de Credores nem sobre a definição dos créditos sujeitos ao concurso.

Assim, eventual controvérsia relativa à titularidade dos referidos créditos deverá ser discutida pelas vias ordinárias competentes, não sendo possível, nesta sede, promover a alteração pretendida, diante da natureza extraconcursal das operações em questão.

Quanto à operação n. 30350544, a própria Divergente reconheceu que o crédito permanece de titularidade do Banco Cooperativo Sicoob S.A. Desse modo, não possui legitimidade ou capacidade postulatória para formular, em nome do referido Banco, qualquer pretensão relativa a esse crédito, razão pela qual inexistente pedido passível de apreciação nesta sede.

Diante do exposto, esta Administração Judicial entende pelo não acolhimento da presente divergência, uma vez que os créditos vinculados às operações n. 29201949 e 1534343 já se encontram devidamente reconhecidos como extraconcursais no Quadro Geral de Credores, devendo eventual discussão acerca de sua titularidade, inclusive em razão da alegada sub-rogação ou sucessão por incorporação, ser veiculada pelas vias ordinárias competentes.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DOS ESTADOS DE MS, TO E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIAO MS/TO E OESTE DA BA

CNPJ/CPF: 24.654.881/0001-22

Editais do art. 52, §1º	Crédito	- -
	Classe	-
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe pleiteada pelo credor	EXTRACONCURSAL
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	Habilitação desacolhida
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

Requer o reconhecimento da natureza extraconcursal do crédito decorrente da Cédula de Produto Rural n. C33220103-8, sustentando tratar-se de crédito oriundo de ato cooperativo, nos termos do art. 6º, § 13, da Lei n. 11.101/2005, ou, subsidiariamente, de crédito garantido por alienação fiduciária, na forma do art. 49, § 3º, da mesma lei. Requer, ainda, a consolidação dos créditos atribuídos ao Banco Cooperativo Sicredi, alegando que figura na relação de credores sob dois CNPJs distintos, com a consequente retificação do Quadro Geral de Credores.

Contraditório da Recuperanda:

Requer a improcedência da divergência, sustentando que o crédito decorrente da CPR n. C33220103-8 já se encontra corretamente classificado como extraconcursal. Alegaram, ainda, que o único crédito sujeito à recuperação judicial relacionado ao Sicredi corresponde à operação de limite de conta utilizado, de natureza bancária/mercantil, a qual não foi objeto da divergência apresentada, inexistindo, portanto, qualquer retificação a ser promovida.

Parecer da Administração Judicial:

Verifica-se que o crédito decorrente da Cédula de Produto Rural n. C33220103-8, de titularidade da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União dos Estados de Mato Grosso do Sul, Tocantins e Oeste da Bahia – Sicredi União MS/TO, já se encontra regularmente arrolado na relação de credores como crédito extraconcursal, inexistindo qualquer inconsistência quanto à identificação de sua titularidade ou à classificação conferida à referida operação.

Por sua vez, o crédito relacionado em nome do Banco Cooperativo Sicredi S.A., no valor de R\$ 64.999,00, possui origem distinta, decorrente de operação de limite de conta utilizado, não guardando qualquer relação com a Cédula de Produto Rural objeto da presente divergência.

Ademais, cumpre destacar que o Banco Cooperativo Sicredi S.A. e a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União dos Estados de Mato Grosso do Sul, Tocantins e Oeste da Bahia – Sicredi União MS/TO constituem pessoas jurídicas distintas. Embora integrem o Sistema Sicredi, o Banco Cooperativo não se confunde com a cooperativa de crédito, possuindo personalidade jurídica e patrimônio próprios.

Desse modo, a Cooperativa não detém legitimidade para pleitear, em nome do Banco Cooperativo Sicredi S.A., a alteração da titularidade, classificação ou consolidação de crédito que lhe pertence, cabendo eventual pretensão nesse sentido ao próprio titular do crédito.

Assim, no que se refere ao pedido de consolidação dos créditos, esta Administração Judicial entende que não há razões para o seu acolhimento, devendo ser mantida a relação de credores tal como elaborada quanto a esse ponto.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO ESTADO SAO PAULO

CNPJ/CPF: 54.366.547/0046-36

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 9.431,60 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 9.431,60 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: COPA ENERGIA S.A.****CNPJ/CPF: 03.237.583/0075-01****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 55.750,40 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 55.750,40 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: COPAFF COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA****CNPJ/CPF: 19.208.365/0001-34****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.016,03 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.016,03 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA.

CNPJ/CPF: 61.064.929/0162-53

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 42.359.473,40 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	Divergência parcialmente acolhida
	Crédito	R\$ 39.958.149,00 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

Requer-se a exclusão do crédito de R\$ 7.802.764,48 (R\$ 1.521.480,33 da Corteva e R\$ 6.281.284,15 da CTVA) à submissão e aos efeitos da recuperação judicial, diante de sua natureza extraconcursal.

Contraditório da Recuperanda:

A Recuperanda concorda com o pleiteado.

Parecer da Administração Judicial:

Inicialmente, cumpre destacar que o art. 11 da Lei n. 8.929/94 estabelece que os créditos e as garantias vinculados à Cédula de Produto Rural com liquidação física não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial quando representarem operação de troca por insumos (barter), subsistindo ao credor o direito à restituição dos bens objeto da cédula.

A interpretação do referido dispositivo foi recentemente reafirmada pelo STJ, que distinguiu os contratos de compra e venda de safra futura das operações formalizadas por meio de Cédula de Produto Rural. Na ocasião, consignou que, embora os créditos decorrentes de contratos de safra futura possam, em determinadas hipóteses, sujeitar-se aos efeitos da recuperação judicial, tratamento diverso deve ser conferido às CPRs com liquidação física, uma vez que, por expressa disposição do art. 11 da Lei n. 8.929/94, com redação conferida pela Lei n. 14.112/2020, os créditos e garantias a elas vinculados permanecem excluídos dos efeitos da recuperação judicial, especialmente quando representativos de operações de troca por insumos (barter) (REsp n. 2.037.804/SP, Rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 22/08/2023, DJe de 24/08/2023).

No caso concreto, verifica-se que a pretensão da Credora está amparada na Cédula de Produto Rural n. FSR-113414/S001/2025, emitida em 08/08/2025, com liquidação física, tendo por objeto a entrega de 234.207,59 sacas de milho, equivalentes a 14.052.455,21 kg, referentes à safra 2025/2026, com vencimento em 30/06/2026. A cédula identifica expressamente como credoras a CTVA Proteção de Cultivos Ltda. e a Corteva Agriscience do Brasil Ltda., prevendo, ainda, a constituição de penhor cedular sobre a produção agrícola e aval dos garantidores, tratando-se, portanto, de típica operação de barter, na qual houve o fornecimento antecipado de insumos

agrícolas em contrapartida à futura entrega da produção rural.

No que se refere especificamente à Corteva Agriscience do Brasil Ltda., verifica-se que a operação é representada pelas Notas Fiscais n. 000003944 e 000003945, cujo crédito total pleiteado pela Credora perfaz R\$ 1.521.480,33.

Entretanto, observa-se que, na relação de credores, tais notas fiscais foram arroladas na Classe III – Quirografários pelos valores de R\$ 387.084,60 (NF n. 000003944) e R\$ 1.161.253,80 (NF n. 000003945), totalizando R\$ 1.548.338,40, montante que diverge do valor indicado na divergência apresentada pela Credora.

Todavia, a divergência entre os valores não altera a conclusão quanto à natureza do crédito. Isso porque ambas as notas fiscais decorrem da mesma operação de barter, formalizada por meio de CPR com liquidação física, razão pela qual os créditos correspondentes não se submetem aos efeitos da recuperação judicial, nos termos do art. 11 da Lei n. 8.929/94.

Assim, esta Administração Judicial entende que deve ser integralmente excluído da Classe III – Quirografários o montante atualmente arrolado em favor da Corteva Agriscience do Brasil Ltda., correspondente às Notas Fiscais n. 000003944 e 000003945, nos valores de R\$ 387.084,60 e R\$ 1.161.253,80, respectivamente, uma vez que ambos os créditos decorrem de operação de barter formalizada mediante Cédula de Produto Rural com liquidação física, possuindo, portanto, natureza extraconcursal.

Dessa forma, permanece na relação de credores o montante de R\$ 39.958.149,00, correspondente a royalties referentes ao período de agosto a dezembro/2025, conforme relatório disponibilizado pela Recuperanda.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA.

CNPJ/CPF: 61.064.929/0162-53

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 11.000.000,00 \$ 0,00
Classe	GARANTIA REAL

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 11.000.000,00 \$ 0,00
Classe	GARANTIA REAL

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Após análise do crédito arrolado, verifica-se que este possui lastro na Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira n. FSR-115589/A001/2025, emitida em favor da Uniggel Sementes, Indústria e Comércio Ltda., tendo por objeto 128.654,97 sacas de soja em grãos (equivalentes a 7.719.298,25 kg), referentes à safra 2025/2026, no valor de R\$ 11.000.000,00, com vencimento em 30/03/2026. A operação é garantida por penhor cédular incidente sobre a produção agrícola a ser formada nas Fazendas Nova Flórida I, matrícula n. 34.666, e Preciosa, matrícula n. 25.000, além de aval prestado pelos garantidores indicados na cédula.

Verifica-se, ainda, que a garantia pignoratícia foi regularmente constituída e encontra-se devidamente registrada em ambas as matrículas dos imóveis vinculados à operação, assegurando ao credor garantia real sobre a produção agrícola descrita na cédula, nos termos do art. 1.438, “caput”, do Código Civil.

Diante disso, constata-se que o crédito no montante de R\$ 11.000.000,00 encontra-se corretamente arrolado na Classe II – Credores com Garantia Real, inexistindo elementos que justifiquem a alteração de sua classificação.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: CORTEZ MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA****CNPJ/CPF: 36.008.003/0001-19****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 3.871,80 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.871,80 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CRISLAINE GENOVEVA DE SOUZA

CNPJ/CPF: *.144.798-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 489,76 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome:** CRISTAL IMPORTADORA, EXPORTADORA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**CNPJ/CPF:** 11.387.338/0002-45**Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 4.948,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 4.948,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CRISTIANE FERREIRA DIAS

CNPJ/CPF: *.233.831-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 484,82 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: CRISTIANO ALMEIDA DA LUZ****CNPJ/CPF: ***.645.713-******Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 13.480,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 13.480,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CRISTO MANUTENCAO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ/CPF: 31.895.373/0001-00

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 2.198,48 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 2.198,48 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CRM REVISAO E MANUTENCAO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ/CPF: 57.718.137/0001-01

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 35.000,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 35.000,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de uma Nota Fiscal, emitida em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, e que lastreia o crédito listado.

A Nota Fiscal que compõe o crédito encontra-se detalhada em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CROMO INDUSTRIA QUIMICA S.A.

CNPJ/CPF: 31.281.962/0001-90

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 442.834,80 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 442.834,80 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CTVA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA.

CNPJ/CPF: 47.180.625/0062-68

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 13.112.375,10 \$ 922.582,27
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	Divergência parcialmente acolhida
Crédito	R\$ 11.817.263,42 \$ 302.125,20
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

Requer-se a exclusão do crédito de R\$ 7.802.764,48 (R\$ 1.521.480,33 da Corteva e R\$ 6.281.284,15 da CTVA) à submissão e aos efeitos da recuperação judicial, diante de sua natureza extraconcursal.

Contraditório da Recuperanda:

A Recuperanda concorda com o pleiteado.

Parecer da Administração Judicial:

Compulsando o quadro geral de credores, verifica-se que, embora a CTVA Proteção de Cultivos Ltda. sustente que seu crédito decorre de 53 (cinquenta e três) notas fiscais, apenas os créditos oriundos das Notas Fiscais n. 000000499-5, 000000764-5, 000000823-5, 000000828-5, 000000862-5, 000000863-5, 000001022-5, 000001086-5, 000002721-5, 000004879-5, 000004880-5, 000004885-5, 000004886-5, 000004959-5, 000007729-5, 000007730-5, 000007731-5, 000007782-5, 000007783-5, 000007784-5, 000007785-5, 000007797-5, 000007798-5, 000007799-5, 000007811-5, 000007812-5, 000007813-5, 000007816-5, 000007830-5, 000012318-5, 000017066-5 e 000017067-5 foram efetivamente arrolados na relação de credores elaborada pelas Recuperandas. Assim, a presente análise restringe-se a tais documentos, por serem os únicos cujos créditos se encontram submetidos ao concurso de credores.

Inicialmente, cumpre destacar que o art. 11 da Lei n. 8.929/94 estabelece que os créditos e as garantias vinculados à Cédula de Produto Rural com liquidação física não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial quando representarem operação de troca por insumos (barter), subsistindo ao credor o direito à restituição dos bens objeto da cédula.

No caso em exame, verifica-se que os créditos relacionados decorrem da operação de barter formalizada por meio da Cédula de Produto Rural n. FSR-113414/S001/2025, de liquidação física, celebrada entre as partes para o fornecimento antecipado de sementes e defensivos agrícolas, tendo o Recuperando assumido a obrigação de adimplir a operação mediante a entrega futura de até 234.207,59 sacas de milho, produzidas na Fazenda Santa Anna, circunstância que atrai a incidência do art. 11 da Lei n. 8.929/94.

A interpretação do referido dispositivo foi recentemente reafirmada pelo Superior Tribunal de Justiça, que distinguiu os contratos de compra e venda de safra futura das operações formalizadas por meio de Cédula de Produto Rural. Na ocasião, consignou que, embora os créditos decorrentes de contratos de safra futura possam, em determinadas hipóteses, sujeitar-se aos efeitos da recuperação judicial, tratamento diverso deve ser conferido às CPRs com liquidação física, uma vez que, por expressa disposição do art. 11 da Lei n. 8.929/94, com redação conferida pela Lei n. 14.112/2020, os créditos e garantias a elas vinculados permanecem excluídos dos efeitos da recuperação judicial, especialmente quando representativos de operações de troca por insumos (barter) (REsp n. 2.037.804/SP, Rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 22/08/2023, DJe de 24/08/2023).

Além disso, verifica-se que todas as notas fiscais acima mencionadas possuem vencimento em 01/09/2026, portanto em data posterior ao ajuizamento da recuperação judicial. Assim, os créditos devem ser considerados por seu valor histórico, nos termos do art. 9º, II, da LREF.

Todavia, observa-se que, embora as notas fiscais constantes da documentação estejam integralmente emitidas em moeda nacional, o quadro geral de credores relacionou parte dos créditos delas decorrentes em dólares norte-americanos, fazendo constar, em favor da CTVA Proteção de Cultivos Ltda., os montantes de R\$ 1.295.111,68 e US\$ 620.457,07, referentes às notas fiscais ora analisadas. Desse modo, considerando que tais créditos decorrem de Cédula de Produto Rural com liquidação física, representativa de operação de barter, e, portanto, possuem natureza extraconcursal, impõe-se a exclusão integral dos referidos valores do Quadro Geral de Credores.

Eventual controvérsia acerca da exata quantificação do crédito extraconcursal, inclusive quanto à conversão cambial, atualização monetária ou demais encargos incidentes sobre a obrigação, deverá ser dirimida pelas vias ordinárias, tendo em vista a natureza extraconcursal da obrigação.

Diante dos apontamentos referentes aos créditos extraconcursais, conclui-se pela manutenção na relação de credores do restante dos créditos arrolados pelas Recuperandas, totalizando R\$ 11.817.263,42 e US\$ 302.125,20.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: CUIABANO MULTIMARCAS PECAS AGRICOLAS LTDA****CNPJ/CPF: 51.417.940/0001-11****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 7.720,87 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 7.720,87 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: CULTIVAR AGRO PECAS E SERVICOS LTDA****CNPJ/CPF: 12.026.869/0001-94****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 12.600,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 12.600,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: CULTIVARE REPRESENTACOES DE AGRONEGOCIOS LTDA

CNPJ/CPF: 12.048.568/0001-61

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 691.314,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 691.314,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 21 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, e que lastreiam o crédito listado.

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: D DOS SANTOS ROCHA****CNPJ/CPF: 46.397.172/0001-41****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 3.678,31 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.678,31 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos (art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)		
Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729 Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO Recuperanda(s): Grupo Formoso Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025		
Nome: D M P PNEUS E ACESSORIOS LTDA CNPJ/CPF: 37.549.524/0007-31		
Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 108.194,00 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 108.194,00 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Pretensão do credor: -		
Contraditório da Recuperanda: -		
Parecer da Administração Judicial: Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.		

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: D M R COSTA LIMITADA****CNPJ/CPF: 34.193.833/0001-38****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.500,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.500,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: D NIESCIUR LTDA****CNPJ/CPF: 21.491.615/0001-38****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 3.410,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.410,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: D P DA S MORAIS LTDA****CNPJ/CPF: 61.379.268/0001-70****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 34.875,58 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 34.875,58 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: D&PL BRASIL LTDA.

CNPJ/CPF: 02.662.305-0001-94

Edital do art. 52, §1º	Crédito	- -
	Classe	-
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	R\$ 100.665,25 \$ 0
	Classe pleiteada pelo credor	QUIROGRAFÁRIOS
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	Habilitação acolhida
	Crédito	R\$ 100.665,25 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

Requer a habilitação do crédito para que conste em nome de D&PL o crédito quirografário no valor total de R\$ 100.665,25.

Contraditório da Recuperanda:

Os Recuperandos RECONHECEM o valor indicado pelo credor, e CONCORDAM com o crédito, a ser listado na Classe III.

Parecer da Administração Judicial:

A parte instruiu o presente pedido de habilitação com os Contratos de Licenciamento para Produção e Comercialização de Sementes de Cultivares de Soja celebrados em 08/09/2021, bem como com o respectivo termo aditivo firmado em 03/11/2025, dos quais se extrai que a remuneração contratual é devida a título de royalties incidentes sobre a efetiva comercialização de sementes pela Recuperanda Uniggel.

Conforme previsto na própria avença, o fato gerador do crédito não decorre da simples celebração do contrato ou da disponibilização da tecnologia licenciada, mas da efetiva venda e faturamento das sementes produzidas com o germoplasma da credora. Para tanto, a Recuperanda se obrigou a registrar no Sistema ITS os volumes comercializados, cabendo ao referido sistema realizar o cálculo automático dos royalties devidos, observados os parâmetros contratuais.

A Habilitante encaminhou planilha evidenciando os volumes efetivamente comercializados, os critérios de apuração empregados e a composição do valor final indicado na habilitação, assim permitindo que fosse verificada a correspondência entre o valor pleiteado e a efetiva obrigação assumida pela Recuperanda.

Diante desse cenário, a Administração Judicial acolheu o pedido de habilitação apresentado.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: D. A. SERVICOS E COMERCIO AERONAUTICOS LTDA****CNPJ/CPF: 11.898.510/0001-44****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 75.433,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 75.433,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: DAMIAO FERREIRA****CNPJ/CPF: 35.128.025/0001-50****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 2.060,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 2.060,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: DAMIAO VIANA DA CONCEICAO

CNPJ/CPF: *.794.381-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 728,91 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: DANIEL SANTOS CARNEIRO****CNPJ/CPF: ***.238.681-******Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 690,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 690,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: DANIEL CASAGRANDE LTDA****CNPJ/CPF: 09.375.222/0004-06****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 255,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 255,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: DANIEL DE ANDREA FERREIRA

CNPJ/CPF: *.615.271-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 2.395,53 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: DANIEL DE ARAUJO SILVA

CNPJ/CPF: *.038.882-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 494,23 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: DANIEL HENRIQUE DOS REIS

CNPJ/CPF: *.865.061-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 2.100,04 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: DANIEL HENRIQUE SILVA BORGES E PIRES LTDA****CNPJ/CPF: 06.901.586/0001-41****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 527,89 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 527,89 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: DANIEL NICKHORN

CNPJ/CPF: *.769.816-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 695,12 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: DANIELA ROCHA DE AQUINO

CNPJ/CPF: *.733.014-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 748,60 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: DANIELE DA SILVA SOUZA

CNPJ/CPF: *.315.391-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 838,49 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

**Habilitação/divergência
de crédito**

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: DANILO GOMES DOS SANTOS

CNPJ/CPF: *.921.824-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 420,13 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: DANILO LOPES SARAIVA****CNPJ/CPF: ***.785.241-******Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 12.000,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 12.000,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: DANILO LUIS DOS SANTOS SILVA

CNPJ/CPF: *.090.523-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 407,83 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: DANILO MORAIS ARAUJO

CNPJ/CPF: *.868.341-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 686,48 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: DANILO RODRIGUES COELHO

CNPJ/CPF: *.370.381-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 2.600,00 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: DANILO SANTOS DA SILVA

CNPJ/CPF: *.218.513-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 800,60 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: DANTAS AUTO CENTER LTDA****CNPJ/CPF: 51.973.841/0001-16****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 899,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 899,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: DARA TAINARA PEREIRA DE CARVAL

CNPJ/CPF: *.706.361-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 748,60 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: DARLYTON GAUDENCIO PORTO

CNPJ/CPF: *.339.231-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.173,60 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: DAVI CARVALHO OLIVEIRA

CNPJ/CPF: *.739.561-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 524,08 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: DAVI DOS SANTOS SILVA

CNPJ/CPF: *.928.654-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 710,55 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: DAVID BRENDOLIMA SILVA

CNPJ/CPF: *.911.333-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 606,69 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: DAYANE MATARAN DA SILVA CALORE

CNPJ/CPF: *.198.249-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 804,95 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: DAYANE SOARES DA SILVA

CNPJ/CPF: *.214.701-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 385,96 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

**Habilitação/divergência
de crédito**

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: DCASH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS****CNPJ/CPF: 32.202.903/0001-41****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 5.696.826,42 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 5.696.826,42 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de Termos de Cessão de Crédito, firmados em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, cujo saldo em aberto corresponde ao valor arrolado pela Recuperanda.

Os Termos que compõem o crédito encontram-se detalhados em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: DE LOLLO AGRONEGOCIOS LTDA.

CNPJ/CPF: 41.286.242/0001-70

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 14.874,48 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 14.874,48 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: DECIO TRANSPORTADORA RETALHISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ/CPF: 64.429.400/0003-61

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 42.000,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 42.000,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de uma Nota Fiscal, emitida em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, e que lastreia o crédito listado.

A Nota Fiscal que compõe o crédito encontra-se detalhada em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: DEIBY JOEL GOMEZ FEIRER

CNPJ/CPF: *.026.311-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 686,75 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: DELTA AGRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA****CNPJ/CPF: 17.321.807/0001-29****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 2.111,44 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 2.111,44 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: DENILO DE ARAUJO SILVA

CNPJ/CPF: *.038.622-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 641,99 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: DENYSVAM ARAUJO SILVA

CNPJ/CPF: *.911.822-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 568,97 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: DEPOSITO EXPANSÃO LTDA****CNPJ/CPF: 56.061.257/0002-99****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 7.035,09 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 7.035,09 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: DESTAC ASSESSORIA EM TRANSPORTES LTDA****CNPJ/CPF: 26.808.765/0001-46****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.025,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.025,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: DEUSIMAR SOARES SANTANA JUNIOR

CNPJ/CPF: *.432.231-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 702,60 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: DEUZIMAR SOARES S SOBRINHO

CNPJ/CPF: *.494.231-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 640,89 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: DIAMONT TREINAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 61.646.843/0001-54

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 12.500,00 \$ 0,00
	Classe	ME/EPP
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	R\$ 50.000,00 \$ 0,00
	Classe pleiteada pelo credor	ME/EPP
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	Divergência acolhida
	Crédito	R\$ 50.000,00 \$ 0,00
	Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

Requer ajuste do crédito de R\$ 12.500,00 para R\$ 50.000,00, por notas fiscais não registradas no sistema da Uniggel. Saldo inadimplente atualizado perfaz R\$ 50.000,00.

Contraditório da Recuperanda:

Os Recuperandos CONCORDAM com o valor indicado pelo Credor.

Parecer da Administração Judicial:

A divergência deve ser acolhida, a fim de retificar a relação de credores, para que passe a constar crédito de R\$ 50.000,00 em nome da credora DIAMONT TREINAMENTOS LTDA., junto a Classe IV ME/EPP.

Elucida-se que o valor inicialmente arrolado é decorrente das NFs 014 (R\$ 3.750,00), 015 (R\$ 2.500,00), 016 (R\$ 1.250,00) e 017 (R\$ 5.000,00), perfazendo o montante inicial de R\$ 12.500,00, conforme demonstrado pelas recuperandas no documento veiculado ao EVENTO 251 – INF5. O somatório dos valores devidos pelas NFs 006, 008 e 009 totaliza R\$ 37.5000,00, o que justifica a retificação do crédito para R\$ 50.000,00.

Ressalva-se, ainda, que será habilitado o valor histórico do crédito, uma vez que não foi enviada memória de atualização do crédito até a data do pedido da recuperação judicial (18/12/2025).

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: DICALAB - FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O AGRONEGOCIO E ADMINISTRACAO DE PRODUCAO DE SEMENTES LTDA****CNPJ/CPF: 45.195.335/0001-40**

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 2.625,00 \$ 0,00
	Classe	ME/EPP
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 2.625,00 \$ 0,00
	Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: DIEGO FERREIRA DE SOUZA

CNPJ/CPF: *.961.504-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 897,26 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: DIEGO JESUS NEVES SILVA

CNPJ/CPF: *.445.661-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.093,62 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: DIEGO LOPES NOGUEIRA

CNPJ/CPF: *.950.501-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 596,85 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: DIEGO RODRIGUES NETO

CNPJ/CPF: *.635.171-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 586,36 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: DIENE AUGUSTA SANTIAGO DA SILV

CNPJ/CPF: *.851.741-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 400,78 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: DIESEL TRATOR PECAS E SERVICOS LTDA****CNPJ/CPF: 11.043.649/0001-06****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 6.169,93 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 6.169,93 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: DIGAO ARTES LTDA****CNPJ/CPF: 48.328.931/0001-40****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 9.536,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 9.536,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: DIMENSIONAL BRASIL SOLUCOES LTDA****CNPJ/CPF: 06.913.480/0003-20****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 60.001,14 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 60.001,14 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: DINALVA DE SOUSA SOARES

CNPJ/CPF: *.569.291-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 418,43 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: DIOGO DE OLIVEIRA PARREIRA FRANCA****CNPJ/CPF: ***.002.131-******Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 19.487,68 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 19.487,68 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: DIOGO P. MARTINS LTDA

CNPJ/CPF: 40.945.703/0001-07

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 7.500,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 7.500,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: DIOGO SALVATIERRA NERY

CNPJ/CPF: *.518.301-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 97,95 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: DIONISIO DO NASCIMENTO SANTOS

CNPJ/CPF: *.472.473-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 962,95 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: DIPAGRO LTDA

CNPJ/CPF: 06.338.993/0026-40

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 0,00 \$ 410.579,83
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	R\$ 2.692.732,53 \$ 0,00
Classe pleiteada pelo credor	QUIROGRAFÁRIOS

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	Divergência acolhida
Crédito	R\$ 2.692.732,53 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

Requer que seja retificado o quadro geral de credores passando a constar o crédito em favor da DIPAGRO LTDA., no valor total de R\$ 2.692.732,53 na Classe III.

Contraditório da Recuperanda:

Da análise da documentação apresentada, os Recuperandos reconhecem a divergência apresentada pelo credor, e assim, CONCORDAM com o valor apresentado.

Parecer da Administração Judicial:

Da análise da documentação acostada aos autos, verifica-se que o crédito objeto da divergência decorre de duas operações distintas mantidas entre as partes. A primeira refere-se ao fornecimento de insumos agrícolas, formalizado por meio de pedido de compra pactuado em moeda estrangeira, que deu origem à emissão das Notas Fiscais n. 4697, 4708, 4709 e 4745, todas com vencimento em 30/04/2026, perfazendo o montante de R\$ 2.224.317,46.

Ademais, observa-se que as referidas operações possuem vínculo direto com a atividade rural desenvolvida pelas Recuperandas. Os documentos que instruem a divergência demonstram que os insumos comercializados consistem em defensivos agrícolas destinados ao cultivo de soja, estando acompanhados dos respectivos receiptuários agrônômicos, os quais identificam a propriedade rural destinatária, a cultura explorada, as pragas combatidas, os produtos aplicados e as áreas de utilização, evidenciando que foram adquiridos para emprego na atividade produtiva rural. Assim, resta caracterizada a origem rural da obrigação, nos termos do art. 49, § 6º, da Lei n. 11.101/2005.

Considerando que todas as notas fiscais possuem vencimento posterior ao ajuizamento da Recuperação Judicial, mostra-se correto o cômputo desses créditos por seus valores históricos, sem incidência de atualização monetária ou juros até a data do pedido recuperacional, em observância ao disposto no art. 9º, II, da Lei n. 11.101/2005.

Além disso, verifica-se a existência de três operações de adiantamento realizadas pela Credora em favor das Recuperandas para aquisição de sementes. Os demonstrativos juntados evidenciam que os adiantamentos, originalmente concedidos nos valores de R\$ 1.209.600,00, R\$ 180.900,00

e R\$ 60.000,00, sofreram amortizações parciais, remanescendo saldos de R\$ 331.309,78, R\$ 52.256,79 e R\$ 60.000,00, respectivamente, totalizando R\$ 443.566,57.

No tocante a essa parcela, observa-se que a Credora promoveu a incidência de correção monetária pelo IPCA e juros moratórios apenas até a data do pedido de recuperação judicial, alcançando o montante de R\$ 468.415,07. Da análise da memória de cálculo apresentada, verifica-se que a atualização observou os limites estabelecidos pelo art. 9º, II, da Lei n. 11.101/2005, tendo sido computada exclusivamente até a data do ajuizamento da Recuperação Judicial.

Assim, somando-se o valor histórico das operações de fornecimento de insumos, no importe de R\$ 2.224.317,46, ao valor dos adiantamentos atualizado até a data do pedido recuperacional, correspondente a R\$ 468.415,07, obtém-se o montante de R\$ 2.692.732,53, valor que se mostra devidamente comprovado pela documentação acostada aos autos.

Diante do exposto, considerando que a documentação apresentada comprova a origem, a existência e o montante do crédito, bem como sua vinculação à atividade rural desenvolvida pelas Recuperandas, nos termos do art. 49, § 6º, da Lei n. 11.101/2005, e que os cálculos observam o disposto no art. 9º, II, da Lei n. 11.101/2005, esta Administração Judicial entende pelo acolhimento da presente divergência, a fim de retificar o crédito da Credora para o montante de R\$ 2.692.732,53, a ser relacionado na Classe III – Credores Quirografários.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: DISFER COMERCIO E DISTRIBUICAO DE FERRAMENTAS LTDA****CNPJ/CPF: 17.232.930/0002-54****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.212,38 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.212,38 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: DISTRIBUIDORA DE FERROS E ACO B E R LTDA****CNPJ/CPF: 33.204.165/0001-34****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 65.570,69 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 65.570,69 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: DISTRIBUIDORA DE GAS CORREA LTDA****CNPJ/CPF: 19.972.394/0013-01****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.136,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.136,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: DIVINO GOMES DE SOUSA

CNPJ/CPF: *.044.321-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 702,84 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: DIVINO MARCIEL BORGES DOS SANTOS****CNPJ/CPF: ***.878.051-******Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 29.500,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 29.500,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: DIVINO SOARES BORGES

CNPJ/CPF: *.488.101-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.178,22 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: DIVISA TRATORES LTDA****CNPJ/CPF: 19.777.364/0001-00****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 16.242,02 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 16.242,02 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: DJ COMERCIO DE PNEUS LTDA****CNPJ/CPF: 31.582.533/0001-52****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 10.914,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 10.914,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: DJAVAN RODRIGUES BEZERRA

CNPJ/CPF: *.053.814-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 863,72 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: DK GOLD PRODUTOS PARA MINERACAO LTDA****CNPJ/CPF: 43.122.461/0001-40****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 757,48 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 757,48 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: DML AUTOPECAS LTDA

CNPJ/CPF: 09.556.640/0001-57

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 352,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 352,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: DOMINGOS ALVES BRITO

CNPJ/CPF: *.453.491-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.190,25 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

**Habilitação/divergência
de crédito**

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: DOMINGOS ALVES DE SOUSA

CNPJ/CPF: *.455.991-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 659,25 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: DOMINGOS DE OLIVEIRA COSTA

CNPJ/CPF: *.291.843-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 393,10 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: DOMINGOS DE SOUSA MESSIAS

CNPJ/CPF: *.981.151-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 700,11 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: DOMINGOS MARTINS DOS SANTOS

CNPJ/CPF: *.913.881-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 837,96 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: DOMINGOS NUNES DE SOUSA

CNPJ/CPF: *.916.911-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 485,15 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: DORIAN SOUSA DA SILVA

CNPJ/CPF: *.240.971-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 539,56 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: DORIVAL CONTE****CNPJ/CPF: 77.919.488/0001-80****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 30.638,13 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 30.638,13 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: DORIZETE P DE BRITO

CNPJ/CPF: 35.670.757.0001-77

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.568,75 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.568,75 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor arrolado na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Adicionalmente, mediante consulta ao CNPJ junto à Receita Federal, verificou-se que o credor se enquadra na categoria de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), motivo pelo qual a classe do crédito foi devidamente retificada para Classe IV - ME/EPP.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: DOUGLAS ARAUJO DA CONCEICAO

CNPJ/CPF: *.584.621-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 317,06 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: DOUGLAS MUMBACH DILKIN

CNPJ/CPF: *.254.141-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.500,95 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: DROGARIA AMORIM LTDA****CNPJ/CPF: 22.729.251/0001-44****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 27.523,94 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 27.523,94 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: DROGARIA MENOR PRECO JATAI LTDA****CNPJ/CPF: 27.971.533/0001-77****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 558,25 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 558,25 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: DSM PRODUTOS NUTRICIONAIS BRASIL S.A.

CNPJ/CPF: 56.992.951/0010-30

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 6.612,41 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 6.612,41 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: DUAS RODAS MOTO PECAS LTDA****CNPJ/CPF: 21.758.405/0001-63****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 3.933,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.933,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: DUILHO DOS SANTOS ROCHA

CNPJ/CPF: *.245.533-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 3.181,56 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: DVISION GOMES DOS SANTOS

CNPJ/CPF: *.353.911-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 550,71 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: E B DA COSTA JUNIOR

CNPJ/CPF: 07.428.111/0001-42

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 6.907,74 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 6.907,74 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: E O DE PAULA ALMEIDA & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 21.457.969/0001-66

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 593,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 593,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: E V ROVEDDER CERVEJARIA****CNPJ/CPF: 35.093.810/0001-14****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.980,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.980,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: E. DO N. M. MIZUGUCHI - SERVICOS ESPECIALIZADOS****CNPJ/CPF: 40.838.693/0001-00****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 7.410,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 7.410,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: E. M. LIMA GOMES COMERCIO

CNPJ/CPF: 08.765.126/0001-69

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.050,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.050,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: EAGRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 05.795.785/0001-50

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 390,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 390,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: EASY SPRAY BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA

CNPJ/CPF: 08.811.946/0001-40

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 6.654.014,00 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 6.654.014,00 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 30 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, e que lastreiam o crédito listado.

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA****CNPJ/CPF: 14.939.270/0084-02****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 99,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 99,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: EBER CHUARTSMAN MOREIRA CABRAL

CNPJ/CPF: *.791.461-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.036,57 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: EDER DA SILVA ENGEL

CNPJ/CPF: *.858.731-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.209,05 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: EDER GARCIA VIEIRA

CNPJ/CPF: *.558.101-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 3.307,78 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: EDER JUNIOR DA SILVA FERREIRA

CNPJ/CPF: *.029.741-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 270,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 270,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: EDEVALDO DIAS DOS SANTOS

CNPJ/CPF: *.980.903-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 746,95 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: EDIELSON PEREIRA OLIVEIRA

CNPJ/CPF: *.078.163-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 750,13 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: EDILA ALVES DA SILVA

CNPJ/CPF: *.622.613-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 483,43 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: EDILSON PEDRO DOS SANTOS

CNPJ/CPF: *.414.534-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.056,76 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: EDINALDO BRAGA PEPINELLI

CNPJ/CPF: *.380.869-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 787,10 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: EDINALDO FERREIRA DA SILVA

CNPJ/CPF: *.881.084-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 777,94 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: EDINALDO MATIAS DE SOUSA

CNPJ/CPF: *.521.313-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 831,17 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: EDINALDO MORAIS

CNPJ/CPF: *.326.325-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 694,42 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: EDINALTO ARAUJO SILVA

CNPJ/CPF: *.688.001-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 310,24 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: EDINALVA DE FREITAS SANTOS BAT

CNPJ/CPF: *.590.249-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 748,60 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: EDIVALDO FERREIRA DA SILVA

CNPJ/CPF: *.313.724-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 816,99 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: EDMAR COSTA MACEDO

CNPJ/CPF: *.320.803-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 29,55 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

**Habilitação/divergência
de crédito**

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: EDMILSON DA CRUZ NASCIMENTO

CNPJ/CPF: *.128.502-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 920,53 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: EDNA C DOS SANTOS LTDA****CNPJ/CPF: 14.819.003/0001-66****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 62.307,65 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 62.307,65 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: EDSON CAMPOS DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: *.702.821-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 460,50 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: EDSON DE SOUZA NOLETO

CNPJ/CPF: *.409.001-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 620,49 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: EDSON LEMES DE AQUINO

CNPJ/CPF: *.487.881-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.389,96 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: EDUARDA FLORES CHAGAS

CNPJ/CPF: *.079.171-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 537,50 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: EDUARDO LUIS MARTINS CARVALHO

CNPJ/CPF: *.019.731-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 375,07 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: EDUARDO NASCIMENTO DOS REIS

CNPJ/CPF: *.995.641-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 580,75 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: EFA SERVICOS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA

CNPJ/CPF: 14.725.773/0001-40

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 5.987,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 5.987,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: EL SHADAY PARAFUSOS E PECAS LTDA****CNPJ/CPF: 40.667.823/0001-90****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 13.721,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 13.721,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ELANIA MILENA SILVA DOS SANTOS

CNPJ/CPF: *.353.344-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 679,42 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ELAYSA MAGRINI BARROS

CNPJ/CPF: *.338.941-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 539.016,35 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 539.016,35 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 4 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, que totalizam R\$ 577.432,70.

Adicionalmente, foi disponibilizado um comprovante de pagamento no montante de R\$ 700.000,00, dos quais R\$ 38.416,35 foram informados como destinados ao adimplemento parcial das Notas concursais, resultando em saldo em aberto de R\$ 539.016,35.

As Notas Fiscais e comprovante que compõem o crédito encontram-se detalhados em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ELESSANDRO LUZ DOS SANTOS

CNPJ/CPF: *.350.501-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.275,55 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: ELETRICA SERPAL LTDA****CNPJ/CPF: 03.938.818/0005-71****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 6,90 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 6,90 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: ELETRO FRIO REFRIGERACAO LTDA****CNPJ/CPF: 07.541.686/0001-77****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 2.847,80 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 2.847,80 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA****CNPJ/CPF: 32.951.535/0063-37****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 7.035,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 7.035,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: ELEVY PEREIRA NOLETO****CNPJ/CPF: ***.488.551-******Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 47,79 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: ELIANE CAETANO DE CARVALHO FREITAS****CNPJ/CPF: 01.547.367/0001-92****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 744,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 744,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ELIEUZA PEREIRA DOS SANTOS

CNPJ/CPF: *.110.071-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 682,99 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ELISEO NUNEZ CAVANHA

CNPJ/CPF: *.592.481-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 812,61 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ELISEU CASTRO CRUZ

CNPJ/CPF: *.322.342-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 309,58 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ELIZAN BARROS RIBEIRO

CNPJ/CPF: *.008.371-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 469,73 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ELIZETH PAULINO DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: *.937.061-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 449,05 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ELIZON CAMPOS DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: *.332.961-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 701,09 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ELME CARLOS GOMES

CNPJ/CPF: *.409.281-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 704,22 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: ELO SOLUCOES AGRICOLAS LTDA****CNPJ/CPF: 12.564.239/0001-73****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 13.000,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 13.000,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ELOISA TAVARES REIS

CNPJ/CPF: *.166.211-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.313,00 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ELSON BRENO SOUZA COSTA

CNPJ/CPF: *.128.573-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 481,73 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ELSON PEREIRA DOS SANTOS

CNPJ/CPF: *.937.451-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 580,97 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: ELTON CARLOS DOS SANTOS BEZERRA****CNPJ/CPF: ***.133.741-******Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 17.170,80 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 64.673,20 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de duas Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial.

O crédito foi majorado, a pedido da Recuperanda, em razão da apresentação de Nota Fiscal complementar relacionada ao crédito inicialmente arrolado.

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ELTON MENDES DE ALENCAR

CNPJ/CPF: *.518.743-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 905,14 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ELTON SOUSA OLIVEIRA

CNPJ/CPF: *.503.123-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 848,67 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ELVIS AMARAL DA SILVA

CNPJ/CPF: *.062.524-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 691,32 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: EMANOEL ARAUJO ALVES

CNPJ/CPF: *.696.141-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 600,00 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: EMANUEL FRANCISCO STROHER KATS

CNPJ/CPF: *.743.861-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 2.033,00 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: EMERSON DOS SANTOS LEITE

CNPJ/CPF: *.458.703-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 376,18 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: EMILIA APARECIDA DA SILVA TOST

CNPJ/CPF: *.215.131-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.111,79 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: EMPILHADEIRA SANTANA LTDA****CNPJ/CPF: 37.868.957/0001-64****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 107.700,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 107.700,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

CNPJ/CPF: 34.028.316/7883-47

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 374,65 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 374,65 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.SANESUL****CNPJ/CPF: 03.982.931/0001-20****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 105,40 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 105,40 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: EMPRESA GRAFICA UNIAO LTDA****CNPJ/CPF: 17.767.993/0001-24****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 10.200,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 10.200,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ENCANEL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ/CPF: 00.332.752/0001-50

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 281,70 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 281,70 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ/CPF: 15.413.826/0001-50

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.716,55 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 1.716,55 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.****CNPJ/CPF: 25.086.034/0001-71****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 442.446,86 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 442.446,86 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: ENGEPOCOS COMERCIO E SERVICOS LTDA****CNPJ/CPF: 53.366.319/0001-00****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 13.317,95 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 13.317,95 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: ENGRE & CORS ENGRENAGENS E CORRENTES LTDA****CNPJ/CPF: 14.144.890/0002-09****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 62.614,13 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 62.614,13 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ENIO CARDOSO

CNPJ/CPF: *.915.121-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.036,30 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: ENSACADEIRA SAT PARANA - INDUSTRIA E COMERCIO DE BALANCAS LTDA****CNPJ/CPF: 02.424.358/0001-77****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 686,03 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 686,03 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A****CNPJ/CPF: 06.272.793/0001-84****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	- -
Classe	-

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 997,13 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito habilitado a pedido da Recuperanda, decorrente de uma Nota Fiscal, emitida em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, e que lastreia o crédito requerido.

A Nota Fiscal que compõe o crédito encontra-se detalhada em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ERICA FERNANDES DA SILVA

CNPJ/CPF: *.785.231-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 518,49 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ERICK CARRIJO MACHADO

CNPJ/CPF: *.126.641-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.347,48 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ERICK RODRIGUES DA SILVA

CNPJ/CPF: *.895.774-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 564,27 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ERICKE JUNIOR ENGELS

CNPJ/CPF: *.697.999-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 509,88 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ERIKA SOARES DE SOUSA

CNPJ/CPF: *.138.631-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 661,47 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ERINALDO ALVES DA CUNHA JUNIOR

CNPJ/CPF: *.665.549-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.000,00 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ERIVAN PEDRO DOS SANTOS

CNPJ/CPF: *.245.004-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 927,63 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ERNANDO DA CRUZ SANTANA

CNPJ/CPF: *.985.343-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 580,14 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ERNANDO DIVINA

CNPJ/CPF: *.608.453-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 424,89 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ESMERALDA COSTA E SILVA

CNPJ/CPF: *.485.721-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 438,03 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ESTER MACIEL LIMA POLLI

CNPJ/CPF: *.479.791-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 582,27 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ESTHEFANY LIMA ALVES

CNPJ/CPF: *.713.591-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 455,09 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: EUVALDO DOS SANTOS SILVA

CNPJ/CPF: *.162.641-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 936,98 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: EVA BRITO DA PAIXAO****CNPJ/CPF: 83.383.745/0001-04****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 7.555,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 7.555,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: EVA FRANCISCA DOS S P SOUZA

CNPJ/CPF: *.710.061-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 78,67 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: EVANDRO ENGELS

CNPJ/CPF: *.265.259-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 831,38 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: EVIDENCIA AGRICOLA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

CNPJ/CPF: 02.691.873/0002-02

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 269.800,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 269.800,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: EXATA BRASIL CUIABA LABORATORIO AGRONOMICO LTDA

CNPJ/CPF: 48.510.748/0001-60

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 36.200,50 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 36.200,50 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de uma Nota Fiscal, emitida em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, e que lastreia o crédito listado.

A Nota Fiscal que compõe o crédito encontra-se detalhada em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: EXTINSEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

CNPJ/CPF: 08.737.642/0001-80

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 3.259,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.259,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: F DA SILVA MATTOS LTDA****CNPJ/CPF: 22.670.268/0001-73****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 75.174,47 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 75.174,47 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: F F GONCALVES****CNPJ/CPF: 29.607.998/0001-79****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 5.048,73 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 5.048,73 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: F S MACHADO PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 17.540.140/0001-55

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 102.293,59 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 102.293,59 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: F. J. COMERCIO E SERVICOS LTDA****CNPJ/CPF: 49.589.800/0001-89****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 3.100,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.100,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: F. MENEZES DE SOUZA LTDA****CNPJ/CPF: 57.321.151/0001-69****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 3.696,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.696,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: FABIANO PAES TREGNAGO

CNPJ/CPF: *.683.981-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 805,51 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: FABIO C A VIANA ASSISTENCIA TECNICA EM MAQUINAS AGRICOLAS****CNPJ/CPF: 62.795.090/0001-01****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.124,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.124,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: FABIO COSTA DO NASCIMENTO

CNPJ/CPF: *.977.043-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.201,56 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: FABIO DE SOUSA RAMOS

CNPJ/CPF: *.562.943-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 405,62 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: FABIO NUNES NERES

CNPJ/CPF: *.085.721-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 610,79 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: FAGNER JUNIOR LEITE DA SILVA

CNPJ/CPF: *.858.499-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 740,53 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos (art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)		
Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729 Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO Recuperanda(s): Grupo Formoso Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025		
Nome: FANCAR MICHIGAN LTDA CNPJ/CPF: 00.784.470/0001-93		
Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.272,80 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 1.272,80 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Pretensão do credor: -		
Contraditório da Recuperanda: -		
Parecer da Administração Judicial: Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.		

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: FARIA & CARVALHO LTDA

CNPJ/CPF: 26.433.989/0001-10

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 980,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 980,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: FARM VALLEY INSUMOS AGRICOLAS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

CNPJ/CPF: 30.291.257/0001-00

Edital do art. 52, §1º

Crédito	- -
Classe	-

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 82.994,15 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito habilitado a pedido da Recuperanda, decorrente de uma Nota Fiscal, emitida em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, e que lastreia o crédito requerido.

A Nota Fiscal que compõe o crédito encontra-se detalhada em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: FARMACIA ORION LTDA****CNPJ/CPF: 02.335.139/0001-11****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 9.473,40 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 9.473,40 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: FARMFLOW LTDA****CNPJ/CPF: 52.882.721/0001-76****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 40.675,07 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 40.675,07 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: FAUSTINO EX TECNOLOGIA ELETRICA LTDA****CNPJ/CPF: 37.944.197/0001-27****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.304,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.304,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: FAVERO & ADVOGADOS

CNPJ/CPF: 30.958.091/0001-33

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 83.008,16 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 83.008,16 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: FELICIANO MARTINS

CNPJ/CPF: *.225.651-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 2.033,00 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: FELIPE AZEVEDO DOS SANTOS

CNPJ/CPF: *.991.394-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 564,19 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: FELIPE CARVALHO SALDANHA

CNPJ/CPF: *.734.641-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 390,60 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: FELIPE GUIMARAES DAS NEVES

CNPJ/CPF: *.257.792-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 935,15 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: FELIPE PEREIRA DE SOUSA

CNPJ/CPF: *.890.961-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 78,43 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: FELIPE RODRIGUES DIEDRICH

CNPJ/CPF: *.742.001-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 516,76 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: FELIPE SILVA COSTA

CNPJ/CPF: *.957.823-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 685,08 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: FELIX RIBEIRO COSTA

CNPJ/CPF: *.726.983-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.418,42 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: FERNANDES E FERRONATO LTDA****CNPJ/CPF: 09.364.170/0001-20****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 11.268,70 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 11.268,70 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: FERNANDO COMEL & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 09.540.813/0001-49

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 240,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 240,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: FERNANDO HAUSCHILD

CNPJ/CPF: *.538.460-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 3.000,00 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: FERNANDO NEVES SOUSA

CNPJ/CPF: *.302.841-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 3.213,38 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: FERNANDO OLIVEIRA DA CRUZ

CNPJ/CPF: *.371.868-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 494,19 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: FERNANDO PEREIRA DE SOUSA

CNPJ/CPF: *.281.213-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 608,29 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: FERPAM COM DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA****CNPJ/CPF: 01.040.887/0002-95****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 35.550,15 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 35.550,15 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: FERPAM COMERCIO DE BORRACHAS LTDA****CNPJ/CPF: 19.010.976/0001-73****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 4.641,24 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 4.641,24 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: FERROPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA

CNPJ/CPF: 07.890.199/0001-10

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 5.000,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 5.000,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: FERROS NORTE COMERCIO LTDA****CNPJ/CPF: 12.410.621/0001-22****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 40,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 40,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: FERROTEC COMERCIO E REPRESENTACOES DE FERRAGENS LTDA

CNPJ/CPF: 07.637.857/0002-47

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.643,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.643,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: FERTILIZANTES TOCANTINS S.A

CNPJ/CPF: 05.571.228/0011-27

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 0,00 \$ 275.752,74
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe pleiteada pelo credor	EXTRACONCURSAL
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	Divergência acolhida
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

Excluir da RJ o crédito arrolado como quirografário (USD 275.752,74): as transações comerciais entre as partes estão vinculadas a escritura pública de crédito rotativo com garantia de alienação fiduciária de imóveis (matrículas 1705 e 3977 – CRI de Cristalândia/TO) – crédito extraconcursal (art. 49, §3º, Lei 11.101/05).

Contraditório da Recuperanda:

Da análise dos documentos apresentados pelo credor, verifica-se que o credor, de fato, possui alienação fiduciária que garante o crédito em questão, de modo que, CONCORDA com a exclusão do referido crédito, que possui natureza extraconcursal, limitado ao valor efetivamente garantido pela alienação fiduciária.

Parecer da Administração Judicial:

Da análise da documentação apresentada, verifica-se que o crédito cuja exclusão se pretende decorre de operações de fornecimento de fertilizantes realizadas entre Fertilizantes Tocantins S.A. e Fausto Vinicius de Guimarães Garcia, formalizadas pelos Contratos de Venda n. 2059225/0, emitido em 16/05/2024, no valor de USD 200.047,50, e n. 2059281/0, emitido em 17/05/2024, no valor de USD 210.750,00, ambos destinados ao fornecimento de fertilizantes para utilização no cultivo de algodão, com vencimento previsto para 30/09/2025.

As partes celebraram, em 15/07/2024, Escritura Pública de Abertura de Crédito e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, por meio da qual a Fertilizantes Tocantins S.A. concedeu aos devedores limite de crédito rotativo de até USD 10.000.000,00, equivalentes, para fins registraes, a R\$ 49.300.000,00, destinado a garantir as operações comerciais mantidas entre as partes.

Para garantia do cumprimento dessas obrigações, foram alienados fiduciariamente em favor da Fertilizantes Tocantins S.A. os seguintes imóveis: (i) Chácara Uniggel Sementes, objeto da matrícula n. 127696.2.0001705-34, situada no Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa da Confusão/TO, avaliada em R\$ 35.333.604,85; e (ii) Chácara Santa Rita 5, objeto da matrícula n. 127696.2.0003977-08, situada no mesmo Cartório de Registro de Imóveis, avaliada em R\$ 14.820.136,38.

No presente caso, o credor apresentou as certidões de inteiro teor das matrículas dos imóveis dados em garantia, das quais se verifica o regular registro da Escritura Pública de Constituição de Alienação Fiduciária em favor da Fertilizantes Tocantins S.A. sendo registrada na R-43 da matrícula 1.705 do RI de Lagoa da Confusão, TO, e na R-43 da matrícula 3.977, no dia 16 de julho de 2024, restando devidamente comprovada a constituição da propriedade fiduciária anteriormente ao ajuizamento da recuperação judicial.

Verifica-se, ainda, que o valor atribuído aos imóveis objeto da garantia perfaz o montante de R\$ 50.153.741,23, correspondente à soma das avaliações de R\$ 35.333.604,85 e R\$ 14.820.136,38, valor substancialmente superior ao crédito objeto da presente divergência (\$ 275.752,74).

No caso concreto, considerando que o valor dos imóveis alienados fiduciariamente supera o montante do crédito discutido nestes autos, verifica-se que a integralidade da obrigação encontra-se coberta pela garantia fiduciária regularmente constituída, razão pela qual o crédito não se submete aos efeitos da recuperação judicial.

Desse modo, a divergência deve ser acolhida, de modo a reconhecer a natureza extraconcursal do crédito decorrente das operações garantidas pela alienação fiduciária regularmente constituída e registrada, nos termos do art. 49, §3º, da LREF.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: FIBRA FORTE COMERCIAL LTDA****CNPJ/CPF: 38.948.791/0001-59****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 25.767,53 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 25.767,53 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: FILIPE DAVID VIEIRA

CNPJ/CPF: *.966.453-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 800,93 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: FIOR, SCORSATO & CIA LTDA****CNPJ/CPF: 05.025.009/0001-70****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 18.268,34 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 18.268,34 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: FLAVIO ALVES DE SOUZA LUZ

CNPJ/CPF: *.803.911-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 893,11 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: FLAVIO DAVID DE SOUSA RAMOS

CNPJ/CPF: *.240.583-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 330,24 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: FLAVIO JULIANO FERREIRA DE LIM

CNPJ/CPF: *.540.301-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 3.177,48 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: FLEXITYRE COMERCIO E SERVICOS LTDA****CNPJ/CPF: 13.321.562/0001-89****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.758,22 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.758,22 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: FLUXPRESS SOLUCOES EM ENGENHARIA E SISTEMA DE PRESSAO LTDA****CNPJ/CPF: 34.260.410/0001-93****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 10.800,83 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 10.800,83 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA.

CNPJ/CPF: 04.136.367/0012-40

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 113.546,88 \$ 1.714.331,68
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe pleiteada pelo credor	EXTRACONCURSAL
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	Divergência acolhida
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

Requer o reconhecimento da extraconcursalidade integral do crédito decorrente de operações de barter garantidas por CPRs com liquidação física, pleiteando sua exclusão do quadro geral de credores. Subsidiariamente, requer a retificação do crédito para USD 1.070.323,65, com reclassificação para a Classe II – Garantia Real, mantendo a denominação em moeda estrangeira.

Contraditório da Recuperanda:

A Recuperanda concorda com o pleiteado.

Parecer da Administração Judicial:

A Credora apresentou divergência administrativa requerendo a exclusão integral dos créditos arrolados na relação de credores, sustentando tratar-se de créditos extraconcursais decorrentes de duas Cédulas de Produto Rural com liquidação física, representativas de operações de troca por insumos (barter), quais sejam: (i) a CPR n. FMC MTP AL 0009/2024, emitida em garantia da obrigação de entrega de 52.465 arrobas de algodão em pluma, safra 2024/2025; e (ii) a CPR n. 7830/2025, representativa da obrigação de entrega de 56.963 sacas de milho, safra 2026/2026.

Inicialmente, cumpre destacar que o art. 11 da Lei n. 8.929/1994 estabelece que os créditos e as garantias vinculados à CPR com liquidação física não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial quando representarem operação de troca por insumos (barter), subsistindo ao credor o direito à restituição dos bens objeto da cédula.

A interpretação do referido dispositivo foi recentemente reafirmada pelo STJ, que distinguiu os contratos de compra e venda de safra futura das operações formalizadas por meio de CPR. Na ocasião, consignou que, embora os créditos decorrentes de contratos de safra futura possam, em determinadas hipóteses, sujeitar-se aos efeitos da recuperação judicial, tratamento diverso deve ser conferido às CPRs com liquidação física, uma vez que, por expressa disposição do art. 11 da Lei n. 8.929/1994, com redação conferida pela Lei n. 14.112/2020, os créditos e garantias a elas vinculados permanecem excluídos dos efeitos da recuperação judicial, especialmente quando representativos de operações de troca por insumos (barter) (REsp n. 2.037.804/SP, relatora Ministra Nancy Andrigli, Terceira Turma, julgado em 22/8/2023, DJe de 24/8/2023).

No caso em exame, a documentação acostada demonstra que a operação decorre de típica operação de barter, mediante a qual a Credora forneceu insumos agrícolas aos Recuperandos, em contrapartida à emissão de duas CPRs com liquidação exclusivamente física. A primeira, CPR n. FMC MTP AL 0009/2024, emitida em favor da Credora, representa a obrigação de entrega física de 52.465 arrobas de algodão em pluma, referentes à safra 2024/2025, com vencimento em 01/07/2025. A segunda, CPR n. 7830/2025, representa a obrigação de entrega de 56.963 sacas de milho de 60 kg, referentes à safra 2026/2026, com vencimento em 01/07/2026.

Verifica-se, ainda, que ambas as cédulas possuem liquidação exclusivamente física e encontram-se garantidas por penhor agrícola de primeiro grau regularmente constituído e registrado. A CPR n. FMC MTP AL 0009/2024 é garantida pelo penhor incidente sobre a produção de algodão cultivada na Fazenda Padrão, objeto das matrículas n. 15.230, 15.231 e 19.741 do Cartório de Registro de Imóveis de Chapadão do Sul/MS, tendo sido igualmente registrada perante a B3. Já a CPR n. 7830/2025 possui penhor agrícola incidente sobre a produção de milho cultivada na Fazenda Cabeceira Verde, matrícula n. 2.202 do Serviço Notarial e Registral de Campos Lindos/TO, igualmente registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente e na B3.

Observa-se, portanto, que as operações apresentam todas as características inerentes ao barter, modalidade contratual amplamente utilizada no agronegócio, na qual o produtor rural recebe insumos destinados ao desenvolvimento da atividade agrícola e, em contrapartida, assume a obrigação de entregar futuramente parte de sua produção, inexistindo pagamento em moeda. Trata-se, assim, de típicas operações de troca por insumos, expressamente contempladas pelo art. 11 da Lei n. 8.929/1994.

Diante desse contexto, considerando que ambas as CPRs possuem liquidação física, representam típicas operações de barter e encontram-se devidamente instruídas com a documentação comprobatória pertinente, conclui-se que os créditos por elas representados possuem natureza extraconcursal, não se sujeitando aos efeitos da recuperação judicial, nos termos do art. 11 da Lei n. 8.929/1994.

Assim, esta Auxiliar opina pelo acolhimento da divergência, para reconhecer a natureza extraconcursal dos créditos decorrentes das Cédulas de Produto Rural n. FMC MTP AL 0009/2024 e n. 7830/2025, determinando sua exclusão da relação de credores.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: FOCO AGROBUSINESS LTDA

CNPJ/CPF: 19.792.957/0001-46

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 84.222,80 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 84.222,80 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de uma Nota Fiscal, emitida em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, e que lastreia o crédito listado.

A Nota Fiscal que compõe o crédito encontra-se detalhada em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: FOTON INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA****CNPJ/CPF: 32.833.919/0001-52****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 25.365,25 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 25.365,25 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: FOURMAQ SOLUCOES EM AGRONEGOCIOS LTDA****CNPJ/CPF: 30.698.208/0001-97****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 58.606,59 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 58.606,59 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: FRANCIELE MENEGUETE PEREIRA

CNPJ/CPF: *.438.001-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 508,72 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: FRANCIELE T C ALVES PEREIRA

CNPJ/CPF: *.127.172-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 585,23 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: FRANCIELTON MENDES MARTINS

CNPJ/CPF: *.966.073-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 811,80 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: FRANCISCA ROSERLANGELA DE OLIVEIRA****CNPJ/CPF: 23.438.178/0001-14****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 2.340,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 2.340,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: FRANCISCO BENVINDO SARAIVA

CNPJ/CPF: *.258.271-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.757,20 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: FRANCISCO DAS CHAGAS PACHECO

CNPJ/CPF: *.469.913-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 846,10 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: FRANCISCO DE ASSIS DANTAS SILV

CNPJ/CPF: *.267.944-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 423,80 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: FRANCISCO E ALVES DE SOUZA

CNPJ/CPF: 04.710.986/0001-44

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 9.500,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 9.500,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: FRANCISCO GONCALVES DA SILVA****CNPJ/CPF: 32.229.493/0001-22****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 30.400,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 30.400,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: FRANCISCO JOAO DOS SANTOS

CNPJ/CPF: *.417.443-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 616,11 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: FRANCISCO JONAS DE SOUZA ANDRADE****CNPJ/CPF: ***.294.061-******Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 11.500,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 11.500,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: FRANCISCO ORIEL CARVALHO DE OLIVEIRA****CNPJ/CPF: ***.908.902-******Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 54.317,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 54.317,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA

CNPJ/CPF: *.879.238-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.116,82 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: FRANCISMAR DA SILVA CORREIA

CNPJ/CPF: *.119.231-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 37,78 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

**Habilitação/divergência
de crédito**

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: FRANCIVALDO RODRIGUES FERREIRA****CNPJ/CPF: ***.101.653-******Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 25.218,10 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 25.218,10 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: FRANK PAINEIS DIGITAL LTDA

CNPJ/CPF: 17.493.304/0001-30

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 8.524,25 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 8.524,25 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: FRANK SILVIO DE ALMEIDA SANTOS

CNPJ/CPF: *.472.671-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 819,01 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: FREIRE E CIA COMERCIO LTDA****CNPJ/CPF: 05.082.145/0001-00****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 3.741,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.741,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

CNPJ/CPF: 92.660.406/0031-34

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 130.332,73 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 130.332,73 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 5 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, cujo saldo em aberto lastreia o crédito listado.

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA

CNPJ/CPF: 09.316.105/0001-29

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 2.449,90 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 2.449,90 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: FTT LTDA****CNPJ/CPF: 47.538.940/0001-00****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.150,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.150,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS OPEA AGRO SUMITOMO CHEMICAL RESP LIMITADA

CNPJ/CPF: 43.866.348/0001-79

Editais do art. 52, §1º	Crédito	- -
	Classe	-
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	R\$ 1.148.243,10 \$ 0
	Classe pleiteada pelo credor	QUIROGRAFÁRIOS
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	Habilitação acolhida
	Crédito	R\$ 1.148.243,10 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

Apresentou divergência requerendo a retificação da relação de credores para que passe a constar como titular, em substituição parcial à BASF S.A., o crédito de R\$ 1.148.243,10, decorrente da cessão da Nota Fiscal n. 62454, mantendo sua classificação na Classe III – Quirografários.

Contraditório da Recuperanda:

Da análise dos documentos e cálculo apresentados pelo Credor, as Recuperandas CONCORDAM com a divergência apresentada.

Parecer da Administração Judicial:

Da análise da relação de credores elaborada por esta Administração Judicial, verifica-se, inicialmente, que a BASF S.A. não se encontra arrolada com crédito decorrente da Nota Fiscal n. 62.454. Desse modo, a pretensão deduzida pelo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios OPEA Agro Insumos não implica a mera retificação da titularidade de crédito já relacionado em nome da cedente, mas sim a inclusão de crédito que, até o presente momento, não integra o Quadro Geral de Credores.

No que se refere à origem do crédito, verifica-se que foi juntada a Nota Fiscal Eletrônica n. 62.454, emitida pela BASF S.A. – Rio Verde II em 23/06/2025, em favor de Uniggel Sementes Indústria e Comércio Ltda., no valor de R\$ 1.148.243,10, com vencimento previsto para 30/04/2026. Consta, ainda, o respectivo comprovante de entrega, no qual se verifica o recebimento da mercadoria em 25/06/2025, circunstância que evidencia a efetiva entrega dos produtos comercializados e corrobora a existência da obrigação subjacente.

Além disso, foi apresentado o Termo de Cessão Consolidado n. 003, celebrado em 09/01/2026 entre a BASF S.A., na qualidade de cedente, e o Fundo de Investimento em Direitos Creditórios OPEA Agro Insumos, na qualidade de cessionário, por meio do qual a cedente consolidou a cessão dos direitos creditórios descritos no relatório Anexo ao instrumento, declarando, inclusive, que os créditos cedidos atendem às condições de cessão e aos critérios de elegibilidade previstos no contrato originário. O instrumento estabelece, ainda, que a cessão foi realizada em caráter irrevogável e irretratável.

Diante da documentação apresentada, entende esta Administração Judicial que restaram suficientemente demonstradas tanto a origem do crédito quanto a sua posterior cessão ao FIDC OPEA Agro Insumos.

No tocante ao valor do crédito, observa-se que o vencimento da obrigação ocorreu em 30/04/2026, ou seja, em data posterior ao ajuizamento da recuperação judicial. Assim, nos termos do art. 9º, II, da Lei n. 11.101/2005, mostra-se correta a habilitação do crédito pelo seu valor histórico, sem incidência de atualização monetária ou encargos anteriores ao vencimento.

Por fim, cumpre esclarecer que a inclusão do crédito em favor do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios OPEA Agro Insumos não implicará a exclusão ou redução de qualquer parcela do crédito atualmente relacionado em nome da BASF S.A., uma vez que, conforme verificado por esta Administração Judicial, o crédito representado pela Nota Fiscal n. 62.454 não integra o montante atualmente arrolado em favor da cedente no Quadro Geral de Credores.

Diante do exposto, opina esta Administração Judicial pelo acolhimento da habilitação de crédito, para incluir o crédito no valor histórico de R\$ 1.148.243,10, em favor do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios OPEA Agro Insumos, na Classe III – Quirografários, sem qualquer alteração ou exclusão dos créditos atualmente relacionados em nome da BASF S.A.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIRETOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL ASIA LP****CNPJ/CPF: 09.172.117/0001-27****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 2.778,34 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe pleiteada pelo credor	EXTRACONCURSAL

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	Divergência acolhida
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

Excluir valor de R\$ 2.778,34 lançado na Classe III por origem desconhecida. Adicionalmente, notificar os Administradores Judiciais da natureza extraconcursal da operação estruturada (cessão fiduciária de créditos + alienação fiduciária de soja + CDA/WA), com dívida garantida de até R\$ 20.000.000,00, já reconhecida pelo Juízo (art. 49 §3º LRF e art. 12 p.ú. Lei 11.076/2004).

Contraditório da Recuperanda:

Os Recuperandos informam CONCORDÂNCIA com a divergência apresentada pelo credor, devendo o ref. crédito ser excluído.

Parecer da Administração Judicial:

No caso em análise, verifica-se que o Credor afirma não reconhecer a origem do crédito relacionado em seu nome, sustentando que o valor de R\$ 2.778,34 foi lançado unilateralmente pelas Recuperandas, sem qualquer indicação de sua origem ou documento que lhe sirva de lastro, razão pela qual requer sua exclusão da relação de credores.

Em contraditório, as Recuperandas manifestaram concordância com a pretensão deduzida, reconhecendo que o crédito não deve permanecer relacionado no Quadro Geral de Credores.

Assim, considerando que o próprio Credor não reconhece a existência do crédito e que as Recuperandas anuíram expressamente com sua exclusão, inexistindo controvérsia quanto à matéria e não se verificando óbice ao acolhimento da pretensão, esta Administração Judicial opina pelo acolhimento da divergência, a fim de excluir integralmente o crédito no valor de R\$ 2.778,34 da Classe III – Quirografários da relação de credores.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS OPEA AGRO INSUMOS RESPONSABILIDADE LIMI

CNPJ/CPF: 47.936.340/0001-92

Editais do art. 52, §1º	Crédito	- -
	Classe	-
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	R\$ 1.148.243,10 \$ 0,00
	Classe pleiteada pelo credor	QUIROGRAFÁRIOS
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	Habilitação acolhida
	Crédito	R\$ 1.148.243,10 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

O credor FIDC Opea Agro Insumos apresentou divergência requerendo a retificação da relação de credores para que passe a constar como titular, em substituição parcial à BASF S.A., o crédito de R\$ 1.148.243,10, decorrente da cessão da Nota Fiscal n. 62454, mantendo sua classificação na Classe III – Quirografários.

Contraditório da Recuperanda:

Da análise dos documentos e cálculo apresentados pelo Credor, as Recuperandas CONCORDAM com a divergência apresentada. Com a divergência apresentada pelo FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS OPEA AGRO INSUMOS (FIDIC BASF), este passa a ser detentor da quantia de R\$ 1.148.243,10 na classe III, de modo que deverá ser incluído na lista de credores. Sendo assim, o valor listado no seq. 855 em favor do credor BASF SA que antes era de R\$ 2.536.762,88, passa a ser a quantia de R\$ 1.388.519,78. O seq. 856 permanece inalterado.

Parecer da Administração Judicial:

Da análise da documentação acostada, verifica-se que o crédito cuja titularidade se pretende alterar decorre da Nota Fiscal n. 62.454, emitida pela BASF S.A. em favor da Uniggel Sementes Indústria e Comércio Ltda., no valor de R\$ 1.148.243,10, com vencimento em 30/04/2026, tendo sido juntados aos autos tanto a nota fiscal quanto o respectivo comprovante de entrega da mercadoria, documentos que evidenciam a origem, a constituição e a exigibilidade do crédito.

Consta, ainda, o Termo de Cessão Consolidado n. 003, celebrado em 09/01/2026 entre a BASF S.A., na qualidade de cedente, e o FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS OPEA AGRO INSUMOS, na qualidade de cessionário.

Por meio do referido instrumento, a BASF S.A. consolidou a cessão dos direitos creditórios em caráter irrevogável e irretratável, declarando que os créditos cedidos atendem às condições previstas no contrato originário de cessão. Ademais, o relatório Anexo ao termo identifica expressamente a Nota Fiscal n. 62.454, correspondente ao crédito de R\$ 1.148.243,10, confirmando que referido direito creditório integrou a cessão realizada em favor do FIDIC OPEA AGRO INSUMOS.

Dessa forma, a cessão do crédito encontra-se devidamente comprovado pela documentação apresentada, tratando-se de mera alteração da titularidade de parcela do crédito originalmente listado, sem qualquer modificação do montante global sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, circunstância, inclusive, reconhecida pelas próprias Recuperandas.

Assim, esta Administração Judicial entende que a divergência deve ser acolhida, para que o crédito decorrente da Nota Fiscal n. 62.454, no valor de R\$ 1.148.243,10, passe a constar em favor do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS OPEA AGRO INSUMOS, na Classe III – Quirografários.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: FUTURO LOGISTICA TRANSPORTES LTDA

CNPJ/CPF: 19.171.528/0002-32

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 105.379,20 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 105.379,20 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: G E C RAMAZOTTI****CNPJ/CPF: 52.492.970/0001-55****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 998,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 998,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: G F RIBEIRO LTDA****CNPJ/CPF: 47.585.194/0001-06****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 21.930,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 21.930,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: G. RODRIGUES JUNIOR****CNPJ/CPF: 08.599.063/0001-18****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.711,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.711,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: G10 TRANSPORTES S.A.

CNPJ/CPF: 07.569.161/0029-40

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 5.656,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 5.656,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: GABRIEL A NASCIMENTO FERREIRA

CNPJ/CPF: *.987.231-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.200,00 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: GABRIEL DA SILVA SANTOS

CNPJ/CPF: *.873.071-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 323,85 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: GABRIEL DE SOUSA DIAS

CNPJ/CPF: *.175.922-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 688,89 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: GABRIEL FONSECA E SILVA

CNPJ/CPF: *.533.171-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 582,27 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: GABRIEL GONCALVES LOPES

CNPJ/CPF: *.756.301-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.252,40 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: GABRIEL HENRIQUE DA S ALVES

CNPJ/CPF: *.964.328-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 2.033,00 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: GABRIEL HENRIQUE N FERNANDES

CNPJ/CPF: *.479.661-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 523,42 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: GABRIEL LUCAS NEVES SILVA

CNPJ/CPF: *.310.211-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.212,00 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo:** 0059038-03.2025.8.27.2729**Juízo:** Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO**Recuperanda(s):** Grupo Formoso**Ajuizamento da Recuperação Judicial:** 18/12/2025**Nome:** GABRIEL SILVEIRA CHERES**CNPJ/CPF:** ***.560.381-****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 5.161,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 5.161,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: GABRIELA ALVES FERREIRA

CNPJ/CPF: *.354.361-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 111,42 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

**Habilitação/divergência
de crédito**

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: GABRIELA DE MORAES CAETANO

CNPJ/CPF: *.888.751-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 2.033,80 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: GABRIELA FERREIRA LIMA

CNPJ/CPF: *.641.861-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.267,67 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: GABRIELE ARAUJO DIAS

CNPJ/CPF: *.472.021-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 156,34 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: GABRIELE RAMOS SOUZA SILVA

CNPJ/CPF: *.996.651-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 941,70 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: GARRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ/CPF: 37.536.539/0001-70

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 289,10 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 289,10 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: GARRA TRANSPORTES LTDA****CNPJ/CPF: 06.219.473/0001-60****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 96,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 96,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: GDL PARTS LTDA****CNPJ/CPF: 02.754.004/0001-90****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.335,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.335,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: GDM GENETICA DO BRASIL S. A.

CNPJ/CPF: 07.007.165/0001-34

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 45.326.234,00 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 44.177.304,36 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de Contratos de Licença de Uso de Cultivar de nº 2017-6745B e 2017-6745D, e seus termos aditivos firmados em 20/09/2018 e 08/11/2024 pela Recuperanda Uniggel Sementes, Indústria e Comércio LTDA., como objeto principal a produção e comercialização de sementes de soja das marcas Brasmax (Contrato nº 2017-6745B) e DonMario (Contrato nº 2017-6745D), ambas de propriedade da credora GDM Genética do Brasil S/A. Posteriormente, em 23 de novembro de 2022, os Recuperandos Fausto, Sérgio e Ronan entabularam instrumento particular de contrato de fiança solidária, pelo qual garantiram todos os débitos com a credora GDM Genética do Brasil S.A.

Diante do inadimplemento, a credora ajuizou execução de título extrajudicial perante a 7ª Vara Cível de Londrina, PR, pela qual executam os valores não pagos pelos Recuperandos. Da análise do feito executivo, verifica-se que o valor executado corresponde a R\$ 48.932.093,42, atualizado até janeiro de 2026, sendo R\$ 15.715.795,11 referentes aos Royalties gerados por conta da comercialização das sementes da marca Brasmax e R\$ 33.216.298,32 referentes aos Royalties gerados por conta da comercialização das sementes da marca DonMario.

Nos autos da própria execução, foi possível localizar memória de cálculo apresentada pela própria credora, da qual consta o valor devido 15/12/2025, correspondente ao vencimento, data esta que respeita o limite temporal indicado pelo art. 9º, II, da LREF. Assim, tem-se que os royalties devidos pelo uso da marca Brasmax corresponde a R\$ 14.145.630,16, e os royalties devidos pelo uso da marca DonMario corresponde a R\$ 29.897.658,25. Assim, tem-se que o valor a ser incluído no quadro geral de credores, referente às duas rubricas, corresponde a R\$ 44.043.288,41.

Quanto à classificação do crédito, a documentação que comprova a relação estabelecida entre as partes indica que em 30/11/2016 as partes entabularam escritura pública de constituição de

garantia hipotecária, pela qual os Recuperandos deram em garantia o imóvel objeto da matrícula n. 32.089 do Registro de Imóveis de Jataí, GO, avaliado em R\$ 882.235,20, ao cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes da relação entabulada entre as partes.

Dessa forma, tem-se que a parcela referente ao bem dado em garantia, qual seja, R\$ 882.235,20 deve ser incluído na classe II, dos credores detentores de garantia real. Já o restante, que sobeja o valor do imóvel, R\$ 43.161.053,21, deve ser incluído na classe III, dos credores quirografários, em atenção ao disposto no §2º do art. 51, da LREF.

Para além dos valores decorrentes dos royalties, os Recuperandos encaminharam administrativamente 5 (cinco) notas fiscais emitidas pela GDM, de ns. 657, 8717,8716, 9620 e 10938, referentes à venda de mercadorias à recuperanda Uniggel Sementes Indústria e Comércio LTDA, as quais somadas perfazem o valor de R\$ 1.016.251,15.

Diante da verificação realizada, impõe-se a retificação do crédito para fazer constar o montante total de R\$ 45.059.539,56, dos quais R\$ 882.235,20 deverão ser inscritos na Classe II, em razão da garantia hipotecária constituída, e R\$ 44.177.304,36 na Classe III, correspondente ao saldo dos royalties não abrangido pela garantia hipotecária (R\$ 43.161.053,21) acrescido do crédito decorrente do fornecimento de mercadorias (R\$ 1.016.251,15).

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: GDM GENETICA DO BRASIL S. A.

CNPJ/CPF: 07.007.165/0001-34

Edital do art. 52, §1º	Crédito	- -
	Classe	-
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 882.235,20 \$ 0,00
	Classe	GARANTIA REAL

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de Contratos de Licença de Uso de Cultivar de nº 2017-6745B e 2017-6745D, e seus termos aditivos firmados em 20/09/2018 e 08/11/2024 pela Recuperanda Uniggel Sementes, Indústria e Comércio LTDA., como objeto principal a produção e comercialização de sementes de soja das marcas Brasmax (Contrato nº 2017-6745B) e DonMario (Contrato nº 2017-6745D), ambas de propriedade da credora GDM Genética do Brasil S/A. Posteriormente, em 23 de novembro de 2022, os Recuperandos Fausto, Sérgio e Ronan entabularam instrumento particular de contrato de fiança solidária, pelo qual garantiram todos os débitos com a credora GDM Genética do Brasil S.A.

Diante do inadimplemento, a credora ajuizou execução de título extrajudicial perante a 7ª Vara Cível de Londrina, PR, pela qual executam os valores não pagos pelos Recuperandos. Da análise do feito executivo, verifica-se que o valor executado corresponde a R\$ 48.932.093,42, atualizado até janeiro de 2026, sendo R\$ 15.715.795,11 referentes aos Royalties gerados por conta da comercialização das sementes da marca Brasmax e R\$ 33.216.298,32 referentes aos Royalties gerados por conta da comercialização das sementes da marca DonMario.

Nos autos da própria execução, foi possível localizar memória de cálculo apresentada pela própria credora, da qual consta o valor devido 15/12/2025, correspondente ao vencimento, data esta que respeita o limite temporal indicado pelo art. 9º, II, da LREF. Assim, tem-se que os royalties devidos pelo uso da marca Brasmax corresponde a R\$ 14.145.630,16, e os royalties devidos pelo uso da marca DonMario corresponde a R\$ 29.897.658,25. Assim, tem-se que o valor a ser incluído no quadro geral de credores, referente às duas rubricas, corresponde a R\$ 44.043.288,41.

Quanto à classificação do crédito, a documentação que comprova a relação estabelecida entre as partes indica que em 30/11/2016 as partes entabularam escritura pública de constituição de

garantia hipotecária, pela qual os Recuperandos deram em garantia o imóvel objeto da matrícula n. 32.089 do Registro de Imóveis de Jataí, GO, avaliado em R\$ 882.235,20, ao cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes da relação entabulada entre as partes.

Dessa forma, tem-se que a parcela referente ao bem dado em garantia, qual seja, R\$ 882.235,20 deve ser incluído na classe II, dos credores detentores de garantia real. Já o restante, que sobeja o valor do imóvel, R\$ 43.161.053,21, deve ser incluído na classe III, dos credores quirografários, em atenção ao disposto no §2º do art. 51, da LREF.

Para além dos valores decorrentes dos royalties, os Recuperandos encaminharam administrativamente 5 (cinco) notas fiscais emitidas pela GDM, de ns. 657, 8717, 8716, 9620 e 10938, referentes à venda de mercadorias à recuperanda Uniggel Sementes Indústria e Comércio LTDA, as quais somadas perfazem o valor de R\$ 1.016.251,15.

Diante da verificação realizada, impõe-se a retificação do crédito para fazer constar o montante total de R\$ 45.059.539,56, dos quais R\$ 882.235,20 deverão ser inscritos na Classe II, em razão da garantia hipotecária constituída, e R\$ 44.177.304,36 na Classe III, correspondente ao saldo dos royalties não abrangido pela garantia hipotecária (R\$ 43.161.053,21) acrescido do crédito decorrente do fornecimento de mercadorias (R\$ 1.016.251,15).

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: GDM SEMENTES LTDA

CNPJ/CPF: 03.946.067/0019-30

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 486.750,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 486.750,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de duas Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, e que lastreiam o crédito listado.

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: GEAN CESAR PAULINO VERGINIO

CNPJ/CPF: *.013.831-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 4.599,71 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: GEDERSON DE SOUZA SA LTDA****CNPJ/CPF: 33.442.200/0001-53****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 71.300,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 71.300,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: GEES S/A****CNPJ/CPF: 06.855.894/0005-01****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 22.967,09 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 22.967,09 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: GEISIBEL LEAO BARROZO SUGUIMOT

CNPJ/CPF: *.535.708-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.050,09 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: GEISLER CRISTINA DA SILVA

CNPJ/CPF: *.274.168-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 2.155,22 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

**Habilitação/divergência
de crédito**

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: GENICA INOVACAO BIOTECNOLOGICA S.A.****CNPJ/CPF: 23.255.514/0003-55****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 454.412,40 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 454.412,40 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: GENILDO GOMES BARBOSA

CNPJ/CPF: *.294.703-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.539,60 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: GENIVAL LOPES PEREIRA

CNPJ/CPF: *.662.132-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 941,94 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: GENIVALDO DE SOUSA PEREIRA

CNPJ/CPF: *.097.473-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.778,04 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: GEOMAQ TRATORPECAS LTDA****CNPJ/CPF: 49.465.446/0016-67****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 14.560,68 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 14.560,68 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: GEORGIA BRAGA DE LIMA GARCIA

CNPJ/CPF: *.114.401-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.751,73 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: GEOVANA BRITO QUEIROZ

CNPJ/CPF: *.758.006-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 834,62 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: GEOVANE ARAUJO BEZERRA

CNPJ/CPF: *.483.801-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 78,43 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: GEOVANI GONCALVES NASCIMENTO

CNPJ/CPF: *.167.692-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 810,96 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: GERBSON DA SILVA MORAIS

CNPJ/CPF: *.137.861-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 627,44 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

**Habilitação/divergência
de crédito**

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo:** 0059038-03.2025.8.27.2729**Juízo:** Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO**Recuperanda(s):** Grupo Formoso**Ajuizamento da Recuperação Judicial:** 18/12/2025**Nome:** GERSON ALVES SOARES**CNPJ/CPF:** ***.438.381-****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 592,40 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: GESS FBO AVIATION SERVICOS LTDA****CNPJ/CPF: 38.090.297/0001-04****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.800,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.800,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: GETULIO DIAS BARBOSA****CNPJ/CPF: ***.287.651-******Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 3.508,40 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.508,40 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: GETULIO PEREIRA MARINHO

CNPJ/CPF: *.321.151-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 560,02 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: GFP AGRICOLA LTDA****CNPJ/CPF: 47.345.402/0001-91****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 357.674,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 357.674,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: GILBERTO BARROS CAVALCANTE

CNPJ/CPF: *.881.911-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 37,90 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: GILDEMAR RIBEIRO DE SOUZA SOAR

CNPJ/CPF: *.453.381-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 941,61 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: GILDO ROCHA DA SILVA MOTA

CNPJ/CPF: *.703.823-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.074,00 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: GILLIARD ROQUE DE QUEIROZ

CNPJ/CPF: *.954.601-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 647,19 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: GILMAR BRAZ DA SILVA

CNPJ/CPF: *.754.181-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 483,33 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: GILMAR PEREIRA V RECALDE

CNPJ/CPF: *.161.201-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 439,59 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: GILMARIO MARINHO OLIVEIRA

CNPJ/CPF: *.451.001-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.712,79 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: GILSON JOAO KUSNIEWSKI & CIA LTDA****CNPJ/CPF: 08.948.417/0001-92****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 8.089,80 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 8.089,80 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: GILSON JOSE TEIXEIRA LTDA****CNPJ/CPF: 18.649.223/0001-40****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 739,50 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 739,50 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: GILVAN PEREIRA DE MENEZ

CNPJ/CPF: *.909.841-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 502,93 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: GIOVANA VAZ MOURA DIAS LTDA****CNPJ/CPF: 11.921.534/0001-77****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 420,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 420,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: GIRA RAPIDO - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA****CNPJ/CPF: 09.216.103/0004-00****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 254.428,80 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 254.428,80 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: GIVANILDO DO SANTO FREITAS

CNPJ/CPF: *.889.783-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 636,89 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: GL MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA****CNPJ/CPF: 23.118.851/0001-39****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 2.522,80 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 2.522,80 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: GLAUCENI PAES DA SILVA****CNPJ/CPF: 09.555.116/0001-61****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 12.025,64 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 12.025,64 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: GLEISON DA SILVA DE JESUS

CNPJ/CPF: *.454.321-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 628,96 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: GLEISON PEREIRA DA SILVA

CNPJ/CPF: *.196.891-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 942,21 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo:** 0059038-03.2025.8.27.2729**Juízo:** Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO**Recuperanda(s):** Grupo Formoso**Ajuizamento da Recuperação Judicial:** 18/12/2025**Nome:** GLEYDSON VICENTE RIBEIRO DA SILVA**CNPJ/CPF:** 49.754.668/0001-13**Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 2.737,08 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 2.737,08 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: GLOBAL PARTS LTDA****CNPJ/CPF: 03.912.010/0001-91****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 27.654,88 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 27.654,88 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: GLOBOLUB DISTRIBUIDORA LTDA****CNPJ/CPF: 55.313.297/0001-37****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 17.254,61 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 17.254,61 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: GOIANIA INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS, VALVULAS E CONEXOES LTDA

CNPJ/CPF: 31.639.053/0001-80

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 3.310,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.310,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: GOIAS ABASTECIMENTO DE AERONAVE LIMITADA****CNPJ/CPF: 16.000.572/0001-00****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 3.163,08 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.163,08 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: GOIAS FORTE ACABAMENTOS EM PVC LTDA

CNPJ/CPF: 16.949.951/0001-41

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 449,87 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 449,87 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor arrolado na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Adicionalmente, mediante consulta ao CNPJ junto à Receita Federal, verificou-se que o credor se enquadra na categoria de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), motivo pelo qual a classe do crédito foi devidamente retificada para Classe IV - ME/EPP.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: GOIATINS LOGISTICA LTDA****CNPJ/CPF: 41.157.120/0001-84****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 377,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 377,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: GOL LINHAS AEREAS S.A.****CNPJ/CPF: 07.575.651/0058-94****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 672,21 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 672,21 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: GOLD GREEN CORRETORA LTDA

CNPJ/CPF: 57.170.163/0001-30

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 107.499,98 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 107.499,98 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: GP COMERCIO DE FILTROS E LUBIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 04.628.052/0008-34

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 12.400,30 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 12.400,30 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: GP EMBREAGEM LTDA****CNPJ/CPF: 30.061.236/0001-07****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.100,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.100,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: GRACIELE DE FRANCA PORTELA****CNPJ/CPF: 46.686.282/0001-23****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 5.800,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 5.800,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: GRAFICA SALES LTDA****CNPJ/CPF: 11.096.043/0001-39****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 10.728,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 10.728,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: GRAFICA VISARTE LTDA****CNPJ/CPF: 05.574.556/0001-05****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 20.871,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 20.871,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: GRANDTEC MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ/CPF: 15.727.764/0001-50

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 158.880,34 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 158.880,34 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 17 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, cujo saldo em aberto lastreia o crédito listado.

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES LTDA

CNPJ/CPF: 10.830.108/0005-99

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 129.155,55 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 129.155,55 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: GRAO DE OURO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ/CPF: 26.677.742/0003-01

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 292.166,54 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 292.166,54 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: GRAOS DO FUTURO LTDA****CNPJ/CPF: 62.807.863/0001-22****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 31.399,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 31.399,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de um DACTE (Documento Auxiliar de Transporte Eletrônico), emitido em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, e que lastreia o crédito listado.

O documento que compõe o crédito encontra-se detalhado em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: GRECIELSE DOS SANTOS SILVA

CNPJ/CPF: *.535.501-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 512,22 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: GRESOCOL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERACAO LTDA**
CNPJ/CPF: 08.340.281/0001-33**Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.350,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.350,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: GRIFE DA MANGUEIRA COMPONENTES HIDRAULICOS LTDA

CNPJ/CPF: 02.832.743/0002-34

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 2.270,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 2.270,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: GT PNEUS & PECAS LTDA****CNPJ/CPF: 10.465.431/0003-49****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.190,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.190,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: GTL ELETRICA LTDA****CNPJ/CPF: 34.142.135/0001-03****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 816,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 816,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: GUAPURUVU EMPREENDIMENTOS E AGRICULTURA LTDA****CNPJ/CPF: 50.442.817/0002-79****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 75.169,88 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 75.169,88 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: GUEDES ALVES DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: *.608.261-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.946,33 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: GUILHERME ANTONIO CHANFRONE

CNPJ/CPF: *.693.371-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 900,00 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: GUILHERME AUGUSTO SPADINI THEODORO MARQUES****CNPJ/CPF: ***.238.576-******Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 101.947,45 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 101.947,45 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome:** GURUPI COMERCIO DE EMBREAGENS & CARDANS AGRICOLAS LTDA**CNPJ/CPF:** 29.452.556/0001-09**Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 3.307,67 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.307,67 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: GUSTAVO ALVES DA SILVA

CNPJ/CPF: *.035.051-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 820,83 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: GUSTAVO DA SILVA GOMES

CNPJ/CPF: *.953.911-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 463,56 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: GUSTAVO HENRIQUE RIBEIRO RAPOSO****CNPJ/CPF: ***.141.253-******Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 23.400,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 23.400,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: GUSTAVO RODRIGUES MOREIRA DE A

CNPJ/CPF: *.355.931-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 761,32 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: GUSTAVO SOARES MARTINS

CNPJ/CPF: *.601.881-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 532,90 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: GUSTAVO VALERIO NEVES

CNPJ/CPF: *.596.478-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 945,41 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: GUSTAVO XAVIER SANTANA

CNPJ/CPF: *.028.152-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 405,78 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: GVT REFORMAS E RECICLAGEM DE PNEUS LTDA

CNPJ/CPF: 07.685.501/0001-06

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 15.362,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 15.362,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: GYNLAB PRODUTOS TECNICOS PARA LABORATORIOS LTDA****CNPJ/CPF: 13.098.446/0001-42****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 2.897,50 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 2.897,50 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: H B DE LIMA LTDA

CNPJ/CPF: 15.428.187/0001-04

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 2.389,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 2.389,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: H. C. NOLETO****CNPJ/CPF: 28.889.353/0001-03****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 32.063,93 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 32.063,93 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: H.D PECAS PARA PULVERIZACAO - LTDA****CNPJ/CPF: 48.697.964/0001-67****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 11.085,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 11.085,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: HALAN RODRIGUES MANUTENÇÃO AGRÍCOLA LTDA****CNPJ/CPF: 60.085.242/0001-57****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 4.920,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 4.920,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: HB SERVICOS LTDA****CNPJ/CPF: 22.245.386/0001-34****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 16.569,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 16.569,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: HDA INDUSTRIAL LTDA****CNPJ/CPF: 37.505.940/0001-42****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 5.997,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 5.997,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: HEBBERTH MOREIRA DA SILVA LTDA****CNPJ/CPF: 17.621.040/0001-53****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 3.461,27 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.461,27 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: HELBETE BARROS RIBEIRO

CNPJ/CPF: *.008.331-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 492,92 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: HELDER LEAO

CNPJ/CPF: ***.159.611-**

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 3.593,29 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: HELLEN NAYARA PEREIRA NEVES

CNPJ/CPF: *.693.911-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 357,27 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: HELLEN R CAETANO DE O ANJOS

CNPJ/CPF: *.299.593-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 616,55 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: HELTON FERREIRA BRITO

CNPJ/CPF: *.104.941-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 504,15 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: HENIO HENRIQUE DOS SANTOS CAET

CNPJ/CPF: *.901.964-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 301,28 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: HENRYCK MIRANDA DE ARAUJO

CNPJ/CPF: *.283.651-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 764,64 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome:** HEREDIANO SERVICOS DE MANUTENCAO DE COMPUTADORES LTDA**CNPJ/CPF:** 23.611.477/0001-09**Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 17.383,80 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 17.383,80 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: HERMES CORREA FEITOSA

CNPJ/CPF: *.738.411-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 816,27 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: HIAGO VICTOR PEREIRA

CNPJ/CPF: *.148.241-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.127,75 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: HIDRAU COMPANY SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ/CPF: 58.445.736/0001-53

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 3.581,80 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.581,80 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome:** HIDRAUCROMO MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA
CNPJ/CPF: 43.478.887/0001-30**Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 33.013,27 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 33.013,27 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: HIDRAULEM - MANUTENCAO HIDRAULICA LEM LTDA

CNPJ/CPF: 10.969.114/0004-40

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 93.424,17 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 93.424,17 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: HIDRAUMAX PECAS E SERVICOS HIDRAULICOS LTDA****CNPJ/CPF: 26.326.671/0001-30****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 22.395,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 22.395,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: HIDRO ELETRO PNEUMATICO LTDA

CNPJ/CPF: 34.309.479/0001-64

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.573,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.573,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: HMF DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/CPF: 59.948.804/0001-60

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 414,87 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 414,87 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: HOSPITAL DAS BATERIAS LTDA

CNPJ/CPF: 15.524.382/0001-20

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 39.820,28 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 39.820,28 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 18 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, que totalizam R\$ 55.007,20.

Adicionalmente, foram disponibilizados comprovantes de pagamento no montante de R\$ 16.616,00, dos quais R\$ 15.186,92 foram informados como destinados ao adimplemento parcial das Notas concursais, resultando em saldo em aberto de R\$ 39.820,28, correspondente ao crédito arrolado pela Recuperanda.

As Notas Fiscais e comprovantes que compõem o crédito encontram-se detalhados em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: HOTEL BURITI JATAI LTDA****CNPJ/CPF: 24.737.315/0001-84****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 3.550,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.550,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: HRJ AGRONEGOCIOS LTDA

CNPJ/CPF: 48.589.425/0002-95

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 3.877.500,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.877.500,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 10 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, que totalizam R\$ 4.095.000,00.

Adicionalmente, foi disponibilizado comprovante de pagamento no montante de R\$ 400.000,00, dos quais R\$ 217.500,00 foram informados como destinados ao adimplemento parcial das Notas concursais, resultando em saldo em aberto de R\$ 3.877.500,00, correspondente ao crédito arrolado pela Recuperanda.

As Notas Fiscais e comprovante que compõem o crédito encontram-se detalhados em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: HTM COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA****CNPJ/CPF: 35.461.001/0002-07****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 8.728,05 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 8.728,05 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: HUGO ALEX XAVIER SOUSA

CNPJ/CPF: *.973.881-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 2.795,00 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: HUGO VIDAL DO NASCIMENTO

CNPJ/CPF: *.803.591-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 603,40 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: IAGO DA SILVA BARBOSA

CNPJ/CPF: *.086.701-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 437,82 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

**Habilitação/divergência
de crédito**

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: IAGO DE SOUSA SOARES

CNPJ/CPF: *.601.001-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 309,62 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: IAGO LUAN LEME DOS SANTOS

CNPJ/CPF: *.569.571-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 696,37 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: IAMBER PAULO CALDEIRA BARBOSA

CNPJ/CPF: *.304.891-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.100,00 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ICL AMERICA DO SUL S.A.

CNPJ/CPF: 60.398.138/0004-65

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 820.196,00 \$ 2.397,55
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 835.918,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 10 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial.

Embora parte do crédito tenha sido arrolado em dólar pela Recuperanda, os documentos disponibilizados apresentam os valores integralmente em Real, sendo estes, portanto, os passíveis de validação pela Administração Judicial.

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: ICR INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA****CNPJ/CPF: 12.993.881/0001-78****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 3.628,04 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.628,04 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: IDX DATA CENTERS & IT SERVICES S.A.

CNPJ/CPF: 44.404.731/0001-78

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 2.975,02 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 2.975,02 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: IGOR BARBOSA VARANDA

CNPJ/CPF: *.605.731-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.214,18 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: IGOR PINHEIRO TEIXEIRA

CNPJ/CPF: *.048.933-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.629,65 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: IGOR VIDAL COSTA NASCIMENTO

CNPJ/CPF: *.980.341-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.277,37 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA****CNPJ/CPF: 33.656.729/0013-03****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 278.950,55 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 278.950,55 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: IHARABRAS SA INDUSTRIAS QUIMICAS

CNPJ/CPF: 61.142.550/0022-64

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 183.578,99 \$ 867.939,35
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	R\$ 148.400,00 \$ 0,00
	Classe pleiteada pelo credor	EXTRACONCURSAL
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	Divergência acolhida
	Crédito	R\$ 148.400,00 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

A credora pretende excluir o crédito da RJ por ser CPR física (barter), nos termos do art. 11 da Lei 8.929/94. Subsidiariamente, pugna pelo (i) ajuste crédito de Fausto Vinicius para R\$ 5.177.071,31 (Classe II – Garantia Real, com alienação fiduciária); (ii) reconhecimento crédito de R\$ 148.400,00 (NF nº 000000188) em face da Uniggel Sementes na Classe III – Quirografário.

Contraditório da Recuperanda:

Com efeito, diante da divergência apresentada, os Recuperandos CONCORDAM com o credor, de modo que o único crédito sujeito, a ser listado na Classe III, é a quantia de R\$ 148.400,00, ref. a Nota Fiscal – DANFE nº 000000188.

Parecer da Administração Judicial:

No caso em exame, a documentação acostada aos autos demonstra que a operação enabulada entre as partes restou formalizada por meio da Cédula de Produto Rural n. 112/2025, por intermédio da qual Fausto Vinicius de Guimarães Garcia, Ronan Barbosa Garcia Júnior, Sérgio Guimarães Garcia e Uniggel Sementes Indústria e Comércio Ltda. assumiram a obrigação de entregar fisicamente 89.607 sacas de milho, equivalentes a 5.376.420 kg, referentes à safra 2026/2026, em contrapartida ao fornecimento de insumos agrícolas pela Credora. A cédula possui liquidação exclusivamente física, vencimento em 20/06/2026 e encontra-se garantida por alienação fiduciária incidente sobre a própria produção agrícola objeto da CPR, nos termos da Lei n. 8.929/94.

Verifica-se, portanto, que a operação apresenta todas as características inerentes ao barter, modalidade contratual amplamente utilizada no agronegócio, na qual o produtor rural recebe insumos para o desenvolvimento da atividade agrícola e, em contrapartida, assume a obrigação de entregar, futuramente, parte da produção rural, inexistindo pagamento em moeda. Cumpre destacar que o art. 11 da Lei n. 8.929/94 estabelece que os créditos e as garantias vinculados à CPR com liquidação física não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial quando representarem operação de troca por insumos (barter), subsistindo ao credor o direito à restituição dos bens objeto da cédula.

A interpretação do referido dispositivo foi recentemente reafirmada pelo STJ, que distinguiu os

contratos de compra e venda de safra futura das operações formalizadas por meio de Cédula de Produto Rural. Na ocasião, consignou-se que, embora os créditos decorrentes de contratos de safra futura possam, em determinadas hipóteses, sujeitar-se aos efeitos da recuperação judicial, tratamento diverso deve ser conferido às CPRs com liquidação física, uma vez que, por expressa disposição do art. 11 da Lei n. 8.929/94, com redação conferida pela Lei n. 14.112/2020, os créditos e garantias a elas vinculados permanecem excluídos dos efeitos da recuperação judicial, especialmente quando representativos de operações de troca por insumos (barter) (REsp n. 2.037.804/SP, relatora Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 22/8/2023, DJe de 24/8/2023).

Diante desse contexto, considerando que a CPR objeto da divergência possui liquidação física, representa típica operação de barter e encontra-se devidamente instruída com a documentação comprobatória pertinente, conclui-se que o crédito por ela representado possui natureza extraconcursal, não se sujeitando aos efeitos da recuperação judicial, nos exatos termos do art. 11 da Lei n. 8.929/94.

Por outro lado, verifica-se que a Credora também pretende o reconhecimento de crédito decorrente da Nota Fiscal n. 188, emitida em 09/10/2025 em favor da Recuperanda Uniggel Sementes Indústria e Comércio Ltda., no valor de R\$ 148.400,00, com vencimento em 20/05/2026. Referido crédito decorre do fornecimento de insumos agrícolas, conforme demonstrado pela documentação acostada aos autos, possuindo inequívoca vinculação com a atividade rural desenvolvida pelas Recuperandas.

Trata-se, assim, de obrigação existente na data do pedido de recuperação judicial e diretamente relacionada ao exercício da atividade rural, enquadrando-se na regra prevista no art. 49, § 6º, da Lei n. 11.101/2005. Não estando representado pela CPR anteriormente analisada, tampouco abrangido pela hipótese de não sujeição prevista no art. 11 da Lei n. 8.929/94, referido crédito submete-se regularmente aos efeitos da recuperação judicial, devendo ser habilitado na Classe III – Credores Quirografários.

Assim, esta Administração Judicial acolhe a presente divergência, a fim de reconhecer a natureza extraconcursal do crédito decorrente da Cédula de Produto Rural n. 112/2025, determinando sua exclusão da relação de credores, bem como habilitar o crédito concursal no valor de R\$ 148.400,00, decorrente da Nota Fiscal n. 188, na Classe III – Credores Quirografários.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ILAN BARROS RIBEIRO

CNPJ/CPF: *.398.551-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 586,78 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ILAN DOS SANTOS BARBOSA

CNPJ/CPF: *.605.281-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 500,14 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ILANNE BARROS RIBEIRO

CNPJ/CPF: *.319.891-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 664,88 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ILSON ARAUJO CASTRO

CNPJ/CPF: *.910.051-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 797,44 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ILYANA CHIMENEZ PEREIRA PARZIA

CNPJ/CPF: *.340.421-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.182,50 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: IMAGEM MIDIA LTDA****CNPJ/CPF: 12.315.496/0001-71****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 7.791,19 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 7.791,19 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: IMPAR SERVICOS DE INFORMACOES NO AGRONEGOCIO LTDA****CNPJ/CPF: 33.071.679/0001-69****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 41.263,74 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 41.263,74 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 6 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, e que lastreiam o crédito listado.

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: IMPAR SERVICOS IMPAR SERVICOS AGRICOLAS LTDA LTDA

CNPJ/CPF: 47.968.677/0001-81

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 487.081,44 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 487.081,44 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 12 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, e que lastreiam o crédito listado.

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA****CNPJ/CPF: 01.716.186/0001-42****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.755,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.755,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: IMPERIO AUTOMOTIVO LTDA****CNPJ/CPF: 51.927.395/0001-03****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 70,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 70,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: INDIANA PARTES E PECAS LTDA****CNPJ/CPF: 43.867.002/0001-95****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.335,40 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.335,40 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO DO NORTE LTDA

CNPJ/CPF: 07.553.862/0001-90

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 4.277,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 4.277,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: INFRA-IT SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 47.504.153/0001-30

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 9.954,39 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 9.954,39 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: INGRAM MICRO BRASIL LTDA****CNPJ/CPF: 01.771.935/0010-25****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 22.899,67 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 22.899,67 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: INOVATER PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA****CNPJ/CPF: 20.435.425/0001-30****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 27.266,23 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 27.266,23 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: INSTITUTO GOIANO DE AGRICULTURA - IGA****CNPJ/CPF: 28.439.074/0001-48****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 7.000,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 7.000,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: INTEGRACAO AGRICOLA MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 10.697.489/0001-56

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 286,47 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 286,47 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: INTER TELECOM - COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO LTDA**
CNPJ/CPF: 06.936.357/0001-62**Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 2.240,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 2.240,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: INTERBANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS

CNPJ/CPF: 20.791.371/0001-46

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 4.432.316,71 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 4.432.316,71 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de três Instrumentos de Cessão de Títulos celebrados entre o Fundo e o Grupo Recuperando. Para comprovação da origem do crédito, foram apresentados os respectivos contratos de cessão, acompanhados dos borderôs que discriminam os títulos objeto de cada operação.

Quanto ao valor do crédito, a credora juntou os extratos das operações, dos quais se verifica a ocorrência de amortizações entre a data do pedido de recuperação judicial e o seu deferimento. Ocorre que, nesse interregno, já se encontravam antecipados os efeitos do stay period, por força da decisão proferida em 21/01/2026. Assim, as amortizações realizadas após essa data não devem repercutir na apuração do crédito concursal, porquanto ocorreram em desconformidade com a determinação judicial, cabendo às Recuperandas, se assim entenderem pertinente, adotar as medidas necessárias à restituição dos valores.

Desse modo, para fins de habilitação, o crédito deve corresponder ao valor das cessões, deduzidas exclusivamente as amortizações realizadas até 21/01/2026, data da antecipação dos efeitos do stay period.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: IOMAR DA SILVA LIMA

CNPJ/CPF: *.364.731-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.647,80 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: IRANI SOARES DOS SANTOS

CNPJ/CPF: *.518.014-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 449,16 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: IRMAOS CUNHA LTDA

CNPJ/CPF: 04.276.532/0001-07

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.951,72 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.951,72 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: IRMAOS MEURER LTDA

CNPJ/CPF: 01.667.041/0001-07

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 13.711,45 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 13.711,45 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: IRRIGA MAIS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA****CNPJ/CPF: 38.594.604/0001-86****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 3.626,71 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.626,71 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ISAAC DAMACENO CASTRO

CNPJ/CPF: *.487.241-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.094,00 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ISAAC DOS SANTOS ALMEIDA

CNPJ/CPF: *.564.571-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 547,28 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ISABEL BARROS RIBEIRO

CNPJ/CPF: *.398.561-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 860,66 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

**Habilitação/divergência
de crédito**

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ISAC REGINALDO PEREIRA DA SILV

CNPJ/CPF: *.679.318-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 440,32 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ISAIAS ASSUNCAO NUNES

CNPJ/CPF: *.551.893-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 891,01 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ISAQUE BARROS RIBEIRO

CNPJ/CPF: *.398.541-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.358,95 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ISAQUEU BARROS PEREIRA

CNPJ/CPF: *.965.543-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 576,05 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ISMAEL FERREIRA SOUSA

CNPJ/CPF: *.591.033-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.110,75 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ISMAEL SILVA SANTOS FILHO

CNPJ/CPF: *.289.401-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 425,01 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ISMAR FERREIRA DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: *.118.741-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 784,16 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ITA PNEUS AGRO LTDA

CNPJ/CPF: 45.160.506/0002-87

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 52.934,67 \$ 0,00
	Classe	ME/EPP
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	R\$ 64.409,07 \$ 0,00
	Classe pleiteada pelo credor	ME/EPP
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	Divergência desacolhida
	Crédito	R\$ 52.934,67 \$ 0,00
	Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

A credora apresentou divergência administrativa de crédito, postulando pela retificação do valor arrolado na relação de credores para R\$ 64.409,07. Sustentou a necessidade de nova atualização monetário do crédito, bem como a incidência de juros e encargos aplicáveis até a data do efetivo pagamento.

Contraditório da Recuperanda:

As Recuperandas apresentaram manifestação de discordância. Defenderam que os novos cálculos contemplam a incidência de juros e atualização de créditos que venceram em momento posterior à data do pedido da RJ (18/12/2025), não sendo possível aferir a data limite utilizada de parâmetro para a atualização da nova memória de cálculo.

Parecer da Administração Judicial:

A divergência deve ser desacolhida. Conforme o art. 9º, II, da Lei 11.101/05, a atualização do crédito deve ser até a data do pedido da recuperação judicial. No caso em apreço, não é possível verificar a data limite utilizada nas memórias de cálculo apresentadas pela credora.

Manutenção do crédito arrolado na relação de credores, no valor de R\$ 52.934,67, junto à Classe IV – ME/EPP.

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ITAMAR BARBOSA DA SILVA

CNPJ/CPF: *.517.701-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 270,05 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ITINNA DAYANE PEREIRA DA SILVA

CNPJ/CPF: *.684.634-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 107,33 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: IVAL CAETANO

CNPJ/CPF: *.412.671-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 228,83 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: IVANILDE GARCIA DE FARIAS

CNPJ/CPF: *.225.931-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 387,00 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: IVO DE SOUSA FILGUEIRAS

CNPJ/CPF: *.353.891-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 744,19 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: IZAIAS MORAIS CRUZ

CNPJ/CPF: *.365.611-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 622,56 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: IZAMARA SOUZA VIEIRA RAMOS LTDA****CNPJ/CPF: 33.814.133/0001-50****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 33.894,66 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 33.894,66 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: J & R TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA****CNPJ/CPF: 55.494.849/0001-50****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 21.392,65 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 21.392,65 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: J & S CARDAN LTDA****CNPJ/CPF: 43.267.289/0001-12****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.850,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.850,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: J A BARBOSA****CNPJ/CPF: 38.166.277/0001-61****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 230,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 230,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: J C COMERCIO E SERVICOS HIDRAULICOS LTDA****CNPJ/CPF: 42.416.109/0001-54****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 395,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 395,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: J C INSTALACOES E SERVICOS LTDA****CNPJ/CPF: 59.120.094/0001-85****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.706,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.706,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: J C MARTINS

CNPJ/CPF: 19.362.968/0001-96

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 40.673,14 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 40.673,14 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 8 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, e que lastreiam o crédito listado.

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: J E FERREIRA J MAQUINA E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA****CNPJ/CPF: 03.293.115/0001-00****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 2.800,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 2.800,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: J F MOTOS CHAPADAO DO SUL LTDA****CNPJ/CPF: 28.986.084/0001-01****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 2.485,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 2.485,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: J M COSTA DE SOUSA LTDA****CNPJ/CPF: 30.840.384/0001-11****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 5.184,31 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 5.184,31 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: J REIS VIEIRA DELFINO COMERCIO E SERVICOS****CNPJ/CPF: 11.622.338/0001-00****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 15.250,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 15.250,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: J. A. AGRICOLA LTDA****CNPJ/CPF: 41.726.797/0001-96****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 10.408,60 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 10.408,60 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: J. PROLAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA****CNPJ/CPF: 80.392.434/0001-13****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 4.659,41 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 4.659,41 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: J. R. RUZZA LTDA****CNPJ/CPF: 15.994.841/0001-39****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 7.243,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 7.243,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: J.L RONCON LTDA

CNPJ/CPF: 50.544.568/0001-41

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.530,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.530,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JACKSON WEVILLIS GONZAGA DA SI

CNPJ/CPF: *.132.491-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.036,30 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JADSON DA SILVA PINHEIRO

CNPJ/CPF: *.949.362-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 750,01 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: Jael Sobrinho de Souza

CNPJ/CPF: *.093.721-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.162,46 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JAIANA DE SOUSA MENDES

CNPJ/CPF: *.480.251-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 448,87 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JAILE DE CARVALHO RAMOS

CNPJ/CPF: *.091.471-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 945,46 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JAILSON GOMES COSTA

CNPJ/CPF: *.628.033-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 440,11 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: JAILTON COUTINHO DA SILVA****CNPJ/CPF: ***.769.763-******Edital do art. 52, §1º**

Crédito	- -
Classe	-

**Habilitação/divergência
de crédito**

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 25.465,60 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito habilitado a pedido da Recuperanda, decorrente de uma Nota Fiscal, emitida em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, e que lastreia o crédito requerido.

A Nota Fiscal que compõe o crédito encontra-se detalhada em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JAIMA DE SA MOREIRA

CNPJ/CPF: *.642.821-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 544,63 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JAIR FERREIRA DOS SANTOS

CNPJ/CPF: *.526.581-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 548,42 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JAMILE BATISTA DE SOUZA

CNPJ/CPF: *.228.631-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 537,50 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JAMIR VENDRAMIN

CNPJ/CPF: *.000.519-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 2.033,00 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JANDERSON DA SILVA

CNPJ/CPF: *.470.239-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 568,92 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JANIO JUNIOR DO CARMO PEREIRA

CNPJ/CPF: *.049.212-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 662,33 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JANIO LOPES PEREIRA

CNPJ/CPF: *.648.652-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.360,83 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JAQUELINE KNEBEL

CNPJ/CPF: *.057.781-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.241,61 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JARDEL DA CONCEICAO SILVA

CNPJ/CPF: *.402.561-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 903,20 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: JARDEL MANGUEIRAS E COMPONENTES HIDRAULICOS LTDA****CNPJ/CPF: 46.773.059/0001-13****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.130,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.130,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JARISON ANTONIO SANTOS DA SILVA

CNPJ/CPF: *.432.304-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 599,06 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: JD MOTORES ELETRICOS USADOS LTDA****CNPJ/CPF: 37.920.032/0001-15****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 8.653,34 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 8.653,34 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JEAN CARLOS CARVALHO DE SOUZA

CNPJ/CPF: *.989.983-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 324,79 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JEAN CARLOS N MENDONCA

CNPJ/CPF: ***.967.303-**

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 998,23 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JEAN SARAIVA

CNPJ/CPF: ***.146.241-**

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 626,83 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: JECSON AQUINO MORAIS****CNPJ/CPF: ***.187.141-******Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 7.300,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 7.300,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JEFERSON MATEUS LIMA DA SILVA

CNPJ/CPF: *.900.451-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 651,41 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo:** 0059038-03.2025.8.27.2729**Juízo:** Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO**Recuperanda(s):** Grupo Formoso**Ajuizamento da Recuperação Judicial:** 18/12/2025**Nome:** JEFFERSON DA SILVA AIRES**CNPJ/CPF:** ***.025.201-****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.095,35 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JEONES FERNANDES SILVA

CNPJ/CPF: *.455.731-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.038,66 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JEOVA CRUZ BARROS

CNPJ/CPF: *.254.951-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 645,56 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: JEPÁ DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA****CNPJ/CPF: 55.047.892/0001-78****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 147,23 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 147,23 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JERLISON LACERDA MACEDO

CNPJ/CPF: *.179.673-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 495,64 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JESSICA BARBARA SILVA SOUSA

CNPJ/CPF: *.708.481-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 389,40 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JESSICA SILVA SOUZA

CNPJ/CPF: *.559.711-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 429,82 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JESSICA TRAJANO DA SILVA

CNPJ/CPF: *.738.854-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 689,51 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JESUS DANIEL TEODORO DOS SANTO

CNPJ/CPF: *.865.551-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 758,29 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: JM PECAS AGRICOLAS LTDA****CNPJ/CPF: 30.264.395/0001-09****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 22.052,81 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 22.052,81 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JM PECAS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ/CPF: 46.876.096/0001-57

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 6.735,19 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 6.735,19 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: JNT IMP E EXP DE SUPR DE INFORMATICA LTDA****CNPJ/CPF: 29.663.588/0001-45****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.518,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.518,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JOALLYSON FRANCISCO DOS SANTOS

CNPJ/CPF: *.479.731-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.963,14 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JOANES DOS SANTOS BARBOSA

CNPJ/CPF: *.431.281-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 512,16 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JOAO BATISTA ALVES DA CRUZ

CNPJ/CPF: *.372.711-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 546,87 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JOAO BEZERRA DA MOTA

CNPJ/CPF: *.776.361-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 991,11 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JOAO LUCAS SOUSA ARAUJO

CNPJ/CPF: *.104.091-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 516,96 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JOAO MANOEL JESUS FREITAS

CNPJ/CPF: *.869.551-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 706,00 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JOAO PAULO MARINHO DE ARAUJO

CNPJ/CPF: *.649.311-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 871,16 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JOAO PAULO MARTINS SILVA

CNPJ/CPF: *.227.671-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.260,00 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JOAO PAULO MATIAS DE JESUS

CNPJ/CPF: *.246.283-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 659,87 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: JOAO PAULO R DOS SANTOS****CNPJ/CPF: ***.783.181-******Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 905,04 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JOAO PAULO REZENDE DAVID

CNPJ/CPF: *.674.541-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 3.181,56 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JOAO PAULO SALES DA SILVA

CNPJ/CPF: *.937.043-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 750,96 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JOAO VICTOR BRAZ DOS SANTOS

CNPJ/CPF: *.895.704-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 774,35 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JOAO VICTOR CHACON SANTOS

CNPJ/CPF: *.611.001-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 860,00 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JOAO VITOR ALMEIDA SOARES

CNPJ/CPF: *.332.981-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 465,61 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JOAO VITOR SILVA

CNPJ/CPF: *.845.318-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.197,76 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JOAQUIM LEITE DA SILVA

CNPJ/CPF: *.014.991-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 815,87 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JOAQUIM LUIZ MACHADO DE SOUZA

CNPJ/CPF: *.276.201-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 714,53 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JOCINALDO BENTO DOS SANTOS

CNPJ/CPF: *.073.643-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 654,06 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JOEDER FERREIRA DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: *.012.931-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.235,87 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JOEL FARIAS DA CRUZ

CNPJ/CPF: *.711.283-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 672,86 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JOELMIR RECALDE CHEFER

CNPJ/CPF: *.694.691-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.757,20 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JOELSON BARBOSA DE FREITAS

CNPJ/CPF: *.185.651-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 919,89 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JOHN LENON APARECIDO DOS SANTO

CNPJ/CPF: *.243.901-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 804,72 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: JOHN RECUPECAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA****CNPJ/CPF: 25.047.168/0001-83****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 29.000,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 29.000,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JOICIENY SOUZA FERNANDES

CNPJ/CPF: *.640.561-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.200,00 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JOMILSON C DO NASCIMENTO

CNPJ/CPF: *.487.321-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 803,11 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JONAS ABREU LOPES

CNPJ/CPF: *.172.721-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 626,50 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JONAS COIMBRA DA SILVA

CNPJ/CPF: *.260.561-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 926,80 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: JONHSON ALEX G DOS SANTOS****CNPJ/CPF: ***.951.983-******Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 80,00 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

**Habilitação/divergência
de crédito**

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JONICO DO CARMO RIBEIRO

CNPJ/CPF: *.164.802-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 789,91 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JORAILTON ALVES DE SOUZA

CNPJ/CPF: *.666.771-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.983,52 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JORGE PEREIRA PINTO

CNPJ/CPF: *.630.591-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.313,00 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JORGE RODRIGUES DA SILVA E CIA LTDA

CNPJ/CPF: 02.245.652/0001-11

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 193,53 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 193,53 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: JORGE SOARES PINTO NETO****CNPJ/CPF: ***.443.601-******Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.601,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.601,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JOSE AELSON DA SILVA

CNPJ/CPF: *.685.724-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 645,73 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: JOSE AILTON V D SANTOS JUNIOR****CNPJ/CPF: ***.584.762-******Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.718,90 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

**Habilitação/divergência
de crédito**

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JOSE CARLOS DOS SANTOS LIMA

CNPJ/CPF: *.405.041-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.137,57 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JOSE CARLOS NERES CARVALHO

CNPJ/CPF: *.456.731-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 372,66 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JOSE DE AQUINO R LIMA

CNPJ/CPF: *.045.331-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 452,73 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JOSE DE RIBAMAR SOARES CAMPOS

CNPJ/CPF: *.605.581-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 592,72 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo:** 0059038-03.2025.8.27.2729**Juízo:** Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO**Recuperanda(s):** Grupo Formoso**Ajuizamento da Recuperação Judicial:** 18/12/2025**Nome:** JOSE DIVINO PEREIRA MIRANDA**CNPJ/CPF:** ***.489.231-****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.055,20 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JOSE DIVINO SOUSA MIRANDA

CNPJ/CPF: *.925.811-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.033,21 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JOSE EVALDO FERREIRA

CNPJ/CPF: *.329.781-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 733,72 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JOSE EVANGELISTA FILHO

CNPJ/CPF: *.266.143-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.097,09 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JOSE FILHO FERNANDES DA SILVA

CNPJ/CPF: *.428.271-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 938,31 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JOSE FLAVIO DE TOLEDO ALEXANDR

CNPJ/CPF: *.499.921-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.055,42 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JOSE FRANCIEL SANTOS ALMEIDA

CNPJ/CPF: *.065.843-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 746,20 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JOSE FRANCISCO DE ASSIS REIS

CNPJ/CPF: *.045.746-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 483,33 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JOSE ILSON ALVES DE SOUSA

CNPJ/CPF: *.489.011-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 743,26 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JOSE ILTO MORAIS DE ALMEIDA

CNPJ/CPF: *.681.031-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 936,78 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: JOSE LUCIANO FERREIRA DE JESUS****CNPJ/CPF: ***.781.691-******Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.326,06 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JOSE LUIS DIAS REIS

CNPJ/CPF: *.017.311-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 650,37 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR

CNPJ/CPF: *.245.181-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.300,75 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JOSE LUIZ DE SOUZA D CONCEICAO

CNPJ/CPF: *.011.568-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 2.189,16 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JOSE MACIEL DE LIMA DANTAS

CNPJ/CPF: *.014.261-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.237,40 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JOSE MANOEL CAMPOS ELIAS

CNPJ/CPF: *.921.441-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 775,03 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JOSE MARCELO DE SOUZA

CNPJ/CPF: *.892.024-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 602,15 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JOSE MARIO AVELINO DE SOUSA

CNPJ/CPF: *.604.203-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 640,60 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JOSE MARTINS SOBRAL

CNPJ/CPF: *.067.773-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 419,90 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JOSE NILSON BEZERRA

CNPJ/CPF: *.150.413-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 817,42 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JOSE NOGUEIRA DA SILVA NETO

CNPJ/CPF: *.051.113-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 577,70 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JOSE PEREIRA QUIXABA FILHO

CNPJ/CPF: *.542.601-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 964,93 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JOSE VIANA DA CONCEICAO

CNPJ/CPF: *.513.351-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 466,36 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JOSEILTON DOS SANTOS

CNPJ/CPF: *.532.484-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.149,93 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: JOSEMAR MEDEIROS AIRES****CNPJ/CPF: ***.762.591-******Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 34.581,40 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 34.581,40 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de uma Nota Fiscal, emitida em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, e que lastreia o crédito listado.

A Nota Fiscal que compõe o crédito encontra-se detalhada em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JOSENILDO SILVA BONAS

CNPJ/CPF: *.055.551-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 81,21 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JOSEPH AZARIAS ZECA

CNPJ/CPF: *.336.724-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.133,51 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JOSIEL CARVALHO DE SOUZA

CNPJ/CPF: *.154.611-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 580,01 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JOSIEL MOURA BONFIM

CNPJ/CPF: *.330.173-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 419,90 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JOSUE DUARTE DA SILVA

CNPJ/CPF: 10.813.220/0001-98

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 703,33 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 703,33 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JOYCE ROMANOSQUI MELO BARBOSA

CNPJ/CPF: *.386.581-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 559,86 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JOYCIANA DA SILVA PIRES

CNPJ/CPF: *.913.411-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.027,30 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JPI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS

CNPJ/CPF: 27.217.664/0001-63

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 2.188.770,05 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 2.188.770,05 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de cinco Instrumentos de Cessão de Títulos celebrados entre o Fundo e o Grupo Recuperando. Para comprovação da origem do crédito, foram apresentados os respectivos contratos de cessão, acompanhados dos borderôs que discriminam os títulos objeto de cada operação.

Quanto ao valor do crédito, a credora juntou os extratos das operações, dos quais se verifica a ocorrência de amortizações entre a data do pedido de recuperação judicial e o seu deferimento. Ocorre que, nesse interregno, já se encontravam antecipados os efeitos do stay period, por força da decisão proferida em 21/01/2026. Assim, as amortizações realizadas após essa data não devem repercutir na apuração do crédito concursal, porquanto ocorreram em desconformidade com a determinação judicial, cabendo às Recuperandas, se assim entenderem pertinente, adotar as medidas necessárias à restituição dos valores.

Desse modo, para fins de habilitação, o crédito deve corresponder ao valor das cessões, deduzidas exclusivamente as amortizações realizadas até 21/01/2026, data da antecipação dos efeitos do stay period.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: JS AGRONEGOCIOS LTDA****CNPJ/CPF: 58.268.532/0001-94****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 27.024,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 27.024,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JUAN RAMON SEGOVIA HERRERA

CNPJ/CPF: *.347.711-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 3.000,00 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo:** 0059038-03.2025.8.27.2729**Juízo:** Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO**Recuperanda(s):** Grupo Formoso**Ajuizamento da Recuperação Judicial:** 18/12/2025**Nome:** JULIANA DA SILVA BARREIRA**CNPJ/CPF:** ***.091.543-****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 559,00 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JULIANA RODRIGUES ALVES SILVA

CNPJ/CPF: *.509.691-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 328,25 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JULIANE BENTO DOS S P MORATO

CNPJ/CPF: *.921.943-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.061,12 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: JULIANO OLIVEIRA CARDOSO LTDA****CNPJ/CPF: 48.514.837/0001-85****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 11.553,25 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 11.553,25 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JULIO CESAR DOS SANTOS LIMA

CNPJ/CPF: *.290.471-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 693,38 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JULIO CESAR RODRIGUES DA ROCHA

CNPJ/CPF: *.995.541-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 389,76 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JULIO PEREIRA DA SILVA

CNPJ/CPF: *.034.139-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 787,48 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JULIO RODRIGUES DE MENEZES

CNPJ/CPF: *.653.081-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 649,29 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JUNIA MARIA DE PAULA

CNPJ/CPF: *.908.106-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 610,63 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JUNIO CESAR SIQUEIRA SALGADO

CNPJ/CPF: *.997.071-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.032,18 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JUNIOR ALVES SOARES

CNPJ/CPF: *.488.121-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 762,55 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JUNIOR PEREIRA DOS SANTOS

CNPJ/CPF: *.486.411-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 812,24 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JUNIOR RODRIGUES MENEZES

CNPJ/CPF: *.172.091-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.235,10 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: JURACY ABREU DA SILVA

CNPJ/CPF: *.914.391-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 602,30 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: JVL MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA****CNPJ/CPF: 37.588.878/0001-08****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 90,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 90,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: JW PNEUS LTDA****CNPJ/CPF: 24.532.539/0001-50****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 15.000,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 15.000,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: KALLYL VITOR SILVA DA COSTA

CNPJ/CPF: *.960.021-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.395,10 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: KAMPAI MOTORS LTDA

CNPJ/CPF: 03.583.836/0003-16

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 3.742,20 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.742,20 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: KAMYL A APARECIDA CARDOSO DOS S

CNPJ/CPF: *.244.609-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 421,30 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: KAROLAINÉ MARIA RIBEIRO DA SILVA

CNPJ/CPF: *.114.671-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 238,39 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: KAROLAINE MORAES ALEXANDRE

CNPJ/CPF: *.219.621-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 602,96 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: KAROLINE LORDA DALLAPORTA****CNPJ/CPF: ***.999.931-******Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 62.403,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 62.403,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: KASUYA CONSULTORIA AGRONOMICA LTDA

CNPJ/CPF: 11.354.530/0001-54

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 157.427,16 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 157.427,16 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de duas Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, e que lastreiam o crédito listado.

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: KAUA MATHEUS SULPRINO NEVES

CNPJ/CPF: *.837.421-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 490,00 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: KAUE BARBAROTTO RIBEIRO

CNPJ/CPF: *.618.378-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 3.181,56 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: KAUE DIBA SAMPAIO

CNPJ/CPF: *.591.031-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 646,81 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: KAYAN FRANCISCO CARDOSO DOS SA

CNPJ/CPF: *.244.599-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 785,16 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: KC E GM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA****CNPJ/CPF: 26.546.571/0001-10****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 358,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 358,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: KELISMAR ABREU DOS SANTOS

CNPJ/CPF: *.312.041-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 475,16 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: KELLY CRISTINA F DOS SANTOS

CNPJ/CPF: *.579.661-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 427,78 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: KELVEN THYAGO A NASCIMENTO

CNPJ/CPF: *.821.791-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 380,25 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: KEMILA ARAUJO COSTA

CNPJ/CPF: *.745.921-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 148,58 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

**Habilitação/divergência
de crédito**

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: KEVERTON GODOY OLIVEIRA 03494073120****CNPJ/CPF: 35.917.607/0001-15****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 5.000,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 5.000,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: KEZIA DIAS PEREIRA

CNPJ/CPF: *.361.621-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 630,40 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: KINTO BRASIL SERVICOS DE MOBILIDADE LTDA.****CNPJ/CPF: 37.599.646/0001-47****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 101.558,52 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 101.558,52 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: KLIVIA ALVES LIMA

CNPJ/CPF: *.756.801-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 656,36 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: KSI CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS PARA SEMENTES LTDA

CNPJ/CPF: 33.704.094/0001-39

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 39.368,82 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 39.368,82 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de uma Nota Fiscal, emitida em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, e que lastreia o crédito listado.

A Nota Fiscal que compõe o crédito encontra-se detalhada em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: L A BOAKOSKI****CNPJ/CPF: 21.109.237/0001-85****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 3.760,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.760,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: L D DA COSTA & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 04.627.256/0001-84

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 41.118,54 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 41.118,54 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 13 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, e que lastreiam o crédito listado.

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: L DA L SA****CNPJ/CPF: 53.214.096/0001-57****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 25.522,97 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 25.522,97 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: L DALMOLIN LTDA****CNPJ/CPF: 25.067.976/0001-02****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 291,30 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 291,30 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: L E M AGRO PECAS AGRICOLAS LTDA****CNPJ/CPF: 59.132.410/0001-39****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 48.176,80 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 48.176,80 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 3 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, e que lastreiam o crédito listado.

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: L G BARCELAR SERVICOS AGRICOLAS****CNPJ/CPF: 38.475.476/0001-51****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 261.408,32 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 261.408,32 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: L. P. DOS REIS****CNPJ/CPF: 10.910.266/0001-25****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 2.250,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 2.250,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: L.L. ANTUNES LTDA****CNPJ/CPF: 22.305.893/0001-16****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 16.392,52 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 16.392,52 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: LABORATORIOS EXXATO LTDA****CNPJ/CPF: 17.696.404/0001-64****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 38.547,50 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	R\$ 50.583,50 \$ 0,00
Classe pleiteada pelo credor	QUIROGRAFÁRIOS

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	Divergência acolhida
Crédito	R\$ 50.583,50 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

O credor apresentou divergência de crédito, requerendo a retificação do valor do crédito para R\$ 50.583,50, considerando a inclusão das NFs 7354, 7508 e 7509.

Contraditório da Recuperanda:

As Recuperandas concordaram com a divergência apresentada, aduzindo a necessidade de contabilização dos valores oriundos das NFs 7354, 7508 e 7509.

Parecer da Administração Judicial:

A divergência deve ser acolhida. Credor se desincumbiu de instruir a divergência com os títulos que originaram o seu crédito, os quais, em sua integralidade, foram emitidos antes do pedido de recuperação judicial. Assim, a relação de credores deve ser retificada para constar, em nome de LABORATÓRIOS EXXATO LTDA., o crédito quirografário no valor de R\$ 50.583,50.

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LABORSAN AGRO BRASIL LTDA

CNPJ/CPF: 02.215.956/0001-36

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 622.276,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 622.276,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de duas Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, e que lastreiam o crédito listado.

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LAISA THEYLLANE FERNANDES DE A

CNPJ/CPF: *.920.873-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 522,32 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: LAMARQUE & LAMARQUE LTDA****CNPJ/CPF: 20.125.718/0001-11****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 39.772,83 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 39.772,83 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 22 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, e que lastreiam o crédito listado.

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LAUANE DA CUNHA DOS SANTOS

CNPJ/CPF: *.566.873-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 441,32 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: LAUDIENE RODRIGUES DE SA ZANFRA****CNPJ/CPF: ***.674.761-******Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.009.609,96 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	R\$ 1.033.861,62 \$ 0,00
Classe pleiteada pelo credor	QUIROGRAFÁRIOS

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	Divergência acolhida
Crédito	R\$ 1.033.861,62 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

A credora apresentou divergência administrativa de crédito, defendendo a necessidade de retificar o crédito quirografário arrolado em seu favor para R\$ 1.033.861,62. Informou que possuía crédito no montante de R\$ 1.833.861,62, decorrente de Contrato de Produção de Campo de Sementes n.º 18/2025. As recuperandas realizaram pagamentos parciais, totalizando R\$ 800.000,00, permanecendo crédito remanescente de R\$ 1.033.861,62.

Contraditório da Recuperanda:

O grupo recuperando concordou a retificação do crédito quirografário arrolado em favor de LAUDIENE RODRIGUES DE SÁ ZANFRA, para constar R\$ 1.033.861,62.

Parecer da Administração Judicial:

A divergência deve ser acolhida e o crédito quirografário arrolado em nome de LAUDIENE RODRIGUES DE SÁ ZANFRA deve ser retificado para R\$ 1.033.861,62.

Em que pese as 10 NFs apresentadas somem R\$ 2.257.911,42, a credora LAUDIENE, de boa-fé, juntou planilha de cálculo esclarecendo que, em outubro de 2025, o valor devido era R\$1.833.861,62, pormenorizando as amortizações realizadas. Ainda, comprovou que nas datas de 13/11/2025 e 17/11/2025, as recuperandas realizaram pagamentos de R\$ 400.000,00, que somados, totalizavam R\$ 800.000,00 e justificavam o valor remanescente de R\$ 1.033.861,62.

Ressalva-se, contudo, que o crédito ora retificado contemplou o montante com vencimento em 30/10/2025, uma vez que não foi apresentada memória de atualização do crédito até a data do pedido da recuperação judicial (18/12/2025). Existindo interesse na atualização do montante até a data do ajuizamento da recuperação judicial, cumpre às partes, após a publicação do edital do art. 7º, §2º, LREF, instaurar incidente de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/05.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LAURA JORDANA CALDEIRA

CNPJ/CPF: *.261.431-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.015,45 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LAURION CAMPOS PIMENTEL

CNPJ/CPF: *.672.691-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 444,40 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: LAVORO AGROCOMERCIAL S.A.****CNPJ/CPF: 06.116.723/0012-90****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 8.740,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 8.740,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LAVRONORTE MAQUINAS LTDA

CNPJ/CPF: 05.283.031/0006-25

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.622.643,54 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	R\$ 1.651.601,04 \$ 0,00
Classe pleiteada pelo credor	QUIROGRAFÁRIOS

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	Divergência desacolhida
Crédito	R\$ 1.622.643,54 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

A credora apresentou divergência administrativa, buscando a majoração do crédito quirografário arrolado na relação de credores em seu favor. De acordo com a credora, o valor efetivamente devido é de R\$ 1.651.601,04, observada a atualização do crédito e respeitados os encargos contratuais incidentes.

Contraditório da Recuperanda:

As Recuperandas apresentaram manifestação de parcial concordância, defendendo que o valor de crédito das NFs 396889 (R\$ 55,05) e 33532 (R\$ 8.382,40) devem ser desconsiderados, em razão do pagamento realizado via crédito moeda SEEDS.

Parecer da Administração Judicial:

A divergência deve ser desacolhida. Da análise dos documentos apresentados pela credora, verificou-se que não foram enviadas 11 notas fiscais contempladas na memória de cálculo de atualização dos valores supostamente devidos em sede de divergência (NFs 35318, 35426, 35571, 35518, 35775, 34996, 36216, 36036, 36054, 35517 e 36523).

Em que pese a credora tenha apresentado memória de cálculo com valores atualizados até o limite temporal previsto no art. 9º, II, da Lei 11.101/05, a ausência das NFs mencionadas impossibilita a regular verificação do valor atualizado do crédito. Dessa forma, cabe à Administração Judicial desacolher a divergência.

Consigna-se, para todos os efeitos, que, após a publicação do Edital do art. 7º, §2º, Lei 11.101/05, as partes poderão instaurar incidente de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da mesma lei, o qual, ressalva-se, deverá ser regularmente instruído com todos os títulos que compõem o crédito da LAVRONORTE MÁQUINAS LTDA.

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LAYSA DIAS TAVARES DA SILVA

CNPJ/CPF: *.906.203-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 494,68 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LAZARA ADRIELLE OLIVEIRA DE MO

CNPJ/CPF: *.869.951-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.182,70 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LEANDRO BARBOSA DA SILVA

CNPJ/CPF: *.947.751-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 311,44 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LEANDRO CARREIRO BARROS

CNPJ/CPF: *.602.423-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 640,00 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LEANDRO DA SILVA

CNPJ/CPF: *.213.035-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 632,72 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LEILIELLY CRISTINA A RIBEIRO

CNPJ/CPF: *.358.101-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 744,38 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LEM BALANCAS LTDA

CNPJ/CPF: 24.592.698/0001-40

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 5.949,30 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 5.949,30 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LENIVALDO DOS SANTOS SILVA

CNPJ/CPF: *.842.971-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 161,82 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: LEO MANUTENCOES LTDA****CNPJ/CPF: 42.506.867/0001-63****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 370,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 370,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LEONARDO CASTRO DA SILVA

CNPJ/CPF: *.064.311-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 782,92 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LEONARDO CERQUEIRA DA SILVA

CNPJ/CPF: *.370.181-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.108,97 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LEONARDO SANTANA ALMEIDA

CNPJ/CPF: *.856.705-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 711,24 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LEPTA MULTISSETORIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ/CPF: 59.904.247/0001-85

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 12.687.430,87 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 13.010.740,61 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

O crédito é oriundo da relação jurídica estabelecida entre as partes por meio do "Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios que Regula as Cessões de Crédito para Fundo de Investimento em Direitos Creditórios", firmado em 23 de maio de 2025, o qual constitui o contrato-mãe para a celebração dos respectivos termos de cessão de títulos. Em comprovação da origem do crédito, a Credora apresentou três Termos de Compra e Cessão. O primeiro, Termo de Compra e Cessão n.º 20250711152015, firmado em 11 de julho de 2025, refere-se à cessão de 10 títulos, tendo como devedora indicada a empresa Solo Verde Agribusiness Ltda. ME, no valor de R\$ 4.972.965,04, com vencimento em 11/07/2025. O segundo, Termo de Compra e Cessão n.º 20250716174715, firmado em 16 de julho de 2025, contempla a cessão de 12 títulos, no valor de R\$ 7.042.494,60. Por fim, o Termo de Compra e Cessão n.º 20250923121545, firmado em 23 de setembro de 2025, abrange a cessão de 8 títulos, no valor de R\$ 995.280,97. Os três instrumentos totalizam o montante de R\$ 13.010.740,61.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LETICIA SOARES DA SILVA

CNPJ/CPF: ***.249.021-**

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.358,96 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

**Habilitação/divergência
de crédito**

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LIBORIO RODRIGUES NETO

CNPJ/CPF: *.985.001-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 681,94 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: LIDER SERVICOS HIDRAULICOS LTDA****CNPJ/CPF: 38.056.281/0001-77****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 20.547,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 17.336,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 9 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial.

O crédito foi reduzido em relação ao valor inicialmente arrolado, a pedido da Recuperanda, perante a apresentação dos documentos que comprovam o crédito requerido.

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LILIANE LINO DE SALES

CNPJ/CPF: *.462.684-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 461,97 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LIMA AUTO ELETRICA LTDA

CNPJ/CPF: 37.604.981/0001-96

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 3.450,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.450,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LINDOMAR DA SILVA PORTO

CNPJ/CPF: *.096.341-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 841,84 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: LINS & MORESCO LTDA****CNPJ/CPF: 07.788.628/0003-04****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 5.224,07 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 5.224,07 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LITAINE DA SILVA BRUM

CNPJ/CPF: *.100.071-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 559,86 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LIVIA RIBEIRO DE SOUZA

CNPJ/CPF: *.021.441-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 371,07 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LIVYA LUCENA DOS SANTOS

CNPJ/CPF: *.829.231-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 438,39 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A

CNPJ/CPF: 00.389.481/0001-79

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 78.255,28 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 78.255,28 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: LONTANO TRANSPORTES SA****CNPJ/CPF: 11.455.829/0003-67****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 20.806,73 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 20.806,73 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: LP COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA****CNPJ/CPF: 52.797.728/0001-90****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 8.629,80 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 8.629,80 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LUAN ALI MATOS

CNPJ/CPF: *.660.811-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 3.181,56 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

**Habilitação/divergência
de crédito**

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LUAN MORAIS DOS REIS

CNPJ/CPF: *.969.071-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 385,41 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LUANA CARVALHO DOS SANTOS

CNPJ/CPF: *.664.131-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 643,53 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LUANA PINHEIRO DA SILVA

CNPJ/CPF: *.906.701-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 487,72 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

**Habilitação/divergência
de crédito**

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo:** 0059038-03.2025.8.27.2729**Juízo:** Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO**Recuperanda(s):** Grupo Formoso**Ajuizamento da Recuperação Judicial:** 18/12/2025**Nome:** LUANA SANTANA LEAL**CNPJ/CPF:** ***.090.471-****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 280,34 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LUBRI MAIS DISTRIBUIDOR COMERCIO VAREJISTA DE FILTROS LUBRIFICANTES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

CNPJ/CPF: 53.415.032/0001-14

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 8.813,01 \$ 0,00
	Classe	ME/EPP
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 8.813,01 \$ 0,00
	Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LUCARONI TELECOM LTDA

CNPJ/CPF: 17.310.450/0001-83

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 6.949,80 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 6.949,80 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LUCAS ALVES DA SILVA

CNPJ/CPF: *.884.006-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.209,06 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

**Habilitação/divergência
de crédito**

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LUCAS AZEVEDO DA CONCEICAO

CNPJ/CPF: *.121.223-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 363,77 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LUCAS BISPO MORAIS

CNPJ/CPF: *.019.563-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 31,96 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LUCAS CAVALCANTE DA ROCHA

CNPJ/CPF: *.236.132-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 628,19 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LUCAS HENRIQUE SILVERIO

CNPJ/CPF: *.952.538-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.426,77 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LUCAS MARTINS CABRAL

CNPJ/CPF: *.173.601-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 371,03 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LUCAS MENESES MACHADO

CNPJ/CPF: *.224.391-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 747,53 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LUCAS PEREIRA DE ANDRADE

CNPJ/CPF: *.583.051-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 860,00 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

**Habilitação/divergência
de crédito**

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LUCAS PEREIRA DOS SANTOS

CNPJ/CPF: *.972.313-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 700,33 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LUCAS ROBERTO PALOTA

CNPJ/CPF: *.595.828-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 3.646,41 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LUCAS WESLEY DOS SANTOS

CNPJ/CPF: *.828.104-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 420,33 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LUCELIA PEREIRA DE CASTRO

CNPJ/CPF: *.709.143-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 667,22 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LUCIAN ALEX DOS SANTOS

CNPJ/CPF: *.774.761-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.954,88 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LUCIAN ALVES MOREIRA

CNPJ/CPF: *.690.281-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 990,57 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LUCIANA DOS SANTOS SIRQUEIRA

CNPJ/CPF: *.702.581-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 498,81 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LUCIANO DE LIMA BRAGA

CNPJ/CPF: *.064.531-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 689,13 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LUCIANO FLAVIO GOMES GARCIA

CNPJ/CPF: *.659.741-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.271,09 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LUCIANO GONCALVES DOS REIS

CNPJ/CPF: *.614.811-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 865,56 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LUCINEIDE ALVES SOARES

CNPJ/CPF: *.664.901-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 410,48 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LUCIO DE SOUZA ANDRADE

CNPJ/CPF: *.484.811-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 964,99 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LUCIO MARIO QUIRINO NASCIMENTO

CNPJ/CPF: *.962.856-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 701,28 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: LUID BRUNO GOMES DO CARMO****CNPJ/CPF: 60.026.450/0001-85****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 19.324,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 19.324,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LUIS DA SILVA ALVES

CNPJ/CPF: *.492.573-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 415,24 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LUIS EVANDRO LOEFF

CNPJ/CPF: *.906.230-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 705.745,47 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 705.745,47 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 9 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, e que lastreiam o crédito listado.

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LUIS FERNANDO VARGAS RODRIGUES

CNPJ/CPF: *.148.060-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 910,80 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LUIS MIGUEL FERREIRA DE ALMEID

CNPJ/CPF: *.447.391-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 534,64 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LUIZ CARLOS DE MELO SILVA

CNPJ/CPF: *.971.747-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.200,00 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LUIZ CRISTIANO DE FREITAS

CNPJ/CPF: *.651.751-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.606,31 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LUIZ HENRIQUE ALVES LENZ

CNPJ/CPF: *.743.851-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 752,50 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS CAVAL

CNPJ/CPF: *.944.071-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 632,22 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LUIZ PEREIRA DE BRITO

CNPJ/CPF: *.373.561-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 548,17 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: LUIZ VAGNER LIMA DE ALMEIDA****CNPJ/CPF: ***.636.031-******Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 352.991,75 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 352.991,75 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LUIZA CAMILA DA SILVA

CNPJ/CPF: ***.046.566-**

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 390,60 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome:** LUKA KALUGIN**CNPJ/CPF:** ***.925.201-****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 352.212,40 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 352.212,40 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: LUZINETE PAULA DA SILVA

CNPJ/CPF: *.062.023-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 391,19 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: M A R CAPANEMA****CNPJ/CPF: 44.615.446/0001-04****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 9.837,88 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 9.837,88 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: M B BRANDAO & DEGGER LTDA****CNPJ/CPF: 12.159.635/0001-15****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 30.773,50 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 30.773,50 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ/CPF: 02.471.448/0003-80

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 375,12 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 375,12 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: M M RIBEIRO LTDA****CNPJ/CPF: 20.731.306/0001-25****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.546,40 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.546,40 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: M T B ARAUJO & CIA LTDA****CNPJ/CPF: 54.277.225/0001-19****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 5.452,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 5.452,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: M. A. BUSINESS LTDA****CNPJ/CPF: 55.836.443/0001-09****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 3.273,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.273,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: M. C. COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.****CNPJ/CPF: 07.137.298/0001-25****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 96.012,08 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 96.012,08 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: M. D. MACEDO LTDA****CNPJ/CPF: 15.865.208/0001-40****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.360,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.360,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: M. MACHADO PANIFICADORA****CNPJ/CPF: 08.178.396/0001-73****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 457,14 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 457,14 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: M.A.S LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA

CNPJ/CPF: 47.773.043/0001-73

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 28.029,12 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 28.029,12 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: M.F.ZORATO - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E DE GESTAO EM QUALIDADE DE SEMENTES****CNPJ/CPF: 22.602.200/0001-57**

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 25.445,41 \$ 0,00
	Classe	ME/EPP
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 25.445,41 \$ 0,00
	Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: M.I. SCHIOUSKI****CNPJ/CPF: 04.992.385/0001-71****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 5.240,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 5.240,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: MACADI - ROLAMENTOS E CORREIAS LTDA****CNPJ/CPF: 79.718.870/0001-50****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 14.527,14 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 14.527,14 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MACTRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 01.630.610/0012-94

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 4.250,40 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 4.250,40 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: MADEIREIRA COSTA RICA LTDA****CNPJ/CPF: 00.924.456/0001-48****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.150,09 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.150,09 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: MAGNA GESTAO OCUPACIONAL LTDA****CNPJ/CPF: 37.631.149/0001-89****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 110.124,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 110.124,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: MAGNO ALVES DE SOUZA****CNPJ/CPF: ***.931.591-******Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 21.340,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 21.340,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: MAGNUM DISTRIBUIDORA DE PNEUS S/A****CNPJ/CPF: 19.403.406/0022-78****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.240,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.240,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MAIANA GUIMARAES

CNPJ/CPF: *.905.493-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 440,89 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: MAIANE SILVA DOS SANTOS****CNPJ/CPF: ***.618.493-******Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 9.000,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 9.000,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MAILSON FERREIRA DA SILVA

CNPJ/CPF: *.543.201-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 943,61 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MAIRA DOS SANTOS LOPES

CNPJ/CPF: *.377.563-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 651,73 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: MAKIFER MAQUINAS FERRAMENTAS LTDA****CNPJ/CPF: 38.440.803/0001-30****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 2.383,33 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 2.383,33 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: MALU MATERIAIS E PRODUTOS PARA LIMPEZA E HIGIENE LTDA****CNPJ/CPF: 22.362.741/0001-55****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 15.200,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 15.200,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: MANDACARI E MANDACARI TRANSPORTES LTDA****CNPJ/CPF: 73.704.389/0013-63****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 14.172,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 14.172,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: MANOEL DE J A BOTELHO****CNPJ/CPF: 43.344.935/0001-06****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 19.820,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 19.820,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MANOEL DEODORO DOS SANTOS

CNPJ/CPF: *.872.651-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.417,32 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: MANOEL DIAS CRUZ AMORIM****CNPJ/CPF: ***.909.741-******Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 34.626,20 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 34.626,20 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MANOEL JOAO LIRA DE ABREU

CNPJ/CPF: *.629.121-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 766,57 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MANOEL JOZIVAN DE ALENCAR

CNPJ/CPF: *.922.963-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 856,06 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MANOEL MEDEIROS SANTOS

CNPJ/CPF: *.222.473-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 753,50 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MANOEL RIBEIRO DA SILVA

CNPJ/CPF: *.779.263-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 112,61 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MANOEL RODRIGUES DE SOUZA SERVICOS

CNPJ/CPF: 12.379.300/0001-02

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 800,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 800,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: MAQCAMPO SOLUCOES AGRICOLAS S/A****CNPJ/CPF: 00.970.771/0012-64****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 520.822,66 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	R\$ 540.787,28 \$ 0,00
Classe pleiteada pelo credor	QUIROGRAFÁRIOS

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	Divergência parcialmente acolhida
Crédito	R\$ 530.183,61 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

A credora apresentou manifestação de divergência ao crédito previamente arrolado, solicitando sua retificação para constar R\$ 540.787,28 (atualizado e incidência de multa) e condenar as recuperandas ao pagamento de honorários, no valor de R\$ 108.157,46, caso seja realizada impugnação infundada a este referido pedido.

Contraditório da Recuperanda:

As Recuperandas apresentaram petição de parcial concordância. Concordaram com a alteração do valor do crédito, para R\$ 530.183,61, desconsiderando o percentual de multa aplicada em 2%. Também demonstraram discordância com o valor arbitrado em honorários (R\$ 108.157,46), uma vez que não já há sucumbência em divergência administrativa.

Parecer da Administração Judicial:

A divergência deve ser parcialmente acolhida, de forma a constar o valor atualizado de R\$ 530.183,61 como crédito quirografário em nome de MAQCAMPO SOLUÇÕES AGRÍCOLAS S.A., afastando a incidência de multa e a condenação de honorários advocatícios (R\$ 108.157,46), haja vista que, compulsando a documentação apresentada, a Administração Judicial não logrou identificar respaldo contratual apto a justificar os encargos moratórios defendidos pela credora.

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: MAQFERA ELETRICA LTDA****CNPJ/CPF: 40.557.587/0001-59****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 30.882,70 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 30.882,70 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: MARBO AGRICOLA LTDA****CNPJ/CPF: 02.154.955/0007-14****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 184.544,53 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 184.544,53 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: MARCAL & MANFREDI LTDA****CNPJ/CPF: 10.745.218/0001-29****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 30.791,01 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 30.791,01 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: MARCEL YOSHIO SILVA SUGUIMOTO****CNPJ/CPF: ***.212.688-******Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.198,06 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MARCELO ALVES SOARES

CNPJ/CPF: *.488.891-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 392,84 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

**Habilitação/divergência
de crédito**

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MARCELO AUGUSTO R D S JUNIOR

CNPJ/CPF: *.226.111-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 364,48 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MARCELO EDUARDO BOFFI SAPUTO

CNPJ/CPF: *.732.648-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 420,35 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: MARCELO ENCOMENDAS LTDA****CNPJ/CPF: 21.677.557/0001-31****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 180,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 180,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MARCELO HENRIQUE DA C SANTOS

CNPJ/CPF: *.013.831-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 455,18 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MARCELO PEREIRA DA SILVA

CNPJ/CPF: *.973.183-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.023,82 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MARCELO REIS PEREIRA DA SILVA

CNPJ/CPF: *.629.282-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 871,71 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: MARCH INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA****CNPJ/CPF: 03.835.804/0001-07****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 13.516,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 13.516,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MARCIA DA SILVA SANTOS

CNPJ/CPF: *.554.678-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 425,13 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MARCIANA SOBRINHO DE SOUSA

CNPJ/CPF: *.368.531-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.521,00 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: MARCIEU RODRIGO FERREIRA****CNPJ/CPF: ***.463.319-******Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 839,61 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MARCILENE DA SILVA RIBEIRO

CNPJ/CPF: *.129.881-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 810,84 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MARCILENE DOS SANTOS

CNPJ/CPF: *.677.071-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 527,91 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MARCILIO ALVES BEZERRA

CNPJ/CPF: *.312.161-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.045,35 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: MARCIO ACACIO DE SOUZA****CNPJ/CPF: 25.313.623/0001-45****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 4.780,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 4.780,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MARCIO LOPES VIEIRA

CNPJ/CPF: *.699.171-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 608,13 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MARCIO PEREIRA PINTO

CNPJ/CPF: *.630.401-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.431,91 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: MARCIO RIBEIRO DA SILVA LTDA****CNPJ/CPF: 24.793.108/0001-47****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 6.260,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 6.260,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MARCO ANTONIO R CAPANEMA

CNPJ/CPF: *.759.781-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 3.181,56 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MARCONDES DA SILVA SANTOS

CNPJ/CPF: *.504.934-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 814,24 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: MARCOS ALMEIDA DO NASCIMENTO****CNPJ/CPF: 31.352.913/0001-09****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 3.000,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.000,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MARCOS ANTONIO BEZERRA AQUINO

CNPJ/CPF: *.242.593-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 521,27 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MARCOS ANTONIO DA SILVA

CNPJ/CPF: *.217.914-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 665,72 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MARCOS ANTONIO LOPES DE CASTRO

CNPJ/CPF: *.132.811-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 504,10 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DOS SA

CNPJ/CPF: *.655.914-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 693,36 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MARCOS ANTONIO S LEITE

CNPJ/CPF: *.680.791-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 900,00 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MARCOS ANTONIO SALES DA SILVA

CNPJ/CPF: *.914.233-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 787,32 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MARCOS DIONE DE ABREU MIRANDA

CNPJ/CPF: *.161.873-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 484,47 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MARCOS DIONE FEITOSA DA SILVA

CNPJ/CPF: *.217.833-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 463,15 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MARCOS HENRIQUE RIBEIRO LIMA

CNPJ/CPF: *.449.911-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 584,38 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MARCOS PAULO ALVES BARBARELI

CNPJ/CPF: *.821.241-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 2.452,31 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MARCOS ROGERIO LEITE KONIG

CNPJ/CPF: *.284.791-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 2.405,08 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MARCYO PEREIRA DOS SANTOS

CNPJ/CPF: *.237.771-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 541,80 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: MARDISA VEICULOS S/A****CNPJ/CPF: 63.411.623/0034-35****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.618,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.618,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: MARESSA MARTINS MARQUES LTDA****CNPJ/CPF: 04.648.098/0001-49****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.327,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.327,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MARFIX - FIXADORES E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ/CPF: 05.699.016/0001-58

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 189.006,72 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

O credor foi arrolado de forma duplicada na relação de credores da Recuperanda, figurando uma vez na Classe III e outra na Classe IV.

Conforme consulta à Receita Federal, o credor pertence à Classe III, de modo que o crédito inicialmente incluído na Classe IV foi somado ao valor da classe correspondente, ajustando-se a classificação.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MARFIX - FIXADORES E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ/CPF: 05.699.016/0001-58

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 160,92 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 189.167,64 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 102 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial.

O crédito foi majorado, visto que o credor havia sido arrolado de forma duplicada na relação de credores da Recuperanda, figurando uma vez na Classe III e outra na Classe IV. Conforme consulta à Receita Federal, o credor pertence à Classe III, de modo que o crédito inicialmente incluído na Classe IV foi somado ao valor da classe correspondente, ajustando-se a classificação.

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MARGIL TRANSPORTES LTDA

CNPJ/CPF: 11.123.806/0001-93

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 230.430,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 230.430,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: MARIA A. M. GUIMARAES E CIA LTDA****CNPJ/CPF: 02.694.023/0001-79****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 5.130,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 5.130,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MARIA DA CONCEICAO DE S RBEIRO

CNPJ/CPF: *.928.203-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 554,03 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MARIA DA PENHA BEZERRA DA SILVA

CNPJ/CPF: *.456.864-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 303,58 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MARIA DAZI LIMA FILGUEIRAS

CNPJ/CPF: *.709.383-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 565,26 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MARIA DO CARMO ALVES DA SILVA

CNPJ/CPF: *.374.161-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 447,27 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MARIA DO SOCORRO G DE ARAUJO

CNPJ/CPF: *.065.591-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 842,54 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MARIA EDITH BARROS DO CARMO ZACCARO

CNPJ/CPF: 25.156.528/0001-85

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 2.250,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 2.250,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MARIA ELANNE PEREIRA DE CARVAL

CNPJ/CPF: *.981.343-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 603,74 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MARIA ERICA DA SILVA SANTOS RA

CNPJ/CPF: ***.843.825-**

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 763,52 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MARIA FERNANDA DE PAULA SIQUEIRA SALGADO

CNPJ/CPF: *.786.501-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 303,66 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MARIA HELENA MORAIS DA SILVA

CNPJ/CPF: *.117.101-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 543,60 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MARIA KELLY DA SILVA GOMES

CNPJ/CPF: *.488.284-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 430,75 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MARIA TERESA MORAIS DA SILVA

CNPJ/CPF: *.117.071-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 620,43 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MARIA VITORIA SANCHES MARTINS

CNPJ/CPF: *.793.901-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 420,01 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: MARIANA ALMEIDA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA****CNPJ/CPF: 57.405.133/0001-65****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 89.475,45 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 89.475,45 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MARIANE CONTE DE ALMEIDA

CNPJ/CPF: *.396.251-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 369,76 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: MARILETE CARVALHO DE SA 91679184172****CNPJ/CPF: 41.660.769/0001-13****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.260,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.260,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MARINA ALMEIDA SILVA

CNPJ/CPF: *.896.831-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 440,59 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MARINHO MECANICA E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 53.841.298/0001-29

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 160,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 160,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MARIVAM DA SILVA AGUIAR

CNPJ/CPF: *.441.931-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 506,48 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

**Habilitação/divergência
de crédito**

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MARKS ALVES BEZERRA

CNPJ/CPF: *.681.041-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.347,34 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: MARQUES & MARQUES LTDA****CNPJ/CPF: 07.393.011/0001-28****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.420,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.420,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: MARTINS & BRUCHMAM MARTINS LTDA****CNPJ/CPF: 13.338.712/0004-00****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 13.026,60 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 13.026,60 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: MARTINS & QUEIROZ LTDA****CNPJ/CPF: 03.038.682/0001-10****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 3.190,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.190,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: MASTERIT PAPELARIA LTDA****CNPJ/CPF: 10.260.815/0001-63****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 464,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 464,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: MATAO AGRICOLA DE BALSAS LTDA****CNPJ/CPF: 09.535.732/0001-50****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 14.119,25 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 14.119,25 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MATAO AGRICOLA LTDA

CNPJ/CPF: 00.643.406/0002-73

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 135,99 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 135,99 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MATEUS RODRIGUES CAVALCANTE

CNPJ/CPF: *.958.041-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 393,41 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MATEUS RODRIGUES PEREIRA DA SI

CNPJ/CPF: *.039.478-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 907,43 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MATEUS SOUSA FRADA

CNPJ/CPF: *.781.631-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 34,18 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MATHEUS HENRIQUE SOUZA PARREIR

CNPJ/CPF: *.608.996-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 860,00 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MATHEUS VIEIRA COSTA

CNPJ/CPF: *.821.032-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 506,49 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MATOPIBA PECAS E MAQUINAS LTDA

CNPJ/CPF: 18.595.618/0001-07

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 69.549,63 \$ 0,00
	Classe	ME/EPP
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 59.373,70 \$ 0,00
	Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 27 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, totalizando R\$ 88.569,98.

Foram disponibilizados comprovantes de pagamento no montante de R\$ 32.171,99, dos quais R\$ 29.196,28 foram informados como destinados ao adimplemento parcial das Notas concursais, resultando em saldo em aberto de R\$ 59.373,70.

Embora a Recuperanda tenha inicialmente arrolado R\$ 69.549,63 em sua relação de credores, foi solicitada retificação do crédito para o montante ora informado, mediante apresentação dos documentos que fundamentam o valor.

As Notas Fiscais e comprovantes que compõem o crédito encontram-se detalhados em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: MATOPIBA TRANSPORTES LTDA****CNPJ/CPF: 41.383.131/0002-63****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 12.271,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 12.271,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MATTOS FILHO, VEIGA FILHO, MARREY JR. E QUIROGA ADVOGADOS

CNPJ/CPF: 67.003.673/0001-76

Edital do art. 52, §1º	Crédito	- -
	Classe	-
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	R\$ 220.385,67 \$ 0
	Classe pleiteada pelo credor	TRABALHISTAS
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	Habilitação acolhida
	Crédito	R\$ 220.385,67 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS

Pretensão do credor:

Habilitar crédito de R\$ 220.385,67 (honorários advocatícios contratuais – natureza alimentar) na Classe I, dos credores trabalhista, referente a serviços jurídicos prestados à Uniggel Sementes entre julho e novembro de 2025, antes do pedido de RJ (18/12/2025).

Contraditório da Recuperanda:

Com base na documentação juntada pelo credor, as Recuperandas RECONHECEM o crédito ora habilitado, concordando com o credor.

Parecer da Administração Judicial:

Conforme se verifica da documentação apresentada, o crédito objeto da divergência decorre de honorários decorrentes de serviços advocatícios prestados anteriormente ao ajuizamento da Recuperação Judicial, restando comprovada sua origem por meio da nota fiscal n. 201582, da fatura de honorários emitida em 28/11/2025 do descritivo dos trabalhos dos serviços efetivamente prestados no período compreendido entre 07/07/2025 até 05/11/2025.

Ademais, as Recuperandas manifestaram expressa concordância com a pretensão deduzida, reconhecendo a existência do crédito e anuindo com sua inclusão na relação de credores, inexistindo controvérsia quanto à origem, à exigibilidade ou ao valor da obrigação.

Da análise da documentação acostada, verifica-se que o crédito pleiteado corresponde à fatura de honorários emitida em 28/11/2025, referente aos serviços jurídicos prestados à Uniggel Sementes no âmbito da denominada "Operação Sindicalizada Uniggel (2025)", encontrando-se devidamente instruído com a respectiva nota fiscal, fatura e relatório detalhado das atividades desenvolvidas entre os meses de julho e novembro de 2025, documentos que comprovam a efetiva prestação dos serviços e a constituição da obrigação. No que toca à classificação, a Corte Especial do E. STJ ao julgar o REsp 1.152.218, definiu que os honorários advocatícios ostentam os mesmos privilégios legais dados aos créditos trabalhistas

Assim, inexistindo controvérsia entre as partes e não se verificando qualquer óbice ao acolhimento da pretensão, opina esta Administração Judicial pelo acolhimento da presente divergência, para incluir em favor de Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados o

crédito no valor de R\$ 220.385,67, na Classe I, dos créditos trabalhistas, em razão da natureza alimentar dos honorários advocatícios.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: MAURICIO DIOGO DE OLIVEIRA LTDA****CNPJ/CPF: 16.436.744/0001-93****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.212,05 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.212,05 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MAURICIO LOPES DE CASTRO

CNPJ/CPF: *.583.601-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.259,15 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MAURICIO MARINHO DA SILVA

CNPJ/CPF: *.488.731-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 744,82 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: MAURILO VIEIRA****CNPJ/CPF: 27.074.784/0001-59****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 6.000,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 6.000,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MAURO CESAR SOUZA DOS SANTOS

CNPJ/CPF: *.459.911-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.307,48 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MAX LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA

CNPJ/CPF: *.514.481-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 89,82 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MAXCINE DOS SANTOS CHAGAS

CNPJ/CPF: *.355.421-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 52,60 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MAYCON MARCIANO DA SILVA

CNPJ/CPF: *.093.158-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 378,66 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MAYLANIA VIRGINA DA CUNHA

CNPJ/CPF: *.355.191-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 445,58 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MB MATAO AGRICOLA LTDA EPP

CNPJ/CPF: 14.289.618/0003-90

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.340,38 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.340,38 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: MCM COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA****CNPJ/CPF: 06.073.566/0001-20****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 67.380,72 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 67.380,72 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: MDA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA****CNPJ/CPF: 26.705.083/0001-08****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 5.262,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 5.262,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MECANICA E TORNEARIA STANG LTDA

CNPJ/CPF: 33.223.256/0001-17

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 13.009,12 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 13.009,12 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MED WORK CENTRO MEDICO LTDA

CNPJ/CPF: 24.763.267/0001-07

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 913,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 913,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: MERTZ E GLAESER LTDA****CNPJ/CPF: 00.379.100/0001-70****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 17.548,83 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 17.548,83 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: METALURGICA DO NORTE LTDA

CNPJ/CPF: 02.060.218/0001-67

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 2.629,99 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 2.629,99 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: MG AGROPRENSA SERVICOS HIDRAULICOS LTDA****CNPJ/CPF: 28.537.081/0001-82****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 321,25 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 321,25 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ/CPF: 07.571.746/0052-44

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 225,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 225,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: MGC TECNOLOGIA LTDA****CNPJ/CPF: 05.080.417/0002-06****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 8.200,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 8.200,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MICAEL BARBOSA DOS SANTOS

CNPJ/CPF: *.926.471-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 813,94 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MIGUEL ARCANJO ALVES RIBEIRO

CNPJ/CPF: *.923.693-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 587,85 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA LTDA

CNPJ/CPF: 13.332.418/0001-48

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 491,60 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 491,60 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MIGUEL NETO MORAIS DE ALMEIDA

CNPJ/CPF: *.203.741-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 671,21 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MIKAELLEN DOS SANTOS PURO

CNPJ/CPF: *.078.788-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.218,92 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: MINAS GERAIS COMERCIO DE MADEIRAS LTDA****CNPJ/CPF: 00.310.282/0001-23****Edital do art. 52, §1º**

Crédito R\$ 465,00 | \$ 0,00

Classe QUIROGRAFÁRIOS

**Habilitação/divergência
de crédito**

Valor pleiteado pelo credor R\$ 930,00 | \$ 0,00

Classe pleiteada pelo credor QUIROGRAFÁRIOS

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão Divergência acolhida

Crédito R\$ 930,00 | \$ 0,00

Classe ME/EPP

Pretensão do credor:

O credor apresentou divergência administrativa de crédito, requerendo a complementação do seu crédito, a fim de constar a totalidade do valor da operação decorrente da NF 39404 (R\$ 930,00 em 2x de R\$ 465,00).

Contraditório da Recuperanda:

As recuperandas apresentaram manifestação de concordância com a retificação do valor do crédito arrolado em favo da MINAS GERAIS LTDA.

Parecer da Administração Judicial:

A divergência deverá ser acolhida, com o objetivo de retificar o crédito para o valor de R\$ 930,00, decorrente da Nota Fiscal n.º 39404, em nome de MINAS GERAIS COMÉRCIO DE MADEIRAS E ARTEFATOS LTDA.

Adicionalmente, mediante consulta ao CNPJ junto à Receita Federal, verificou-se que o credor se enquadra na categoria de Empresa de Pequeno Porte (EPP), motivo pelo qual a classe do crédito foi devidamente retificada para Classe IV - ME/EPP.

A Nota Fiscal que compõe o crédito encontra-se detalhada em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MIRANDA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ/CPF: 04.499.811/0001-30

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.328,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.328,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: MK CONVENIENCIA LTDA****CNPJ/CPF: 52.942.300/0001-93****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.957,29 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.957,29 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: MKS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA****CNPJ/CPF: 45.155.861/0001-87****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 16.617,54 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 16.617,54 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MOCELLIN ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ/CPF: 51.244.280/0001-14

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 177.352,48 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 177.352,48 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MOELLER & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 10.929.674/0001-29

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 150.000,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 150.000,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de uma Nota Fiscal, emitida em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, e que lastreia o crédito listado.

A Nota Fiscal que compõe o crédito encontra-se detalhada em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MOISES SILVA FARIAS

CNPJ/CPF: *.486.844-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 685,44 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: MOMESSO INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA****CNPJ/CPF: 48.712.319/0001-76****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 25.670,56 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 25.670,56 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: MONSANTO DO BRASIL LTDA****CNPJ/CPF: 64.858.525/0001-45****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	- -
Classe	-

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	R\$ 182.468.206,99 \$ 0
Classe pleiteada pelo credor	QUIROGRAFÁRIOS

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	Habilitação acolhida
Crédito	R\$ 182.468.206,99 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

Incluir crédito quirografário de R\$ 182.468.206,99 na relação de credores, composto por: (i) royalties de comercializações R\$ 176.063.622,08; (ii) Auditoria Safra R\$ 2.517.541,49; (iii) Auditoria Refúgio R\$ 3.887.043,42 – todos devidos pela Uniggel.

Contraditório da Recuperanda:

No que diz respeito ao requerimento de habilitação apresentando pela MONSANTO, os Recuperandos concordam com a inclusão na Classe III, na quantia de R\$ 182.468.206,99.

Parecer da Administração Judicial:

Da análise da documentação apresentada, verifica-se que a Habilitante demonstrou de forma suficiente a origem, a natureza e a composição do crédito cuja inclusão pretende. Com efeito, foram acostados aos autos os Contratos de Licenciamento das Tecnologias Intacta RR2 PRO, Intacta 2 Xtend e Xtend, bem como seus respectivos aditivos, dos quais decorre a obrigação da Recuperanda de remunerar a Habilitante mediante o pagamento de royalties em razão da comercialização de sementes licenciadas.

Além da comprovação da relação jurídica subjacente, a Habilitante apresentou documentação destinada a demonstrar os critérios empregados para a apuração do crédito, o qual totaliza R\$ 182.468.206,99, composto por R\$ 176.063.622,08 a título de royalties decorrentes da comercialização de sementes, R\$ 2.517.541,49 relativos à Auditoria Safra e R\$ 3.887.043,42 decorrentes da Auditoria Refúgio.

No que se refere à parcela correspondente aos royalties pela comercialização de sementes, foram juntados os registros extraídos do Sistema ITS, alimentado com os próprios reportes de vendas realizados pela Recuperanda, por meio do qual são calculados automaticamente os royalties devidos conforme as condições previstas nos contratos de licenciamento, inclusive com a demonstração do ajuste realizado para excluir operações posteriores ao ajuizamento da recuperação judicial.

Da mesma forma, em relação às parcelas de R\$ 2.517.541,49 e R\$ 3.887.043,42, foram apresentados os respectivos relatórios técnicos das Auditorias Safra e Refúgio, contendo os

parâmetros utilizados para a apuração dos valores, contemplando, dentre outros aspectos, notas fiscais não reportadas, diferenças de Sales Yield, compras de sementes de outros multiplicadores, bem como o percentual de cultivares comercializados e o cálculo do incentivo ao refúgio, possibilitando verificar a composição dos montantes indicados na habilitação.

Assim, embora a documentação apresentada seja composta por relatórios consolidados de apuração, e não pela individualização de cada operação que integra o crédito, entende esta Administração Judicial que os documentos acostados demonstram adequadamente a metodologia empregada, a origem dos valores e a composição do montante pleiteado, mostrando-se suficientes para amparar a pretensão deduzida.

Diante do exposto, esta Administração Judicial opina pelo acolhimento da presente habilitação de crédito, a fim de incluir, em favor da Monsanto do Brasil Ltda., o crédito quirografário no valor de R\$ 182.468.206,99, na Classe III – Credores Quirografários, da relação de credores da Recuperação Judicial.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MONTSA DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 20.832.641/0001-10

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 2.094,51 \$ 0,00
	Classe	ME/EPP
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 2.094,51 \$ 0,00
	Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: MOREIRA & MARQUES SEVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA****CNPJ/CPF: 45.430.991/0001-80****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 4.719,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 4.719,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MOTO BRASIL PECAS E ACESSORIOS LTDA

CNPJ/CPF: 04.584.726/0004-12

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.154,22 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.154,22 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MOTOBRAS MOTORES LTDA

CNPJ/CPF: 04.854.089/0001-04

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 7.663,65 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 7.663,65 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: MOTOR FORTE COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE MOTORES LTDA****CNPJ/CPF: 09.351.813/0001-09****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 22.900,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 22.900,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: MOTTA AGROPECUARIA LTDA****CNPJ/CPF: 30.442.051/0001-34****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 0,00 \$ 1.245.829,44
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Da análise da documentação apresentada, verifica-se que o crédito decorre da Cédula de Produto Rural n. 02 JEM-25/26.01, emitida nos termos da Lei n. 8.929/94, por meio da qual o Emitente assumiu a obrigação de entregar à Credora 88.945 sacas de soja, equivalentes a 5.336.700 kg, em local e período de entrega previamente estabelecidos, evidenciando tratar-se de CPR com liquidação física. O próprio instrumento prevê a entrega do produto rural como obrigação principal, disciplinando suas características, padrão de qualidade, local de formação da lavoura e condições de entrega, sendo a conversão em obrigação pecuniária admitida apenas como consequência do eventual inadimplemento da obrigação de entrega.

Inicialmente, cumpre destacar que o art. 11 da Lei n. 8.929/94 estabelece que os créditos e as garantias vinculados à Cédula de Produto Rural com liquidação física não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial quando representarem operação de troca por insumos (barter), subsistindo ao credor o direito à restituição dos bens objeto da cédula.

A interpretação do referido dispositivo foi recentemente reafirmada pelo Superior Tribunal de Justiça, que distinguiu os contratos de compra e venda de safra futura das operações formalizadas por meio de Cédula de Produto Rural. Na ocasião, consignou que, embora os créditos decorrentes de contratos de safra futura possam, em determinadas hipóteses, sujeitar-se aos efeitos da recuperação judicial, tratamento diverso deve ser conferido às CPRs com liquidação física, uma vez que, por expressa disposição do art. 11 da Lei n. 8.929/94, com redação conferida pela Lei n. 14.112/2020, os créditos e garantias a elas vinculados permanecem excluídos dos efeitos da recuperação judicial, especialmente quando representativos de operações de troca por insumos (barter) (REsp n. 2.037.804/SP, Rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 22/08/2023, DJe de 24/08/2023).

No caso concreto, verifica-se que a CPR em análise foi emitida para formalizar obrigação de entrega física de soja, estando vinculada à constituição de penhor agrícola sobre a produção da safra 2025/2026 e contendo, inclusive, declaração expressa das partes de que os créditos e garantias dela decorrentes não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial, nos termos do art. 11 da Lei n. 8.929/94.

Dessa forma, considerando que a integralidade do crédito decorre de Cédula de Produto Rural com liquidação física representativa de operação de barter, conclui-se que a obrigação não se submete aos efeitos da recuperação judicial, devendo ser reconhecida sua natureza extraconcursal e sua consequente exclusão da relação de credores.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MOZAIR JOSE GOMES

CNPJ/CPF: *.314.141-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 36.000,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 36.000,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de valores devidos referentes à prestação de serviços de construção, conforme recibos disponibilizados pela Recuperanda.

Os documentos que compõem o crédito encontram-se detalhados em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MOZANIEL PEREIRA DA SILVA

CNPJ/CPF: *.335.433-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 636,07 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: MR MANGUEIRAS E CONEXOES LTDA****CNPJ/CPF: 31.686.664/0001-80****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 3.044,30 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.044,30 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: MRS AUTOPECAS LTDA****CNPJ/CPF: 36.436.177/0001-82****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.136,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.136,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MS EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 02.667.683/0004-03

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 2.358,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 2.358,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: MS REZENDE PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA****CNPJ/CPF: 17.192.318/0001-14****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 5.904,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 5.904,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MULTI INFORMATICA TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 06.077.120/0003-35

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 111,50 \$ 0,00
	Classe	ME/EPP
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 111,50 \$ 0,00
	Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: MULTI PECAS AGRICOLAS LTDA****CNPJ/CPF: 31.854.921/0001-45****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.882,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.882,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MULTIAGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS

CNPJ/CPF: 32.388.135/0001-62

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 6.214.801,23 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe pleiteada pelo credor	EXTRACONCURSAL
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	Divergência acolhida
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

Reconhecer a natureza extraconcursal da integralidade do crédito (~R\$ 21.000.000,00) e excluir da lista de credores o valor de R\$ 6.214.801,23 lançado na Classe III, pois o crédito está garantido por alienação fiduciária de imóvel (Fazenda Uniggel, mat. 2.346) e alienação fiduciária de commodities (1.333.335 kg de soja), nos termos do art. 49 §3º da Lei 11.101/2005.

Contraditório da Recuperanda:

Em sua divergência, o credor pugnou pelo reconhecimento de crédito extraconcursal, no total de R\$ 21.000.000,00. O crédito em questão está listado na quantia de R\$ 19.127.500,00, como extraconcursal. Ademais, conforme os documentos, os credores MULTIAGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS e MULTIPLIKE SECURITIZADORA S/A fazem parte do mesmo grupo, e estão arrolados na classe III com um crédito. Dessa forma, todos os créditos referentes a estes dois credores acima são objeto de notas fiscais cedidas, que já foram devidamente adimplidas, e portanto, ambos os créditos acima devem ser EXCLUÍDOS do rol de credores. Sendo assim, o credor deve ter sua manifestação PARCIALMENTE acolhida, somente para atualizar o titular do crédito extraconcursal, substituindo a Laqus para o Multiagro, bem como, a exclusão dos créditos acima identificados da classe III diante do pagamento das notas cedidas aos credores.

Parecer da Administração Judicial:

Inicialmente, no que se refere à origem do crédito, verifica-se que a relação jurídica entre as partes foi estruturada, primordialmente, por meio do Contrato de Cessão e Aquisição de Direitos de Crédito e Outras Avenças com Coobrigação, instrumento que disciplina a estrutura da operação financeira e as condições gerais para cessão dos direitos creditórios ao MULTIAGRO Fundo de Investimento em Direitos Creditórios. Referido contrato estabelece que cada cessão abrangerá não apenas os respectivos direitos creditórios, mas também todos os direitos decorrentes das garantias acessórias, reais ou fidejussórias, a eles vinculadas, bem como os respectivos instrumentos constitutivos.

Em cumprimento ao referido contrato, foi celebrado o respectivo Termo de Cessão, por meio do

qual foram individualizados os direitos creditórios objeto da operação. Posteriormente, foi emitido o Termo Constitutivo da 15ª Emissão de Notas Comerciais, em 17 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 25.502.500,00, o qual prevê que as obrigações assumidas são garantidas por alienação fiduciária de bens móveis e imóveis, remetendo, para sua efetiva constituição, aos respectivos instrumentos de garantia.

No tocante às garantias, verifica-se que estas foram efetivamente constituídas por meio da Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Imóvel, pela qual foi dada em garantia a Fazenda Uniggel, objeto da matrícula n. 2.346 do Cartório de Registro de Imóveis de Campos Lindos/TO, avaliada em R\$ 35.825.218,23, bem como por meio do Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis em Garantia e Outras Avenças, pelo qual foram dados em garantia 1.333.335 kg de sementes de soja, avaliados em R\$ 15.000.018,75. Os instrumentos garantidores estabelecem que tais bens asseguram o adimplemento das obrigações assumidas no âmbito da operação financeira, totalizando R\$ 50.825.236,98 em garantias prestadas, montante significativamente superior ao saldo devedor decorrente da operação, revelando-se suficiente para assegurar integralmente o crédito discutido.

Verifica-se, ainda, que a alienação fiduciária do imóvel foi regularmente constituída mediante escritura pública devidamente registrada na matrícula n. 2.346 do Cartório de Registro de Imóveis competente. De igual modo, a alienação fiduciária dos bens móveis foi registrada perante o Registro de Títulos e Documentos de Chapadão do Céu/GO, sob o n. 6.918, em 28 de outubro de 2024, conferindo publicidade e eficácia perante terceiros, circunstâncias que evidenciam a regular constituição das garantias fiduciárias que amparam a operação.

No que se refere à titularidade do crédito, verifica-se que o crédito cuja exclusão da recuperação judicial é pretendida encontra-se atualmente relacionado em nome de Laqus Depositária de Valores Mobiliários S.A., escriturador das operações, embora toda a documentação contratual identifique o MULTIAGRO Fundo de Investimento em Direitos Creditórios como efetivo titular da relação jurídica. Dessa forma, mostra-se cabível a retificação da titularidade do crédito, com a substituição da indicação atualmente constante pelo MULTIAGRO Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, preservando-se sua classificação como crédito extraconcursal.

De outro lado, observa-se que a própria Credora afirmou expressamente não reconhecer qualquer outro crédito em seu favor submetido aos efeitos da recuperação judicial, limitando sua pretensão ao crédito extraconcursal objeto da presente divergência. Assim, não subsiste fundamento para manutenção de crédito relacionado em nome do MULTIAGRO na Classe III – Quirografários, uma vez que a própria titular afirma inexistir qualquer obrigação concursal a ela vinculada.

Diante desse conjunto probatório, verifica-se que o crédito encontra-se integralmente coberto por garantias fiduciárias regularmente constituídas, circunstância que atrai a incidência do art. 49, § 3º, da Lei n. 11.101/2005.

Por fim, quanto às alegações das Recuperandas envolvendo a MULTIPLIKE SECURITIZADORA S.A., verifica-se que inexistente qualquer elemento apto a estabelecer relação entre referida sociedade e o crédito ora analisado. Ao contrário, a própria Credora esclareceu que a MULTIPLIKE SECURITIZADORA S.A. não possui qualquer vínculo consigo ou com a operação objeto da divergência nem com os créditos discutidos, razão pela qual eventuais operações envolvendo

aquela sociedade não devem ser objeto de análise na presente divergência.

Diante do exposto, entende esta Administração Judicial pelo acolhimento da presente divergência, a fim de reconhecer o MULTIAGRO Fundo de Investimento em Direitos Creditórios como titular do crédito extraconcursal objeto da operação, promovendo-se a retificação da titularidade do crédito atualmente relacionado em nome da Laqus Depositária de Valores Mobiliários S.A., com a consequente exclusão desta da relação de credores quanto ao referido crédito. Outrossim, considerando que a própria Credora afirmou não reconhecer qualquer crédito concursal em seu favor no âmbito da presente recuperação judicial, entende-se igualmente pela exclusão do crédito atualmente arrolado em nome do MULTIAGRO Fundo de Investimento em Direitos Creditórios na Classe III – Quirografários, mantendo-se, exclusivamente, o crédito extraconcursal devidamente retificado em favor da Credora.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MULTIBELT INDUSTRIA E COMERCIO DE CORREIAS LTDA

CNPJ/CPF: 04.461.765/0001-80

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 944,70 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 944,70 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MULTIPLIKE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/CPF: 14.955.141/0001-72

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 6.882.138,12 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 6.882.138,12 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de Termos de Cessão de Crédito, firmados em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, cujo saldo em aberto corresponde ao valor arrolado pela Recuperanda.

Os Termos que compõem o crédito encontram-se detalhados em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MUNDIAL PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ/CPF: 09.206.141/0001-30

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.600,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.600,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MUNDO DIESEL MA LTDA

CNPJ/CPF: 53.936.293/0001-80

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 17.000,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 17.000,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: MUNDO DOS FERROS DISTRIBUIDORA DE FERROS E ACO LTDA

CNPJ/CPF: 07.852.534/0001-95

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 6.970,53 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 6.970,53 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: MVF CAMINHOES E ONIBUS LTDA****CNPJ/CPF: 37.139.537/0001-47****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 2.217,50 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 2.217,50 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: MVF SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA**
CNPJ/CPF: 60.257.521/0001-50**Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 200,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 200,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: N P DA ROCHA****CNPJ/CPF: 45.296.655/0001-97****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 449,15 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 449,15 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: N. A. ENGEL****CNPJ/CPF: 42.343.488/0001-08****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 18.039,83 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 18.039,83 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: NACIONAL BORRACHAS LTDA

CNPJ/CPF: 09.443.950/0001-65

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 4.984,36 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 4.984,36 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: NAIANI DE ARAUJO SILVA

CNPJ/CPF: *.887.722-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.027,30 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: NAILTON MENDES PEREIRA LIMA

CNPJ/CPF: *.209.421-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 552,76 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: NAK BRASIL LTDA

CNPJ/CPF: 54.812.818/0002-19

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 7.676,35 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 7.676,35 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: NASCIMENTO E AIRES LTDA****CNPJ/CPF: 23.702.694/0001-04****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 605,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 605,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: NASCIMENTO FERRAGISTA LTDA****CNPJ/CPF: 19.090.040/0001-08****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 36.856,65 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 36.856,65 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: NATALIA MARTINS VELOSO

CNPJ/CPF: *.897.941-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.200,00 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: NATALIA PALHARES PERES

CNPJ/CPF: *.812.091-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 845,44 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: NATANIEL CARVALHO DE ARAUJO

CNPJ/CPF: *.363.951-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 856,49 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: NAVAL LTDA.

CNPJ/CPF: 38.146.544/0001-39

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 11.120,40 \$ 0,00
	Classe	ME/EPP
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 11.120,40 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor arrolado na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Adicionalmente, mediante consulta ao CNPJ junto à Receita Federal, verificou-se que o credor não se enquadra na categoria de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), motivo pelo qual a classe do crédito foi devidamente retificada para Classe III - Quirografários.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: NAYARA APARECIDA ASSIS MORAIS

CNPJ/CPF: *.137.041-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 581,10 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: ND MOTORPECAS LTDA****CNPJ/CPF: 42.261.267/0001-82****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 8.230,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 8.230,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: NEI SOUSA PEREIRA

CNPJ/CPF: *.574.141-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 843,91 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: NELCILEY RODRIGUES DE SOUZA

CNPJ/CPF: *.251.401-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 834,72 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: NELSON LUIZ PEDO

CNPJ/CPF: *.219.730-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 2.043,19 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: NELTO ALMEIDA DE SOUSA

CNPJ/CPF: *.504.644-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.560,00 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

**Habilitação/divergência
de crédito**

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: NEOCLEAN COMERCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

CNPJ/CPF: 12.329.958/0002-90

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.590,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	R\$ 4.050,00 \$ 0,00
Classe pleiteada pelo credor	QUIROGRAFÁRIOS

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	Divergência acolhida
Crédito	R\$ 4.050,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

A credora NEOCLEAN COMÉRCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. apresentou divergência de crédito, buscando a complementação de crédito arrolado na relação de credores, a fim de abarcar as NFs 61, 37, 80, 93, 94 e 119 e totalizar R\$ R\$ 4.050,00.

Contraditório da Recuperanda:

As recuperandas apresentaram manifestação de concordância com a retificação do valor do crédito arrolado em favou da NEOCLEAN COMÉRCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.

Parecer da Administração Judicial:

A divergência deve ser acolhida, a fim de retificar a relação de credores para constar crédito de R\$4.050,00 em nome da credora NEOCLEAN COMÉRCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA., junto a Classe III – Credores Quirografários, contemplando o valor adicional das NFs 61, 37, 80, 93, 94 e 119.

O valor inicialmente arrolado é decorrente das NFs 334 (R\$ 290,00), 341 (R\$ 720,00) e 342 (R\$ 580,00), perfazendo o montante inicial de R\$ 1.590,00, conforme demonstrado pelas recuperandas no documento veiculado ao EVENTO 251 – INF4.

Ressalva-se, ainda, que será habilitado o valor histórico do crédito, uma vez que não foi enviada memória de atualização do crédito até a data do pedido da recuperação judicial (18/12/2025).

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: NEOCLEAN VAREJO E ATACADO DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA****CNPJ/CPF: 43.813.735/0001-47****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 32.293,17 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 32.293,17 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: NERISVALDO NUNES DE CASTRO

CNPJ/CPF: *.389.292-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 787,90 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: NEW AGRO COMERCIAL AGRICOLA LTDA.****CNPJ/CPF: 41.378.159/0001-21****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 16.500,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 16.500,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: NEW AGRO TRANSPORTES LTDA

CNPJ/CPF: 38.203.127/0002-61

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 36.872,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 36.872,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 4 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, e que lastreiam o crédito listado.

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: NIKSON CARVALHO DOS SANTOS

CNPJ/CPF: *.997.531-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 604,13 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: NILSON DA SILVA ANDRADE

CNPJ/CPF: *.305.351-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.254,16 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: NILSON FERREIRA DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: *.954.631-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 410,77 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: NILVA PEREIRA PINTO****CNPJ/CPF: ***.116.701-******Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 2.520,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 2.520,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: NIVIA MARIA PEREIRA LOPES

CNPJ/CPF: *.485.281-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 519,42 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: NOEL DORNEL DA COSTA

CNPJ/CPF: *.138.631-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 775,61 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

**Habilitação/divergência
de crédito**

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: NOEL SEVERINO DE JESUS

CNPJ/CPF: *.296.661-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 785,74 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: NOROACO - COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA****CNPJ/CPF: 08.682.259/0001-71****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 27.300,70 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 27.300,70 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: NORTE INOX INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA****CNPJ/CPF: 29.399.739/0001-08****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 8.610,48 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 8.610,48 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: NOSSO LAR LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 00.607.587/0033-89

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 2.599,92 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 2.599,92 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: NOVA ERA AGRICOLA MANUTENCAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA****CNPJ/CPF: 35.915.392/0001-01****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 101.630,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 101.630,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: NOVA GRAFICA CHAPADAO LTDA****CNPJ/CPF: 11.894.081/0001-37****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.350,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.350,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: NOVA INFINIT TECNOLOGIA LTDA****CNPJ/CPF: 09.444.851/0001-06****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.140,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.140,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: NR CALDEIRA DOS SANTOS LTDA

CNPJ/CPF: 06.076.656/0001-74

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 3.786,90 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.786,90 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: NS ELETRICA AGRICOLA E AR CONDICIONADO LTDA****CNPJ/CPF: 50.403.402/0001-05****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 181.170,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 181.170,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: NT SERVIÇOS DE MOTORES LTDA****CNPJ/CPF: 09.450.535/0001-39****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 7.350,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 7.350,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: NYCOLAS JABES VALDES BRITES

CNPJ/CPF: *.262.271-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 500,51 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: O BARBOSA SILVA CORDEIRO LTDA

CNPJ/CPF: 35.079.471/0001-11

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 19.172,50 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 19.172,50 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ODAIR ANCELMO DE SOUZA

CNPJ/CPF: *.425.691-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 761,96 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ODAIR JOSE BORGES DOS SANTOS

CNPJ/CPF: *.373.083-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 553,60 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ODARLU COUTO BARBOSA

CNPJ/CPF: *.212.731-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 910,80 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: OERSIVON DONIZETH PORTE LTDA****CNPJ/CPF: 40.904.811/0001-31****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 340,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 340,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: OFICINA MECANICA EURO DIESEL LTDA****CNPJ/CPF: 52.419.250/0001-64****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 120.330,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 120.330,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: OILEMA COMERCIO DE SEMENTES LTDA

CNPJ/CPF: 32.424.354/0003-11

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 821.736,80 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	R\$ 1.159.622,47 \$ 0,00
	Classe pleiteada pelo credor	QUIROGRAFÁRIOS
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	Divergência parcialmente acolhida
	Crédito	R\$ 1.127.238,54 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

Requer ajuste do crédito de R\$ 821.736,80 para R\$ 1.159.622,47 (Classe III – Quirografário), sendo R\$ 595.362,02 referente à compra de sementes de soja e R\$ 564.260,45 a permutas realizadas entre as partes, conforme documentação anexa.

Contraditório da Recuperanda:

Da análise dos documentos e cálculo apresentados pelo Credor, as Recuperandas CONCORDAM com a divergência apresentada.

Parecer da Administração Judicial:

Da análise da documentação apresentada, verifica-se, inicialmente, que parte do crédito decorre de operação de compra e venda de sementes de soja formalizada por meio do Pedido n. 006759, emitido em 29 de junho de 2025, posteriormente incorporado ao respectivo contrato de compra e venda celebrado entre as partes. O instrumento contratual tem por objeto o fornecimento de 60 unidades de sementes de soja GNS8200IPRO (Muralha), pelo valor total de R\$ 552.062,40, prevendo o pagamento em duas parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 240.062,59, com vencimento em 30 de setembro de 2025, e a segunda no valor de R\$ 311.999,81, com vencimento em 30 de abril de 2026.

A operação encontra-se igualmente comprovada pela Nota Fiscal n. 716, emitida em 12 de setembro de 2025, a qual reproduz exatamente os valores constantes do pedido e do contrato, indicando como destinatária a Uniggel Sementes Indústria e Comércio Ltda. e consignando os respectivos vencimentos das parcelas, circunstâncias que evidenciam a origem e a liquidez do crédito.

Além desse crédito decorrente da compra e venda de sementes, a Credora demonstrou a existência de duas outras operações comerciais realizadas entre as partes.

A primeira refere-se ao montante de R\$ 264.260,45, decorrente do fechamento das negociações realizadas entre Oilema e Uniggel no exercício de 2023. Para comprovar a operação, foram juntadas a Nota de Crédito n. 0012024, emitida pela própria Uniggel em favor da Credora, bem como a troca de e-mails entre representantes das empresas, na qual a Oilema informa que

permaneceria com crédito no referido valor, "referente à tecnologia dos volumes que seriam utilizados para inscrição de campo", solicitando, inclusive, a emissão do respectivo recibo de quitação para encerramento do acerto comercial. A documentação revela que a própria Recuperanda reconheceu expressamente a existência do saldo credor em favor da Oilema.

A segunda operação corresponde ao montante de R\$ 300.000,00, comprovado pelo Pedido n. 250033001, emitido pela própria Uniggel em 11 de fevereiro de 2025, em favor da Oilema, contemplando 60 bags de sementes de soja, pelo valor unitário de R\$ 5.000,00, totalizando R\$ 300.000,00, com vencimento previsto para 28 de fevereiro de 2025. Chama especial atenção a observação constante do próprio documento, na qual a Recuperanda registra tratar-se de "60 bags de semente de soja pendente da safra 2023/2024", evidenciando que o pedido foi emitido justamente para formalizar obrigação anteriormente assumida entre as partes.

Verifica-se, assim, que os documentos acostados demonstram de forma suficiente a origem dos créditos pleiteados, revelando a existência de relações negociais efetivamente estabelecidas entre as partes, bem como o reconhecimento, pela própria Recuperanda, dos respectivos saldos devedores.

No que se refere ao valor pleiteado pela Credora relativamente ao contrato de compra e venda de sementes, observa-se, contudo, que a atualização monetária apresentada considerou encargos incidentes até 28 de maio de 2026, data posterior ao ajuizamento da Recuperação Judicial. Nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei n. 11.101/2005, os créditos sujeitos ao concurso devem ser atualizados apenas até a data do pedido recuperacional, motivo pelo qual esta Administração Judicial procedeu ao recálculo das parcelas contratuais, observando o índice e os encargos previstos no instrumento contratual, porém limitando a atualização à data de 18 de dezembro de 2025, apurando-se o montante de R\$ 562.978,09.

Dessa forma, somando as obrigações listadas acima, tem-se o montante devido de R\$ 1.127.238,54 em favor do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: OLEY VARGAS DE JESUS

CNPJ/CPF: *.766.401-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 819,68 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: OLIVAGRO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA****CNPJ/CPF: 26.258.181/0001-44****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 3.396,02 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.396,02 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor arrolado na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Adicionalmente, mediante consulta ao CNPJ junto à Receita Federal, verificou-se que o credor não se enquadra na categoria de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), motivo pelo qual a classe do crédito foi devidamente retificada para Classe III - Quirografários.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: OLIVEIRA COMERCIO E FERRAGENS LTDA****CNPJ/CPF: 28.902.539/0001-55****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 6.798,80 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 6.798,80 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: OLIVEIRA E SOUZA AUTO PECAS LTDA

CNPJ/CPF: 28.480.726/0001-98

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 927,36 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 927,36 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ/CPF: 44.208.829/0001-50

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 2.677,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 2.677,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: OLIVIA DE ABREU REIS

CNPJ/CPF: *.912.131-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 713,85 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: ON MADEIRAS LTDA****CNPJ/CPF: 09.660.809/0001-14****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 2.116,66 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 2.116,66 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: OPEA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/CPF: 02.773.542/0001-22

Edital do art. 52, §1º

Crédito	- -
Classe	-

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	R\$ 6.526.882,37 \$ 0
Classe pleiteada pelo credor	QUIROGRAFÁRIOS

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	Divergência parcialmente acolhida
Crédito	R\$ 4.338.784,16 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

Retificar o crédito quirografário listado em nome de Syngenta Proteção de Cultivos Ltda.: parcela de R\$ 6.526.882,37 (atualizado até 18/12/2025) foi cedida a esta Requerente mediante instrumentos regulares de cessão. Manter Classe III, alterando apenas a titularidade para OPEA Securitizadora S.A.

Contraditório da Recuperanda:

Da análise dos documentos apresentados, dois pontos chamam atenção: o primeiro, é a ausência de comunicação às Recuperandas da cessão realizada, de modo que, a todo momento, os créditos da Syngenta em momento algum foram abatidos, e o segundo, que das notas arroladas pelo Credor OPEA, somente uma se encontra em aberto no controle dos Recuperandos. Pois bem. A respeito das notas em questão, cedidas ao OPEA, as Recuperandas informam que todas as notas, com exceção da NF 1241033/001, que continua em aberto, mas está arrolada ainda ao crédito da Syngenta. De tal maneira, as Recuperandas pugnam pela REJEIÇÃO da divergência apresentada, em razão da baixa das notas cedidas, e ainda, pela ausência de comunicação às Recuperandas acerca das cessões.

Parecer da Administração Judicial:

Inicialmente, quanto à alegação dos Recuperandos de que a ausência de comunicação da cessão de crédito inviabilizaria a pretensão da OPEA, entende a Administração Judicial que a tese não merece acolhimento. A falta de notificação do devedor, nos termos do art. 290 do Código Civil, não invalida a cessão, tampouco torna o crédito inexigível, apenas impedindo que o pagamento realizado ao credor originário possa ser oposto ao cessionário. Não há, portanto, impedimento para que o novo credor exerça os direitos decorrentes do crédito cedido, entendimento que encontra respaldo na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (REsp n. 2.231.643/CE, Rel. Min. Maria Isabel Gallotti, Quarta Turma, julgado em 30/06/2026). Ademais, verifica-se que o instrumento de cessão foi regularmente celebrado, encontrando-se assinado pela cedente Syngenta Proteção de Cultivos e registrado perante o 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, sob o nº 3.799.630, em 14/01/2025, com averbação no registro nº 3.797.447, de 29/11/2024. No mérito da habilitação, constatou-se que, dos 12 (doze) títulos indicados pela OPEA, apenas os títulos nº 1241033/001 (R\$ 510.608,91), nº 8273/001 (R\$ 755.392,39), nº 138392/001 (R\$ 811.536,05), nº 8192/001 (R\$ 884.155,48) e nº 308245/001 (R\$

1.322.437,27) permanecem em aberto, totalizando, após atualização até a data do pedido de recuperação judicial, o montante de R\$ 4.338.784,16. Quanto aos títulos nº 312604/001, 8279/001, 8288/001, 1177311/001, 308542/001 e 140450/001, a Syngenta encaminhou à Administração Judicial termo de quitação emitido pela própria OPEA Securitizadora S.A., por meio do qual esta reconhece que tais títulos foram integralmente pagos pelo Recuperando Fausto Vinicius de Guimarães Garcia. Diante desse cenário, a Administração Judicial opina pelo acolhimento parcial da habilitação, para inclusão do crédito de R\$ 4.338.784,16, em favor de OPEA SECURITIZADORA S.A., CNPJ n. 02.773.542/0001-22, na Classe III, dos credores quirografários.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: ORIGEO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A****CNPJ/CPF: 44.552.174/0004-85****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 101.092,46 \$ 2.185.561,88
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	R\$ 101.092,46 \$ 2.193.678,36
Classe pleiteada pelo credor	EXTRACONCURSAL

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	Divergência acolhida
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

Reconhecer duplicidade de lançamento (crédito consta como extraconcursal CPR US\$ 2.174.979,57 e, simultaneamente, como quirografário NF US\$ 2.185.561,88 + R\$ 101.092,46). Manter crédito uma única vez na classe extraconcursal no valor total de US\$ 2.193.678,36 e R\$ 101.092,46, incluindo 3 NFs não arroladas (US\$ 8.116,48). Fundamento: operação barter + CPR liquidação física (art. 11, Lei 8.929/1994).

Contraditório da Recuperanda:

Em sua divergência, o credor pugnou pelo reconhecimento de crédito extraconcursal, diante das operações realizadas não se submeterem aos efeitos da recuperação judicial. As Recuperandas CONCORDAM com a divergência apresentada pelo Credor, devendo o referido crédito ser compreendido como extraconcursal.

Parecer da Administração Judicial:

Inicialmente, cumpre registrar que a jurisprudência do STJ consolidou o entendimento de que os créditos representados por Cédula de Produto Rural com liquidação física, quando decorrentes de operação de barter, não se submetem aos efeitos da recuperação judicial, nos termos do art. 11 da Lei n. 8.929/1994 (REsp n. 2.037.804/SP, Rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 22/08/2023, DJe de 24/08/2023). Nesses casos, a extraconcursalidade decorre da própria natureza da operação, caracterizada pelo fornecimento antecipado de insumos agrícolas mediante pagamento futuro em produto rural.

No caso concreto, entretanto, a controvérsia submetida à apreciação desta Administração Judicial não se restringe à definição da natureza jurídica do crédito. Ao contrário, verifica-se a existência de relevantes controvérsias acerca da própria origem, composição, extensão e individualização dos valores reclamados, circunstância que impede, nesta fase administrativa, a formação de juízo seguro quanto à efetiva existência e quantificação do crédito.

A Credora sustenta que os créditos arrolados em seu favor na Classe III – Credores Quirografários, nos valores de US\$ 2.185.561,88 e R\$ 101.092,46, correspondem às mesmas operações já relacionadas como créditos extraconcursais, afirmando que houve duplicidade de lançamento. Sustenta, ainda, que todas as notas fiscais decorreriam de operação de barter formalizada por

contratos de compra e venda de insumos agrícolas, cujo pagamento ocorreria mediante entrega futura de soja, estando posteriormente vinculadas às CPRs físicas emitidas pelos Recuperandos. Requer, assim, a exclusão dos créditos da Classe III, o reconhecimento da natureza extraconcursal da integralidade da operação e, ainda, a inclusão das notas fiscais n. 000001862, 000001970 e FIC4289472, que entende terem permanecido fora da relação de créditos extraconcursais.

Da análise da documentação acostada, verifica-se que a Credora instruiu a divergência com Contratos de Compra e Venda de Insumos Agrícolas, as respectivas notas fiscais de fornecimento, relatório de faturamento correlacionando as notas fiscais aos contratos celebrados, Instrumento Particular de Cessão de Crédito, bem como documentos relativos às tratativas mantidas entre as partes, buscando demonstrar que as notas fiscais arroladas na Classe III corresponderiam às mesmas operações posteriormente agrupadas nas CPRs físicas relacionadas como créditos extraconcursais. Sustenta, ainda, que os contratos de fornecimento preveem, em sua Cláusula 10.9, o pagamento mediante entrega de produto agrícola (soja), circunstância que, em seu entendimento, caracterizaria a operação de barter.

Todavia, embora a tese jurídica relativa à extraconcursalidade das CPRs físicas representativas de operações de barter encontre respaldo na legislação e na jurisprudência, a controvérsia dos autos revela-se significativamente mais ampla.

Isso porque subsistem relevantes dúvidas acerca da própria formação e composição do crédito. Embora a Credora sustente que as notas fiscais arroladas na Classe III corresponderiam às mesmas operações posteriormente agrupadas nas CPRs físicas relacionadas como extraconcursais, não promoveu a juntada da própria Cédula de Produto Rural n. 1000448913, limitando-se a fazer referência ao referido título em sua narrativa. Além disso, o Instrumento Particular de Cessão de Crédito apresentado não se encontra regularmente aperfeiçoado, diante da ausência das assinaturas necessárias, circunstância que impede aferir, com segurança, a estrutura jurídica da operação alegada.

Por outro lado, observa-se que a Credora logrou demonstrar, ao menos em juízo preliminar, correspondência entre os valores lançados na Classe III e aqueles constantes da relação de créditos extraconcursais elaborada pelos Recuperandos. Para tanto, correlacionou o número das notas fiscais, os respectivos contratos de compra e venda de insumos agrícolas e a quantidade de toneladas de soja prevista em cada operação, evidenciando, em tese, que os créditos relacionados como quirografários poderiam corresponder às mesmas operações posteriormente agrupadas por cédulas e relacionadas como extraconcursais.

Nesse contexto, verifica-se, ainda, que os contratos de compra e venda de insumos agrícolas efetivamente contêm, em sua Cláusula 10.9, previsão de pagamento mediante entrega de produto agrícola pelo Recuperando Fausto Vinicius de Guimarães Garcia, circunstância que reforça a alegação de que as notas fiscais lançadas na Classe III teriam sido emitidas no âmbito de operações de barter e, posteriormente, agrupadas nas CPRs relacionadas como créditos extraconcursais.

Todavia, tais elementos, embora suficientes para indicar a plausibilidade da narrativa apresentada, não permitem afirmar, com o grau de segurança exigido pelo art. 9º da Lei n.

11.101/2005, a efetiva origem, composição, natureza e quantificação do crédito. A ausência da própria CPR n. 1000448913, as inconsistências verificadas no instrumento de cessão de crédito e a necessidade de reconstrução de toda a cadeia documental que ligaria dezenas de notas fiscais às alegadas CPRs impedem o reconhecimento, nesta fase administrativa, da efetiva correspondência entre todos os documentos apresentados.

Também não se mostra necessário, neste momento, aprofundar a análise acerca da natureza jurídica dos créditos relacionados como extraconcursais, tampouco examinar o pedido de inclusão das notas fiscais apontadas como ausentes da relação elaborada pelos Recuperandos. Isso porque, independentemente de se tratar de crédito concursal ou extraconcursal, não há suporte documental suficiente sequer para quantificar eventual crédito sujeito à recuperação judicial, permanecendo controvertidas sua existência, extensão e composição.

Em outras palavras, ainda que se admita, em tese, a possibilidade de as operações decorrerem de barter, a documentação atualmente produzida não permite individualizar, com a segurança necessária, quais notas fiscais efetivamente compõem cada operação, quais foram efetivamente agrupadas pelas alegadas CPRs e qual seria o montante definitivo eventualmente sujeito ou não aos efeitos da recuperação judicial. Cuida-se, portanto, de crédito que, no mínimo, permanece ilíquido e demanda dilação probatória incompatível com a cognição sumária própria da fase administrativa de verificação de créditos.

Diante desse cenário, considerando (i) a ausência de elementos aptos a demonstrar, de forma segura, a origem, composição, natureza e quantificação do crédito, nos termos do art. 9º da Lei n. 11.101/2005; (ii) a concordância dos Recuperandos com as alegações deduzidas pela ORÍGEO quanto à exclusão dos valores da Classe III; (iii) a demonstração, pela Credora, de elementos que, ao menos em análise preliminar, indicam possível correspondência entre os créditos quirografários e aqueles relacionados como extraconcursais, evidenciando possível duplicidade de lançamentos; e (iv) as controvérsias remanescentes acerca da CPR n. 1000448913, da cessão de crédito e das tratativas negociais que antecederam a alegada estruturação da operação, entende esta Administração Judicial pelo acolhimento parcial da divergência, para excluir os créditos atualmente arrolados em nome da ORÍGEO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A. da Classe III – Credores Quirografários, ressaltando-se que tal providência não impede que as partes, após a publicação do edital previsto no art. 7º, § 2º, da Lei n. 11.101/2005, submetam a controvérsia ao Juízo competente por meio de incidente de impugnação, oportunidade em que poderão produzir a instrução necessária para definição da existência, natureza, quantificação e eventual classificação dos créditos discutidos.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ORIGINAL TINTAS LTDA

CNPJ/CPF: 11.437.080/0001-63

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 13.084,62 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 13.084,62 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: ORION TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA****CNPJ/CPF: 45.431.375/0001-44****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 2.443,80 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 2.443,80 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ORTONISIO DA SILVA VALADARES

CNPJ/CPF: *.882.611-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 834,28 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: OSCAR DE ANDRADE

CNPJ/CPF: *.090.649-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 662,10 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo:** 0059038-03.2025.8.27.2729**Juízo:** Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO**Recuperanda(s):** Grupo Formoso**Ajuizamento da Recuperação Judicial:** 18/12/2025**Nome:** OSCAR STROCHON**CNPJ/CPF:** ***.256.490-****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 5.304,88 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 5.304,88 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: OSMAR DA SILVA

CNPJ/CPF: *.423.021-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 549,44 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: OSMIR GOMES

CNPJ/CPF: *.024.613-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 447,49 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: OTAVIO CYRO BOFF E OUTROS

CNPJ/CPF: *.969.980-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 170.935,38 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 170.935,38 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 3 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, que totalizam R\$ 403.627,25.

Adicionalmente, foi disponibilizado comprovante de pagamento no montante de R\$ 1.964.703,85, dos quais R\$ 232.691,87 foram informados como destinados ao adimplemento parcial das Notas concursais, resultando em saldo em aberto de R\$ 170.935,38, correspondente ao crédito arrolado pela Recuperanda.

As Notas Fiscais e comprovante que compõem o crédito encontram-se detalhados em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo:** 0059038-03.2025.8.27.2729**Juízo:** Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO**Recuperanda(s):** Grupo Formoso**Ajuizamento da Recuperação Judicial:** 18/12/2025**Nome:** OTI BRASIL TRANSPORTES LTDA**CNPJ/CPF:** 16.903.492/0001-65**Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 260,36 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 260,36 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: P F EMPILHADEIRAS COMERCIO SERVICOS E LOCACOES LTDA

CNPJ/CPF: 31.522.256/0001-92

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 6.528,77 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 6.528,77 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: P H S BRAGA SERVICO LTDA

CNPJ/CPF: 47.355.659/0001-24

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 5.380,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 5.380,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: P L GALVAO KAHA & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 16.911.866/0001-94

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 4.711,50 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 4.711,50 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: PACK BIG BAG INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA

CNPJ/CPF: 13.478.113/0001-49

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 2.308.755,38 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 2.308.755,38 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 22 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, e que lastreiam o crédito listado.

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: PAEZE ALIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 04.711.892/0003-51

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 503,19 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 503,19 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: PANTANAL AGRICOLA S.A.

CNPJ/CPF: 04.480.269/0003-35

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.119.235,00 \$ 70.728,93
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	R\$ 1.186.004,28 \$ 0,00
Classe pleiteada pelo credor	QUIROGRAFÁRIOS

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	Divergência parcialmente acolhida
Crédito	R\$ 725.580,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

O credor apresentou divergência, suscitando: (i) a quitação dos valores em moeda estrangeira, devidos em razão das NFs 34362, 35047 e 34348; (ii) a quitação dos valores em moeda nacional, devidos em razão das NFs 49655, 35301, 34528, 49656, 35048, 34362, 35047, 34348; (iii) a necessidade de habilitar crédito de R\$ 790.804,28, em razão das NFs 35367, 35368, 50996, 35450, 36107, 52664, 53292, que não haviam sido arroladas. Ainda, reiterou que as NFs 35046, 35269, 35284 e 35285 foram corretamente arroladas.

Contraditório da Recuperanda:

Os recuperandos CONCORDAM com o valor apresentado, a ser listado na Classe III.

Parecer da Administração Judicial:

A divergência deve ser parcialmente acolhida, retificando o valor do crédito quirografário para R\$ 725.580,00, referente às NFs 35046, 35269, 35284, 35285, 35367, 35368, 50996 e 35450. As NFs 36107, 52664 e 53292 foram emitidas após a data do pedido da RJ (18/12/2025), de forma que o valor devido em razão delas é extraconcursal.

Dessa forma, deverá: (i) ser excluído o crédito arrolado em moeda estrangeira, no valor de US\$ 70.728,93, considerando o pagamento das NFs 34362, 35047 e 34348; e (ii) ser retificado o crédito quirografário arrolado em moeda nacional, para constar o montante de R\$ 725.580,00, composto pelos valores devidos pelas NFs 35046, 35269, 35284, 35285, 35367, 35368, 50996 e 35450.

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: PANTANAL OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL LTDA

CNPJ/CPF: 46.970.030/0004-74

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 430,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 430,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA

CNPJ/CPF: 00.905.760/0003-00

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 6.891,90 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 6.891,90 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: PARAISO COM POR ATAC DE PECAS E ACES PARA VEICULOS LTDA****CNPJ/CPF: 35.691.255/0001-22****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 3.812,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.812,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: PARAISO COMERCIO DE BATERIAS LTDA****CNPJ/CPF: 49.666.614/0001-04****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 4.374,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 4.374,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: PARAISO COMERCIO DE MOTOS LTDA****CNPJ/CPF: 02.451.739/0001-45****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.000,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.000,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: PATRICK FERNANDES BORGES OLIVE

CNPJ/CPF: *.622.821-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.720,00 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: PAULINA MARINHO DE ARAUJO

CNPJ/CPF: *.316.641-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 416,38 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: PAULO BATISTA DOS REIS

CNPJ/CPF: *.912.071-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 879,36 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: PAULO CESAR BENTO DA LUZ

CNPJ/CPF: *.044.211-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.600,00 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo:** 0059038-03.2025.8.27.2729**Juízo:** Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO**Recuperanda(s):** Grupo Formoso**Ajuizamento da Recuperação Judicial:** 18/12/2025**Nome:** PAULO CESAR SOUZA FRANCA**CNPJ/CPF:** ***.358.991-****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.060,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.060,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SIL

CNPJ/CPF: *.777.883-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 524,17 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: PAULO HENRIQUE M CIRQUEIRA.

CNPJ/CPF: *.539.331-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 889,81 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: PAULO HENRIQUE MOREIRA SILVA

CNPJ/CPF: *.894.841-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 376,68 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: PAULO HENRIQUE MOREIRA XAVIER

CNPJ/CPF: *.704.031-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 2.033,00 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: PAULO HENRIQUE P DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: *.348.253-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 669,34 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: PAULO JUNIO DOURADO****CNPJ/CPF: 24.789.016/0001-93****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 2.332,79 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 2.332,79 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: PAULO MARCELO VIEIRA DE SOUZA

CNPJ/CPF: *.129.411-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 2.545,25 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: PAULO MOREIRA RAMOS

CNPJ/CPF: *.676.261-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 807,94 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: PAULO SARAIVA DA SILVA

CNPJ/CPF: *.758.163-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 614,46 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: PAULO VICTOR LUZ BARTOLOMEU

CNPJ/CPF: *.443.161-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 455,72 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: PAZZUM LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA****CNPJ/CPF: 72.476.294/0003-03****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 4.217,40 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 4.217,40 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: PB CARDOSO SILVA COMERCIO LTDA****CNPJ/CPF: 45.010.940/0001-08****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 9.886,95 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 9.886,95 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: PEDRA E SILVA LTDA****CNPJ/CPF: 53.713.751/0001-11****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 8.052,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 8.052,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: PEDRO ALTAMIRO DOS SANTOS MACHADO LTDA****CNPJ/CPF: 29.455.264/0001-11****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 2.000,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 2.000,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: PEDRO DIAS RIBEIRO DA SILVA NETO

CNPJ/CPF: *.182.941-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.098,19 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: PEDRO EDILSON C DOS SANTOS

CNPJ/CPF: *.106.131-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 855,06 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: PEDRO FERREIRA DA SILVA

CNPJ/CPF: *.526.404-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 642,57 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: PEDRO FRANCISCO SOUZA SA

CNPJ/CPF: *.683.203-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 613,12 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: PEDRO HENRIQUE AIRES LIMA

CNPJ/CPF: *.184.301-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 733,35 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: PEDRO PAULO LOPES DA SILVA

CNPJ/CPF: *.487.831-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 686,18 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: PEDRO VICTOR FARIA DOS SANTOS

CNPJ/CPF: *.213.791-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 717,66 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: PERDONA COMERCIO & TRANSPORTE DE CEREAIS LTDA

CNPJ/CPF: 07.869.508/0001-70

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 2.240,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 2.240,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: PEREIRA E LUZ LTDA

CNPJ/CPF: 08.826.233/0001-50

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 927,40 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 927,40 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: PERMINIO MIRANDA DA SILVA

CNPJ/CPF: *.403.333-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 615,29 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: PERSONAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA****CNPJ/CPF: 11.015.869/0001-26****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 10.000,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 10.000,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: PERUSSO PECAS E SERVICOS LTDA****CNPJ/CPF: 10.193.935/0001-95****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 850,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 850,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: PETECK COMERCIO E SERVICOS LTDA****CNPJ/CPF: 02.532.610/0001-61****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 4.132,79 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 4.132,79 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: PETERSON CONSULTORIA E LOGISTICA LTDA****CNPJ/CPF: 30.233.351/0001-03****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 56.105,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 56.105,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: PETROFAZ COMERCIO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA****CNPJ/CPF: 26.816.447/0002-08****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 472.330,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 472.330,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: PICANHA NA BRASA LTDA****CNPJ/CPF: 53.745.952/0001-09****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.397,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.397,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: PILTZ SISTEMAS ELETRICOS LTDA****CNPJ/CPF: 07.020.553/0001-55****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 177,31 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 177,31 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: PILTZ-INDUSTRIA E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 20.941.550/0001-12

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 976,24 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 976,24 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: PIMENTA TEC LTDA****CNPJ/CPF: 62.472.676/0001-35****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 8.950,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 8.950,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: PLANALTO DISTRIBUIDORA DE IMPLEMENTOS LTDA****CNPJ/CPF: 33.365.180/0004-07****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 51.460,22 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 51.460,22 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: PLANT ANALYSIS PESQUISA E DESENVOLVIMENTO AGRICOLA LTDA****CNPJ/CPF: 47.711.368/0001-21****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 420,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 420,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: PLANT SAFRA SOLUCOES AGRICOLAS LTDA

CNPJ/CPF: 55.982.677/0001-64

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.200,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.200,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: PLASLOPES COMERCIO LTDA****CNPJ/CPF: 10.848.698/0001-53****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 38.760,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 38.760,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de uma Nota Fiscal, emitida em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, e que lastreia o crédito listado.

A Nota Fiscal que compõe o crédito encontra-se detalhada em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: PLUTAO CONVENIENCIA LTDA

CNPJ/CPF: 49.299.267/0001-10

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 811,50 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 811,50 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: PNEU MASTER LTDA

CNPJ/CPF: 48.632.485/0001-62

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 48.941,47 \$ 0,00
	Classe	ME/EPP
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 48.941,47 \$ 0,00
	Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 14 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, que totalizam R\$ 61.879,79.

Adicionalmente, foram disponibilizados 6 comprovantes de pagamento, no montante total de R\$ 39.699,82, dos quais R\$ 12.938,32 foram informados como destinados ao adimplemento parcial das Notas concursais, resultando em saldo em aberto de R\$ 48.941,47, correspondente ao valor arrolado pela Recuperanda.

As Notas Fiscais e comprovantes que compõem o crédito encontram-se detalhados em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: PNEULANDIA COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 01.536.085/0037-09

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.788,50 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.788,50 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: POLATO SEMENTES LTDA

CNPJ/CPF: 44.514.091/0001-59

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 0,00 \$ 177.113,12
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 937.791,79 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 4 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial.

Embora o crédito tenha sido arrolado em dólar pela Recuperanda, os documentos disponibilizados apresentam os valores em Real, sendo estes, portanto, os passíveis de validação pela Administração Judicial.

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: POLLI SANTOS E SANTOS LTDA****CNPJ/CPF: 07.160.474/0001-40****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.328,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.328,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: PONTO P PAINEIS E LOCACOES LTDA****CNPJ/CPF: 11.172.394/0001-81****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 2.400,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 2.400,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: PORTO CEREAIS LTDA

CNPJ/CPF: 23.170.146/0001-80

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 3.387.737,83 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 3.387.737,83 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 46 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, e que lastreiam o crédito listado.

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: POSTO TIGRAO LTDA

CNPJ/CPF: 03.623.054/0002-82

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 4.170,53 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 4.170,53 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: POTIGUAR PARAFUSOS LTDA

CNPJ/CPF: 14.271.508/0001-39

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 395,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 395,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: PRACTICA PRODUTOS E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ/CPF: 11.352.458/0001-26

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 594,37 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 594,37 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: PRIME SABORES ALIMENTOS LTDA****CNPJ/CPF: 11.428.120/0001-00****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 2.369,90 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 2.369,90 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: PRO-MOTOS COMERCIO DE MOTOS LTDA****CNPJ/CPF: 12.259.564/0001-22****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 6.895,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 6.895,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: PROATIVA SOLUCOES BIOLOGICAS LTDA

CNPJ/CPF: 50.282.135/0002-46

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 3.884.850,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.884.850,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 9 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, e que lastreiam o crédito listado.

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: PROCAPS - BRINDES E CONFECÇOES LTDA****CNPJ/CPF: 29.776.223/0001-27****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 85.981,42 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 85.981,42 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: PRODUTECNICA NORDESTE COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ/CPF: 10.211.971/0006-49

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 923.233,28 \$ 880.271,76
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	R\$ 5.657.042,03 \$ 880.271,76
Classe pleiteada pelo credor	QUIROGRAFÁRIOS

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	Divergência acolhida
Crédito	R\$ 5.657.042,03 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

A credora apresentou divergência de crédito, requerendo a retificação da relação de credores para que passe a constar crédito quirografário em moeda nacional, no valor de R\$ 5.657.042,03, decorrente de 22 duplicatas.

Contraditório da Recuperanda:

Da análise da documentação apresentada, os Recuperandos reconhecem a divergência apresentada pelo credor, e assim, CONCORDAM com o valor apresentado, a ser listado na quantia de R\$ 5.657.042,03 na classe III.

Parecer da Administração Judicial:

A divergência deve ser acolhida. Credora apresentou as 22 duplicatas/notas fiscais, todas emitidas moeda nacional com base no valor dos insumos. Retificação do valor do crédito arrolado em moeda nacional para R\$ 5.657.042,03 e exclusão do crédito relacionado em moeda estrangeira, no valor de US\$ 880.271,76.

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: PROGRESSO AGROINDUSTRIAL LTDA

CNPJ/CPF: 07.620.341/0001-09

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 36.000,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 36.000,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de uma Nota Fiscal, emitida em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, e que lastreia o crédito listado.

A Nota Fiscal que compõe o crédito encontra-se detalhada em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: PROLUB PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA****CNPJ/CPF: 28.870.521/0001-19****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 3.875,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.875,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: PROTEC PRODUTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ/CPF: 01.849.036/0026-65

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 166.800,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 166.800,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de duas Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, e que lastreiam o crédito listado.

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: QUARTETTO SUPERMERCADOS LTDA****CNPJ/CPF: 02.397.343/0001-67****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 936,04 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 936,04 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: QUEIROZ PARREIRA & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 01.304.252/0002-58

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 3.842,52 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.842,52 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: R & R MECANICA E TORNEADORA LTDA

CNPJ/CPF: 24.491.376/0001-04

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 29.033,45 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 29.033,45 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: R A DE ASSUNCAO LTDA****CNPJ/CPF: 38.410.392/0001-30****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 75.972,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 75.972,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: R A GONCALVES & CIA LTDA****CNPJ/CPF: 08.064.835/0001-17****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 55.290,19 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 55.290,19 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: R A L TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA****CNPJ/CPF: 11.249.826/0001-05****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 2.157,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 2.157,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: R DE M BORBA LTDA****CNPJ/CPF: 25.088.626/0001-22****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 19.190,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 19.190,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: R N DA S FEITOSA COMERCIO E SERVICOS****CNPJ/CPF: 25.218.376/0001-06****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 4.725,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 4.725,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: R P DIAS RETIFICA DE MOTORES BELA VISTA LTDA****CNPJ/CPF: 10.563.644/0001-41****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 33.346,64 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 33.346,64 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: R S BARBOSA TRANSPORTES LTDA****CNPJ/CPF: 58.636.569/0001-28****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 11.422,80 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 11.422,80 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: R T C SILVA LOCA MAIS

CNPJ/CPF: 28.595.651/0001-90

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 5.060,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 5.060,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: R TAVARES DE SOUSA****CNPJ/CPF: 24.154.748/0001-07****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 2.243,83 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 2.243,83 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: R&R SERVICOS ELETRICOS LTDA

CNPJ/CPF: 47.953.122/0001-66

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 7.873,50 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 7.873,50 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: R. COELHO MIRANDA ELETRICA****CNPJ/CPF: 12.701.197/0001-75****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 13.295,36 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 13.295,36 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: RADIADORES AUTOMOTIVEIS LTDA****CNPJ/CPF: 15.761.042/0001-12****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 3.000,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.000,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: RADIADORES CHAPADAO LTDA

CNPJ/CPF: 31.072.113/0001-26

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 4.533,34 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 4.533,34 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: RADICAL CENTRO AUTOMOTIVO LTDA****CNPJ/CPF: 24.948.103/0001-46****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 8.408,86 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 8.408,86 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: RAFAEL DA COSTA MACHADO

CNPJ/CPF: *.695.841-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 3.181,56 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: RAFAEL DA ROCHA MEDEIROS

CNPJ/CPF: *.372.341-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 539,29 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

**Habilitação/divergência
de crédito**

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: RAFAEL DE JESUS OLIVEIRA

CNPJ/CPF: *.782.055-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.063,62 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo:** 0059038-03.2025.8.27.2729**Juízo:** Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO**Recuperanda(s):** Grupo Formoso**Ajuizamento da Recuperação Judicial:** 18/12/2025**Nome:** RAFAEL PACHECO CAMARGO**CNPJ/CPF:** ***.390.901-****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 3.030,00 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: RAFAEL ROCHA PINHEIRO

CNPJ/CPF: *.943.253-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 700,00 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: RAFAEL RODRIGO LERNER LOCATELLI LTDA

CNPJ/CPF: 34.005.681/0001-00

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 5.000,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 5.000,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: RAI FELIPE SILVA GAIA

CNPJ/CPF: *.054.301-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 760,32 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

**Habilitação/divergência
de crédito**

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: RAIDEFRAN NOGUEIRA DE JESUS

CNPJ/CPF: *.934.753-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 324,27 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: RAIEL BARBOSA DA SILVA

CNPJ/CPF: *.370.143-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 899,70 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: RAIFRAN BARBOSA SANTOS

CNPJ/CPF: *.983.193-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 608,38 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: RAILSON DE SOUSA CASTRO

CNPJ/CPF: *.408.181-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 450,29 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: RAILSON DOS REIS SILVA

CNPJ/CPF: *.122.083-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 590,19 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: RAILSON MOURA PACHECO

CNPJ/CPF: *.357.561-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 875,07 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

**Habilitação/divergência
de crédito**

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: RAILSON PEREIRA MORAIS

CNPJ/CPF: *.638.141-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 805,44 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: RAIMUNDO ALCIDES GOMES DA SILV

CNPJ/CPF: *.278.471-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 3.278,67 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: RAIMUNDO DE SOUSA OLIVEIRA

CNPJ/CPF: ***.808.553-**

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.299,48 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: RAIMUNDO GOMES DA SILVA****CNPJ/CPF: ***.031.771-******Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 30.057,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 30.057,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: RAIMUNDO JOSE F MONTEIRO

CNPJ/CPF: *.555.741-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 742,45 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: RAIMUNDO MARCELO F DA SILVA B

CNPJ/CPF: *.914.061-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 400,82 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: RAIMUNDO MARINHO JUNIOR

CNPJ/CPF: *.439.623-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.200,00 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: RAIMUNDO NONATO P DE FREITAS

CNPJ/CPF: *.734.671-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 681,05 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: RAIMUNDO NONATO SILVA SOUSA

CNPJ/CPF: ***.621.433-**

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 576,48 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: RAIZES TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA****CNPJ/CPF: 09.048.051/0002-49****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 398.370,36 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 398.370,36 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: RAMON FERREIRA SOBRINHO 91781906149

CNPJ/CPF: 24.719.398/0001-89

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 4.000,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 4.000,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: RANILSON DO NASCIMENTO SILVA

CNPJ/CPF: *.926.343-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 442,26 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: RAPIDO REAL LTDA****CNPJ/CPF: 01.472.204/0001-98****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 18.956,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 18.956,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: RAPIDO TRANSPORTES E LOGISTICA TOCANTINS LTDA****CNPJ/CPF: 48.014.145/0001-78****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 210,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 210,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: RAQUEL DA SILVA DIAS

CNPJ/CPF: *.554.971-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 615,53 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: RAQUEL VILELA ASSIS

CNPJ/CPF: *.044.821-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.011,80 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: RAUILTON DANTAS DA SILVA****CNPJ/CPF: ***.001.321-******Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 6.532,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 6.532,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: RAYANI BARBOSA DOS SANTOS

CNPJ/CPF: *.058.551-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 438,68 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: RAYLAN FERNANDES DE ARAUJO SOB

CNPJ/CPF: *.632.273-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 532,91 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: REAL DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 37.728.772/0001-54

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 8.586,71 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 8.586,71 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: REAL TRATORES COMERCIO DE PECAS LTDA****CNPJ/CPF: 09.443.980/0001-71****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 36.836,50 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 36.836,50 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos (art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)		
Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729 Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO Recuperanda(s): Grupo Formoso Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025		
Nome: RECH AGRICOLA S/A CNPJ/CPF: 10.209.063/0024-00		
Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 31.437,82 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 31.437,82 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Pretensão do credor: -		
Contraditório da Recuperanda: -		
Parecer da Administração Judicial: Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.		

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: RECOMP COMPRESSORES & REFRIGERACAO LTDA****CNPJ/CPF: 02.199.663/0001-02****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 14.202,50 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 14.202,50 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: RED - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS MULTISETORIAL LP - RESPONSABILIDADE LIMITADA****CNPJ/CPF: 08.632.394/0001-02**

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 2.594.099,19 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 2.594.099,19 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de Termos de Cessão de Crédito, firmados em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, cujo saldo em aberto corresponde ao valor arrolado pela Recuperanda.

Os Termos que compõem o crédito encontram-se detalhados em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: REDE DE POSTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS MARAJÓ PARAISO DO TOCANTINS II LTDA

CNPJ/CPF: 37.164.709/0001-32

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 2.992,12 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 2.992,12 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: REDE DE POSTOS MARAJÓ APARECIDA DE GOIANIA LTDA****CNPJ/CPF: 05.443.159/0001-02****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 60,29 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 60,29 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: REDE DE POSTOS MARAJÓ CARIRI 2 LTDA****CNPJ/CPF: 29.764.547/0001-45****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.688,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.688,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: REDE DE POSTOS MARAJÓ PARAÍSO DO TOCANTINS LTDA

CNPJ/CPF: 24.310.695/0001-76

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 498.155,91 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 498.155,91 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 28 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, cujo saldo em aberto lastreia o crédito listado.

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: REDE DE POSTOS MARAJÓ TOCANTINS LTDA****CNPJ/CPF: 26.638.338/0002-48****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 451.799,08 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 451.799,08 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: REDE DE POSTOS TOCA DA ONCA ARAGUAINA CIDADE LTDA****CNPJ/CPF: 06.333.164/0001-17****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 7.251,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 7.251,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: REDE K COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ/CPF: 26.333.693/0001-28

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.539.723,12 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.539.723,12 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 14 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, cujo saldo em aberto lastreia o crédito listado.

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: REDE PETROMAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ/CPF: 34.983.139/0001-14

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 414.769,60 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 414.769,60 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA

CNPJ/CPF: 04.970.977/0001-92

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 9.925,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 9.925,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: REFRIGERACAO CACIQUE RIO PRETO LTDA

CNPJ/CPF: 02.332.098/0003-71

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 2.767,54 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	R\$ 3.078,29 \$ 0,00
	Classe pleiteada pelo credor	QUIROGRAFÁRIOS
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	Divergência desacolhida
	Crédito	R\$ 2.767,54 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

O credor apresentou divergência para retificar a relação de credores, para que o seu crédito seja majorado para o valor de R\$ 3.078,29, junto à Classe III – Credores Quirografários, com origem nas NFs 139336 (R\$2.456,80) e 137278 (R\$621,49).

Contraditório da Recuperanda:

O grupo recuperando apresentou manifestação defendendo a manutenção do crédito previamente arrolado (R\$ 2.767,54), uma vez que a NF 137278 foi emitida em 02 parcelas de R\$310,75, sendo que uma delas já teria sido paga. Apresentaram o recibo de pagamento da parcela referida.

Parecer da Administração Judicial:

A divergência deve ser desacolhida, considerando que os devedores se desincumbiram de apresentar o comprovante do pagamento realizado em 25/11/2025, no valor de R\$ 310,75, referente a uma das parcelas da NF 137278. Dessa forma, deverá ser mantido crédito quirografário no valor de R\$ 2.767,54.

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO S.A.

CNPJ/CPF: 01.754.239/0052-60

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 262,20 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 262,20 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: REGINALDO NUNES TEIXEIRA

CNPJ/CPF: *.106.401-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.800,00 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: REGIONAL TELHAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA****CNPJ/CPF: 01.332.001/0003-68****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.935,25 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.935,25 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: REINALDO DE JESUS SANTANA

CNPJ/CPF: *.888.941-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.480,75 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: REINALDO MERENCIO DA SILVA

CNPJ/CPF: *.577.421-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 996,48 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: REINO DA BORRACHA LTDA****CNPJ/CPF: 04.451.758/0001-05****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.000,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.000,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: RENAN DO CARMO FERREIRA

CNPJ/CPF: *.388.341-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 528,97 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: RENATA SIQUEIRA SANTOS LTDA****CNPJ/CPF: 19.678.210/0001-61****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.268,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.268,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: RENATO DE CARVALHO

CNPJ/CPF: *.663.728-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.214,32 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: RENATO NASCIMENTO PEREIRA

CNPJ/CPF: *.538.631-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 839,13 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: RENOVADORA DE PNEUS VERSATIL LTDA****CNPJ/CPF: 43.849.327/0001-45****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.000,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.000,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: RENOVE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA****CNPJ/CPF: 34.163.429/0001-11****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 9.375,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 9.375,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: RENOVE SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA****CNPJ/CPF: 46.203.339/0001-96****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 14.725,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 14.725,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: RENOVOLTECH ELETRO MECANICA LTDA****CNPJ/CPF: 25.184.797/0001-55****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 171,49 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 171,49 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: RESTAURANTE DOM SAAD LTDA****CNPJ/CPF: 09.488.394/0001-43****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 460,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 460,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: RETIFICA BANDEIRANTES DE GURUPI LTDA****CNPJ/CPF: 04.385.915/0001-13****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 3.706,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.706,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: REVEST REVESTIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 14.733.670/0001-21

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 31.957,15 \$ 0,00
	Classe	ME/EPP
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	R\$ 38.476,50 \$ 0,00
	Classe pleiteada pelo credor	ME/EPP
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	Divergência parcialmente acolhida
	Crédito	R\$ 45.319,16 \$ 0,00
	Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

A credora apresentou divergência administrativa de crédito, pleiteando a retificação do valor do crédito arrolado para R\$ 46.361,64, decorrente de 21 NFs.

Contraditório da Recuperanda:

As Recuperandas CONCORDAM com o valor indicado pelo credor.

Parecer da Administração Judicial:

A divergência deve ser parcialmente acolhida, a fim de retificar o crédito quirografário para R\$ 45.319,16, montante que corresponde ao somatório dos valores das 21 operações comprovadamente celebradas entre os devedores e a credora.

Destaca-se, nesse sentido, que o valor originalmente pleiteado pela credora estaria atualizado até 15/05/2026, em desatendimento ao disposto no art. 9º, II, LREF.

Portanto, será habilitado o valor histórico do crédito, uma vez que não foi enviada memória de atualização do crédito até a data do pedido da recuperação judicial (18/12/2025).

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: REVEST REVESTIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 14.733.670/0001-21

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.328,34 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

O credor foi arrolado de forma duplicada na relação de credores da Recuperanda, figurando uma vez na Classe III e outra na Classe IV.

Conforme consulta à Receita Federal, o credor pertence à Classe IV, de modo que o crédito inicialmente incluído na Classe III foi somado ao valor da classe correspondente, ajustando-se a classificação.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: RH PROPELLER CENTER LTDA****CNPJ/CPF: 17.292.989/0001-57****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 8.250,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 8.250,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: RHGESTOR LTDA****CNPJ/CPF: 28.193.385/0001-70****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 2.424,66 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 2.424,66 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: RHPAMPA TRANSPORTES LTDA****CNPJ/CPF: 12.077.872/0003-07****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 10.125,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 10.125,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: RIBEIRO DE BRITO TRANSPORTES LTDA****CNPJ/CPF: 60.549.079/0001-36****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 14.568,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 14.568,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: RICARDO DE JESUS PEREIRA

CNPJ/CPF: *.165.391-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 373,60 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: RICARDO DOS SANTOS LIMA

CNPJ/CPF: *.967.073-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 326,53 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: RICHARDSON FERREIRA DA SILVA

CNPJ/CPF: *.415.073-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.022,79 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA

CNPJ/CPF: 31.358.879/0001-71

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.287,09 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.287,09 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: RIOSUL COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA****CNPJ/CPF: 10.228.516/0001-41****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 977,53 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 977,53 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: RIVALDO SANTOS DA SILVA

CNPJ/CPF: *.626.643-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 507,49 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: RIZA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/CPF: 08.769.451/0001-08

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 10.000.000,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	R\$ 10.000.000,00 \$ 0,00
Classe pleiteada pelo credor	QUIROGRAFÁRIOS

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	Divergência acolhida
Crédito	R\$ 10.000.000,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

Retificar o nome do credor na relação de credores de 'Virgo Companhia de Securitização' para 'Riza Securitizadora S.A.' (CNPJ 08.769.451/0001-08), mantendo inalterados o valor e a classe do crédito.

Contraditório da Recuperanda:

Em sua divergência, o credor pugnou pela retificação do nome listado, de VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO para RIZA SECURITIZADORA S.A., mantendo o CNPJ. As Recuperandas vêm, nesta réplica, CONCORDAR com a retificação.

Parecer da Administração Judicial:

Trata-se de divergência administrativa apresentada por Riza Securitizadora S.A. (atual denominação social da antiga Virgo Companhia de Securitização), por meio da qual requer, exclusivamente, a retificação do nome da credora constante da relação de credores, a fim de que passe a constar sua atual denominação social, mantido o mesmo CNPJ (08.769.451/0001-08), sem qualquer alteração quanto ao valor, à natureza ou à classificação do crédito. A credora esclarece que se trata apenas de atualização cadastral decorrente da alteração de sua denominação social, permanecendo inalterada a titularidade do crédito.

Em manifestação apresentada nos autos, a Recuperanda anuiu expressamente ao pleito formulado, concordando com a retificação da denominação da credora.

Diante desse cenário, considerando que o pedido se restringe à atualização da denominação social da credora, sem implicar modificação da titularidade, do valor ou da classificação do crédito, bem como diante da expressa concordância da Recuperanda, esta Administração Judicial não vislumbra óbices ao acolhimento da divergência, opinando pela retificação da relação de credores para que passe a constar Riza Securitizadora S.A., em substituição à antiga denominação Virgo Companhia de Securitização, preservando-se inalterados os demais elementos do crédito.

Ainda, os Recuperandos apresentaram divergência administrativa, buscando o reconhecimento da extraconcurssividade do crédito. Todavia, verifica-se que o crédito arrolado no valor histórico de

R\$ 10.000.000,00 decorre da Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira n. 001/2024, emitida pela Recuperanda Uniggel Ração e Óleo Ltda. em favor da então Virgo Companhia de Securitização (atual Riza Securitizadora S.A.), a qual serve de lastro à emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA da 1ª Série da 196ª Emissão. Assim, tratando-se de Cédulas de Produto Rural com liquidação financeira, o crédito em comento não se enquadra na previsão do art. 11, da Lei n.º 8.929/94, e deve se sujeitar aos efeitos da recuperação judicial

Referida CPR-F foi emitida em março de 2024, portanto em momento muito anterior ao ajuizamento da Recuperação Judicial, ocorrido em 18 de dezembro de 2025, razão pela qual o crédito se submete aos efeitos do processo recuperacional. A documentação evidencia, ainda, que a cédula é garantida exclusivamente por aval prestado por Formoso Participações Ltda., Formoso Agropecuária Ltda., Fausto Vinicius de Guimarães Garcia, Sérgio Guimarães Garcia e Ronan Barbosa Garcia Junior, inexistindo garantia que justifique a alteração da classificação do crédito, devendo esse ser mantido na Classe III, dos credores quirografários, sem qualquer alteração de sua natureza ou classificação.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: RM REPRESENTACOES EM AGRONEGOCIOS LTDA****CNPJ/CPF: 55.306.668/0001-53****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 25.256,58 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 25.256,58 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: RMS CONSULTORIA DO TRABALHO LTDA

CNPJ/CPF: 20.069.968/0002-62

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 4.340,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 4.340,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: RNX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/CPF: 12.813.212/0001-77

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.283.538,46 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 1.282.374,60 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de Termos de Cessão de Crédito, firmados em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial.

Destaca-se que o montante total cedido nos Termos n.º 2510280010 e 2510240386, conforme verificado nos respectivos documentos, é inferior aos valores inicialmente arrolados pela Recuperanda, ocasionando em redução no total do crédito.

Os Termos que compõem o crédito encontram-se detalhados em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ROBERSON DA SILVA BARROS

CNPJ/CPF: *.434.481-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 785,49 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ROBERTO CIRQUEIRA DA SILVA

CNPJ/CPF: *.446.471-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.002,69 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: ROBERTO DE AQUINO SILVA****CNPJ/CPF: ***.998.493-******Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 350,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 350,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ROBERTO OLEGARIO DOMINGOS PINT

CNPJ/CPF: *.765.779-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 868,01 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ROBERTO SANTOS DE SOUZA

CNPJ/CPF: *.664.128-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.202,16 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: RODOBENS COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA.

CNPJ/CPF: 65.993.453/0041-07

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 4.777,68 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 4.777,68 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A.

CNPJ/CPF: 59.970.624/0021-28

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 179,42 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 179,42 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: RODOFROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS E LOGISTICA LTDA

CNPJ/CPF: 17.877.334/0002-21

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 190.461,36 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 190.461,36 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 15 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, e que lastreiam o crédito listado.

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: RODOJUNIOR TRANSPORTES LTDA

CNPJ/CPF: 77.649.283/0015-27

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 314.450,48 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 314.450,48 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA

CNPJ/CPF: 44.914.992/0001-38

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 6.835,88 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 6.835,88 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: RODONUNES TRANSPORTES & LOGISTICA LTDA****CNPJ/CPF: 34.127.717/0004-63****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 10.678,80 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 10.678,80 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: RODOVIVA TRANSPORTES LTDA****CNPJ/CPF: 12.765.131/0006-53****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 10.000,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 10.000,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: RODRIGO ALFREDO DE SOUZA

CNPJ/CPF: *.506.084-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 486,89 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: RODRIGO CELESTE HENNICKA DOS S

CNPJ/CPF: *.176.921-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.047,80 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: RODRIGO GOMES LOPES

CNPJ/CPF: *.549.641-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.307,08 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: RODRIGO SOARES DE RAMOS

CNPJ/CPF: *.794.941-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 745,27 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ROGERIO LOPES CORREIA

CNPJ/CPF: *.825.181-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 384,66 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: ROGERIO STEFANELLO****CNPJ/CPF: ***.190.620-******Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 4.200,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 4.200,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ROGERY CARVALHO BRAGA

CNPJ/CPF: *.038.771-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.107,29 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ROMARIO DIAS SILVA

CNPJ/CPF: *.279.851-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.765,07 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ROMULO SILVA DOS REIS

CNPJ/CPF: *.913.311-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.200,00 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: RONALDO BEZERRA LOPES

CNPJ/CPF: *.857.473-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.201,56 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: RONDINELLE MENDES DOS SANTOS

CNPJ/CPF: *.399.582-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 394,89 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: RONE SANTOS DA SILVA

CNPJ/CPF: *.291.413-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.130,69 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: RONEI SOUSA DA SILVA

CNPJ/CPF: *.316.851-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 615,33 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

**Habilitação/divergência
de crédito**

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: RONIEL PEREIRA CARDOSO

CNPJ/CPF: *.912.281-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 483,15 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: RONILSON FEITOSA DA CONCEICAO

CNPJ/CPF: *.940.723-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 773,50 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: RONILTON MORAIS DE ALMEIDA

CNPJ/CPF: *.091.841-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.072,68 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: RONISMAR DANTAS DE SOUSA

CNPJ/CPF: *.710.362-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 665,45 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: RONNAU & DIEDRICH LTDA****CNPJ/CPF: 10.583.561/0001-14****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 306,47 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 306,47 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ROSEVALDO JOSE BEZERRA

CNPJ/CPF: *.873.424-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 634,46 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: ROSI TRANSPORTES LTDA****CNPJ/CPF: 24.309.664/0001-03****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 7.910,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 7.910,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ROSIMAR ARAUJO SANTOS

CNPJ/CPF: *.461.061-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.109,53 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: ROTASILOS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA**
CNPJ/CPF: 05.998.624/0001-63**Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 262.105,12 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 262.105,12 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: ROTASILOS INDUSTRIA E EQUIPAMENTOS PARA UBS LTDA****CNPJ/CPF: 04.636.523/0001-80****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 61.953,75 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 61.953,75 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ROTOPLAST INDUSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA

CNPJ/CPF: 09.176.237/0001-00

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 2.467,48 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 2.467,48 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: Royal Comercio de Ferragens e Ferramentas Ltda

CNPJ/CPF: 18.253.683/0001-54

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 19.433,85 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 19.433,85 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: ROYAL FERRO E ACO LTDA****CNPJ/CPF: 40.045.664/0001-91****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 2.233,78 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 2.233,78 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: RUBERAL PINHEIRO DE SOUZA

CNPJ/CPF: *.614.981-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 2.577,60 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: RUNWAY COMPONENTES AERONAUTICOS LTDA****CNPJ/CPF: 08.298.186/0001-19****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 7.541,55 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 7.541,55 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: RYAN CARLOS SOUZA GOMES

CNPJ/CPF: *.041.411-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 860,00 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: RYAN RIBEIRO DOS SANTOS

CNPJ/CPF: *.623.153-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 454,03 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: RZK AGRO LTDA****CNPJ/CPF: 07.685.671/0004-25****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 144.256,87 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 144.256,87 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: S DA SILVA MATTOS & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 38.050.153/0001-16

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 37.552,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 37.552,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 4 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, que totalizam R\$ 48.002,00.

Adicionalmente, foi disponibilizado comprovante de pagamento, no montante de R\$ 10.450,00, resultando em saldo em aberto de R\$ 37.552,00, correspondente ao valor arrolado pela Recuperanda.

As Notas Fiscais e comprovante que compõem o crédito encontram-se detalhados em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: S. L. BOMBAS INJETORAS LTDA

CNPJ/CPF: 02.164.369/0001-65

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 44.461,67 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 44.461,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 15 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, que totalizam R\$ 52.905,00.

Adicionalmente, foram disponibilizados 2 comprovantes de pagamento, no montante total de R\$ 8.444,00, resultando em saldo em aberto de R\$ 44.461,00, diferença de R\$ 0,67 em relação ao valor inicialmente arrolado pela Recuperanda.

As Notas Fiscais e comprovantes que compõem o crédito encontram-se detalhados em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: S.A COMERCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA

CNPJ/CPF: 06.945.835/0001-09

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 224,96 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 224,96 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: S.R. DO PRADO & MORAIS LTDA****CNPJ/CPF: 18.513.974/0001-34****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 585,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 585,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: SA E PEREIRA LTDA****CNPJ/CPF: 22.982.088/0001-27****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 350,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 350,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: SABRINA DIAS ROCHA

CNPJ/CPF: *.828.301-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 488,51 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: SAGA CELULARES LTDA****CNPJ/CPF: 10.976.770/0001-28****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 2.500,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 2.500,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: SALOMAO SILVA DUTRA

CNPJ/CPF: *.147.801-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 739,05 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: SALUMAO PEREIRA DA SILVA

CNPJ/CPF: *.935.001-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 420,07 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: SALUS RECURSOS HUMANOS LTDA****CNPJ/CPF: 42.955.631/0001-04****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 4.900,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 4.900,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: SAMUEL CASTRO ARAUJO

CNPJ/CPF: *.912.471-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 942,28 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: SAMUEL CRISTINO CAMPOS SILVA

CNPJ/CPF: *.611.741-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 360,00 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: SAMUEL MARTINS

CNPJ/CPF: *.067.551-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 708,21 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: SAMUEL RODRIGUES BARROS

CNPJ/CPF: *.187.051-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 497,97 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: SANDES FERREIRA DOS REIS

CNPJ/CPF: *.455.941-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 704,95 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: SANDOVAL PINTO GUEDES

CNPJ/CPF: *.432.441-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 542,69 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome:** SANTA RITA MANUTENCAO, REPARACAO E TRANSPORTES LTDA**CNPJ/CPF:** 40.279.824/0001-67**Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 14.000,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 14.000,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: SANTANA COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA

CNPJ/CPF: 07.499.317/0001-63

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 3.797,14 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.797,14 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: SANTIAGO COTTON LTDA

CNPJ/CPF: 21.945.514/0001-90

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 58.181,58 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 58.181,58 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: SANTOS RADIADORES LTDA****CNPJ/CPF: 17.819.341/0001-96****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 3.465,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.465,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: SB PRESTADORA DE SERVICOS LTDA****CNPJ/CPF: 52.795.271/0001-84****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 6.690,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 6.690,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: SCHLATTER & MATSUMOTO LTDA

CNPJ/CPF: 02.093.411/0001-02

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 23.700,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 23.700,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA

CNPJ/CPF: 31.765.146/0001-51

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 487,47 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 487,47 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA

CNPJ/CPF: *.645.104-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 776,39 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos (art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)		
Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729 Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO Recuperanda(s): Grupo Formoso Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025		
Nome: SEEDCORP HO PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE SEMENTES S.A CNPJ/CPF: 20.089.631/0001-36		
Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 164.109,00 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 220.662,98 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Pretensão do credor: -		
Contraditório da Recuperanda: -		
Parecer da Administração Judicial: Crédito decorrente de uma Fatura, emitida em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial. O crédito foi majorado, a pedido da Recuperanda, com a devida apresentação do documento que comprova a origem do valor requerido. A Fatura que compõe o crédito encontra-se detalhada em Anexo no presente relatório.		

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: SEGLOG SEGURANCA ELETRONICA LTDA

CNPJ/CPF: 07.804.306/0001-40

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 711,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 711,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: SELENA AUTOMOVEIS LTDA****CNPJ/CPF: 03.462.139/0002-26****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 3.767,96 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.767,96 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: SEMENTES PRODUTIVA LTDA

CNPJ/CPF: 11.142.101/0006-28

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 671.148,02 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 671.148,02 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 5 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, e que lastreiam o crédito listado.

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

CNPJ/CPF: 06.057.223/0539-68

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 43.725,50 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 43.725,50 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 26 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, e que lastreiam o crédito listado.

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome:** SERASA S.A.**CNPJ/CPF:** 62.173.620/0093-06**Edital do art. 52, §1º**

Crédito	- -
Classe	-

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 195,36 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito habilitado a pedido da Recuperanda, decorrente de uma Nota Fiscal, emitida em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, e que lastreia o crédito requerido.

A Nota Fiscal que compõe o crédito encontra-se detalhada em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: SERGIO BARBOSA LIRA

CNPJ/CPF: *.914.251-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 605,31 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: SERGIO DE ARAUJO ABREU

CNPJ/CPF: *.436.591-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 801,87 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: SERRALHERIA ZANINI LTDA

CNPJ/CPF: 06.158.709/0001-04

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.188,60 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.188,60 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: SERTAO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 15.459.431/0024-84

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 5.338,32 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 5.338,32 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: SHAIANE RICCI FORATO

CNPJ/CPF: *.751.268-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 462,52 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: SHARK TRATORES E PECAS LTDA.****CNPJ/CPF: 47.390.307/0028-20****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 3.499,88 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.499,88 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: SIDCLEIA MOURA DA SILVA

CNPJ/CPF: *.900.544-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 504,90 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: SIDNEY AGUIAR DE SOUSA

CNPJ/CPF: *.368.671-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 798,69 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: SIFRA S/A

CNPJ/CPF: 03.729.970/0001-10

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 944,11 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 944,11 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: SILIOMAR ANTONIO DE SOUZA SANT

CNPJ/CPF: *.353.471-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.307,08 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: SILMARIO DE SOUZA MELO

CNPJ/CPF: *.702.823-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 811,92 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: SILVANA CANTEIRO SANCHES

CNPJ/CPF: *.155.171-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 423,12 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: SILVANA SANTOS

CNPJ/CPF: *.422.181-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.720,00 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: SILVIO CESAR PEREIRA MARTINS

CNPJ/CPF: *.271.731-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 703,22 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: SILVONEI PEREIRA DA SILVA

CNPJ/CPF: 16.707.894/0001-94

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 33.476,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 33.476,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: SIMAO FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ/CPF: 30.340.966/0001-39

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 3.168,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.168,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: SIMONE PINHEIRO DA SILVA

CNPJ/CPF: *.271.635-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 206,99 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: SIMONE SANTOS DA SILVA****CNPJ/CPF: ***.366.541-******Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 206,99 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: SIMPLE AGRO SISTEMAS LTDA

CNPJ/CPF: 30.190.475/0001-59

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 6.134,32 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 6.134,32 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: SINERGIA - GENETICA E CONSULTORIA AGRONOMICA LTDA

CNPJ/CPF: 26.048.369/0001-68

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 561.536,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 508.847,65 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito tem origem em instrução administrativa entabulada pelas sócias da pessoa jurídica Sinergia, pela qual fixou pagamento de despesas para custear pesquisas. O valor indicado como devido refere-se ao terceiro pagamento de 2025 no valor de R\$ 508.847,65. Segundo Recuperanda o valor da diferença são encargos, contudo informaram não ter memória de cálculo relacionada. Da análise da documentação, não foi possível identificar a pactuação de encargos em caso de inadimplemento, motivo pelo qual o crédito foi minorado para o valor constante no contrato.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: SINOVA INOVACOES AGRICOLAS S.A

CNPJ/CPF: 04.294.897/0018-02

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 3.984.012,71 \$ 692.248,13
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe pleiteada pelo credor	EXTRACONCURSAL
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	Divergência acolhida
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

Requer o reconhecimento de que todo o crédito de titularidade da SINOVA tem natureza extraconcursal, uma vez que representado pela CPR nº 5023/2025, vencida em 01/06/2026, de maneira que deverá a SINOVA ser excluída do quadro geral de credores sujeitos à RJ.

Contraditório da Recuperanda:

Em sua divergência, o credor pugnou pelo reconhecimento de crédito extraconcursal, diante das operações realizadas não se submeterem aos efeitos da recuperação judicial. Nos termos da lista documentação apresentada, os Recuperandos concordam com a divergência.

Parecer da Administração Judicial:

A Credora apresentou divergência requerendo a exclusão integral dos créditos arrolados na relação de credores, sustentando tratar-se de créditos extraconcursais decorrentes da Cédula de Produto Rural n. 5023/2025, emitida com liquidação física e representativa de operação de troca por insumos (barter).

Em contraditório, as Recuperandas manifestaram concordância com a pretensão da Credora, reconhecendo que a operação objeto da divergência possui natureza de barter e, por conseguinte, não se submete aos efeitos da recuperação judicial.

Inicialmente, cumpre destacar que o art. 11 da Lei n. 8.929/94 estabelece que os créditos e as garantias vinculados à Cédula de Produto Rural com liquidação física não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial quando representarem operação de troca por insumos (barter), subsistindo ao credor o direito à restituição dos bens objeto da cédula.

A interpretação do referido dispositivo foi recentemente reafirmada pelo STJ, que distinguiu os contratos de compra e venda de safra futura das operações formalizadas por meio de Cédula de Produto Rural. Na ocasião, consignou que, embora os créditos decorrentes de contratos de safra futura possam, em determinadas hipóteses, sujeitar-se aos efeitos da recuperação judicial, tratamento diverso deve ser conferido às CPRs com liquidação física, uma vez que, por expressa disposição do art. 11 da Lei n. 8.929/94, com redação conferida pela Lei n. 14.112/2020, os

créditos e garantias a elas vinculados permanecem excluídos dos efeitos da recuperação judicial, especialmente quando representativos de operações de troca por insumos (barter) (REsp n. 2.037.804/SP, Rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 22/08/2023, DJe de 24/08/2023).

No caso em exame, a documentação acostada demonstra que a operação foi formalizada por meio da Cédula de Produto Rural n. 5023/2025, emitida em favor da Credora, por intermédio da qual os Recuperandos assumiram a obrigação de entregar fisicamente 62.700 arrobas de algodão em pluma (940.500 kg), referentes à safra 2025/2026, em contrapartida ao fornecimento antecipado de insumos agrícolas destinados ao custeio da lavoura.

Verifica-se, ainda, que a CPR possui liquidação exclusivamente física, vencimento em 01/06/2026, e encontra-se garantida por penhor agrícola de primeiro grau, constituído sobre a integralidade da produção de algodão vinculada à operação, estando regularmente registrada, conforme documentação apresentada.

Verifica-se, portanto, que a operação apresenta todas as características inerentes ao barter, modalidade contratual amplamente utilizada no agronegócio, na qual o produtor rural recebe insumos para o desenvolvimento da atividade agrícola e, em contrapartida, assume a obrigação de entregar, futuramente, parte de sua produção rural, inexistindo pagamento em moeda. Trata-se, assim, de típica operação de troca por insumos, expressamente contemplada pelo art. 11 da Lei n. 8.929/94.

Diante desse contexto, considerando que a CPR objeto da divergência possui liquidação física, representa típica operação de barter e encontra-se devidamente instruída com a documentação comprobatória pertinente, conclui-se que o crédito por ela representado possui natureza extraconcursal, não se sujeitando aos efeitos da recuperação judicial, nos exatos termos do art. 11 da Lei n. 8.929/94 e da orientação consolidada pelo STJ.

Assim, esta Administração Judicial opina pelo acolhimento da divergência, para reconhecer a natureza extraconcursal dos créditos decorrentes da Cédula de Produto Rural n. 5023/2025, determinando a exclusão da relação de credores dos créditos arrolados em nome da Credora nos valores de R\$ 3.984.012,71 e USD 692.248,13.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: SIRIUS IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS

CNPJ/CPF: 58.321.970/0001-79

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.969.364,12 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 1.969.364,12 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de Termos de Cessão de Crédito, firmados em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, cujo saldo em aberto corresponde ao valor arrolado pela Recuperanda.

Os Termos que compõem o crédito encontram-se detalhados em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: SISPLAN COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/CPF: 07.540.111/0009-97

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 145.409,52 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 145.409,52 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 6 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, e que lastreiam o crédito listado.

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: SM SERVICOS DE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA****CNPJ/CPF: 21.765.315/0001-08****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 10.572,50 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 10.572,50 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: SNT INDUSTRIAL LTDA****CNPJ/CPF: 07.662.985/0001-60****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 122.645,48 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 122.645,48 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: SO CARDAN LTDA****CNPJ/CPF: 05.074.488/0001-15****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 11.200,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 11.200,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: SO PARTS PECAS E IMPLEMENTOS LTDA****CNPJ/CPF: 28.959.772/0001-74****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 19.281,26 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 19.281,26 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: SO ROLAMENTOS LTDA****CNPJ/CPF: 35.157.114/0001-24****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 6.128,37 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 6.128,37 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: SOBERANO AGRONEGOCIOS LTDA****CNPJ/CPF: 35.061.945/0001-06****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 8.184,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 8.184,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: SOL A SOL COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA****CNPJ/CPF: 07.424.174/0001-20****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 120,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 120,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos (art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)		
Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729 Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO Recuperanda(s): Grupo Formoso Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025		
Nome: SOLDAMAQ COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA CNPJ/CPF: 00.924.845/0008-40		
Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 9.508,54 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 9.508,54 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Pretensão do credor: -		
Contraditório da Recuperanda: -		
Parecer da Administração Judicial: Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.		

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: SOLUCOES EM SOFTWARE E SERVICOS TTS LTDA****CNPJ/CPF: 07.363.764/0010-81****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	- -
Classe	-

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.932,50 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito habilitado a pedido da Recuperanda, decorrente de uma Nota Fiscal, emitida em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, e que lastreia o crédito requerido.

A Nota Fiscal que compõe o crédito encontra-se detalhada em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: SOLUFLEX SOLUCAO EM FLEXIVEIS LTDA****CNPJ/CPF: 09.333.355/0001-77****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 680,10 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 680,10 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: SORAIA DA CRUZ NOLETO

CNPJ/CPF: *.033.543-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 733,78 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: SOREM ULYSSES DO AMARAL****CNPJ/CPF: 33.499.608/0001-61****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 5.635,84 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 5.635,84 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: SOU AGROSOLUCOES LTDA****CNPJ/CPF: 30.283.817/0001-85****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 3.698,67 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.698,67 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: SPOTMIX BRINDES CORPORATIVO PERSONALIZADOS LTDA****CNPJ/CPF: 51.695.251/0001-79****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 9.540,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 9.540,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: SRM BANK INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A.

CNPJ/CPF: 22.575.466/0001-58

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 2.831.976,75 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 2.831.976,75 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de Nota Comercial, emitida em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, que lastreia o crédito listado.

A Nota Comercial que compõe o crédito encontra-se detalhada em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: STARTECNO SOLUCOES EM TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE LTDA

CNPJ/CPF: 55.470.789/0001-36

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 120,00 \$ 0,00
	Classe	ME/EPP
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 120,00 \$ 0,00
	Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: STINE SEED SEMENTES DO BRASIL LTDA.****CNPJ/CPF: 30.641.148/0002-57****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 321.296,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Da análise da documentação apresentada, verifica-se que o crédito decorre de valores devidos a título de royalties, sendo, portanto, sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial.

Todavia, a Recuperanda disponibilizou apenas e-mail indicando o saldo em aberto, sem apresentar quaisquer documentos fiscais comprobatórios que deem lastro ao crédito.

Dessa forma, esta Administração Judicial entende pela exclusão do crédito da relação de credores, em razão da ausência de documentação hábil à validação do valor arrolado.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: STOCK CAR SERVICOS LTDA****CNPJ/CPF: 49.705.360/0001-88****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 420,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 420,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: SUBLIME PECAS AGRICOLAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

CNPJ/CPF: 48.062.259/0001-93

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 128.545,42 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 128.545,42 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: SUELANE COSTA SALES

CNPJ/CPF: *.320.422-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 526,88 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo:** 0059038-03.2025.8.27.2729**Juízo:** Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO**Recuperanda(s):** Grupo Formoso**Ajuizamento da Recuperação Judicial:** 18/12/2025**Nome:** SUELE CRISTINA CANDIDA NUNES RODRIGUES**CNPJ/CPF:** 22.093.484/0001-01**Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 18.187,54 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 18.187,54 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: SUELENE SOARES DA LUZ****CNPJ/CPF: ***.241.661-******Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 19.040,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 19.040,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: SULAICA DE BRITO OLIVEIRA

CNPJ/CPF: *.491.541-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 2.729,00 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: SUMITOMO CHEMICAL BRASIL INDUSTRIA QUIMICA S.A.

CNPJ/CPF: 07.467.822/0006-30

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 85.297,84 \$ 623.200,60
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe pleiteada pelo credor	EXTRACONCURSAL
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	Divergência acolhida
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

Requer exclusão dos créditos de R\$ 85.297,84 e USD 623.200,60, arrolados na classe III - credores quirografários, do quadro geral de credores, com reconhecimento de natureza extraconcursal, pois garantidos por CPR Física n. 171/2025 (52.800 arrobas de algodão, safra 2024/2025), nos termos do art. 11 da Lei 8.929/94.

Contraditório da Recuperanda:

Os Recuperandos concordam com a exclusão do crédito, e sua classificação como extraconcursal.

Parecer da Administração Judicial:

Inicialmente, cumpre destacar que o art. 11 da Lei n. 8.929/94 estabelece que os créditos e as garantias vinculados à Cédula de Produto Rural com liquidação física não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial quando representarem operação de troca por insumos (barter), subsistindo ao credor o direito à restituição dos bens objeto da cédula.

A interpretação do referido dispositivo foi recentemente reafirmada pelo STJ, que distinguiu os contratos de compra e venda de safra futura das operações formalizadas por meio de Cédula de Produto Rural. Na ocasião, consignou que, embora os créditos decorrentes de contratos de safra futura possam, em determinadas hipóteses, sujeitar-se aos efeitos da recuperação judicial, tratamento diverso deve ser conferido às CPRs com liquidação física, uma vez que, por expressa disposição do art. 11 da Lei n. 8.929/94, com redação conferida pela Lei n. 14.112/2020, os créditos e garantias a elas vinculados permanecem excluídos dos efeitos da recuperação judicial, especialmente quando representativos de operações de troca por insumos (barter) (REsp n. 2.037.804/SP, Rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 22/08/2023, DJe 24/08/2023).

No caso em exame, a documentação acostada demonstra que a operação foi formalizada por meio da Cédula de Produto Rural n. 171/2025, emitida em favor da Credora, por intermédio da qual os Recuperandos assumiram a obrigação de entregar fisicamente 52.800 arrobas de algodão em pluma, correspondentes a 792.000 kg, referentes à safra 2024/2025, com vencimento em 15/07/2025, em contrapartida ao fornecimento de insumos agrícolas pela Credora.

Verifica-se, ainda, que a CPR possui liquidação exclusivamente física, encontra-se garantida por penhor agrícola de primeiro grau incidente sobre a produção cultivada na Fazenda Preciosa, matrícula n. 25.000, localizada no Município de Balsas/MA, além de estar regularmente registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis competente e perante a B3 – Brasil Bolsa Balcão, em situação "CONFIRMADO" e sob regime "REGISTRADO", circunstâncias que reforçam a regularidade e a oponibilidade da garantia constituída.

Verifica-se, portanto, que a operação apresenta todas as características inerentes ao barter, modalidade contratual amplamente utilizada no agronegócio, na qual o produtor rural recebe insumos para o desenvolvimento da atividade agrícola e, em contrapartida, assume a obrigação de entregar, futuramente, parte de sua produção rural, inexistindo pagamento em moeda. Trata-se, assim, de típica operação de troca por insumos, expressamente contemplada pelo art. 11 da Lei n. 8.929/94.

Diante desse contexto, considerando que a CPR objeto da divergência possui liquidação física, representa típica operação de barter e encontra-se devidamente instruída com a documentação comprobatória pertinente, conclui-se que o crédito por ela representado possui natureza extraconcursal, não se sujeitando aos efeitos da recuperação judicial, nos exatos termos do art. 11 da Lei n. 8.929/94 e da orientação consolidada pelo STJ.

Assim, esta Auxiliar opina pelo acolhimento da divergência administrativa, para reconhecer a natureza extraconcursal dos créditos, determinando a exclusão da relação de credores dos créditos arrolados em nome da Credora nos valores de R\$ 85.297,84 e USD 623.200,60, com a sua consequente exclusão da lista de credores.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: SUNIGA & ARTICO LTDA

CNPJ/CPF: 20.084.795/0001-70

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 5.975,79 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 5.975,79 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: SUPERMERCADO JABBAR LTDA

CNPJ/CPF: 15.756.860/0001-27

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 6.309,42 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 6.309,42 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome:** SUPERMERCADO JATAI ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ/CPF: 23.809.669/0001-24

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 38,16 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 38,16 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: SUPPORT SAFRA LTDA

CNPJ/CPF: 35.617.986/0001-28

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 193.697,74 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 193.697,74 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 31 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, e que lastreiam o crédito listado.

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: SUPREMA AGRONEGOCIOS LTDA

CNPJ/CPF: 03.420.812/0001-84

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 29.370,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 29.370,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de uma Nota Fiscal, emitida em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, e que lastreia o crédito listado.

A Nota Fiscal que compõe o crédito encontra-se detalhada em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: SUPREMA REDUTORES E MOTORES LTDA

CNPJ/CPF: 47.942.392/0001-71

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 2.400,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 2.400,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA

CNPJ/CPF: 60.744.463/0010-80

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 8.147.214,36 \$ 11.136.730,83
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	R\$ 1.702.548,71 \$ 11.136.730,83
	Classe pleiteada pelo credor	QUIROGRAFÁRIOS
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	Divergência acolhida
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

A Credora sustenta que seus créditos, no valor total de US\$ 12.778.915,88, seriam integralmente extraconcursais, ao argumento de que decorrem de operação de fornecimento de insumos e barter para financiamento das safras 2024/2025 e 2025/2026, estruturada mediante constituição de garantias fiduciárias sobre a produção agrícola futura (CPR nos 248/2024, 249/2024, 362/2025, 402/2025, 403/2025 e 421/2025).

Contraditório da Recuperanda:

Requerem as Recuperandas que os d. Administradores Judiciais:

a) RECONHEÇAM o valor total do crédito da Credora em US\$ 12.778.915,88, observada a conversão pela cotação cambial (PTAX) da data-base, na forma do art. 38, parágrafo único, c/c o art. 49, §2º, da Lei nº 11.101/2005;

b) REJEITEM o pedido de extraconcursalidade quanto às CPR nos 403/2025 e 421/2025, classificando os respectivos créditos na Classe III (Quirografários), em razão do esvaziamento das garantias fiduciárias, decorrente da não realização do plantio nas áreas a elas vinculadas, do que resulta a inexistência da produção agrícola que constituiria o objeto da propriedade fiduciária;

c) DETERMINEM, quanto à CPR nº 362/2025, que a Credora informe e comprove o resultado econômico da busca e apreensão já efetivada (§08 da divergência), abatendo-se do crédito habilitado o valor do bem retomado, sob pena de dupla satisfação.

Parecer da Administração Judicial:

Inicialmente, cumpre destacar que o art. 11 da Lei n. 8.929/94 estabelece que os créditos e as garantias vinculados à Cédula de Produto Rural com liquidação física não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial quando representarem operação de troca por insumos (barter), subsistindo ao credor o direito à restituição dos bens objeto da cédula.

A interpretação do referido dispositivo foi recentemente reafirmada pelo Superior Tribunal de Justiça, que distinguiu os contratos de compra e venda de safra futura das operações formalizadas por meio de Cédula de Produto Rural. Na ocasião, consignou que, embora os créditos decorrentes de contratos de safra futura possam, em determinadas hipóteses, sujeitar-se aos efeitos da recuperação judicial, tratamento diverso deve ser conferido às CPRs com liquidação física, uma vez que, por expressa disposição do art. 11 da Lei n. 8.929/94, com redação conferida pela Lei n.

14.112/2020, os créditos e garantias a elas vinculados permanecem excluídos dos efeitos da recuperação judicial, especialmente quando representativos de operações de troca por insumos (barter) (REsp n. 2.037.804/SP, Rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 22/08/2023, DJe de 24/08/2023).

No caso em exame, verifica-se que a Credora forneceu insumos agrícolas aos Recuperandos para o financiamento das safras 2024/2025 e 2025/2026, em operação estruturada na modalidade barter, tendo as obrigações sido formalizadas por meio das CPRs n. 248/2024, 249/2024, 362/2025, 402/2025, 403/2025 e 421/2025. A primeira operação, referente à safra 2024/2025, corresponde ao montante de US\$ 3.718.143,71, enquanto a segunda, relativa à safra 2025/2026, totaliza US\$ 9.060.772,17, perfazendo o valor global de US\$ 12.778.915,88. As referidas cédulas foram emitidas em garantia da entrega futura da produção agrícola, evidenciando que as operações possuem natureza de troca por insumos (barter).

Diante desse contexto, conclui-se que os créditos vinculados às mencionadas CPRs não se submetem aos efeitos da recuperação judicial, devendo ser integralmente excluídos do Quadro Geral de Credores, por força do art. 11 da Lei n. 8.929/94 e da orientação consolidada pelo Superior Tribunal de Justiça.

Por fim, no que se refere às alegações das Recuperandas de que as garantias constituídas nas CPRs n. 403/2025 e 421/2025 teriam sido esvaziadas em razão da ausência de plantio, bem como às discussões envolvendo as medidas de busca e apreensão ajuizadas pela Credora, entende esta Administração Judicial que tais questões não interferem na classificação do crédito. Isso porque, o E. STJ já decidiu, no bojo do REsp n. 2.178.558/MT, que o crédito representado por (CPR) vinculada à operação Barter não se submete aos efeitos da recuperação judicial, mesmo quando a execução é convertida em cobrança por quantia certa devido à não entrega dos grãos. Segundo o colegiado, tal conversão não implica renúncia à garantia do penhor agrícola vinculada ao título, nem transforma o crédito em concursal.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: SYNGENTA SEEDS LTDA

CNPJ/CPF: 28.403.532/0013-22

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 9.838.484,68 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	R\$ 8.233.741,33 \$ 0,00
	Classe pleiteada pelo credor	QUIROGRAFÁRIOS
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	Divergência acolhida
	Crédito	R\$ 8.233.741,33 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

Retificar crédito de R\$ 9.838.484,68 para R\$ 8.233.741,33, composto por: (i) Notas Fiscais R\$ 7.735.124,34 (atualizado) e (ii) Royalties R\$ 498.616,99, referentes a fornecimento de insumos e licenciamento de cultivares de soja pela Uniggel.

Contraditório da Recuperanda:

Com relação aos créditos referentes a Syngenta Seeds, as Recuperandas reconhecem o valor de R\$ 8.224.437,63, a ser devidamente classificado como Classe III.

Parecer da Administração Judicial:

Da análise da documentação encaminhada, verifica-se que o crédito possui duas origens distintas: (i) o fornecimento de insumos agrícolas, representado por notas fiscais emitidas pela credora; e (ii) a cobrança de royalties decorrentes do Contrato de Licenciamento para Produção e Comercialização de Sementes de Soja, por meio do qual a Recuperanda se obrigou ao pagamento de royalties em contrapartida ao licenciamento para produção e comercialização de cultivares de soja de titularidade da credora.

No que se refere ao fornecimento de insumos, verifica-se que o crédito está lastreado nas Notas Fiscais n. 17.168, emitida em 04/11/2025, no valor de R\$ 5.824.005,99, com vencimento em 15/12/2025; n. 17.177, emitida em 18/12/2025, no valor de R\$ 528.590,65, com vencimento em 07/01/2026; n. 33.392, emitida em 04/02/2025, no valor de R\$ 212.226,00, com vencimento em 15/08/2025; e n. 36.975, emitida em 30/08/2025, no valor de R\$ 1.160.998,00, com vencimento em 15/05/2026.

Verifica-se que todas as notas fiscais foram emitidas em momento anterior, ou, no caso da Nota Fiscal n. 17.177, na própria data do ajuizamento da Recuperação Judicial (18/12/2025), evidenciando que as obrigações delas decorrentes são preexistentes ao pedido recuperacional.

No que se refere ao valor do crédito, verifica-se que a memória de cálculo apresentada pelo credor, em linhas gerais, observa os critérios estabelecidos no art. 9º, II, da Lei n. 11.101/2005, promovendo a atualização dos créditos até a data do ajuizamento da Recuperação Judicial, em 18/12/2025. Especificamente em relação à Nota Fiscal n. 17.177, contudo, observa-se que o

credor considerou a incidência de juros e correção monetária a partir de 15/12/2025, embora o respectivo vencimento tenha ocorrido apenas em 07/01/2026, isto é, em momento posterior ao pedido recuperacional. Em princípio, tal critério não se mostra adequado, uma vez que não havia mora até a data do pedido. Todavia, verifica-se que a atualização considerada restringiu-se ao período compreendido entre 15/12/2025 e 18/12/2025, sem qualquer repercussão sobre o valor histórico da nota fiscal. Assim, refeitos os cálculos por esta Administração Judicial, constatou-se que o montante apurado permaneceu inalterado, razão pela qual não há necessidade de retificação do valor pleiteado.

No que diz respeito aos royalties, verifica-se que o crédito é composto por três Informes de Faturamento referentes à Safra 2025/2026, quais sejam (i) Informe referente à 2ª Parcela de Royalties, emitido em 26/11/2025, no valor de R\$ 416.390,96; (ii) Informe referente à 3ª Parcela de Royalties, emitido em 15/02/2026, no valor de R\$ 81.511,47; e (iii) Informe referente ao saldo da 3ª Parcela de Royalties, igualmente emitido em 15/02/2026, no valor de R\$ 714,56.

Embora os Informes de Faturamento referentes à 3ª Parcela e ao saldo da 3ª Parcela tenham sido formalmente emitidos após o pedido de Recuperação Judicial, verifica-se que os respectivos créditos decorrem do Contrato de Licenciamento para Produção e Comercialização de Sementes de Soja e têm como fato gerador a produção, comercialização e exploração econômica das cultivares licenciadas durante a Safra 2025/2026. Considerando que tais atividades foram desenvolvidas ao longo do exercício de 2025, em execução de contrato celebrado anteriormente ao pedido recuperacional, conclui-se que a origem da obrigação é preexistente ao ajuizamento da Recuperação Judicial, sendo a emissão dos informes mero ato de apuração e quantificação dos royalties devidos. Assim, também esses créditos submetem-se aos efeitos da Recuperação Judicial, nos termos do art. 49 da Lei n. 11.101/2005.

Dessa forma, verifica-se que todas as obrigações que deram origem ao crédito, tanto aquelas decorrentes das notas fiscais quanto as oriundas dos royalties, são anteriores ao ajuizamento da Recuperação Judicial em 18/12/2025, razão pela qual a integralidade do crédito possui natureza concursal.

Assim, entende esta Administração Judicial que o crédito arrolado em favor de Syngenta Seeds Ltda. deve ser retificado para fazer constar R\$ 8.233.741,33 na Classe III – Credores Quirografários.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: T M S DA SILVA BORRACHARIA****CNPJ/CPF: 40.696.332/0001-77****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 5.665,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 5.665,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: T3 SEMENTES LTDA****CNPJ/CPF: 48.914.288/0001-36****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 1.033.392,24 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	R\$ 1.800.000,00 \$ 0,00
Classe pleiteada pelo credor	QUIROGRAFÁRIOS

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	Divergência acolhida
Crédito	R\$ 1.800.000,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

A credora apresentou divergência administrativa de crédito, requerendo a retificação do crédito quirografário arrolado em seu favor para R\$ 1.800.000,00, com origem nas NFs de nº 2090, 2091, 2092, 2164 e 2246. Sustentou que a relação inicial de credores não considerou os valores corretos da NF 2090 e o valor integral da NF 2091.

Contraditório da Recuperanda:

Apresentaram manifestação de discordância com a divergência apresentada, defendendo que já foi realizado pagamento de R\$ 766.607,76 e, conseqüentemente, foram regularmente quitadas as NFs 2090 e 2091.

Parecer da Administração Judicial:

A divergência deve ser acolhida, para retificar o valor do crédito quirografário em R\$ 1.800.000,00, a fim de contemplar os valores das NFs 2090 e a integralidade da 2091.

Ainda que as recuperandas tenham informado o pagamento de R\$ 766.607,76 e a baixa das NFs 2090 e 2091, o contraditório não foi instruído com os respectivos comprovantes de pagamento, o que inviabiliza a aferição acerca do suposto adimplemento dos valores.

Assim, existindo interesse na alteração dos valores, cabe às partes, após a publicação do edital do art. 7º, §2º, LREF, instaurar incidente de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/05.

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: TAIS CRISTINA PEREIRA DA SILVA

CNPJ/CPF: *.121.641-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.124,76 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: TAIZA MORAIS REIS

CNPJ/CPF: *.998.901-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 450,57 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: TALITA SABRINA MAFRA ALVES

CNPJ/CPF: *.071.391-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 588,20 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: TAMA BRASIL INDUSTRIA DE SOLUCOES EM EMBALAGENS AGRICOLAS LTDA.

CNPJ/CPF: 16.731.141/0001-14

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 0,00 \$ 99.591,54
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 613.927,64 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de uma Nota Fiscal, emitida em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial.

Embora o crédito tenha sido arrolado em dólar pela Recuperanda, o documento disponibilizado apresenta valor em Real, sendo este, portanto, o passível de validação pela Administração Judicial.

A Nota Fiscal que compõe o crédito encontra-se detalhada em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: TAPECARIA FRANCA LTDA****CNPJ/CPF: 10.373.346/0001-99****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 2.550,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 2.550,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: TATIANE ANDRADE DE SOUSA

CNPJ/CPF: *.130.403-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 505,14 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: TBC AGRO SERVICOS SOLUCOES EM GESTAO LTDA

CNPJ/CPF: 48.399.339/0001-39

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 24.241,91 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 24.241,91 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: TECHNOLUK COMPONENTES PARA MANUTENCAO LTDA****CNPJ/CPF: 11.350.478/0001-68****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 59.319,60 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 59.319,60 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: TECNAL INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA

CNPJ/CPF: 47.010.566/0001-68

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 2.701,25 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 2.701,25 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: TECNO AGRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA****CNPJ/CPF: 41.855.852/0001-48****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 55.963,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 55.963,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: TECNO COM INFORMATICA LTDA****CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 110,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 110,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: TECNOCAMPO TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA

CNPJ/CPF: 57.340.388/0001-97

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 5.267,04 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 5.267,04 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: TECNODIESEL BOMBAS INJETORAS E INJECAO ELETRONICA LTDA

CNPJ/CPF: 29.250.968/0001-58

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 9.890,00 \$ 0,00
	Classe	ME/EPP
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 9.890,00 \$ 0,00
	Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: TECNOMYL BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ/CPF: 05.280.269/0010-83

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 0,00 \$ 8.266,52
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 44.501,99 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de uma Nota Fiscal, emitida em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial.

Embora o crédito tenha sido arrolado em dólar pela Recuperanda, o documento disponibilizado apresenta valor em Real, sendo este, portanto, o passível de validação pela Administração Judicial.

A Nota Fiscal que compõe o crédito encontra-se detalhada em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: TECNOSUL COMPANY LTDA****CNPJ/CPF: 26.037.394/0002-27****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 449,90 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 449,90 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor arrolado na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Adicionalmente, mediante consulta ao CNPJ junto à Receita Federal, verificou-se que o credor não se enquadra na categoria de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), motivo pelo qual a classe do crédito foi devidamente retificada para Classe III - Quirografários.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: TELEFONICA BRASIL S.A.

CNPJ/CPF: 02.558.157/0001-62

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 771,67 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 771,67 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: TEREZINHA RITA DAMIAO

CNPJ/CPF: *.889.441-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 617,46 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: TERRA - SOLUCOES AGRICOLAS LTDA.

CNPJ/CPF: 05.956.507/0010-28

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 333.000,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 333.000,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: TERRA D GRAOS DISTRIBUIDORAS DE GRAOS E TRANSPORTE LTDA

CNPJ/CPF: 44.649.290/0001-74

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 19.722,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 19.722,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: TERRA FORTE COM. DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA****CNPJ/CPF: 33.174.133/0001-33****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 22.200,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 22.200,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: TERRA NOVA PECAS PARA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA****CNPJ/CPF: 13.289.987/0001-58****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 3.596,04 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.596,04 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: TERRAFOS COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA****CNPJ/CPF: 02.515.378/0001-53****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 10.646,82 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 10.646,82 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: TERRAFOS COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA****CNPJ/CPF: 02.515.378/0001-53****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 5.368,88 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 5.368,88 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: TERRAM SOLUCOES AGRONOMICAS LTDA****CNPJ/CPF: 22.174.014/0001-64****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 325.169,20 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 325.169,20 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: THAIS FERREIRA SOUZA DE JESUS

CNPJ/CPF: *.813.731-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.411,77 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: THAIS GOMES RODRIGUES

CNPJ/CPF: *.157.811-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.074,11 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: THAYNARA VIRISSIMO DA SILVA

CNPJ/CPF: *.094.991-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 371,46 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: THAYS TAGILA FERREIRA SANTIAGO RODRIGUES****CNPJ/CPF: ***.083.172-******Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 29.446,35 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 29.446,35 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: THIAGO AZEVEDO DA CONCEICAO

CNPJ/CPF: *.102.203-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 361,93 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: THIAGO CARNEIRO DE SOUSA

CNPJ/CPF: *.958.392-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 739,06 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: THIAGO JOSE POTULSKI

CNPJ/CPF: *.148.539-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 2.428,64 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: THIAGO LEONILDO ANDRADE GOMES

CNPJ/CPF: *.204.933-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 819,91 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: THIAGO PINHEIRO DE LIMA****CNPJ/CPF: ***.445.251-******Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 681,90 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 681,90 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: TIAGO DE OLIVEIRA BANDEIRA

CNPJ/CPF: *.436.443-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 376,80 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: TIAGO DOS SANTOS NASCIMENTO

CNPJ/CPF: *.980.843-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 951,73 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: TIAGO OLIVEIRA DA COSTA

CNPJ/CPF: *.669.573-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 921,35 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S.A.

CNPJ/CPF: 06.331.414/0002-60

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 487.916,93 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 84.499,93 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial verificou que a parcela do crédito decorrente das Notas Fiscais n.º 10.908 e n.º 10.998 encontra-se devidamente comprovada pelos documentos fiscais emitidos em favor da Recuperanda, relativos ao fornecimento de sementes de soja, totalizando R\$ 84.499,93. Ressalta-se que o crédito arrolado observa o limite temporal previsto no art. 9º, II, da Lei n.º 11.101/2005.

Quanto à parcela remanescente, referente aos royalties, a Recuperanda disponibilizou apenas e-mail indicando o saldo em aberto, sem apresentar quaisquer documentos fiscais comprobatórios que deem lastro ao crédito.

Dessa forma, esta Administração Judicial entende pela exclusão do crédito referente a tal obrigação da relação de credores, em razão da ausência de documentação hábil à validação do valor arrolado. Assim, o crédito é reduzido para R\$ 84.499,93, referente exclusivamente ao valor das Notas Fiscais, devidamente validadas por meio da apresentação dos documentos.

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: TOCANTINS AUTO CAR DISTR. DE PECAS E ELETRICA LTDA****CNPJ/CPF: 48.662.747/0001-31****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 205.285,27 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 205.285,27 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: TOCANTINS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA****CNPJ/CPF: 07.784.847/0007-49****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 2.993,94 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 2.993,94 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: TOLEDO DO BRASIL INDUSTRIA DE BALANCAS LTDA

CNPJ/CPF: 59.704.510/0025-60

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 16.795,81 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 16.795,81 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: TOLEDO PECAS LTDA****CNPJ/CPF: 01.384.909/0001-53****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 13,56 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 13,56 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: TOP 10 IMPORTADORA LTDA****CNPJ/CPF: 43.386.026/0001-22****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 6.182,50 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

**Habilitação/divergência
de crédito**

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 6.182,50 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: TOP BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ/CPF: 43.800.798/0001-69

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 180,00 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 180,00 \$ 0,00
	Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor arrolado na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Adicionalmente, mediante consulta ao CNPJ junto à Receita Federal, verificou-se que o credor se enquadra na categoria de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), motivo pelo qual a classe do crédito foi devidamente retificada para Classe IV - ME/EPP.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: TOP FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA****CNPJ/CPF: 20.333.699/0001-19****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 84,30 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 84,30 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: TOP LUZ TRANSPORTES LOGISTICA E SERVICOS LTDA****CNPJ/CPF: 07.723.713/0001-22****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 82,34 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 82,34 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: TORNEADORA MK LTDA****CNPJ/CPF: 31.836.199/0001-16****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 26.750,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 26.750,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: TORNEADORA PROGRESSO LTDA****CNPJ/CPF: 52.716.109/0001-23****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 5.100,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 5.100,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: TORNO HIDRO PECAS E SERVICOS LTDA****CNPJ/CPF: 20.455.009/0001-02****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 2.500,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 2.500,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: TOSTA SUPERMERCADOS LTDA****CNPJ/CPF: 05.167.967/0004-29****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 910,58 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 910,58 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: TOTAL ELETRICA E REFRIGERACAO LTDA****CNPJ/CPF: 45.095.422/0001-26****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 2.920,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 2.920,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: TRANSMOURA TRANSPORTES LTDA

CNPJ/CPF: 36.937.783/0001-81

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 4.370,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 4.370,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: TRANSPORTADORA BRASIL CENTRAL LTDA****CNPJ/CPF: 02.726.560/0013-97****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 10.000,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 10.000,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: TRANSPORTE E LOGISTICA CONCEICAO LTDA****CNPJ/CPF: 20.718.088/0004-31****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 39.560,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 39.560,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 3 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, e que lastreiam o crédito listado.

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: TRANSUL SERVICOS, LOCACAO E TRANSPORTE LTDA****CNPJ/CPF: 35.196.765/0019-52****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 50.100,70 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 50.100,70 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: TRAVICAR SISTEMAS EMBARCADOS LTDA.****CNPJ/CPF: 10.766.577/0001-62****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 26.470,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 26.470,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: TREVAO COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA****CNPJ/CPF: 08.923.488/0001-30****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 3.929,01 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.929,01 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: TREVYS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS

CNPJ/CPF: 29.236.389/0001-50

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 2.629.278,63 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 2.980.936,47 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de Contrato de Cessão de Créditos, firmado em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial.

Foram disponibilizados cinco Aditivos ao contrato, cujo total cedido corresponde ao valor arrolado pela Recuperanda.

Destaca-se que o credor havia sido arrolado de forma duplicada: o valor de um dos aditivos constava em nome de TREVYS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS e os demais em nome de TREVYS FUNDO DE INVESTIMENTO, ambos com o mesmo CNPJ. Dessa forma, a Administração Judicial unificou os créditos, totalizando R\$ 2.980.936,47.

Os Aditivos que compõem o crédito encontram-se detalhados em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: TREVYS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS****CNPJ/CPF: 29.236.389/0001-50****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 351.657,84 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito excluído em razão da unificação do credor, que havia sido arrolado de forma duplicada pela Recuperanda.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: TROPICAL AGRICOLA LTDA

CNPJ/CPF: 11.402.267/0003-93

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 0,00 \$ 3.348,02
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 17.863,36 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de uma Nota Fiscal, emitida em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial.

Embora o crédito tenha sido arrolado em dólar pela Recuperanda, o documento disponibilizado apresenta valor em Real, sendo este, portanto, o passível de validação pela Administração Judicial.

A Nota Fiscal que compõe o crédito encontra-se detalhada em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: TUCURUI COMERCIO DE GRAOS E FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS AGRICOLA LTDA

CNPJ/CPF: 09.545.098/0001-37

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 28.693,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 28.693,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: UCELO S/A****CNPJ/CPF: 82.316.621/0001-43****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 19.886,99 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 19.886,99 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA****CNPJ/CPF: 07.172.382/0001-80****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 14.624,01 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 14.624,01 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: UNICAMPO - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA****CNPJ/CPF: 13.373.265/0005-00****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 14.700,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 14.700,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: UNIDAS LOCADORA S.A.

CNPJ/CPF: 45.736.131/0001-70

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 112.558,07 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 112.558,07 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: UNIMED DE JATAI COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

CNPJ/CPF: 37.652.765/0001-16

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 3.694,78 \$ 0,00
	Classe	ME/EPP
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 3.694,78 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor arrolado na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Adicionalmente, mediante consulta ao CNPJ junto à Receita Federal, verificou-se que o credor não se enquadra na categoria de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), motivo pelo qual a classe do crédito foi devidamente retificada para Classe III - Quirografários.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: V C ALVES BOGAZ EMBALAGENS****CNPJ/CPF: 24.409.316/0001-08****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 274,81 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 274,81 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: V DOS SANTOS LIMA

CNPJ/CPF: 60.213.768/0001-75

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 7.958,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 7.958,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: V. R. LEITE****CNPJ/CPF: 04.145.767/0001-60****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 10.747,28 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 10.747,28 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: VA.CORP LAMINACOES LTDA

CNPJ/CPF: 19.436.953/0001-25

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 3.613,75 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.613,75 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor arrolado na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Adicionalmente, mediante consulta ao CNPJ junto à Receita Federal, verificou-se que o credor não se enquadra na categoria de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), motivo pelo qual a classe do crédito foi devidamente retificada para Classe III - Quirografários.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: VAGNER PINHEIRO DANTAS E CIA LTDA

CNPJ/CPF: 02.974.575/0001-30

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 7.727,89 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 7.727,89 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: VALBER DAS NEVES SANTOS

CNPJ/CPF: *.769.813-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 606,28 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: VALDECI GONCALVES DA FONSECA****CNPJ/CPF: 18.354.531/0001-48****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 30.000,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 30.000,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: VALDINEY TERBINO LEITE

CNPJ/CPF: *.164.272-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 13.050,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 13.050,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de uma Nota Fiscal, emitida em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, e que lastreia o crédito listado.

A Nota Fiscal que compõe o crédito encontra-se detalhada em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: VALDIRENE DA SILVA DE SOUZA

CNPJ/CPF: *.204.201-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 598,88 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: VALDIVINO FRANCISCO LOPES

CNPJ/CPF: *.300.241-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 667,82 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: VALE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL, EXTINTORES, MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA****CNPJ/CPF: 26.573.889/0003-51**

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 88.196,43 \$ 0,00
	Classe	ME/EPP
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 88.196,43 \$ 0,00
	Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: VALMIR DA SILVA MORAIS

CNPJ/CPF: *.827.854-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 622,03 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: VALMIR DE S. NOGUEIRA LTDA****CNPJ/CPF: 01.625.929/0001-79****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 750,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 750,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: VALMIR PIVATTO****CNPJ/CPF: 03.236.085/0001-08****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 3.637,82 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.637,82 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA****CNPJ/CPF: 38.364.749/0002-71****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 32.797,39 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 32.797,39 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: VANDERLEI BARBOSA DE ARAUJO

CNPJ/CPF: *.113.131-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 395,30 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: VANDERLITO MORAIS DE ALMEIDA

CNPJ/CPF: *.340.011-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 614,38 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: VANDILSON DA SILVA SOUSA

CNPJ/CPF: *.732.993-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 623,58 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: VANILSON SOUZA MATOS

CNPJ/CPF: *.808.011-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.176,91 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: VANIR ANTONIO BORGUETTI

CNPJ/CPF: *.721.120-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.104.210,34 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 1.104.210,34 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 14 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, que totalizam R\$ 1.118.334,00.

Adicionalmente, foi disponibilizado comprovante de pagamento no montante de R\$ 620.550,00, dos quais R\$ 14.123,66 foram informados como destinados ao adimplemento parcial das Notas concursais, resultando em saldo em aberto de R\$ 1.104.210,34, correspondente ao crédito arrolado pela Recuperanda.

As Notas Fiscais e comprovante que compõem o crédito encontram-se detalhados em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: VEKA SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 02.068.394/0001-45

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 2.206,14 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 2.206,14 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: VERDE GRAOS AGRONEGOCIOS LTDA****CNPJ/CPF: 33.184.267/0001-35****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 34.500,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 34.500,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: VERQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA

CNPJ/CPF: 43.588.060/0001-80

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 206.400,00 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 206.400,00 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: VET SERVICOS LTDA****CNPJ/CPF: 59.832.613/0001-38****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 16.000,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 16.000,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: VETI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA****CNPJ/CPF: 07.764.702/0001-90****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 15.336,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 15.336,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: VETTORELLO AUTO PECAS LTDA****CNPJ/CPF: 05.828.859/0001-07****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 27.455,49 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 27.455,49 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: VETTORELLO TRANSPORTES E COMERCIO LTDA****CNPJ/CPF: 37.511.382/0001-28****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 3.664,40 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.664,40 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: VIACAO XAVANTE LTDA

CNPJ/CPF: 03.143.492/0014-87

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 435,86 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 435,86 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: VICTOR DA SILVA FAGUETTE

CNPJ/CPF: *.450.201-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.036,12 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: VICTOR GABRIEL BORGES DE MORA E

CNPJ/CPF: *.042.511-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 391,54 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: VICTOR HUGO DA PAZ NONATO

CNPJ/CPF: *.743.892-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 549,12 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: VICTOR HUGO OLIVEIRA SANTOS****CNPJ/CPF: ***.770.561-******Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 495,04 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: VIEIRA & ARAUJO LTDA****CNPJ/CPF: 18.828.823/0001-75****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 10.095,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 10.095,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: VILMAR GUNTHER DE A FILHO

CNPJ/CPF: *.428.121-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.524,96 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: VILMAR LUIZ ZANFRA

CNPJ/CPF: *.706.810-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 6.330.007,39 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 6.330.007,39 \$ 0,00
	Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de 17 Notas Fiscais, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, e que lastreiam o crédito listado.

As Notas Fiscais que compõem o crédito encontram-se detalhadas em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: VINYCIUS CARVALHO ROCHA

CNPJ/CPF: *.280.961-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 303,60 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: VISUART COMUNICACAO VISUAL LTDA

CNPJ/CPF: 08.890.052/0001-92

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 3.480,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.480,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: VITOR AKIRA RAMALHO INAMINE

CNPJ/CPF: *.427.048-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 860,00 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: VITOR HUGO BERNEGOZZI BERTAGLI

CNPJ/CPF: *.649.119-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 817,00 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: VITORIA DE LIMA GARCIA

CNPJ/CPF: *.805.981-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 303,60 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: VIVIANE DO CARMO MOURA

CNPJ/CPF: *.625.492-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 626,54 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

**Habilitação/divergência
de crédito**

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: VO INSTALACOES LTDA

CNPJ/CPF: 22.791.650/0001-35

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.693,80 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.693,80 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: VOIGT E BIANCHI ORGANIZACAO CONTABIL S/S LTDA

CNPJ/CPF: 01.401.308/0001-01

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 18.999,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 18.999,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: VORTX GRAFENO S A****CNPJ/CPF: 17.595.680/0001-36****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 26.267,04 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 26.267,04 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: W A A DE LIMA ENGENHARIA E SOLUCOES ELETRICAS LTDA

CNPJ/CPF: 43.792.494/0001-05

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.100,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.100,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: W A DE SA****CNPJ/CPF: 60.603.217/0001-18****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 14.853,22 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 14.853,22 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: W C H DA SILVA LTDA

CNPJ/CPF: 43.410.068/0001-51

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.633,90 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 1.633,90 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: W P FERNANDES COSTA LTDA****CNPJ/CPF: 23.050.369/0001-04****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 4.966,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 4.966,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: W. QUIXABEIRA DA SILVA LTDA****CNPJ/CPF: 62.055.661/0001-71****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 17.470,60 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 17.470,60 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: W. W. LTDA

CNPJ/CPF: 02.283.427/0001-70

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 3.312,76 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.312,76 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: WALACE LIMA DOS SANTOS

CNPJ/CPF: *.289.761-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 903,85 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: WALAELSON ALVES RODRIGUES

CNPJ/CPF: *.260.191-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 673,44 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: WALEFF RODRIGUES WEISS

CNPJ/CPF: *.615.501-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 474,75 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: WALICSON GUIMARAES C IZAIAS

CNPJ/CPF: *.881.306-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 518,27 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: WALTER ALVES DE ARRUDA

CNPJ/CPF: *.870.061-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.394,72 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: WANDERLEY MENDONCA DA PAIXAO

CNPJ/CPF: *.985.291-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.235,10 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: WANDERSON MORAIS DA CRUZ

CNPJ/CPF: *.726.761-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 508,35 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: WANDERSON PEREIRA DO CARMO

CNPJ/CPF: *.987.341-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 456,29 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: WANGLES ANDRADE DOS SANTOS

CNPJ/CPF: *.660.971-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 2.272,00 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: WEIS EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 08.033.684/0001-30

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 9.500,01 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 9.500,01 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: WELINGTON DE JESUS SANTOS

CNPJ/CPF: *.991.191-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 511,96 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: WELLERSON BISPO DOS SANTOS

CNPJ/CPF: *.941.168-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.311,50 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: WELLINGTON CAMPOS DA SILVA****CNPJ/CPF: ***.259.241-******Edital do art. 52, §1º**

Crédito	- -
Classe	-

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 265,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito habilitado a pedido da Recuperanda, decorrente de uma Nota Fiscal, emitida em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, e que lastreia o crédito requerido.

A Nota Fiscal que compõe o crédito encontra-se detalhada em Anexo no presente relatório.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: WELLINGTON COSTA MARINHO

CNPJ/CPF: *.369.111-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 929,29 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: WELLINGTON DE SOUSA NASCIMENTO

CNPJ/CPF: *.120.552-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 404,77 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: WELLINGTON SOARES BARBOSA

CNPJ/CPF: *.475.871-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 685,62 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: WELLITON DO CARMO SILVA

CNPJ/CPF: *.084.701-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 1.318,25 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: WESLEI MORAIS DA CRUZ

CNPJ/CPF: *.715.421-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 680,01 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: WESLEY ABREU SOARES

CNPJ/CPF: *.655.653-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 737,02 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: WESLEY PEREIRA NOBRE

CNPJ/CPF: *.571.001-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 616,21 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: WEVERTON FERREIRA DE SOUSA

CNPJ/CPF: *.807.611-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 629,57 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: WG AGRICULTURE LTDA

CNPJ/CPF: 26.475.948/0002-78

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 5.184,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 5.184,00 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: WIAMARK LIMA DE SOUSA

CNPJ/CPF: *.195.683-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.464,07 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: WILIAN LIMA CORREIA

CNPJ/CPF: *.740.621-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 868,96 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: WILLAMS DA SILVA SANTOS

CNPJ/CPF: *.741.614-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 386,28 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: WILLAS HENRIQUE CARVALHO

CNPJ/CPF: *.042.481-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 2.222,60 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: WILLIAM HENRIQUE DE S BOM FIM

CNPJ/CPF: *.911.531-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 1.253,33 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: WILLIAM WALLACY R SANTOS

CNPJ/CPF: *.087.781-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 867,49 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: WILLIAN FERREIRA BANDEIRA

CNPJ/CPF: *.428.503-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 50,35 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: WILLIAN OLIVEIRA DA CRUZ

CNPJ/CPF: *.168.051-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 221,39 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

**Habilitação/divergência
de crédito**

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: WILSON MARIANO

CNPJ/CPF: *.989.639-****

Edital do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 738,04 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Edital do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: WILSON PEREIRA DA SILVA 52642461149****CNPJ/CPF: 18.447.820/0001-91****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 6.490,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 6.490,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: WILSON PEREIRA MARTINS & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 08.460.196/0001-09

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 103,07 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 103,07 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: WILTON DINIZ P DOS SANTOS JR

CNPJ/CPF: *.630.011-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 578,43 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: WISLANDERSON FERREIRA DE LIMA

CNPJ/CPF: *.356.261-****

Editais do art. 52, §1º	Crédito	R\$ 510,24 \$ 0,00
	Classe	TRABALHISTAS
Habilitação/divergência de crédito	Valor pleiteado pelo credor	- -
	Classe pleiteada pelo credor	-
Editais do art. 7º, §2º	Conclusão	-
	Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
	Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: WRR ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 17.088.697/0005-20

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 256,45 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 256,45 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: XCON PROJ GESTAO RH LTDA****CNPJ/CPF: 52.997.963/0001-05****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 15.748,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 15.748,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: XINGU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ/CPF: 21.174.220/0004-54

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 8.059,12 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 8.059,12 \$ 0,00
Classe	QUIROGRAFÁRIOS

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: XINGU TINTAS LTDA****CNPJ/CPF: 55.076.198/0001-89****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 214,44 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 214,44 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: YURI RIBEIRO LOPES

CNPJ/CPF: *.067.571-****

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 2.428,64 \$ 0,00
Classe	TRABALHISTAS

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 0,00 \$ 0,00
Classe	-

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito decorrente de provisão de férias e 13º salário de colaborador integrante do quadro funcional das Recuperandas.

O crédito foi excluído da relação de credores, por se tratar de verba trabalhista de funcionário ativo, cuja exigibilidade ocorrerá antes da realização da Assembleia Geral de Credores, em função da natureza das obrigações trabalhistas.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: ZABRAS COMERCIO DE PECAS LTDA****CNPJ/CPF: 35.523.168/0001-66****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 10.235,53 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 10.235,53 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ZANINI COMUNICACAO VISUAL LTDA

CNPJ/CPF: 04.040.800/0001-97

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 3.610,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 3.610,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: ZELMAR ZANELLA****CNPJ/CPF: 26.836.809/0001-41****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 370,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 370,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)

Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729

Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO

Recuperanda(s): Grupo Formoso

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025

Nome: ZIGNANI E ZIGNANI LTDA

CNPJ/CPF: 13.260.738/0001-30

Edital do art. 52, §1º

Crédito	R\$ 5.443,50 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 5.443,50 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.

Relatório de Verificação de Créditos
(art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005)**Processo: 0059038-03.2025.8.27.2729****Juízo: Vara de Precatórios Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas/TO****Recuperanda(s): Grupo Formoso****Ajuizamento da Recuperação Judicial: 18/12/2025****Nome: ZIZO MANUTENCAO DE VEICULOS LTDA****CNPJ/CPF: 15.440.272/0001-80****Edital do art. 52, §1º**

Crédito	R\$ 300,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Habilitação/divergência de crédito

Valor pleiteado pelo credor	- -
Classe pleiteada pelo credor	-

Edital do art. 7º, §2º

Conclusão	-
Crédito	R\$ 300,00 \$ 0,00
Classe	ME/EPP

Pretensão do credor:

-

Contraditório da Recuperanda:

-

Parecer da Administração Judicial:

Crédito fora da amostragem, sendo mantido conforme valor e classe arrolados na relação de credores apresentada pela Recuperanda, não tendo sido apresentada divergência por parte do credor.